



DIÁRIO

República Federativa do Brasil
DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVIII — Nº 115

SÁBADO, 3 DE JULHO DE 1993

BRÁSILIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 55, DE 1993

Autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a emitir, no segundo semestre de 1993, novos títulos da dívida pública estadual para giro de 19.135.535.345 Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Mato Grosso — LFT-MT.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Mato Grosso autorizado, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Mato Grosso, destinadas a replicação de 90% do resgate de 19.135.535.345 Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Mato Grosso — LFT-MT, vencíveis no segundo semestre de 1993.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

- a) quantidade: a ser definida no dia de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de 10%, a título de juros;
- b) modalidade: nominativa-transferível;
- c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional — LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987 (mesma taxa referencial);
- d) prazo: até setecentos e trinta dias;
- e) valor nominal: Cr\$1,00;
- f) características dos títulos a serem substituídos.

LFTB-MT

VENCIMENTO	TÍTULO	QUANTIDADE
1º-8-93	640349	1.649.935.232
15-8-93	640440	1.762.477.971
15-8-93	641096	125.000.800
1º-11-93	640350	3.399.481.624
1º-11-93	640441	1.649.935.232
15-11-93	640349	8.461.227.315
15-11-93	640532	1.762.477.971
15-11-93	641188	125.000.000
1º-12-93	641279	200.000.000
	TOTAL	19.135.535.345

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****MANOEL VILELA DE MAGALHÃES**

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MALA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUÍZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

COLOCAÇÃO	VENCIMENTO	TÍTULO	DATA-BASE
2-8-93	1º-8-94	640364	2-8-93
2-8-93	1º-11-94	640456	2-8-93
2-8-93	1º-2-95	640548	2-8-93
2-8-93	1º-5-95	640637	2-8-93
2-8-93	1º-8-95	640729	2-8-93
16-8-93	15-8-94	640364	16-8-93
16-8-93	15-11-94	640456	16-8-93
16-8-93	15-2-95	640548	16-8-93
16-8-93	15-2-95	640637	16-8-93
16-8-93	15-8-95	640729	16-8-93
16-8-93	15-8-94	640364	16-8-93
16-8-93	15-11-94	640456	16-8-93
16-8-93	15-2-95	640548	16-8-93
16-8-93	15-11-95	640821	16-8-93
16-8-93	15-8-95	640729	16-8-93
1º-11-93	1º-11-94	640365	1º-11-93
1º-11-93	1º-2-95	640457	1º-11-93
1º-11-93	1º-5-95	640546	1º-11-93
1º-11-93	1º-8-95	640638	1º-11-93
1º-11-93	1º-11-95	640730	1º-11-93
16-11-93	15-11-94	640364	16-11-93
16-11-93	15-2-95	640456	16-11-93
16-11-93	15-3-95	640545	16-11-93
16-11-93	15-8-95	640637	16-11-93
16-11-93	15-11-95	640729	16-11-93
1º-12-93	1º-12-94	640365	1º-12-93
1º-12-93	1º-3-95	640455	1º-12-93
1º-12-93	1º-6-95	640547	1º-12-93
1º-12-93	1º-9-95	640639	1º-12-93
1º-12-93	1º-12-95	640730	1º-12-93

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central;

i) autorização legislativa; Lei nº 4.660, de 7 de fevereiro de 1984; Decretos nºs 1.658, de 8 de novembro de 1985; 1.660, de 8 de novembro de 1985, e 2.651, de 29 de março de 1993.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 2 de julho de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 132ª SESSÃO, EM 2 DE JULHO DE 1993

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Avisos

— Nº 193/93, do Ministro das Comunicações, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 500/93, de autoria do Senador Esperidião Amin.

— Nº 199/93, do Ministro das Minas e Energia, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 449/93, de autoria do Senador Nelson Wedekin.

1.2.2 — Parecer

Referente a seguinte matéria:

— Projeto de Lei do Senado nº 78/92, que dispõe sobre a arbitragem.

1.2.3 — Leitura de Mensagens Presidenciais

— Nº 57/93-CN (nº 371/93, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 6/93-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 757.822.800.000,00 (setecentos e cinquenta e sete trilhões, oitocentos e vinte e dois bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros), para os fins que especifica.

— Nº 58/93-CN (nº 372/93, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 7/93-CN, que altera o art. 43 da Lei nº 8.447, de 21 de julho de 1992, no exercício financeiro de 1993, que dispõe sobre a receita decorrente da emissão de títulos da dívida pública federal, pelo Tesouro Nacional e dá outras providências.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Remessa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização dos Projetos de Lei nºs 6 e 7/93-CN, lidos anteriormente, e abertura de prazos para tramitação das matérias e oferecimento de emendas.

1.2.5 — Ofício

— Nº 16/93, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 78/92, que dispõe sobre a arbitragem.

1.2.6 — Comunicações da Presidência

— Abertura de prazo para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 78/92, seja apreciado pelo Plenário.

— Alteração do calendário fixado, na sessão conjunta realizada no dia 23 de junho passado, para a tramitação dos Projetos de Lei nºs 3 e 4/93-CN, em virtude de a sessão legislativa não haver sido interrompida.

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Homenagem à memória do ex-Senador Luiz Viana Filho, prestada pelo Instituto Histórico e Geográfico da Bahia.

SENADOR VALMIR CAMPELO — Política salarial.

SENADOR EDUARDO SUPPLY, como Líder — Ofício encaminhado ao Ministro da Integração Regional, solicitando informações complementares sobre dotações orçamentárias daquele Ministério, a propósito de nota oficial veiculada na Imprensa, na data de ontem, sobre o mesmo assunto.

SENADOR ESPERIDIÃO AMIN, como Líder — Encaminhando à Mesa, requerimento com vistas a remessa ao Senado das peças de inquérito referente à hospedagem na Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) de delegados do PT, em seu último encontro nacional. Premência da reformulação da Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

SENADOR MAURO BENEVIDES, como Líder — Apelo, por intervenção do Ministro Fernando Henrique Cardoso, para impedir o fechamento de agências do Banco da Amazônia S/A — BASA, principalmente a de Fortaleza — CE.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Protesto contra o abandono da dragagem no Brasil.

1.2.8 — Requerimento

— Nº 667/93, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando que sejam remetidas a esta Casa, por intermédio da Secretaria da Administração Federal da Presidência da República, todas as peças do inquérito sobre a hospedagem, na ENAP (Escola Nacional de Administração Pública), dos delegados do PT ao último Encontro Nacional, em Brasília.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei do Senado nº 40/93-Complementar, que revoga o § 4º do art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 128/93 (nº 3.943/93, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de benefício no pagamento da modalidade de saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, prevista no art. 20, inciso VIII, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e dá outras providências. **Discussão encerrada** após parecer de Plenário favorável, ficando a votação adiada por falta de **quorum**.

Mensagem nº 218/93, solicitando a retificação da Resolução nº 11, de 1993, que autorizou a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco — CODEVASF e a Empresa Húngara de Comércio Exterior e de Empreendimentos para Exportação — AGROINVEST a contratarem operação de crédito externo, com garantia da União, no valor de sete milhões, novecentos e quarenta e cinco mil e duzentos e setenta e sete dólares americanos. **Discussão encerrada** após parecer de Plenário, concluindo favoravelmente nos termos do Projeto de Resolução nº 56/93, que oferece, ficando a votação adiada por falta de **quorum**.

Projeto de Lei da Câmara nº 152/92 (nº 567/91, na Casa de origem), que prorroga o prazo de vigência da Lei nº 8.199, de 1991. **Apreciação sobrestada** em virtude do adiamento da votação do Requerimento nº 668/93, lido nesta oportunidade, em obediência ao disposto no art. 168 do Regimento Interno.

Projeto de Lei da Câmara nº 80/92 (nº 906/91, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 24 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 — Código de Processo Penal. **Retirado da pauta**, nos termos do art. 175, e do Regimento Interno.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR MANSUETO DE LAVOR — Polêmica a respeito do reajuste mensal dos salários. Análise sobre as consequências da política de juros altos para o desenvolvimento econômico e social do País. Tramitação do Projeto

de Lei do Senado nº 27/91-Complementar, de autoria de S. Exª, que regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências.

SENADOR BELLO PARGA — Resposta às denúncias do Sr. Eduardo Suplicy de irregularidades no Ministério da Integração Regional.

SENADOR RONALDO ARAGÃO — Críticas à administração estadual de Rondônia, principalmente quanto à solução para o problema de energia elétrica do Estado.

SENADOR NEY MARANHÃO — Obrigatoriedade do estudo de técnicas de irrigação em todas as escolas de ensino médio do Nordeste.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 56 a 58, de 1993

3 — ATOS DO PRESIDENTE

Nº 384 a 390, de 1993

4 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

Balancete Patrimonial e Demonstrativo das Receitas e Despesas do IPC, referentes ao mês de abril de 1993. (Parecer.)

5 — ATAS DE COMISSÕES

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 132ª Sessão, em 2 de julho de 1993

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Carlos Patrocínio, Epitácio Cafeteira e Magno Bacelar

ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.

SENADORES:

Affonso Camargo _ Bello Parga _ Carlos Antonio De'Carli _ Eduardo Suplicy _ Epitácio Cafeteira _ Esperidião Amin _ Gilberto Miranda _ Lourival Baptista _ Mansueto de Lavor _ Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — A lista de presença acusa o comparecimento de 10 Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

AVISOS

Nº 193/93, de 25 de junho último, do Ministro das Comunicações, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 500, de 1993, de autoria do Senador Esperidião Amin.

Nº 199/93, de 25 de junho último, do Ministro das Minas e Energia, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 449, de 1993, de autoria do Senador Nelson Wedekin.

As informações foram encaminhadas, em cópias, aos requerentes.

Os requerimentos vão ao arquivo.

PARECER

PARECER Nº 221, DE 1993

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei do Senado nº 78, de 1992, que "dispõe sobre a arbitragem".

Relator: Senador Antônio Mariz

De autoria do ilustre Senador Marco Maciel vem ao exame deste Colegiado o Projeto de Lei nº 78, de 1992, que "dispõe sobre a arbitragem".

A proposição em comento tem seus quarenta e quatro artigos divididos em sete Capítulos: "Disposições Gerais" (arts. 1º e 2º) "Da Convenção de Arbitragem e seus Efeitos" (arts. 3º a 12), "Dos Árbitros" (arts. 13 a 18); "Do Procedimento Arbitral" (arts. 1º a 22); "Da Sentença Arbitral" (arts. 23 a 33); "Do Reconhecimento e Execução de Sentenças Arbitrais Estrangeiras" (arts. 34 a 40); "Disposições Finais" (arts. 41 a 44).

A lei projetada permite às pessoas capazes de contratar valerem-se da arbitragem para dirimir litígios relativos a direitos patrimoniais disponíveis (art. 1º); prevê dois tipos de arbitragem: de direito ou de equidade, à escolha das partes; poderão estas escolher as regras de direito a serem aplicadas na arbitragem ou poderão convencionar que a arbitragem se realize com base nos princípios gerais do direito, nos usos e costumes e nas regras internacionais do comércio (art. 2º); disciplina a convenção de arbitragem, composta de cláusula compromissória e de compromisso arbitral (art. 3º) respeitados os requisitos e exigências, sendo observados, um por um (arts. 4º, 8º e 9º a 11), regulando a extinção do compromisso arbitral (art. 12); dispõe sobre os árbitros, dizendo quais as pessoas que poderão exercer a função, como proceder na hipótese de nomeação de árbitros em número par, como designar o Presidente do Tribunal Arbitral, como devem proceder os árbitros etc. (art. 13); cuida do impedimento para funcionar como árbitro (art. 14), das exceções que poderão ser opostas à nomeação do árbitro (arts. 15 e 20), e sua substituição (art. 16); disciplina o procedimento arbitral, cuidando, também, da instituição da arbitragem, de questões relativas às exceções (arts. 17 e 20); dispõe sobre a sentença arbitral, cuidando de prazo para ser proferida, como proceder na hipótese de arbitragem de colegiado (Tribunal), de empate na decisão, requisitos a serem observados na elaboração da sentença etc. (arts. 23 a 29); prevê, para efeitos penais, a equiparação do árbitro, no exercício de suas funções ou em razão delas, ao funcionário público (art. 17) e estabelece que ele é juiz de fato e direito e de que sua sentença não fica sujeita a recurso ou a homologação pelo Poder Judiciário (art. 18). Prevê a possibilidade de a parte requerer ao árbitro ou ao Tribunal arbitral a correção de erro material, o esclarecimento de obscuridade, dúvida ou contradição da sentença ou da omissão sobre o ponto a respeito do qual devia pronunciar-se (art. 30); estabelece que a sentença arbitral produz entre as partes e seus sucessoras os mesmos efeitos da sentença proferida pelos órgãos do Poder Judiciário e sendo condenatória, constitui título executivo (art. 31); dispõe sobre a nulidade da sentença arbitral (art. 32) e sua declaração pelo Poder Judiciário (art. 33), além de disciplinar o reconhecimento e execução de sentenças arbitrais estrangeiras (arts. 34 a 40). Por fim, o projeto prevê a revogação expressa dos arts. 1.037 a 1.048 do Código Civil, arts. 101 e 1.072 a 1.102 do Código

de Processo Civil e inciso VII do art. 51 da Lei nº 8.078/90 (Código do Consumidor).

Na justificação, diz o seu ilustre autor que a Proposição foi concebida e formulada "em resposta aos anseios mais expressivos de lideranças e setores expressivos da sociedade civil, cada vez mais convencidos das grandes limitações" do nosso direito no tocante à arbitragem, centrada basicamente nos institutos do compromisso (Código Civil, arts. 1.037 a 1.048) e do juízo arbitral (Código de Processo Civil, arts. 1.072 a 1.102).

Salienta, de início, que o Projeto é fruto de trabalho desenvolvido pelo Instituto Liberal de Pernambuco, tendo recebido inúmeras e valiosas contribuições de juristas, autoridades e profissionais interessados no assunto, além de ter sido objeto de amplo debate no Seminário Nacional sobre Arbitragem, realizado em Curitiba, Paraná, em 27 de abril de 1992.

Lembra que a legislação brasileira sobre arbitragem não permite seja o instituto utilizado por dois grandes motivos: primeiro, a falta de previsão legal para a cláusula compromissória, o que torna a promessa de solução arbitral, inserida nos contratos, letra morta; em segundo lugar, a necessidade de homologação do laudo arbitral pelo Poder Judiciário o que suprime duas das mais importantes vantagens do instituto: o sigilo e a celebridade. E mais: uma legislação avançada sobre arbitragem trará grandes benefícios à sociedade, com árbitros escolhidos pelas partes, árbitros imparciais, independentes e capazes, sobretudo em matéria técnica, contribuindo também para aliviar a carga do Poder Judiciário. A arbitragem é também uma forma de participação do povo na administração da Justiça, à semelhança do que já ocorre com o tribunal do Júri.

Lembra, também, que, na década de 80, o Poder Executivo publicou, para sugestões, três anteprojetos (em 1981, 1987 e 1988), mas todos foram esquecidos ou abandonados. O projeto sob exame, ao contrário, é fruto do estudo e empenho dos setores mais interessados da própria sociedade em levar adiante as novas idéias para a implantação de uma justiça, em sentido amplo, ágil, segura e técnica além de pouco onerosa e informal. Para a elaboração do projeto, consultaram-se as mais modernas legislações sobre arbitragem e levaram-se em conta as diretrizes de organismos internacionais, dentre elas as fixadas pela ONU (Lei Modelo sobre Arbitragem Comercial, da Comissão das Nações Unidas para o Direito Comercial Internacional — UNCITRAL), além das convenções de Nova Iorque (1958, não firmada pelo Brasil), e do Paraná (1975, firmada, mas, ainda não ratificada pelo Brasil). Na justificação, finalmente, detalha seu ilustre autor as linhas mestras do projeto: prestígio ao princípio da autonomia da vontade; distinção entre cláusula compromissória e compromisso arbitral; garantias fundamentais da tutela jurídica; o estabelecimento de um verdadeiro código de ética para o julgador; a função conciliadora do(s) árbitros(s) propiciando-se a tentativa de composição amigável dos litigantes, incentivo ao recurso à arbitragem institucional, administrada por entidades especializadas de forma a propiciar a sua implantação e crescimento no Brasil; o princípio da autonomia da cláusula arbitral; a expressa previsão de possibilidade de submissão, impedimento e suspeição; a desnecessidade de homologação judicial da sentença arbitral à qual se confere valor de título executivo; previsão de embargos de declaração para sanar obscuridades, dúvidas ou contradições da sentença arbi-

tral; possibilidade de ser a decisão impugnada na Justiça; competência do Supremo Tribunal para homologar sentenças arbitrais estrangeiras

É o relatório.

A matéria de que se trata é, sem dúvida alguma, da competência legislativa da União e não se inclui entre aquelas de iniciativa vedada a parlamentar. O projeto é, pois, na sua origem e quanto ao objeto constitucional. Por estar em consonância com o sistema jurídico brasileiro e, também, jurídico.

No mérito, deve-se louvar a iniciativa da sociedade não só em debater amplamente seus problemas, mas, e sobretudo, em buscar soluções para seus males. Registro a feliz iniciativa do Instituto Liberal de Pernambuco, entidade à qual o ilustre autor do projeto outorga a responsabilidade pela sua elaboração. É, realmente, necessário que se revejam as regras brasileiras sobre arbitragem, a fim de que o instituto possa melhor cumprir sua função. O instituto da arbitragem reclama regras simples, sem formalidades desnecessárias e livre de empecilhos, mas que deem aos litigantes a garantia de um julgamento justo, imparcial, independente.

A instituição do juízo arbitral é antiga e visa a fugir das dificuldades, da demora e dos encargos do pleito ordinário. Na mitologia grega, Páris filho de Priamo e Hécuba, no Monte Ida, serviu de árbitro entre Atena, Hera e Afrodite, que disputavam a maçã de ouro, destinada pelos deuses, à mais bela. O arbitramento "aparece em toda a Grécia clássica, onde representa, em relação à justiça de direito comum, concepção diferente, mais antiga, e, no entanto, mais rápida e brilhante" (José Gretella Júnior "Da Arbitragem e seu Conceito Categral" in Revista de Informação Legislativa nº 98, p. 127-150, citando Anghelos C. Foustoucos, "L'Arbitrage Interne e International em Droit Privé Hellénique", 1976, p. 3 nota 5). Aristóteles "Retórica", I, 13, 1374 b, 420) e Demóstenes ("Discurso contra Medius") fazem referência à arbitragem. Diz o primeiro que o árbitro visa à equidade, enquanto o juiz visa à lei (cfr. Cretella Jr., ob. e loc. cit., p. 129).

Entre os antigos hebreus, os litígios de direito privado eram todos resolvidos pela arbitragem, havendo até mesmo um colegiado, a TETH-DIN, (Cfr. Cohen, "Commercial Arbitration and the Law", citado por Cretella Jr., ob. e loc. cit., p. 130).

Em Roma, a arbitragem era, também, largamente utilizada. Os países europeus na Idade Média conheceram, igualmente, o instituto.

Cretella Júnior diz que a expansão econômica nacional e mundial do comércio é responsável pela relevância do instituto da arbitragem, em nossos dias, podendo-se afirmar, com Jean Robert e Bertrand Moreau (Droit Interne e Droit International de l'Arbitrage, cit., p. 2 da Introdução), que não é possível a existência hoje, de contrato internacional sério, sem que ele tenha sido proporcionado por uma convenção de arbitragem".

A arbitragem é, também, largamente utilizada no Direito Internacional Público, sendo um dos modos pacíficos de solução das controvérsias entre dois ou mais Estados.

No Brasil, a Constituição de 1824 explicitou que, nas causas cíveis, as partes podiam nomear juizes árbitros, com decisões irrecorríveis, se assim fosse convencionado (art. 160). Ficou famosa a pendência Minas versus Werneck, quando os litigantes, no curso da demanda, acordaram no estabelecimento de um tribunal arbitral, integrado pelo Desembargador

Edmundo Lins, mais tarde Ministro do Supremo Tribunal Federal. José Xavier Carvalho de Mendonça, ilustre comercialista, e Desembargador José Soriano e Souza Filho. A sentença arbitral condenou o Estado de Minas a pagar a Werneck uma indenização e, em compensação, valor a ser indenizado por Werneck. Houve recurso para o Supremo, que confirmou a sentença. Houve embargo e novamente, confirmou-se a sentença arbitral. A discussão de altíssimo nível foi travada entre os advogados das partes: Rui Barbosa, por Minas, e Rodrigo Otávio, por Werneck (cfr. Roberto Rosas, "Juízo Arbitral", in Revista dos Tribunais, vol. 568, pp. 9-11).

De lá para cá, tem sido lenta a evolução da legislação brasileira sobre arbitragem. Do projeto que se examina, devem ser destacadas três questões: a irrecorribilidade da sentença arbitral, a desnecessidade de sua homologação pelo juiz estatal, isto é, pelo Poder Judiciário, e a sugerida revogação do inciso VII do art. 51 da Lei nº 8.078, de 11 de agosto de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

A irrecorribilidade da sentença arbitral não viola o princípio constitucional de ampla defesa. A arbitragem, diz Cretella Júnior, "é o sistema especial de julgamento, com procedimento, técnica e princípios informativos próprios e com força executória reconhecida pelo direito comum, mas a este subtraído, mediante o qual duas ou mais pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, em conflito de interesses, escolhem de comum acordo, contratualmente, uma terceira pessoa, o árbitro, a quem confiam o papel de resolver a pendência, anuindo os litigantes em aceitar a decisão". A sentença arbitral tem efeito, força de coisa julgada entre as partes. A arbitragem é instituto de natureza contratual e as partes, que livremente e de comum acordo instituíram o juízo arbitral, não podem romper o que foi pactuado. Não se veda o acesso à Justiça, mas, apenas, a recorribilidade da sentença arbitral ganha força executória e eficácia do Poder Judiciário nos casos expressos na lei projetada, em ação própria ou em embargos à execução, a hipótese de execução forçada.

O projeto dispensa, também, a homologação pelo Poder Judiciário. No direito atual, a sentença arbitral não tem força executória. Para tê-la, é preciso que seja homologada, é com a homologação que a sentença arbitral ganha força executória e eficácia. Ela, antes da homologação, confere força executória equiparando a sentença arbitral não surte efeitos. O projeto, ao dispensar a homologação, à sentença judicial transitada em julgado.

Por último, o Código de Defesa do Consumidor, no inciso VII do artigo 51, considera nula de pleno direito a cláusula contratual relativa ao fornecimento de produtos e serviços que determine a utilização compulsória da arbitragem. O Projeto, ao propor a revogação desse dispositivo não deixa ao desamparo o consumidor, pois, no § 2º do art. 4º, estabelece que nos contratos de adesão, a cláusula compromissória só terá eficácia se o aderente tomar a iniciativa de instituir a arbitragem ou concordar, expressamente, com sua instituição.

É conveniente alterar-se a redação do art. 44: nenhuma lei é revogada mais ou menos especialmente que outra; a revogação é pura e simples.

Isto posto, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto redigido com boa técnica legislativa e em termos regimentais.

No mérito, pela aprovação com a emenda seguinte.

EMENDA Nº 1-CCJ

Dê-se ao art. 44 a seguinte redação:

"Art. 44. Ficam revogados os arts. 1.037 a 1.048 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916, Código Civil Brasileiro, os arts. 101 e 1.072 a 1.102 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, Código de Processo Civil; o inciso VII do art. 51 da Lei nº 8.078, de 11 de agosto de 1990, Código de Defesa do Consumidor; e demais disposições em contrário."

Sala das Comissões, 30 de junho de 1992. — **Iram Saraiva**, Presidente — **Antônio Mariz**, Relator — **Wilson Martins** — **Gilberto Miranda** — **Alfredo Campos** — **Cid Sabóia de Carvalho** — **César Dias** — **Nelson Carneiro** — **Lourival Baptista** — **Josaphat Marinho** — **Gerson Camata** — **Áureo Mello** — **Pedro Teixeira** — **Francisco Rolemberg**.

TEXTO FINAL APROVADO PELA CCJ, AO
PROJETO DE LEI DO SENADO FEDERAL
Nº 78, DE 1992

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º As pessoas capazes de contratar poderão valer-se da arbitragem para dirimir litígios relativos a direitos patrimoniais disponíveis.

Art. 2º A arbitragem poderá ser de direito ou de equidade, a critério das partes.

§ 1º Poderão as partes escolher, livremente, as regras de direito que serão aplicadas na arbitragem, desde que não haja violação aos bons costumes e à ordem pública.

§ 2º Poderão, também, as partes convencionar que a arbitragem se realize com base nos princípios gerais de direito, nos usos e costumes e nas regras internacionais de comércio.

CAPÍTULO II

Da Convenção de Arbitragem e seus Efeitos

Art. 3º As partes interessadas podem submeter a solução de seus litígios ao Juízo arbitral mediante convenção de arbitragem, assim entendida a cláusula compromissória e o compromisso arbitral.

Art. 4º A cláusula compromissória é a convenção através da qual as partes em um contrato comprometem-se a submeter à arbitragem os litígios que possam vir a surgir, relativamente a tal contrato.

§ 1º A cláusula compromissória deve ser estipulada por escrito, podendo estar inserta no próprio contrato ou em documento apartado que a ele se refira.

§ 2º Nos contratos de adesão, a cláusula compromissória só terá eficácia se o aderente tomar a iniciativa de instituir a arbitragem ou concordar, expressamente, com a sua instituição.

Art. 5º Reportando-se as partes, na cláusula compromissória, às regras de algum órgão arbitral institucional ou entidade especializada, a arbitragem será instituída e processada de acordo com tais regras, podendo, igualmente, as partes estabelecer na própria cláusula, ou em outro documento, a forma convencionada para a instituição da arbitragem.

Art. 6º Não havendo acordo prévio sobre a forma de instituir a arbitragem, a parte interessada manifestará à outra parte sua intenção de dar início à arbitragem, por via postal

ou por outro meio qualquer de comunicação, mediante comprovação de recebimento, convocando-a para, em dia, hora e local certos, firmar o compromisso arbitral.

Parágrafo único. Não comparecendo a parte convocada, ou, comparecendo, se recusar-se a firmar o compromisso arbitral, poderá a outra parte propor a demanda de que trata o art. 7º desta Lei, perante o órgão do Poder Judiciário a que, originalmente, tocária o julgamento da causa.

Art. 7º Existindo cláusula compromissória e havendo resistência quanto à instituição da arbitragem, poderá a parte interessada requerer a citação da outra parte para comparecer em juízo a fim de lavrar-se o compromisso, designando o juiz audiência especial para tal fim.

§ 1º O autor indicará, com precisão, o objeto da arbitragem, instruindo o pedido com o documento que contiver a cláusula compromissória.

§ 2º Comparecendo as partes à audiência, tentará, previamente, o juiz a conciliação acerca do litígio. Não obtendo sucesso, tentará o juiz conduzir as partes à celebração, de comum acordo, do compromisso arbitral.

§ 3º Não concordando as partes sobre os termos do compromisso, decidirá o Juiz, após ouvir o réu, sobre seu conteúdo, na própria audiência ou no prazo de 10 (dez) dias, respeitadas as disposições da cláusula compromissória e atendendo ao disposto nos arts. 10 e 21, § 2º, desta lei.

§ 4º Se a cláusula compromissória nada dispuser sobre a nomeação de árbitros, caberá ao Juiz ouvidas as partes estatuir a respeito, podendo nomear árbitro único para a solução do litígio.

§ 5º A ausência do autor, sem justo motivo, à audiência designada para a lavratura do compromisso arbitral, importará a extinção do processo sem julgamento de mérito.

§ 6º Não comparecendo o réu à audiência, caberá ao juiz, ouvido o autor, estatuir a respeito do conteúdo do compromisso, nomeando árbitro único.

§ 7º A sentença que julgar procedente o pedido valerá como compromisso arbitral.

Art. 8º A cláusula compromissória é autônoma em relação ao contrato em que estiver inserta, de tal sorte que a nulidade deste não implica, necessariamente, a nulidade da cláusula compromissória.

Parágrafo único. Caberá ao árbitro decidir de ofício, ou por provocação das partes, as questões acerca da existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem e do contrato que contenha a cláusula compromissória.

Art. 9º O compromisso arbitral é a convenção através da qual as partes submetem um litígio à arbitragem de uma ou mais pessoas, podendo ser judicial ou extrajudicial.

§ 1º O compromisso arbitral judicial celebrar-se-á por termo nos autos, perante o juízo ou tribunal, onde tem curso a demanda.

§ 2º O compromisso arbitral extrajudicial será celebrado por escrito particular, assinado por duas testemunhas, ou por instrumento público.

Art. 10. Constará, obrigatoriamente, do compromisso arbitral:

- I — o nome, profissão, estado civil e domicílio das partes;
- II — o nome, profissão e domicílio do árbitro ou dos árbitros, ou, se for o caso, a identificação da entidade à qual as partes delegaram a indicação de árbitros;
- III — a matéria que será objeto da arbitragem; e
- IV — o lugar em que será proferida a sentença arbitral.

Art. 11. Poderá, ainda, o compromisso arbitral conter:

- I — o local, ou locais, onde se desenvolverá a arbitragem;
- II — a autorização para que o árbitro ou os árbitros julguem por equidade, se assim for convencionado pelas partes;
- III — o prazo para apresentação da sentença arbitral;
- IV — a indicação da lei nacional ou das regras corporativas aplicáveis à arbitragem, quando assim convencionarem as partes;
- V — a declaração da responsabilidade pelo pagamento dos honorários e das despesas com arbitragem; e
- VI — a fixação dos honorários do árbitro, ou dos árbitros.

Parágrafo único. Fixando as partes os honorários do árbitro, ou dos árbitros, no compromisso arbitral, este constituirá título executivo extrajudicial; não havendo tal estipulação, o árbitro requererá ao órgão do Poder Judiciário que seria competente para julgar, originariamente, a causa que os fixe por sentença.

Art. 12. Extingue-se o compromisso arbitral:

— escusando-se qualquer dos árbitros, antes de aceitar a nomeação, desde que as partes tenham declarado, expressamente, não aceitar substituto;

II — falecendo ou ficando impossibilitado de dar seu voto algum dos árbitros, desde que as partes declarem, expressamente, não aceitar substituto; e

III — tendo expirado o prazo a que se refere o art. 11, inciso III, desde que a parte interessada tenha notificado o árbitro, ou o presidente do tribunal arbitral, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para a prolação e apresentação da sentença arbitral.

CAPÍTULO III

Dos Árbitros

Art. 13. Pode ser árbitro qualquer pessoa capaz e que tenha a confiança das partes.

§ 1º As partes nomearão um ou mais árbitros sempre em número ímpar, podendo nomear, também, os respectivos suplentes.

§ 2º Quando as partes nomearem árbitros em número par, estes estão autorizados, desde logo, a nomear mais um árbitro. Não havendo acordo, requererão as partes ao órgão do Poder Judiciário que tocara, originariamente, o julgamento da causa a nomeação do árbitro, aplicável, no que couber, o procedimento previsto no art. 7º desta lei.

§ 3º As partes poderão, de comum acordo, estabelecer o processo de escolha dos árbitros, ou adotar as regras de um órgão arbitral institucional ou entidade especializada.

§ 4º Sendo nomeados vários árbitros, estes, por maioria, elegerão o presidente do tribunal arbitral. Não havendo consenso, será designado presidente o mais idoso.

§ 5º O árbitro ou o presidente do tribunal designará se julgar conveniente, um secretário, que poderá ser um dos árbitros.

§ 6º No desempenho de sua função, o árbitro deverá proceder com imparcialidade, independência, competência, diligência e discrição.

§ 7º Poderá o árbitro ou o tribunal arbitral determinar às partes o adiantamento de verbas para despesas e diligências que julgar necessárias.

Art. 14. Estão impedidas de funcionar como árbitros as pessoas que tenham, com as partes ou com o litígio que

lhes for submetido, algumas das relações que caracterizam o casos de impedimento ou suspeição de juízes, aplicando-se-lhes, no que couber, os mesmos deveres e responsabilidades, conforme previsto no Código de Processo Civil.

§ 1º As pessoas indicadas para funcionar como árbitro têm o dever de revelar, antes da aceitação da função, qualquer fato que denote dúvida justificada quanto à sua imparcialidade e independência.

§ 2º O árbitro somente poderá ser recusado por motivo ocorrido após sua nomeação. Poderá entretanto, ser recusado por motivo anterior à sua nomeação, quando:

a) Não for nomeado, diretamente, pela parte; ou

b) o motivo para a recusa do árbitro for conhecido posteriormente à sua nomeação.

Art. 15. A parte interessada em arguir a recusa do árbitro apresentará, nos termos do art. 20, a respectiva exceção, diretamente ao árbitro ou ao presidente do tribunal arbitral, deduzindo suas razões e apresentando as provas pertinentes.

Parágrafo único. Acolhida a exceção, será afastado o árbitro suspeito ou impedido, que será substituído na forma do art. 16 desta lei.

Art. 16. Se o árbitro escusar-se antes de aceitação da nomeação, ou, após a aceitação, vier a falecer, tornar-se impossibilitado para o exercício da função, ou for recusado, assumirá seu lugar o substituto indicado no compromisso, se houver.

§ 1º Não havendo substituto indicado para o árbitro, aplicar-se-ão as regras do órgão arbitral institucional ou entidade especializada, se as partes as tiverem invocado na convenção de arbitragem.

§ 2º Nada dispondo a convenção de arbitragem e não chegando as partes a um acordo sobre a nomeação do árbitro a ser substituído, procederá a parte interessada da forma prevista no art. 7º desta lei, a menos que as partes tenham declarado, expressamente, na convenção de arbitragem, não aceitar substituto (art. 12).

Art. 17. Os árbitros, quando no exercício de sua funções ou em razão delas, ficam equiparados aos funcionários públicos, para os efeitos da legislação penal.

Art. 18. O árbitro é juiz de fato e de direito, e a sentença que proferir não fica sujeita a recurso ou a homologação pelo Poder Judiciário.

CAPÍTULO IV

Do Procedimento Arbitral

Art. 19. Considera-se instituída a arbitragem tanto que aceita a nomeação pelo árbitro, quando for único, ou por todos, se forem vários.

Parágrafo único. Instituída a arbitragem e entendendo o árbitro ou o tribunal arbitral que há necessidade de explicitar alguma questão disposta na convenção de arbitragem, será elaborado, juntamente com as partes, um adendo, firmado por todos, que passará a fazer, parte integrante da convenção de arbitragem.

Art. 20. A parte que pretender arguir questões relativas à competência, suspeição ou impedimento do árbitro ou dos árbitros, bem como nulidade, invalidade ou ineficácia da convenção da arbitragem, deverá fazê-lo na primeira oportunidade que tiver de se manifestar, após a instituição da arbitragem.

§ 1º Acolhida a arguição de suspeição ou impedimento, será árbitro substituído nos termos do art. 16 desta lei, reco-

nhcedida a incompetência do árbitro ou do tribunal arbitral, bem como a nulidade, invalidade ou ineficácia da convenção de arbitragem, serão as partes remetidas ao órgão do Poder Judiciário competente para julgar a causa.

§ 2º Não sendo acolhida a arguição, terá normal prosseguimento a arbitragem, sem prejuízo de vir a ser examinada a decisão pelo órgão do Poder Judiciário competente, quando da eventual propositura da demanda de que trata o art. 33 desta lei.

Art. 21. A arbitragem obedecerá ao procedimento estabelecido pelas partes na convenção de arbitragem, poderá reportar-se às regras de um órgão arbitral institucional ou entidade especializada, facultando-se, ainda, às partes delegar ao próprio árbitro, ou ao tribunal arbitral, regular o procedimento.

§ 1º Não havendo estipulação acerca do procedimento, caberá ao árbitro ou ao tribunal arbitral discipliná-lo.

§ 2º Serão sempre, respeitados no procedimento arbitral, os princípios do contraditório, da igualdade das partes, da imparcialidade do árbitro e de seu livre convencimento.

§ 3º As partes poderão postular por intermédio de advogado, respeitada, sempre, a faculdade de designar quem as represente ou assista no procedimento arbitral.

§ 4º Competirá ao árbitro ou ao tribunal arbitral, no início do procedimento, tentar a conciliação das partes, aplicando-se, no que couber, o art. 28 desta lei.

Art. 22. Poderá o árbitro ou o tribunal arbitral tomar o depoimento das partes, ouvir testemunhas e determinar a realização de perícias ou outras provas que julgar necessárias, mediante requerimento das partes ou de ofício.

§ 1º O depoimento das partes e das testemunhas será tomado em local, dia e hora previamente comunicados, por escrito, e reduzido a termo, assinado pelo depoente, ou a seu rogo, e pelos árbitros.

§ 2º Em caso de desatendimento, sem justa causa, da convocação para prestar depoimento pessoal, o árbitro ou o tribunal arbitral, levará em consideração o comportamento da parte faltosa, ao proferir sua sentença; se a ausência for de testemunha nas mesmas circunstâncias, poderá o árbitro ou o presidente do tribunal arbitral requerer à autoridade judiciária que conduza a testemunha renitente comprovando a existência da convenção de arbitragem.

§ 3º A revelia da parte não impedirá que seja proferida a sentença arbitral.

§ 4º Ressalvado o disposto no § 2º, havendo necessidade de medidas coercitivas ou cautelares, os árbitros poderão solicitá-las ao órgão do Poder Judiciário que seria, originariamente, competente para julgar a causa.

§ 5º Se, durante o procedimento arbitral, um árbitro vier a ser substituído (art. 16), fica a critério do substituto repetir as provas já produzidas.

CAPÍTULO V

Da Sentença Arbitral

Art. 23. A sentença arbitral será proferida no prazo estipulado pelas partes. Nada tendo sido convencionado, o prazo para a apresentação da sentença é de 6 (seis) meses, contados da instituição da arbitragem ou da substituição do árbitro.

Parágrafo único. As partes e os árbitros, de comum acordo, poderão prorrogar o prazo estipulado.

Art. 24. A decisão do árbitro ou dos árbitros será expressa em documento escrito.

§ 1º Quando forem vários os árbitros, a decisão será tomada por maioria. Se não houver acordo majoritário, prevalecerá o voto do presidente do tribunal arbitral.

§ 2º O árbitro que divergir da maioria poderá querendo, declarar seu voto em separado.

Art. 25. Sobreindo no curso da arbitragem controvérsia acerca de direitos indisponíveis e verificando-se que de sua existência, ou não, dependerá o julgamento, o árbitro ou o tribunal arbitral remeterá as partes à autoridade competente do Poder Judiciário, suspendendo o procedimento arbitral.

Parágrafo único. Resolvida a questão prejudicial e junta da aos autos a sentença ou acórdão transitados em julgado, terá normal seguimento a arbitragem.

Art. 26. São requisitos obrigatórios da sentença arbitral:

I — o relatório, que conterá os nomes das partes e um resumo do litígio;

II — os fundamentos da decisão, onde serão analisadas as questões de fato e de direito, mencionando-se, expressamente, se os árbitros julgaram por equidade;

III — o dispositivo, em que os árbitros resolverão as questões que lhes forem submetidas e estabelecerão o prazo para o cumprimento da decisão, se for o caso; e

IV — a data e o lugar em que foi proferida.

Parágrafo único. A sentença arbitral será assinada pelo árbitro ou por todos os árbitros. Caberá ao presidente do tribunal arbitral, na hipótese de um ou algumas dos árbitros não poder ou não querer assinar a sentença, certificar tal fato.

Art. 27. A sentença arbitral decidirá sobre a responsabilidade das partes acerca das custas e despesas com a arbitragem, bem como sobre verba decorrente de litigância de má fé, se for o caso respeitadas as disposições da convenção de arbitragem, se houver.

Art. 28. Se, no decurso da arbitragem, as partes chegarem a acordo quanto ao litígio, o árbitro ou o tribunal arbitral poderá, a pedido das partes, declarar tal fato mediante sentença arbitral, que conterá os requisitos do art. 26 desta lei.

Art. 29. Proferida a sentença arbitral, dá-se por finda a arbitragem, devendo o árbitro ou o presidente do tribunal arbitral, enviar cópia da decisão às partes, por via postal ou por outro meio qualquer de comunicação, mediante comprovação de recebimento, ou, ainda, entregando-se diretamente às partes mediante recibo.

Art. 30. No prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação ou da ciência pessoal da sentença arbitral, a parte interessada, mediante comunicação à outra parte, poderá solicitar ao árbitro ou ao tribunal arbitral que:

I — corrija qualquer erro material da sentença arbitral;

II — esclareça alguma obscuridade, dúvida ou contradição da sentença arbitral, ou se pronuncie sobre ponto omitido a respeito do qual devia manifestar-se a decisão.

Parágrafo único. O árbitro ou o tribunal arbitral decidirá, no prazo de 10 (dez) dias, aditando a sentença arbitral e notificando as partes na forma do art. 29.

Art. 31. A sentença arbitral produz, entre as partes e seus sucessores, os mesmos efeitos da sentença proferida pelos órgãos do Poder Judiciário e sendo condenatória, constitui título executivo.

Art. 32. É nula a sentença arbitral se:

I — for nulo o compromisso;

II — emanou de quem não podia ser árbitro;

III — não contiver os requisitos do art. 26 desta lei;

IV — for proferida fora dos limites da convenção de arbitragem;

V — não decidir todo o litígio submetido à arbitragem;

VI — comprovado que foi proferida por prevaricação, concussão ou corrupção passiva;

VII — proferida fora do prazo, respeitando o disposto no art. 12, inciso III, desta lei; e

VIII — forem desrespeitados os princípios de que trata o art. 21, § 2º.

Art. 33. A parte interessado poderá pleitear ao órgão do Poder judiciário competente a decretação da nulidade da sentença arbitral, nos casos previstos nesta lei.

§ 1º A demanda para a decretação de nulidade da sentença arbitral seguirá o procedimento comum previsto no Código de Processo Civil, e deverá ser proposta no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento da notificação da sentença arbitral ou de seu aditamento (art. 30, parágrafo único).

§ 2º A sentença que julgar procedente o pedido:

I — decretará a nulidade da sentença arbitral nos casos do art. 32, incisos I, II, VI, VII, e VIII;

II — determinará que o árbitro ou o tribunal arbitral profira novo laudo, nas demais hipóteses.

§ 3º A decretação da nulidade da sentença arbitral também poderá ser argüida mediante ação de embargos do devedor (art. 741 e seguintes do Código de Processo Civil), se houver execução judicial.

CAPÍTULO VI

Do Reconhecimento e Execução de Sentenças Arbitrais Estrangeiras

Art. 34. A sentença arbitral estrangeira será reconhecida ou executada no Brasil de conformidade com os tratados internacionais com eficácia no ordenamento interno e, na sua ausência, estritamente de acordo com os termos desta lei.

Parágrafo único. Considera-se sentença arbitral estrangeira a que tenha sido proferida fora do território nacional.

Art. 35. Para ser reconhecida ou executada no Brasil, a sentença arbitral estrangeira está sujeita unicamente à homologação do Supremo Tribunal Federal.

Art. 36. Aplica-se à homologação para reconhecimento ou execução de sentença arbitral estrangeira no que couber, o disposto nos arts. 483 e 484 do Código de Processo Civil.

Art. 37. A homologação de sentença arbitral estrangeira será requerida pela parte interessada devendo a petição inicial conter as indicações da lei processual (art. 282 do Código de Processo Civil) a ser instruída, necessariamente, com:

I — o original da sentença arbitral ou uma cópia devidamente certificada, autenticada pelo consulado brasileiro e acompanhada de tradução oficial;

II — o original da convenção de arbitragem ou cópia devidamente certificada, acompanhada de tradução oficial.

Art. 38. Somente poderá ser negada a homologação para o reconhecimento ou execução de sentença arbitral estrangeira, quando o réu demonstrar que:

I — as partes na convenção de arbitragem eram incapazes;

II — a convenção de arbitragem não era válida segundo a lei à qual as partes a submeteram, ou na falta de indicação, em virtude da lei do país onde a sentença arbitral foi proferida;

III — não foi notificado da designação do árbitro ou do procedimento de arbitragem, ou tenha sido violado o princípio do contraditório, impossibilitando a ampla defesa;

IV — a sentença arbitral foi proferida fora dos limites da convenção de arbitragem, e não foi possível separar a parte excedente daquela submetida à arbitragem;

V — a instituição da arbitragem não está de acordo com o compromisso arbitral ou cláusula compromissória;

VI — a sentença arbitral não se tenha, ainda, tornado obrigatória para as partes, tenha sido anulada, ou, ainda, tenha sido suspensa por órgão judicial do país onde a sentença arbitral for prolatada.

Art. 39. Também será denegada a homologação para o reconhecimento ou execução da sentença arbitral estrangeira, se o Supremo Tribunal Federal constatar que:

I — segundo a lei brasileira, o objeto do litígio não é suscetível de ser resolvido por arbitragem;

II — a decisão ofende a ordem pública nacional.

Parágrafo único. Não será considerada ofensa à ordem pública nacional a efetivação da citação da parte residente ou domiciliada no Brasil, nos moldes da convenção de arbitragem ou da lei processual do país onde se realizou a arbitragem, admitindo-se inclusive, a citação postal com prova inequívoca de recebimento, desde que assegure à parte brasileira tempo hábil para o exercício do direito de defesa.

Art. 40. A denegação da homologação para reconhecimento ou execução de sentença arbitral estrangeira, por vícios formais, não obsta que a parte interessada renove o pedido, uma vez sanados os vícios apresentados.

CAPÍTULO VII

D disposições Finais

Art. 41. Os arts. 267, inciso VII, 301, inciso IX e 584, inciso III, do Código de Processo Civil passam a ter a seguinte redação:

“Art. 267.

VII — pela convenção de arbitragem;

“Art. 301.

IX — convenção de arbitragem;

“Art. 584.

III — a sentença arbitral e a sentença homologatória de transação ou de conciliação;”

Art. 42. O art. 520 do Código de Processo Civil passa a ter mais um inciso, com a seguinte redação:

“Art. 520.

VI — julgar procedente o pedido de instituição de arbitragem (art. 7º da respectiva lei)”

Art. 43. Esta lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Art. 44. Ficam revogados os arts. 1.037 a 1.048, da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916, Código Civil Brasileiro, os arts. 101 e 1.072, a 1.102 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, Código de Processo Civil; o inciso VII do art. 51 da Lei nº 8.078, de 11 de agosto de 1990, Código de Defesa do Consumidor; e demais disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, mensagem presidencial que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM Nº 57, DE 1993-CN

(Nº 371/93, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submen- to à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda e Chefe da Secretaria de Planejamento, Orça- mento e Coordenação da Presidência da República, o texto do projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da União crédito suplementar no valor de Cr\$757.822.800.000,00 para os fins que especifica".

Brasília, 30 de junho de 1993.

(*) — PROJETO DE LEI Nº 6, DE 1993-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da União crédito suplementar no valor de Cr\$757.822.800.000,00 para os fins que especifica.

(*) Será publicado em suplemento à presente edição.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — A mensa- gem que acaba de ser lida encaminha o Projeto de Lei nº 6, de 1993-CN, que trata de abertura de crédito.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1991-CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para tramitação do projeto:

Dia 7-7 — distribuição de avulsos;

Até dia 15-7 — prazo para apresentação de emenda;

Até dia 20-7 — publicação e distribuição de avulsos das emendas;

Até dia 30-7 — encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Sobre a mesa, outra mensagem presidencial que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM Nº 58, DE 1993-CN

(Nº 372/93, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submen- to à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República, o texto do projeto de lei que "Altera o art. 43 da Lei nº 8.447, de 21 de julho de 1992, no exercício financeiro de 1993, que dispõe sobre a receita decorrente da emissão de títulos da dívida pública federal, pelo Tesouro Nacional e dá outras providências".

Brasília, 30 de junho de 1993. — **Itamar Franco**
E.M. nº 48

Brasília, 30 de junho de 1993

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submen- to à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que altera o art. 43 da Lei nº 8.447, de 21 de julho de 1992, no exercício financeiro de 1993, que

dispõe sobre a receita decorrente da emissão de título da dívida pública federal, pelo Tesouro Nacional.

2. A alteração pretendida decorre da necessidade de garantir ao Instituto Nacional de Assistência Médica da Previ- dência Social — INAMPS, autarquia vinculada ao Ministério da Saúde, recursos oriundos da aplicação das disponibilidades financeiras do Fundo de Amparo ao Trabalhador — FAT, em títulos do Tesouro Nacional, através do Banco Central do Brasil, observado o que dispõe o art. 9º da Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990.

3. Citados recursos permitirão em situação emergencial, a liquidação dos débitos com Autorização de Internações Hos- pitalares — AIH e Unidade de Cobertura Ambulatorial — UCA, até o mês de junho do ano em curso, em face das dificuldades verificadas para a utilização dos recursos prove- nientes das Contribuições dos Empregadores e dos Trabalha- dores para a Seguridade Social — Fonte 154, previstos na Lei Orçamentária/93.

Respeitosamente, — **Alexis Stepanenko**, Ministro de Es- tado Chefe da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República.

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DA SECRETÁ- RIA DE PLANEJAMENTO,

ORÇAMENTO E COORDENAÇÃO/PR Nº 48, DE 30-6-1993

1. Síntese do problema ou da situação que reclama pro- vidências:

Garantir empréstimos ao Instituto Nacional de Assistên- cia Médica da Previdência Social — INAMPS, para viabilizar o sistema de saúde no País.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Projeto de Lei de alteração do art. 43 da Lei nº 8.447, de 21 de julho de 1992.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

4. Custos:

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência):

Necessidade de imediata liquidação dos débitos do INAMPS para com AIH e UCA, até o mês de junho do ano em curso.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida provisória proposta possa vir a tê-lo):

7. Síntese do parecer do Órgão Judiciário

PROJETO DE LEI Nº 7, DE 1993-CN

Altera a art. 43 da Lei nº 8.447, de 21 de julho de 1992, no exercício financeiro de 1993, que dispõe sobre a receita decorrente da emissão de títulos da dívida pública federal, pelo Tesouro Nacional e dá outras provi- dências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 43 da Lei nº 8.447, de 21 de julho de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43.....

VII — garantia de empréstimos concedidos ao Ins- tituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social — INAMPS, com recursos originários dos depó- sitos especiais de que trata o art. 9º da Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília,

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO
LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 8.447, DE 21 DE JULHO DE 1992

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1993, e dá outras providências.

Art. 42. A receita decorrente da emissão de títulos da dívida pública federal, pelo Tesouro Nacional, será destinada ao atendimento das seguintes despesas:

I — amortização, juros e outros encargos da dívida pública federal;

II — refinanciamento da dívida externa do setor público brasileiro que seja, ou venha a ser, de responsabilidade da União, nos termos da Resolução nº 20, de 20 de junho de 1991, do Senado Federal, e de outras resoluções congêneres que venham a ser baixadas por esta instituição;

III — refinanciamento da dívida interna mobiliária de Estados, Distrito Federal e de Municípios, nos termos da Lei nº 8.388, de 30 de janeiro de 1991;

IV — aumento de capital das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

V — desapropriação de imóveis rurais, para fins de reforma agrária, nos termos do artigo 184, § 4º, da Constituição com recursos de emissão de títulos de dívida agrária;

VI — pagamento integral e antecipado da equalização de taxas de juros dos financiamentos às exportações, no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações — PROEX, previsto no artigo 2º da Lei nº 8.187, de 1º de junho de 1991.

§ 1º Os recursos decorrentes da emissão de títulos da dívida pública federal a que se refere o artigo 1º da Lei nº 8.018⁽¹⁴⁾, de 11 de abril de 1990, serão destinados ao atendimento das despesas mencionadas no inciso I deste artigo, ou, subsidiariamente, para atender as despesas com investimentos fundamentais, de acordo com as prioridades estabelecidas nesta Lei.

§ 2º Os títulos emitidos para atender ao disposto no inciso IV deste artigo conterão cláusula de inalienabilidade até o seu vencimento e serão vendidos às respectivas empresas beneficiárias do aumento do capital.

§ 3º No caso de amortização, juros e outros encargos decorrentes da extinção ou dissolução de entidades da administração pública federal, nos termos da Lei nº 8.029⁽¹⁵⁾, de 12 de abril de 1990, os títulos serão emitidos com prazo de vencimento superior a dez anos.

§ 4º Os títulos emitidos para atender ao disposto no inciso VI deste artigo conterão cláusula de correção cambial e de inalienabilidade até o vencimento.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Mensagem que acaba de ser lida encaminha o Projeto de Lei nº 7, de 1993-CN, que trata de alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1991-CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para tramitação do projeto:

Dia 7/7 — distribuição de avulsos;

Até dia 22/7 — prazo para apresentação de emendas;

Até dia 27/7 — publicação e distribuição de avulsos das emendas;

Até dia 23/8 — encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.
É lido o seguinte:

SECRETARIA LEGISLATIVA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,

JUSTIÇA E CIDADANIA

OF. Nº 16/93 CCJ

Brasília, 30 de junho de 1993

Senhor Presidente

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou o PLS nº 78, de 1992, de autoria do Senador Marco Maciel, que “dispõe sobre a arbitragem”, na reunião realizada em 30-6-93

Cordialmente, Senador Iram Saraiva, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, § 3º a 5º, do Regimento Interno, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 78, de 1992, seja apreciado pelo Plenário.

Esgotado esse prazo, sem interposição de recurso, a proposição, por ter sido aprovada, será remetida à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — A Presidência comunica que em virtude de a sessão legislativa não ter sido interrompida, por força do disposto no § 2º, do art. 57, da Constituição Federal, o calendário fixado na sessão conjunta, realizada no dia 23 de junho passado, para tramitação dos Projetos de Lei nº 3 e 4, de 1993-CN, ficam alterados para:

Até 6 de julho — prazo para apresentação de emendas;

Até 12 de julho — publicação e distribuição de avulsos das emendas;

Até 21 de julho — encaminhamento dos pareceres à Mesa do Congresso Nacional.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no espírito da nacionalidade, o povo baiano caracteriza-se pela riqueza das suas origens, pelo afloramento da sua atividade cultural e por essas facetas da sensibilidade humana, como a amizade, a solidariedade e a gratidão.

Talvez até já tenha lido, ou seja resultado das minhas reflexões, a afirmativa de que, “sob o aspecto do trabalho, a vida é uma luta constante, e sob o ângulo dos sentimentos, viver é colecionar recordações gratificantes”.

Algumas vezes já me referi, nesta tribuna, às minhas origens rurais no interior da Bahia. Nascido no povoado Sítio do Meio, Município de Entre Rios, de lá, pelos exemplos que vi de familiares e dos habitantes daquela região, trago meu estímulo e valorização pelo trabalho, e, da alma baiana, assimilei esta minha vocação memorialista, pois, ao longo da minha vida — e já são 42 anos de vida pública, sendo 22 anos só no Senado — fiz muitos amigos, liguei-me a causas do ideal e afeiçoei-me a guardados de preciosas relíquias e

das boas lembranças de fatos, coisas e pessoas, dessas que nobilitam e enriquecem o espírito e a convivência humana.

Sr. Presidente, esta Casa centenária já é depositária de valiosas reminiscências da nacionalidade, da História do nosso País. Pelos umbrais e por suas tribunas têm circulado pessoas que merecem e mereceram o respeito, o aplauso, a gratidão e o reconhecimento dos seus representados, do povo e da Nação brasileira.

Mais recentemente, muitos de nós, principalmente aqueles mais antigos neste recinto, ainda lembramos com saudades de muitos dos que honraram o mandato, serviram ao País com dedicação e seriedade, dignificaram a vida pública e deixaram um exemplo edificante a inspirar a atividade e o exercício da política, paradigmas que são desta Casa.

Do passado, temos, ao fundo do plenário, o busto de Rui Barbosa, cunhado em bronze, indiferente e sombrio como as estátuas, ao contrário do que fora no passado e da vivacidade que floresce dos seus livros e do que se tem escrito sobre ele, que continua a inspirar a consciência nacional e a fertilizar a inteligência dos que se afeiçoam às letras.

De tempos mais recentes, este plenário ainda está povoado da lembrança de pessoas que por aqui passaram e deixaram a marca indelével de suas fulgurantes presenças, o eco de sua mensagem, a admiração do exemplo deixado à posteridade, e o estímulo que transmitem aos que continuam nas lides políticas e, nesta Casa, dando cumprimento às finalidades, prerrogativas e objetivos do Senado da República.

Sr. Presidente, por esses motivos da razão e do coração, do reconhecimento, da gratidão e da admiração que dedicamos às pessoas que se elevam ao respeito, à estima e à consideração dos seus contemporâneos, o Instituto Histórico da Bahia, no dia 29 de junho de 1993, resolveu homenagear um dos maiores baianos de nossa época, falecido em 5 de junho de 1990, e que, tendo sido Jornalista, Professor Universitário, Deputado Estadual, Deputado Federal, Ministro e Governador do seu Estado, também ilustrou, com a sua presença de vários anos entre nós, o Senado da República, do qual foi um notável Presidente, onde várias placas indicam apenas uma pequena parte de sua obra.

O Instituto Histórico da Bahia, presidido pelo Professor Jayme de Sá Menezes — que foi meu colega na Faculdade de Medicina da Bahia — e com palavras de saudação do Professor Edvaldo Boaventura, que lembrou um conceito do homenageado, segundo o qual "Educar o povo é fazer com que ele enriqueça", inaugurou, em seu recinto, o retrato de Luiz Viana Filho, não apenas em admiração à relevante expressão política que teve na vida nacional, mas também, e principalmente, pela sua alta dimensão acadêmica e literária, porque, sendo autor de numerosos livros e trabalhos, membro da Academia Brasileira de Letras, era uma presença constante naquele Instituto, onde realizava suas pesquisas e reunia amigos afeitos às letras; e fora ali, no salão nobre do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, que, em 1929, colara o grau de Bacharel em Direito.

A cerimônia de colocação do seu retrato na galeria dos ex-Governadores, compareceram suas filhas Lia Queiroz, Marilu Garcia e Julieta Didier, o advogado Luiz Viana Queiroz, Presidente do Conselho Estadual de Cultura, a Academia de Letras da Bahia e a Fundação Pedro Calmon, diretores do Instituto, antigos auxiliares do Governo Luiz Viana Filho, deputados e outros amigos do homenageado que ouviram o agradecimento feito por sua esposa D. Julieta Pontes Viana.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, passados três anos do seu falecimento, com o comentário sobre essa expressiva e gratificante homenagem que o meio intelectual da Bahia prestou ao nosso saudoso companheiro e meu dileto amigo de longos anos, quero também prestar-lhe a minha homenagem lembrando a sua passagem entre nós e estimulando uma reflexão sobre a sua atuação fulgurante na política e nas letras em nosso País, onde deixou, como legado de sua vida e de sua inteligência, uma inestimável contribuição.

Desta tribuna, Sr. Presidente, quero me congratular com o Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, na pessoa do seu Presidente, o Professor Jayme de Sá Menezes, pela feliz iniciativa de perpetuar na Galeria dos Governadores do Estado a lembrança e a feição desse eminente baiano, que foi um admirável escritor e um dos maiores, mais dignos, mais cultos e respeitáveis políticos brasileiros.

Finalizando, Sr. Presidente, peço a transcrição, com o meu pronunciamento, do artigo publicado no jornal **A Tarde**, de Salvador, edição de 30 de junho de 1993, intitulado "Retrato restitui presença de Luiz Viana Filho no Instituto" e o intitulado "Educação — Educar para Enriquecer", do Professor Edvaldo Boaventura.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

A Tarde

Salvador, Bahia • Quarta-feira • 30-6-93

A cerimônia do retrato na galeria dos ex-governadores.

RETRATO RESTITUIU PRESENÇA DE LUIZ VIANA NO INSTITUTO.

"Educar o povo é fazer com que ele enriqueça". Este conceito foi de Luiz Viana Filho, quando governador da Bahia, e Edvaldo Boaventura o repetiu ao falar, ontem, no Instituto Geográfico e histórico durante a cerimônia de colocação do retrato do saudoso conterrâneo na galeria de personalidade baianas.

O professor Edvaldo Boaventura recordou o apreço que Luiz Viana Filho tinha para com o Instituto, de que foi presidente de honra, sendo assíduo frequentador da Casa, onde estudava e pesquisava, assim como se reunia com outros historiadores, para discutir assunto da História da Bahia. Relembrou, também, seu período de governo, marcado por realizações duradouras, do mesmo modo que pelos cuidados dispensados à cultura e, especialmente, à educação da juventude.

A cerimônia realizou-se às 17 horas no vestibulo do Instituto, presentes a Sra. Julieta Pontes Viana, suas filhas Lia Queiroz, Marilu Garcia e Julieta Didier, advogado Luiz Viana Queiroz, presidentes do Conselho Estadual de Cultura, Academia de Letras da Bahia e Fundação Pedro Calmon, diretores do Instituto Histórico, antigos auxiliares do governo Luiz Viana Filho deputados e outros amigos do homenageado.

Antes de dar a palavra ao professor Edvaldo Boaventura, o presidente do Instituto Histórico, professor Jayme de Sá Menezes, disse da sua satisfação pessoal e como dirigente da entidade de associar-se à manifestação de saudade e carinho a Luiz Viana Filho, figura tão respeitada, e é querida de todos na Casa da Bahia, onde por longos anos convivera.

A Sr^a Julieta Viana, viúva de ex-governador, agradeceu a homenagem com singelas palavras, lembrando que aquela, casa estivera intimamente ligada à vida e a atividade intelectual de Luiz Viana Filho, pois fora o local preferido de visitas em todas as épocas em que permaneceu em Salvador, sendo

que no salão nobre do Instituto colara o grau de bacharel em Direito, em 1929.

A Tarde • Sexta-feira • 2-7-93

EDUCAÇÃO

Edvaldo Boaventura

Educar para enriquecer

Quem sobe a suave colina de Santa Genoveva, na capital francesa, encontra a seguinte inscrição: "Aos grandes homens, a pátria reconhecida". no monumental Patheon.

Tão logo foi reinaugurado o Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, em 13 de maio último, lembrei aos presidentes Jorge Calmon e Jayme de Sá Menezes que era chegada a hora de entronizar o retrato de Luiz Viana Filho, no Patheon da nobre casa. Prontamente, Sá menezes aquiesceu e confirmou a acertada escolha do ex-governador para a presidência honorífica. Do mesmo modo, mestre Jorge Calmon fez questão de, pessoalmente, determinar o lugar onde colocaria a pintura retratada. A família, tão bem representada por dona Julieta Pontes Viana e pelo deputado federal Luiz Viana Neto, doou a tela, que passa a integrar a galeria de personalidades baianas. De fato, muitos são os motivos que exigem a presença e visual de Luiz Viana Filho na Casa da Bahia. Casa que não é tão — somente uma academia de investigações históricas, mas também um lugar de culto à memória dos grandes da terra. O instituto sempre foi o local preferido de suas visitas em todas as épocas em que permaneceu em Salvador, sendo que no salão nobre colou grau de bacharel em Direito, em 1929.

Dentre os inúmeros fatores que determinam a presença permanente de Luiz Viana Filho dois se salientam — governador e historiador. Política e história se integram harmoniosamente, nos fins da Casa da Bahia.

Como governador de ousados projetos e de realizações, que responderam às necessidades do povo e se integraram no solo da nação baiana, a preocupação com a juventude foi preponderante. Homem culto, acreditava na educação e repetia com clarividência iluminista: "É preciso educar para enriquecer".

Além de grande governador, Luiz Viana Filho se perpetua no instituto pela obra de escritor, historiando ou biografando a vida palática da Bahia e vultos Brasileiros tão representativos do final do Império e início da República. Desponta para a historiografia com *A Sabinada* e prossegue brilhantemente compondo vidas, desde Ruy Barbosa até Anísio Teixeira, ambos renovadores da causa da educação.

Assim, político e historiador fundem experiência no amálgama de uma existência dedicada à Bahia, ao Brasil e às grandes questões da humanidade, na recepção dos problemas do seu tempo.

É o tempo, vivido e recriado pelas obras e pelo seu estilo, que impõe Luiz Viana Filho na galeria dos grandes homens da Bahia. Na montanha de Santa Genoveva, como no Patheon do instituto, o reconhecimento é o mesmo — "Aos grandes, a pátria reconhecida". Em Luiz Viana Filho, governador e historiador, a Bahia se encontra. Luiz Viana Filho.

Durante o discurso do Sr. Lourival Baptista, o Sr. Epitácio Cafeteira deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Magno Bacelar.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, é difícil falar sobre Política Salarial em uma economia totalmente desmantelada.

Até onde deve ir a regulamentação por parte do Estado? Até onde o próprio mercado de trabalho é capaz de se organizar com relação à remuneração do trabalhador, quem sabe, com muito maior eficácia do que agindo sob a coordenação das relações de trabalho nas mãos do Estado? Qual seria o valor mínimo do salário para que pudessem ser atendidas as necessidades básicas do trabalhador e seus dependentes? São questões que gostaríamos de ver respondidas.

A Constituição Federal, no inciso IV do art. 7º, define como direito do trabalhador o "salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim". Garante, ainda, no inciso V do mesmo artigo: "Piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho".

O que se tem feito para dar uma solução adequada a esse problema, já que, mais que uma questão de justiça, o salário compatível com as atividades desenvolvidas é uma determinação da Lei Maior?

Há, no momento, em face da aprovação da proposta de reajuste mensal de salários, aprovada pela Câmara, uma disposição do Governo no sentido de promover um amplo debate em torno do assunto, envolvendo as lideranças empresariais e sindicais, além dos setores do Governo responsáveis pela economia, planejamento, administração pública e lideranças parlamentares.

É uma disposição mais do que necessária, pois demonstra o reconhecimento de que não é possível continuar como está.

E não se pode entender com política salarial a simples definição do nível mínimo de remuneração para o trabalhador, aliás, em valores que não proporcionam o suprimento do mínimo necessário para a manutenção de um só indivíduo.

Desde que a Política Salarial foi adotada a partir de 1964 (é bom lembrar que o salário mínimo existe desde 1940), ela foi utilizada como instrumento de controle das negociações coletivas, com o objetivo de contenção de salários. Com esse objetivo, foi utilizado, por muito tempo, pelos que definiam a política salarial, o argumento de que o salário causa inflação, quando qualquer cidadão medianamente informado sabe que os preços, os juros e os impostos são vetores inflacionários muito mais efetivos.

Resultado: temos, hoje, um dos mínimos salariais mais baixos do mundo e uma das inflações mais altas. Até 1964, só havia a definição do salário mínimo regionalizado e dos reajustes do funcionalismo público por parte do Governo. Os outros salários eram negociados diretamente ou fixados pela Justiça do Trabalho através de dissídio coletivo. Em 26 de abril de 1984, o Decreto nº 890.589 unificou o valor do salário mínimo em todo o Território Nacional. Talvez tenha

sido outro fator a pesar sobre a diminuição do nível salarial, porque as diferentes regiões deste imenso País não têm todas o mesmo potencial para pagar ainda que um salário mínimo e isso pesa na hora de negociação política de definição das leis salariais.

A intervenção direta do Governo, ou seja, a instituição de uma política salarial administrada pelo Estado a partir de 1964 só trouxe prejuízos aos trabalhadores. Os Tribunais do Trabalho foram proibidos de proferir sentenças que estivessem em desacordo com a legislação e as Delegacias Regionais do Trabalho foram proibidas de homologar acordos acima dos percentuais determinados pela Lei.

Em 1979, com o abrandamento da repressão aos movimentos sindicais, houve uma recuperação dos salários em alguns setores que eram representados por sindicatos mais fortes, mas os empresários, por sua parte, defendiam-se aplicando o mecanismo da rotatividade de mão-de-obra, em muito facilitada pelo FGTS, que foi instituído em 1967.

Outro aspecto importante a ser levado em conta é o da participação da remuneração do trabalho na renda nacional, apurada pela Fundação IBGE, que em 1959 era de 55,5%, passou para 52% em 1970 e para 50,3% em 1979. Após vários decretos-leis e apesar das conquistas de alguns setores, conseguidas através de greves e outros mecanismos de luta sindical, a participação dos salários na renda nacional caiu para 48,7% em 1983 e 46,7% em 1984.

Após sucessivos planos econômicos, que não conseguiram debelar a inflação, a participação da renda/trabalho na renda nacional continuou seu movimento descendente, caindo dos 46,7% em 1984 para 38% em 1988. Em que nível teremos chegado hoje?

É alarmante, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que as políticas salariais colocadas em prática não tenham feito mais do que empobrecer a classe trabalhadora.

Cabe mais uma indagação: como movimentar uma economia que atenda, satisfatoriamente, 150 milhões de brasileiros com uma participação tão baixa dos salários?

Recentemente, o Governo Collor teve como uma de suas primeiras medidas o congelamento de preços e de salários, provocando, de imediato, uma perda de quase 50% nos salários devido a não incorporação do último reajuste apurado pelo IBGE, que atingiu 84,32% em março de 1990. A Medida Provisória nº 193, de junho de 1990, reeditada por sete vezes, praticamente extinguiu a política salarial, estabelecendo que as correções se dariam na data-base a partir de junho e que os salários de cada categoria seriam convertidos, segundo a média do ano imediatamente anterior. Não se previa nenhuma forma de reajuste.

Os salários chegaram ao seu valor mais baixo desde 1985, valendo, na média, em fevereiro de 1991, apenas 58% do que valiam naquele ano.

Quanto ao valor do salário mínimo, estudos do DIEESE, do Ministério do Trabalho, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento apontam para um valor médio em torno de 70 dólares para o período de 80 a 92, sendo que em abril de 84 correspondeu a apenas 35 dólares. Comparativamente aos países com que o Brasil possa ter algum relacionamento geoeconômico — México, Argentina, Uruguai, Equador, Venezuela, Paraguai — é o salário mínimo mais baixo de que se tem conhecimento. Fica até difícil explicar como passou de 263 dólares, no final da administração do Presidente Juscelino Kubitschek, para os atuais 70 dólares, na média.

Mas, segundo informações amplamente divulgadas pela imprensa e de acordo com o que ficou abertamente declarado pelo Sr. Carlos Eduardo Moreira Ferreira, Presidente da FIESP, a maioria das empresas já está fazendo a correção mensal dos salários pelos índices da inflação ou por índices próximos a isso.

E o salário mínimo? Fixa-se, no primeiro dia de maio, um valor próximo a 100 dólares; quando chega ao bolso do trabalhador, já valerá menos de 80 dólares, devido à corrosão inflacionária.

O que fazer para garantir a melhoria das condições de retribuição salarial para o trabalhador de acordo com a norma constitucional que determina o estabelecimento de pisos, segundo a extensão e a complexidade do trabalho? E quanto ao salário mínimo, como elevá-lo a um valor que se aproxime daquilo que deveria ser a realidade, garantindo a manutenção da família naquilo que diz respeito a condições dignas de sobrevivência, como garantia de moradia, de transportes, de educação, de vestuário, de alimentação e de lazer?

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a fase recessiva, combinada com a situação de desemprego que atravessamos, é maléfica para os trabalhadores.

O Governo tem que cumprir a sua parte, estabelecendo na lei as garantias básicas de manutenção e recuperação do poder aquisitivo, porque somente assim poderemos chegar ao tão almejado crescimento da economia que permitirá uma melhor distribuição de renda com crescimento do nível de emprego.

O empresário que puder melhorar o nível salarial dos seus empregados, sem que o consumidor seja sufocado pelo aumento dos preços dos produtos, deve ter toda a liberdade de fazê-lo. Deve ser incentivada ainda a participação no lucro das empresas e a incorporação dos ganhos de produtividade.

Está comprovado que não foram os salários que elevaram a inflação a esses níveis em que hoje se encontra. O Ministro do Trabalho Walter Barelly tem alertado que quem eleva os preços não são os trabalhadores, mas sim os que controlam os preços de produção e o próprio Governo, via aumento das tarifas públicas, dos combustíveis e dos impostos. Por que, então, continuar a comprimir os salários?

O Sr. Affonso Camargo — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. VALMIR CAMPELO — Com muito prazer Senador Affonso Camargo.

O Sr. Affonso Camargo — Nobre Senador Valmir Campelo, participo do oportuno discurso de V. Ex^a nesta sexta-feira, quando aborda um tema gravíssimo: o problema do salário mínimo, um direito fundamental do indivíduo que quer sobreviver. O primeiro direito do cidadão é ter a oportunidade de trabalhar e receber um salário justo e, a partir desse salário, fazer suas economias e sobreviver dignamente. Este grande passo não vem sendo dado no País. V. Ex^a faz esse discurso exatamente no momento em que o Senado Federal está examinando não a política salarial mas a correção do salário, no sentido da manutenção do poder aquisitivo do trabalhador. Ontem, na Comissão de Assuntos Econômicos, percebi que ainda se faz certa confusão sobre o que seria a política salarial de que precisamos. V. Ex^a aborda o problema da política econômica do País, mas, antes da política econômica, antes da política salarial, vamos ter que examinar a matéria que está aqui para ser votada e concluir se é justo ou não manter o poder aquisitivo do trabalhador de baixa renda. Faz muito

tempo que se tem a impressão de que estamos praticando um salário de 100 dólares no País, mas isso é uma grande mentira. O salário mínimo decretado ontem não chega a esse valor, como V. Exª bem frisou; daqui a 30 dias ele estará em torno de 60-70 dólares; mais 30 dias — quando sofreria nova correção — se não houver correção mensal, estará em 40, 50 dólares novamente. Se conseguirmos garantir pelo menos esses 100 dólares, será uma vitória. Não penso em 300 dólares, porque até hoje sequer conseguimos pagar efetivamente 100 dólares de salário mínimo ao trabalhador brasileiro. Espero que, nessas duas semanas, consigamos garantir, além do reajuste mensal de salários para os trabalhadores de menor renda, esses 100 dólares para o salário mínimo, reajustado mensalmente. Essa é a intervenção que queria fazer, cumprimentando V. Exª pela oportunidade do seu discurso.

O SR. VALMIR CAMPELO — Muito obrigado, nobre Senador Affonso Camargo. Fico muito feliz com as colocações de V. Exª, porque elas só vem somar ao meu pensamento, ao meu discurso. V. Exª é sensível aos problemas do trabalhador, por isso é gratificante para esta Casa e para nós que representamos os nossos Estados ouvirmos suas palavras. Parabéns a V. Exª por suas colocações que coincidem plenamente com as minhas.

Segundo o economista Joaquim Liberato Moreira (assessor econômico da Fecesp), o salário do empregado, incluindo as obrigações sociais, representa apenas de 3% a 5% do custo final do produto para a empresa. Mesmo em se tratando de empresas com utilização intensiva de mão-de-obra, não é possível que essa parcela exceda os 20% do custo do produto. Não dá para entender que se continue a acusar o salário de causador do aumento da inflação.

Agora tenta-se impedir que os salários tenham reajustes ou ganhos reais através da justificativa de que a Previdência quebraria por não poder acompanhar os reajustes que são garantidos constitucionalmente aos aposentados. No final de 1992, o Ministro Antônio Britto tentou impedir a antecipação bimestral com o argumento de que aumentaria o rombo da Previdência, mas o déficit que era de 5 bilhões e 700 milhões de dólares em outubro, caiu para 2 bilhões e 300 milhões em abril.

O IPMF, aprovado pela Câmara dos Deputados na noite do dia 22 de junho, e que deve também receber a aprovação do Senado Federal, possibilitará ao Governo um incremento na arrecadação que redundará numa significativa melhora no desempenho das contas públicas para o ano de 1993.

Sr. Presidente, havendo a pretendida recuperação econômica, aliada ao combate à sonegação que vem sendo amplamente veiculado, o reajuste mensal pode ser estendido, inclusive, aos servidores públicos, sem maiores traumas para a Administração Pública.

Por outro lado, a retomada do crescimento levará ao aumento de recursos voltados para o investimento em produção, com resultados positivos no nível de emprego e regularização das relações trabalhistas com redução do mercado informal, o que, por sua vez, representa o aumento das contribuições para a Previdência Social. O Governo, conseqüentemente, terá o aumento da arrecadação com os impostos sobre os bens e serviços produzidos. Temos, aí, o que se pode chamar de um "círculo virtuoso". Por que não experimentar esta alternativa, depois que foram "queimados tantos cartuchos", resultando em recessão, desemprego e direcionamento da produção basicamente para as exportações, visando

apenas e tão-somente a honrar os compromissos de uma dívida externa injusta?

O Projeto de Lei nº 3.610/93, da Câmara dos Deputados, que estabelece o reajuste mensal para a faixa de até 20 salários mínimos, recebeu aprovação quase unânime na Casa de origem, na noite do dia 23 de junho de 1993, com um total de 384 votos favoráveis, apenas dois contrários e uma abstenção. É um resultado por demais significativo, demonstrando que os representantes do povo não aceitam mais a situação de arrocho que esmaga os trabalhadores.

No Senado, a prevalecer o bom senso, creio que o resultado deve ser semelhante.

Ocorre que o Projeto de Lei em questão vem encontrando oposição cerrada por parte do Governo, sob a alegação de que a Previdência e os salários do funcionalismo não teriam os recursos necessários. Daí que os dirigentes vêm ameaçando com o veto, pelo menos no que se refere aos aposentados e ao funcionalismo público, se o projeto receber aprovação do Congresso.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje em dia não cabe mais falar em arrocho!

O Governo tem de concentrar esforços no combate à sonegação, que tem chegado ao absurdo de 50% do valor que deveria ser arrecadado.

Com essa medida, e com o saneamento das contas públicas, é possível dar um tratamento mais digno ao funcionalismo, que também faz parte do gênero trabalhador.

Todos os preços e tarifas vêm tendo os seus valores corrigidos, até mais de uma vez, dentro do mês. Os ativos financeiros estão protegidos da corrosão inflacionária pela indexação ou outra forma de atualização monetária. Por que o trabalhador tem de continuar sendo sacrificado?

O Sr. Ronaldo Aragão — V. Exª me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. VALMIR CAMPELO — Ouço, com muito prazer, V. Exª

O Sr. Ronaldo Aragão — Senador Valmir Campelo, ouço com atenção o pronunciamento de V. Exª com quem desejo congratular-me. Tenho visto o emprego das teorias econômicas, as conseqüências da recessão, do não-investimento e observado que nada disso deu certo; continuam errando e continuam insistindo na recessão, no não-investimento, no não-crescimento; conseqüentemente, a inflação aumenta a cada dia, a cada mês. É preciso mudar, é preciso investir, é preciso salário para que haja crescimento. Vamos fazer o contrário do que estabelecem todas as teorias econômicas que aí estão; aí, sim, teremos um resultado, sem sombra de dúvida, melhor do que aqueles decorrentes de choques heterodoxos, ortodoxos etc. É precisa haver coragem para mudar, para fazer investimentos; precisa-se dar condições para que o trabalhador, o funcionário público tenha recursos para aquecer essa economia. A inflação com recessão, com déficit público traz agruras, dificuldades para a sociedade brasileira. Há mais de dez anos essa teoria vem sendo aplicada, mas já constatamos que não deu certo. E por que não se faz o contrário? Por que não se faz investimento, não se paga melhor salário? Por que não se investe na agricultura? Nenhum país do mundo saiu de uma situação econômica grave sem investimento subsidiado na agricultura. E nós, aqui no Brasil, insistimos nesse controle inflacionário arrochando o trabalhador tanto da iniciativa privada quanto da pública, aumentando

as tarifas públicas sem a contrapartida. Esse discurso de V. Ex^a é providencial. Vamos fazer uma sugestão mesmo não sendo economistas. Antigamente, houve o Brasil dos advogados, que foi bem, até Juscelino Kubitschek; depois, com todo o respeito que tenho pelos economistas, quando chegamos ao país dos economistas, começamos a situação que parece querer perpetuar-se hoje no Brasil com as teorias econômicas de choque que aparecem todo dia. E não se percebe uma das grandes lacunas que existe entre a teoria econômica e o povo, a necessidade da sociedade. Prevaleceram até agora as teorias econômicas, que sabemos, sentimos na pele, não deram certo, vão continuar não dando certo. Assim sendo, temos que mudar! Parabênzo V. Ex^a, Senador Valmir Campelo, pelo discurso que faz hoje no Senado.

O SR. VALMIR CAMPELO — Muito obrigado, Senador Ronaldo Aragão. Suas pertinentes observações só vêm enriquecer o meu discurso.

Se se fala em recuperação da economia, é necessário dar mais força aos salários, pois são eles que movimentam a economia.

O Projeto que espera a aprovação do Senado vem minorar as agruras do trabalhador, pois prevê:

1 — Reajuste mensal da parcela salarial até 20 salários mínimos, em percentual equivalente à variação do IRSM no mês anterior.

2 — Ganhos reais para o salário mínimo.

As últimas Leis nº 8.419, de 7 de maio de 1992, e nº 8.542, de 23 de dezembro de 1992, apesar de só preverem a reposição quadrimestral, não lograram êxito sequer para a estabilização da inflação, já que ela chegou a um patamar mais elevado. E não se pode colocar a culpa nos salários do funcionalismo público, que ficaram sem uma regra estável de reposição nos últimos anos, estando sujeitos, inclusive, aos humores dos dirigentes durante esse tempo.

Se não se consegue baixar a inflação para níveis suportáveis, pelo menos que se dê ao trabalhador a chance de ter seus ganhos corrigidos em períodos menores, procurando, dessa forma, manter o seu poder de compra.

Pelo menos naqueles setores que conseguem negociar seus salários de forma a que eles sejam melhores do que os índices determinados pela lei, o Governo não deve interferir.

Os sindicatos devem desempenhar seu papel de forma clara e desvinculados do paternalismo e da manipulação política que, ainda hoje, desfiguram a sua caracterização. É preciso valorizar os resultados dos acordos e convenções coletivas para as relações do trabalho.

Finalmente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero ressaltar que os empresários reajustam os seus preços quando lhes convém, e o Governo já dispõe de mecanismos adequados de correção para os valores dos impostos.

Por que os trabalhadores e os aposentados têm de continuar pagando pela destruição da estrutura econômica do País?

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Valmir Campelo?

O SR. VALMIR CAMPELO — Ouço com prazer o aparte do nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy — Gostaria de assinalar a importância da análise que V. Ex^a faz no sentido de que não se permita que os trabalhadores sejam os maiores sacrificados

na política de combate à inflação. Ainda ontem, o Presidente da República, Itamar Franco, referiu-se à necessidade de se chegar a um entendimento para a votação do projeto, aprovado na Câmara dos Deputados e em exame no Senado Federal. Chamo a atenção de V. Ex^a, Senador Valmir Campelo, para a necessidade de chegarmos a uma conclusão até o início da próxima semana. É preciso que o Senado Federal, no diálogo que está mantendo com os segmentos empresariais, com os trabalhadores, com o Poder Executivo, chegue rapidamente a uma solução. Temos os elementos de análise sobre a história de diversas políticas salariais no Brasil e em outros países. Temos um projeto aprovado pela Câmara dos Deputados. É indispensável que uma decisão seja logo tomada, dada a gravidade do assunto tratado por V. Ex^a. O apelo que faço a todos é no sentido de que possamos, já na próxima terça-feira, em diálogo com os ministros, chegar a uma decisão no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos para, na quarta-feira, votarmos esta matéria. Nenhuma outra matéria hoje aflige, angustia mais a maior parte da população do que essa ora em tramitação pelo Senado, relativa ao projeto de reajuste salarial.

O SR. VALMIR CAMPELO — Nobre Senador, também comungo da mesma idéia de que não podemos deixar esfriar esse projeto. Acredito que, na terça-feira, os dois Ministros irão à Comissão de Assuntos Econômicos, e teremos condições de votar esse projeto na quinta-feira, impreterivelmente, pois este projeto é de interesse não só nosso, mas de toda a nação brasileira, principalmente dos trabalhadores, segmento mais sacrificado da nossa sociedade. Parabênzo V. Ex^a pela ressalva.

O Sr. Esperidião Amin — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. VALMIR CAMPELO — Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Esperidião Amin — Desejo, em primeiro lugar, congratular-me com V. Ex^a pelo pronunciamento que faz, amplo, profundo e necessariamente crítico. Seria impossível deixar de analisar essa questão pelas diversas vinculações do assunto e pela própria causa do desequilíbrio interpessoal, da pobreza e, acima de tudo, da concentração da renda que o Brasil tem testemunhado. Por isso o meu aparte é singelo. Pretendo cumprimentar V. Ex^a por seu pronunciamento e, particularmente, desejo associar-me à sua preocupação com a conotação que se dará ao próprio esforço conciliatório e de entendimento do Senado Federal se desse esforço resultar aquilo que o vulgo chama "embromação". Ontem, tive a oportunidade de usar essa palavra na Comissão de Assuntos Econômicos, reunida em conjunto com a Comissão de Assuntos Sociais. Perante o Senhor Presidente da República, usei a expressão: a instância de entendimento não deve ser considerada a instância da procrastinação, para todos entenderem que temos que impedir que seja confundido esse esforço de entendimento com embromação. Por tudo isso, em nome do meu Partido, quero dizer que todas as páginas do livro estão abertas ao entendimento. Entendemos que é muito melhor do esse — só para repetir — chegarmos ao entendimento do que sermos os autores, complementariamente à Câmara dos Deputados, da confrontação, o que significaria aprovar pura e simplesmente o projeto, mandá-lo para o Executivo e ele que resolvesse. Não é assim. O País todo vai sofrer: vai haver uma confrontação, vai haver mobilização para uma greve geral justificada, e vamos complicar todo o cenário social sem ter-

mos esgotado a nossa responsabilidade de ser essa instância de entendimento. Vejo com muita preocupação esse discurso a favor do exame de todos os fatores componentes do problema econômico na hora de se discutir o salário. Quando se discute outros fatores, eles têm prioridade; quando chega a vez do salário, deve-se ver as implicações, e isto quando se sabe que hoje os salários têm muito menos importância no Produto Interno Bruto do que tinham nas décadas de 50, 60 e 70; enfim, não vou repetir o discurso aqui tão bem reproduzido particularmente por V. Ex^a. Quero solidarizar-me com suas palavras e fazer este alerta: entendimento, sim; embromação, não.

O SR. VALMIR CAMPELO — Nobre Senador, agradeço a V. Ex^a o aparte que, com sua inteligência de sempre, complementa e esclarece cada vez mais o meu ponto de vista. Muito obrigado.

O Sr. Bello Parga — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Valmir Campelo?

O SR. VALMIR CAMPELO — Pois não, nobre Senador Bello Parga.

O Sr. Bello Parga — Nobre Senador Valmir Campelo, não obstante os respeitáveis argumentos que aqui acabam de ser expendidos pelo ilustre Senador Esperidião Amin, secundando a argumentação de V. Ex^a, e estando o assunto na dependência da discussão do Senado Federal, no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos didos — que já marcou uma reunião, na próxima terça-feira, com os três Ministros das Pastas diretamente interessadas ou afetadas pelo assunto —, havendo a manifesta vontade desta Casa de chegar a um consenso que atenda às reais necessidades do trabalhador brasileiro e também não relegue, a segundo plano, as tremendas dificuldades financeiras por que atravessa o Erário, não me parece que essa matéria deva ser decidida também a toque de caixa; que se ouça o Ministro na terça-feira e se vote no mesmo dia ou na quarta-feira. É um assunto delicado e tem que ser estudado, debatido, porque são diversas e, às vezes, patentemente contraditórias as opiniões. E não me parece que, se adotarmos a mesma urgência com que o assunto foi tratado na Câmara, possamos produzir um texto que venha atender às reais necessidades de toda a sociedade brasileira. O assunto deve ser feito sem detença, mas também sem uma urgência que, a meu ver, poderá prejudicar as discussões. Até mesmo por que a vigência desse texto legal irá refletir-se na folha de pagamento do mês de julho. Acredito que, normalmente examinada e debatida a questão, poderemos chegar, no fim da próxima semana ou até mesmo no começo da semana subsequente, a um resultado satisfatório para todos. Obrigado a V. Ex^a.

O SR. VALMIR CAMPELO — Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Senador Bello Parga. Apenas discordo de V. Ex^a quando diz que a discussão do projeto não precisa ser feita a toque de caixa, que não precisa de tanta urgência. Não concordo com isso. Perdoe-me V. Ex^a, mas a barriga do pobre, do trabalhador, não tem relógio, e temos que agilizar o andamento da matéria, porque sabemos do salário ínfimo, irrisório, que o trabalhador recebe e que mal dá para sustentar uma pessoa, imagine V. Ex^a uma família.

Na terça-feira, nessas discussões na Comissão de Assuntos Econômicos, da qual V. Ex^a e eu participamos, encontraremos o denominador comum a este respeito. Tenho absoluta

certeza de que os técnicos do Governo já têm esses estudos preparados. O Governo hoje já admite essa revisão. Os estudos estão prontos. Não podemos perder mais um mês, porque essa demora traz um prejuízo muito grande para o bolso do trabalhador, principalmente para o que recebe apenas um salário mínimo.

Sei que V. Ex^a concorda com essa revisão, mas discordo quando V. Ex^a diz que ela não requer urgência, porque esse projeto vem se arrastando e os técnicos do Governo já devem ter concluído os seus estudos.

O Sr. Bello Parga — Os estudos já foram feitos, nobre Senador. Mas o estudo da nossa parte não pode ser feito dessa maneira. Concordo totalmente com V. Ex^a quando diz que a barriga do pobre, do necessitado, não pode esperar, mas os efeitos financeiros da medida só se farão sentir no fim do mês em exercício. Então, há tempo suficiente. Acredito, sempre, que a *pressa é inimiga da perfeição*. E isso ficou claramente demonstrado com o texto que veio da Câmara Federal.

O SR. VALMIR CAMPELO — Sem dúvida, Senador.

Quero concluir, Sr. Presidente, agradecendo os apartes recebidos e dizendo, mais uma vez, que o salário é provavelmente o quarto componente para justificar a inflação deste País; por isso não podemos aceitar que seja considerado o motivo primordial para uma inflação maior. Já está comprovado que não o é.

Era o que eu tinha a dizer. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — A Presidência encarece aos nobres Srs. Senadores que se atenham ao tempo previsto porque há 14 oradores inscritos.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação, como Líder do Partido dos Trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Ministro Alexandre Costa encaminhou aos Srs. Senadores uma comunicação. Por isso sinto-me no dever de ler carta-ofício que estou encaminhando a S. Ex^a sobre o assunto, cuja cópia envio também aos Srs. Senadores. Diz o texto:

“Exm^o Sr. Senador Alexandre Costa
Ministro da Integração Regional
Sr. Ministro:

Cumprindo com meu dever constitucional de Senador, dei entrada a requerimento de informações a V. Ex^a, no sentido de obter explicações sobre como foi possível ao seu Ministério estar realizando despesas que não estavam previstas na Lei de Meios da União. Estou no aguardo da resposta. A nota divulgada hoje pelo MIR não é satisfatória, uma vez que as dotações orçamentárias a respeito das quais solicitei informações não constam do Orçamento de 1992, nem do Orçamento de 1993.”

Considero inadmissível os termos com que V. Ex^a referiu-se a este Senador na manifestação encaminhada aos membros do Senado, ao enviar os seus esclarecimentos. Não fosse o cumprimento da ação fiscalizatória que deve ser rigorosamente exercida pelos membros

do Congresso Nacional, não se teria conseguido desvendar as graves irregularidades e crimes cometidos pelo Sr. Fernando Collor de Mello, procedimento que resultou no seu afastamento da Presidência da República e conseqüente posse do Presidente Itamar Franco. Teria sido eu omissos se não houvesse feito o requerimento redigido em termos civilizados e cuja cópia foi encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, atendendo a sua solicitação.

Respeitosamente, Eduardo Matarazzo Suplicy."

Quero esclarecer que a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1993 — Lei nº 8.477/92 — dispõe, em seu art. 55, que o Poder Executivo fica autorizado a utilizar 1/12 das dotações de pessoal e custeio de sua proposta para o ano de 1993, bem como as dotações de investimento do orçamento de 1992, todas corrigidas pelo índice da lei, enquanto o orçamento não for aprovado.

Sendo assim, as informações que solicitei dizem respeito a dotações orçamentárias que não se enquadram no disposto pela Lei nº 8.477/92.

O Ministério da Integração Regional, em sua nota, faz referência às dotações aqui citadas que não constam do Orçamento de 1992 — são diversos números, que peço sejam considerados neste pronunciamento, para não me alongar. Além disso, foram ignoradas as dotações que constam do meu requerimento e que também não fazem parte da Lei de 1992 e da proposta de 1993 — também cito aqui os respectivos números, e peço sejam considerados como lidos.

Sendo assim, continuo no aguardo de respostas consistentes para meu requerimento de informações.

Gostaria de assinalar que, na semana em que o Governo anunciou os seus cortes, com grande publicidade, o Ministério de Integração Regional ordenou despesas que são maiores do que as que realizou até o presente momento.

De 23 de junho a 29 de junho, portanto, no período de sete dias, o Ministério da Integração Regional empenhou despesas equivalentes a 5,4 trilhões de cruzeiros, enquanto que, do início de janeiro até 23 de junho, as despesas foram de 3,1 trilhões.

Dados coletados junto ao Siafi mostram que houve uma avalanche de despesas nos últimos dias, possivelmente com o intuito de se adiantar aos possíveis cortes que seriam feitos pela revisão ordenada pelo Ministro Fernando Henrique Cardoso.

Além de não colaborar com o plano econômico anunciado pelo Executivo — pelo que se pode depreender — o Ministério da Integração Regional destinou parcela significativa de seus investimentos, 1,15 trilhão de cruzeiros, a obras fragmentadas

em diversos municípios, o que, neste momento de contenção de despesas, deveria ser melhor analisado. Ademais, esses gastos contrariam a orientação do Ministro Fernando Henrique Cardoso de restringir as liberações com recursos do Tesouro aos desembolsos obrigatórios, como os do FPM, FPE, FNI, FNO e outros. Com essas políticas, o Governo perde a oportunidade de realizar uma execução orçamentária austera.

Sr. Presidente, na próxima semana, farei um requerimento de informações ao Ministro Fernando Henrique Cardoso, solicitando que realize um levantamento nas contas de cada Ministério, para averiguar se não houve uma corrida, ou seja, se não houve um grande número de empenhos de despesa, no momento em que S. Ex^a anunciou que iria realizar cortes no Orçamento. Se isto não for feito, ficará difícil a situação do Executivo perante o Congresso Nacional. Se o Governo está solicitando que ajudemos a racionalizar o conteúdo dos gastos públicos e a cortá-los, é necessário que se dê o exemplo dentro dele.

Quero ressaltar que sempre tive com o Senador e hoje Ministro Alexandre Costa uma relação de muito respeito, e continuarei a ter, mesmo que S. Ex^a se refira a mim com palavras inadequadas. É meu dever respeitar qualquer representante do povo, bem como a qualquer cidadão brasileiro; mas também é meu dever investigar sempre que constatar problemas na forma de se executar o Orçamento da União e de se administrar a coisa pública. Pretendo obter esses esclarecimentos com o maior respeito.

O Ministro respondeu à reportagem do jornal *O Estado de S. Paulo*, referindo-se, inclusive, aos comentários do próprio jornal; mas o que formulei foi apenas o que está no teor do meu requerimento de informações, um documento escrito em termos respeitosos e civilizados, bem objetivos, solicitando exatamente as informações contidas em folhas anexas ao requerimento e que peço sejam consideradas como parte integrante deste pronunciamento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. EDUARDO SUP LICY EM SEU DISCURSO:

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

Requeiro nos termos dos arts. 50 e 49 inciso X da Constituição Federal combinados com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal sejam prestadas, pelo Ministério da Integração Regional, as seguintes informações:

1) Justificar o empenho e a liquidação de recursos nas funcionais programáticas abaixo listadas considerando que nenhuma delas consta da Lei de Meios de 1993 na parte relativa ao Ministério da Integração Regional.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR LIQUIDAD
1) 07.054.007.1234.0003	2.114.223.976,01
2) 07.054.0077.1235.0003	1.378.625.470,00
3) 07.054.0077.1238.0002	374.372.335,37
4) 07.054.0077.1238.0003	215.456.139,23
5) 07.054.0077.1238.0004	760.246.402,03
6) 07.054.0077.1238.0005	1.107.424.000,00
7) 07.054.0077.1238.0006	16.481.650,00

8) 07.054.0077.1239.0003	762.271.335,66
9) 07.054.0077.1239.0003	604.433.416,70
10) 07.054.0077.1258.0001	30.124.440.000,00
11) 07.081.0178.5512.0001	54.140.000.000,00
12) 07.081.0178.5512.0001	42.860.000.000,00
13) 15.082.0495.2013.0001	11.110.568.330,60
14) 15.082.0495.2013.0001	390.149.820,31
15) 15.082.0495.2013.0001	1.628.161,04

2) Onde efetivamente foram aplicados os recursos acima listados? Detalhar a empresa beneficiária, o cronograma de desembolsos relativo a cada contrato, bem como a data de sua assinatura, o local físico de aplicação dos recursos e a relação custo/benefício de cada projeto.

3) Em dados extraídos do Siafi no dia 3 de junho do corrente consta como o Ministério da Integração Regional — MIR tendo liquidado Cr\$526.662.677.887,32 dos quais Cr\$160.978.475.669,74 saíram de rubricas que não foram aprovadas pelo Congresso. Explicar, de forma detalhada, o critério adotado pelo MIR para priorização de cada funcional programática em sua execução orçamentária.

Justificação

O Programa de Ação Imedita, lançado pelo Ministro Fernando Henrique Cardoso no início do mês de junho, tem como um de seus pilares "o corte é a maior eficiência de gastos". Ao mesmo tempo que são anunciados cortes no Orçamento da União no montante de US\$6 bilhões fica também implícita uma execução orçamentária mais rígida privilegiando projetos cuja relação custo/benefício seja a mais favorável.

Com o objetivo de trazer melhor luz a este assunto, resolvemos analisar a execução orçamentária do Ministério da Integração Regional — MIR, em sua unidade orçamentária-UO 43101. Surpreendentemente, detectamos a realização de despesas que não estavam previstas e, portanto, não estavam autorizadas pela Lei do Orçamento, que são as seguintes:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR LIQUIDADOC
1) 07.054.0077.1234.0003	2.114.223.976,01
2) 07.054.0077.1235.0003	11.378.625.470,00
3) 07.054.0077.1238.0002	374.372.335,37
4) 07.054.0077.1238.0003	215.456.139,23
5) 07.054.0077.1238.0004	760.246.402,03
6) 07.054.0077.1238.0005	1.107.424.000,00
7) 07.054.0077.1238.0006	16.481.650,00
8) 07.054.0077.1239.0003	762.271.335,66
9) 07.054.0077.1239.0003	604.433.416,70
10) 07.054.0077.1258.0001	30.124.440.000,00
11) 07.081.0178.5512.0001	54.140.000.000,00
12) 07.081.0178.5512.0001	42.860.000.000,00
13) 15.082.0495.2013.0001	11.110.568.330,60
14) 15.082.0495.2013.0001	390.149.820,31
15) 15.082.0495.2013.0001	1.628.161,04

Assim de um valor total de Cr\$526.662.677.887,32 liquidados até o mês de junho na UO-43101 Cr\$160.978.475.669,74 foram liberados em rubricas que não causavam da Lei nº 8.652,

de 29 de abril de 1993. Ou seja, dos 100% dos recursos pagos pelo MIR, 30,57% não estavam autorizados pelo Congresso.

I — A rubrica 7.054.0077.1234.0003 foi usada para fazer pagamentos às empresas:

- I.1 Enco-Engenharia e Planejamento Ltda Cr\$ 311.947.499,08 (15/04)
- I.2 Geotécnica S/A - Cr\$ 546.908.136,54 (31/05)
- I.3 Geotécnica S/A - Cr\$ 627.599.028,21 (31/05)
- I.4 Enco-Engenharia e Planejamento Ltda. Cr\$ 627.769.312,18 (31/05)

II - A rubrica 07.054.0077.1238.0002 foi usada para fazer pagamentos as empresas:

- II.1 Magna Engenharia Ltda - Cr\$ 203.066.151,56 (TC-034/87) (02/04)
- II.2 Magna Engenharia Ltda - Cr\$ 171.306.183,81 (TC-034/87) (30/04)
- II.3 Magna Engenharia Ltda - Cr\$ 110.432.909,48 (TC-015/88) (20/04)
- II.4 Magna Engenharia Ltda - Cr\$ 105.023.229,75 (TC-015/88) (30/04)
- II.5 Magna Engenharia Ltda - Cr\$ 397.237.070,96 (TC-062/87) (02/04)
- II.6 Magna Engenharia Ltda - Cr\$ 363.009.331,07 (TC-062/87) (30/04)
- II.7 Magna Engenharia Ltda - Cr 4.388.630.729,24 (TC-060/87) (02/04)
- II.8 Mendes Júnior S/A - Cr\$ 483.706.560,07 (TC-042/87) (20/04)
- II.9 Magna Engenharia Ltda - Cr\$ 235.086.710,69 (TC-060/87) (14/05)
- II.10 Noronha Engenharia S/A - Cr\$ 16.481.650,00 (23/03)
- II.11 Noronha Engenharia S/A - Cr\$ 18.069.495,00 (14/05)

III - A rubrica 07.054.0077.1235.0003 foi usada para fazer pagamentos as empresas:

- III.1 Tecnosolo - Cr\$ 84.058.485,00 (23/03)
- III.2 Tecnosolo - Cr\$ 22.670.530,00 (15/04)
- III.3 Acrosul S/A - Cr\$ 3.000.000.000,00 (30/04)
- III.4 Esteio S/A - Cr\$ 1.600.000.000,00 (30/04)
- III.5 Aerofoto Cruzeiro S/A - Cr\$ 794.566.985,00 (30/04)
- III.6 Aerosul S/A - Cr\$ 3.000.000.000,00 (31/05)
- III.7 Esteio S/A - Cr\$ 1.100.000.000,00 (31/05)
- III.8 Aerofoto Cruzeiro S/A - Cr\$ 1.800.000.000,00 (31/05)

As rubricas 7.054.0077.1234.0003 e 07.054.0077.1235.0003 constam do Siafi como "crédito pendente de autorização", o que é vedado de acordo com o artigo 167 da Constituição Federal.

Da análise acima podemos depreender que o Poder Executivo apesar de estar autorizado pelo Congresso a utilizar centenas de funcionais programáticas, mesmo assim, descumpra a Constituição Federal e realiza despesas em rubricas que não existem, colocando a execução orçamentária fora de qualquer controle. Como reverter as expectativas negativas da sociedade para com o Governo se estas práticas são adotadas?

Senador Eduardo Suplicy, PT — SP.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Gilberto Miranda. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Mariz. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Aluizio Bezerra. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPR-SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em primeiro lugar, informo a V. Ex^{as} que desejo apresentar, formalmente, um requerimento de informações. Não pretendo fazer nenhum comentário a respeito,

pois isto não seria lícito já que ainda não conheço o objeto do requerimento. Esclareço, contudo, que o estou apresentando com fundamento no Regimento e com base na coluna do jornalista Sebastião Nery, editada pelo **Jornal de Brasília**, página 4, edição de hoje, que informa ter sido encerrado o inquérito a respeito da Escola Nacional de Administração Pública. Este assunto foi objeto de debate por ocasião seguinte à realização da última convenção do Partido dos Trabalhadores aqui em Brasília — debate promovido tanto por mim, quanto pelos Senadores Odacir Soares e Eduardo Suplicy. Não quero, repito, voltar ao assunto; apenas estou oferecendo o requerimento para conhecer os termos do referido inquérito.

O objeto do meu pronunciamento de hoje é a importância de o Senado dar prioridade, neste período que antecede o encerramento da primeira metade da sessão legislativa deste ano, à Lei Orgânica dos Partidos.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Eduardo Suplicy — Considero legítimo esse inquérito sobre o fato de terem se hospedado na Escola Nacional de Administração Pública, e efetuado o pagamento, alguns participantes do Encontro Nacional do Partido dos Trabalhadores. Considero sempre importante — acabo de dizê-lo aqui — o exercício da fiscalização sobre o que se realiza no setor público com o dinheiro do povo. A postura atenta do Senador Odacir Soares e de V. Exª é importante. Esclareço, porém, que a consulta feita pelo Partido dos Trabalhadores à Escola Nacional de Administração Pública sobre a possibilidade de algumas pessoas ali se hospedarem constituiu fato normal, porque, do ponto de vista do Partido, havia a presunção de que, pagando-se, as pessoas poderiam hospedar-se na Escola. Afirmando que não há, nessa prática, qualquer sentido de aproveitamento pessoal de quem quer que seja, nem por parte do Partido dos Trabalhadores e muito menos da Administração Pública. Sabe V. Exª que, inclusive, é da tradição dos próprios públicos abrirem espaço para facilitar a convenção dos partidos. O próprio Congresso Nacional — ainda hoje falávamos sobre isto — mantém aqui espaços disponíveis às sedes de partidos — pelo menos aqui existem salas comuns para presidências de partidos. Apenas o Partido dos Trabalhadores ainda não dispõe dessa facilidade. O Partido que V. Exª preside teve a oportunidade de realizar aqui sua convenção, o que considero prática tradicional. É do interesse público que órgãos do Estado possam atender a essas finalidades. Era esse o registro que eu gostaria de fazer.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Senador Suplicy, repito que não é minha intenção abordar o tema hoje, até porque vou aguardar os termos do inquérito. Agora, não posso me furtar — já que V. Exª me honrou com esse aparte — de dizer que a comparação que V. Exª estabelece é absolutamente imprópria, como, aliás, já lhe havia dito pessoalmente. Esta é uma Casa essencialmente política. No seu gabinete, no meu gabinete, no gabinete de todos os Parlamentares, os assuntos partidários são inerentes à nossa estada aqui, completamente diferente de uma Escola Nacional de Administração Pública.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Exª novamente um breve aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Já vou lhe conceder o aparte, nobre Senador. V. Exª sabe que comigo nunca vai

passar pelo incômodo de esperar 21 minutos para receber um aparte. Nunca vai lhe acontecer isto, embora tenha acontecido comigo quando lhe pedi o primeiro aparte. Mas vou concluir rapidamente o meu raciocínio.

A comparação que V. Exª faz é imprópria. Agora, V. Exª pode continuar achando que ela é própria. Tanto é imprópria que desafio V. Exª a pedir a abertura de um inquérito pela realização nos próprios do Congresso Nacional de convenção de qualquer partido, seja o PPR ou o PTB, que, pelo que sei, foi o último partido que realizou convenção aqui, na última semana. Desafio V. Exª a pedir um inquérito sobre a realização de uma convenção nos próprios do Congresso Nacional, e a ocupação dos 70 apartamentos da ENAP pelos 210 convencionais do PT resultou num inquérito.

Ouçõ novamente V. Exª

O Sr. Eduardo Suplicy — Primeiro, quero dizer que não haveria por que solicitar inquérito de algo que considero normal, como acabei de afirmar.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Mas V. Exª estabeleceu uma comparação.

O Sr. Eduardo Suplicy — O próprio Partido dos Trabalhadores já realizou convenções no recinto do Senado Federal. Então, não vejo isto como anormalidade. Ressalto, também, que o Partido dos Trabalhadores e quase todos os partidos políticos têm feito convenções regionais e municipais em escolas públicas.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Em escolas, não conheço nenhum. Conheço em assembleias legislativas, em câmaras municipais.

O Sr. Eduardo Suplicy — Acontece também em escolas públicas. Essa tem sido uma prática normal, com o pagamento das despesas a cargo do Partido.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — No meu Estado, se um Partido fizer uma convenção numa escola, vai para a crônica policial.

O Sr. Eduardo Suplicy — Então, V. Exª não conhece o que ocorre normalmente, e há anos, na cidade de São Paulo, onde diversos partidos políticos realizam convenções e encontros em escolas. O Partido dos Trabalhadores fez isso publicamente, aberto à imprensa, na Escola Caetano de Campos, por duas vezes este ano. O Encontro Municipal e o Estadual foram realizados nessa escola. Obviamente, havendo despesas, elas correm por conta do Partido dos Trabalhadores. Esse é um procedimento normal, inclusive outros partidos têm feito isso na cidade de São Paulo. Além disso, nas escolas públicas realizam-se normalmente também eleições, é o lugar próprio para isso. Por quê? Porque se considera do interesse público a realização de convenções partidárias.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Nessas duas convenções, ou encontros realizados na Escola Caetano de Campos, os convencionais pernottaram lá?

O Sr. Eduardo Suplicy — Não, não era o caso.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Nós estamos tratando de hotelaria, não estamos tratando de convenção. O assunto da ENAP, que é objeto desse inquérito, que vamos conhecer, trata-se de serviço de hotelaria.

O Sr. Eduardo Suplicy — Porque a ENAP tem um serviço de hotelaria normal ali.

O SR. ESPERIDIAO AMIN — O que o inquérito vai nos mostrar é se é normal ou não é normal.

V. Ex^a está sangrando em saúde, como se diz na gíria. V. Ex^a está sofrendo por um inquérito que nem eu nem V. Ex^a conhecemos.

O Sr. Eduardo Suplicy — Ao contrário, eu disse a V. Ex^a que sou a favor da abertura do inquérito.

O SR. ESPERIDIAO AMIN — Já terminou o inquérito. Quero é conhecer os seus termos.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sou a favor do conhecimento dos termos.

O SR. ESPERIDIAO AMIN — Então, V. Ex^a acaba de aplaudir o meu requerimento, e eu agradeço a V. Ex^a

O Sr. Eduardo Suplicy — Mas eu cumprimentei V. Ex^a pelo seu fervor de fiscalizador.

O SR. ESPERIDIAO AMIN — O que não aplaudi, e não posso aplaudir é a comparação que V. Ex^a fez entre a hotelaria e o uso de um próprio público, que — confesso — para mim é estranho, mas admito ter uma natureza completamente diferente o uso do próprio para a realização do encontro. Só isso.

Dada essa explicação e colocando-me à disposição do Senador Eduardo Suplicy, até porque é do meu dever — e o faço com absoluta satisfação — ouvir S. Ex^a quantas vezes desejar questionar ou participar de um questionamento, gostaria de trazer à consideração de todos aqui essa pauta de trabalhos do Senado, até o dia 12, 15 ou 16 de julho, quem sabe até o dia 20, que teremos de cumprir.

O Senado não vai poder dar por concluídos os trabalhos do primeiro semestre — e já estamos no segundo — sem desbatar projetos que estão aqui, já objeto de decisão da Câmara.

Um exemplo vivo é o assunto da Lei do Reajuste Mensal, objeto do pronunciamento do Senador Valmir Campelo, com os apartes aqui registrados. Há também a Lei das Patentes, que dificilmente será examinada até o dia 15 de julho — estou tomando essa data como referência. Além disso, é indispensável que nos manifestemos ainda sobre a Lei da Concessão dos Serviços Públicos, sobre o projeto que fixa em 60% a despesa com pessoal e sobre a LDO. Creio que dificilmente apreciaremos a Lei de Diretrizes Orçamentárias antes do dia 15 de julho. E me fixo na Lei de Organização Partidária, que tem no nobre Senador José Fogaça o seu Relator. Considero indispensável, não apenas na condição de Presidente do PPR — que circunstancialmente ocupo — mas para a moralização da vida pública brasileira, para o esforço de reabilitação da política, da classe política e, acima de tudo, da atividade mais necessária e democrática de todas, que é a atividade partidária; que o Congresso conclua o estudo sobre a Lei Orgânica dos Partidos e ofereça à sanção presidencial um projeto de lei sobre partidos políticos.

Faço aqui uma citação, extraída de um texto sobre a situação dos partidos políticos na Europa, para justificar esta minha preocupação. O cientista político Gilles Lapouge produziu um texto, publicado no jornal *O Estado de S. Paulo*, de 18 de abril deste ano, sob o título "Partidos Políticos se Afundam no Descrédito", cuja matéria diz respeito aos resultados das eleições na França, onde, como todos sabemos, as forças chamadas de esquerda tomaram a maior surra eleitoral da História recente.

Quero chamar atenção para o seguinte: há 15 anos mais ou menos, o Presidente da estatal petrolífera italiana ENI, Ente Nazionale Idrocarburi, era o Sr. Enrico Mattei, um personagem legendário. Filmes, contos e obras de ficção já foram escritos e produzidos sobre a sua vida e morte, ocorrida em condições misteriosas em acidente de avião — o avião que o transportava explodiu em pleno ar. Durante décadas, ele foi presidente da estatal energética da Itália. Enrico Mattei dizia o seguinte: "Para mim, os partidos políticos são como táxis: eu os pego para que me levem aonde quero ir e sou eu que pago a corrida".

A frase transborda de arrogância, mas revela, profeticamente, o quadro político e partidário da Itália, país com os melhores indicadores de qualidade de vida da Europa e que serve como modelo para nós, parlamentaristas, quando sustentamos que um governo pode cair sem que a administração pública seja afetada, quando se tem uma elite dirigente, um corpo funcional permanente e capaz de conduzir a administração independentemente do nível de confiança política que se tenha no gabinete ou na composição política que o sustenta.

Hoje, qual é a situação dos dirigentes sucessores do Sr. Enrico Mattei? Não sei quantos, mas todos estão presos, porque esse dinheiro que ele dizia que servia para pagar a corrida do táxi era dinheiro público, era o dinheiro daquela betoneira difusa que — como diz o nobre Senador Ney Maranhão — não só confunde como também mistura. Ao contrário do que ele afirma ser sempre a sua atitude: "confunda mas não misture, ou misture mas não confunda". Eles misturam e confundem. Agora, na tal operação Mãos Limpas, o que a Justiça italiana está procurando é exatamente desmisturar e "desconfundir". Enfim, essa frase emblemática do desprezo ao partido político, da aplicação do partido político, da serventia mais reles, menos dotada de personalidade, na minha opinião, essa frase deve encimar, deve conduzir a nossa preocupação com relação a uma lei orgânica de partidos políticos que permita ao País reabilitar não a atividade partidária, mas a atividade política.

Os partidos políticos estão desmoralizados, porque têm tido um tratamento legal e usual de táxis. No Brasil, os partidos políticos têm sido tratados como táxis, têm sido usados e desusados. Exemplos disso nem preciso dizer; mas só para que se dê uma notícia resumida de como atuam os partidos políticos no Brasil ou de como são vistos, basta examinarmos a situação partidária dos Presidentes civis do Brasil de 1960 para cá. Veremos que o Sr. Jânio Quadros não era um afeiçoado por partido político, pelo contrário. Veremos que, depois do período de dirigentes militares, o saudoso Presidente Tancredo Neves, que era do MDB, fundou um partido e, como não foi possível desligar-se do voto vinculado, promoveu a fusão do PP com o PMDB. Teve como Vice-Presidente da República o hoje Senador José Sarney, até a véspera Presidente exatamente da força política antagonista, o PDS, a que

Qual foi o Presidente da República seguinte? Fernando Collor de Mello, que foi filiado à ARENA, PDS, PMDB, fundou o PJ e criou o PRN — e todos sabem que ele não quis fazer do PRN a sua base de sustentação. Não estou cometendo nenhuma injustiça com o PRN, aqui liderado pelo Senador Ney Maranhão, nem estou aqui ironizando sobre a vida do ex-Presidente Fernando Collor.

E finalmente temos hoje o Presidente Itamar Franco, que, depois de ter sido do PMDB e de ter disputado, se não me engano, a eleição para Governador do Estado de Minas Gerais pelo PL, filiou-se ao PRN e hoje não tem filiação

partidária, ou seja, não está usando "táxi" algum — e, de um modo geral, o seu Governo usa vários, para não dizer todos os "táxis" disponíveis.

Parodiando a frase de Enrico Mattei: quem paga a corrida: os cargos públicos? O projeto do IPMF? Tenho ironizado com o meu querido amigo e Senador exemplar Pedro Simon, dizendo-lhe: "Olha, estou gostando muito do substitutivo ao projeto do IPMF que o nosso querido amigo e diligente Senador Garibaldi Alves Filho está preparando." Todos sabem que isto provoca erisipela no Governo: a hipótese de o IPMF voltar à Câmara dos Deputados, porque aí é tudo aquilo que foi objeto da mais alta negociação, que permitiu aquela votação consagradora. Pode ser que os "táxis" não estejam disponíveis ou ocupados em outras corridas, se o mesmo projeto voltar à Câmara. Quem está pagando a corrida? A corrida já foi produzida em sentido contrário no dia seguinte: no dia 22, o Governo tinha trezentos e poucos Deputados, mas, no dia 23, tinha dois só, sendo que um votou por engano — o Deputado Aloizio Mercadante diz que votou contra o reajuste mensal por engano.

Então, esse pensamento autoritário e arrogante do Sr. Enrico Mattei, primeiro, era verdadeiro; segundo, vale para nós, na medida em que os partidos políticos são tratados pela nossa cultura política como "táxis". Não estou aqui apontando nem para A nem para B; não estou apontando nem para o Presidente Itamar Franco, porque Sua Excelência não é o autor dessa cultura, nem teria tempo de sê-lo; mas é da cultura brasileira esse tratamento do partido político como "táxi", com todas as conseqüências no campo social. Como é que o povo reage diante disso? Alguns imaginam que ele não dá bola. Mas, se não dá bola para o time onde joga o jogador, então, esse povo não é torcida, não pode torcer. Será que essa cultura setorial está de acordo com a cultura do povo brasileiro? Acho que não.

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Eu gostaria, Senador Ney Maranhão, de produzir aqui a comparação: como é que esse mesmo povo encara o time de futebol, que é uma paixão nacional. O povo aceita trocar de time? Como é que o povo vê, inclusive, quando um profissional — não tem nada a ver com o político — muda de time ou de clube de futebol na mesma cidade ou no mesmo Estado? Só para dar um exemplo, antes de conceder a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão, lembro aqui o caso de Bebeto. É um profissional que pertencia ao Flamengo — não era do ativo fixo, mas era um profissional do Flamengo. Só porque foi para o Vasco, na mesma cidade, disputando, portando, o mesmo campeonato, todos sabem que a torcida do Flamengo não o perdoou, e ele não contava com a simpatia devida e habitual da torcida do Vasco.

Ouçó o aparte do nobre Senador Ney Maranhão.

O Sr. Ney Maranhão — Nobre Senador Esperidião Amin, todas as vezes em que V. Ex^a ocupa a tribuna, trata de assuntos de grande interesse do País. Hoje V. Ex^a mostra as incoerências e acertos que existem nos partidos políticos e faz a comparação com os times de futebol. Por falar nisto, faz muitos anos que a nossa seleção canarinho não dá ao povo brasileiro aquela alegria que ele tanto deseja.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — É verdade, e não aprende a bater pênalti.

O Sr. Ney Maranhão — Exa tamente. Faço a mesma comparação com nossos partidos políticos. V. Exa, que é um político sério e que já desempenhou em seu Estado os cargos de prefeito e governador, não se elege pelo partido, mas pela sua competência e eficácia e pelo seu nome, hoje aqui representando esse Estado progressista que é Santa Catarina.

Quero dizer que não tenho tanta experiência política quanto V. Exa, tenho mais idade; tenho 40 anos de vida pública.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — V. Exa tem de vida pública praticamente o que tenho de vida.

O Sr. Ney Maranhão — Exa tamente. Apenas com uma diferença, Senador. Quando V. Exa for comigo à China, terá a oportunidade de conhecer um exame que avalia a idade da saúde pessoa, não a idade cronológica. O chinês acredita na idade da saúde. E, nesse aspecto, tive 23 anos a menos dos 66 que tenho. Lembro-me, Senador, quando Deputado Federal, nos idos de 54, do PTB de Vargas. Tínhamos uma coligação com o PSD, que dava apoio a Juscelino Kubitschek; tínhamos na oposição a UDN; o PDC, do Deputado pernambucano, Monsenhor Arruda Câmara; o Partido de Plínio Salgado; e o PSP, se não me engano, de Adhemar de Barros.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Partido Social Progressista.

O Sr. Ney Maranhão — Exatamente. Mas, Senador, naquela época, o partido realmente funcionava. Depois do regime militar, todas essas lideranças foram podadas e as que colocavam a cabeça para fora, quando não tinham o pescoço cortado, cortavam-lhes as asas. Então, Senador, essa é uma das razões principais de os partidos não funcionarem. Depois desses longos anos de regime militar, ficamos órfãos. O Juscelino Kubitschek, o João Goulart, o Carlos Lacerda, todos se foram, sobrou o velho Tancredo Neves e alguns outros, figuras novas como V. Exa, que hoje ocupa a tribuna. Senador Esperidião Amin, vamos demorar muito até que o povo vote em partidos. V. Exa viu a eleição de Collor, viu a eleição de Jânio Quadros. Jânio usou a UDN, mas S. Exa não tinha nada de UDN. Naquela época, votei na chapa Jan-Jan, Jânio e Jango, porque eu tinha simpatia pelo Jango, que era do meu partido, mas simpatia. Se V. Exa fizer a seguinte pergunta dentro do seu partido para qualquer um dos seus membros, principalmente os da alta cúpula — Senadores, Deputados, Prefeitos — : qual o programa do nosso partido? Garanto a V. Exa que 80% não sabem. Observe o eleitorado brasileiro: em Pernambuco, Jarbas Vasconcelos saiu do PMDB porque a alta cúpula do partido, naquela época, fez uma armação para ele não ser o candidato a prefeito. Ele, então, entrou para o Partido Socialista Brasileiro e ganhou as eleições em Recife. Outro exemplo: Miguel Arraes está liderando a disputa, por enquanto, para Governador de Pernambuco. Quando ndidato a prefeito de Recife contra Jarbas Vasconcelos, Miguel Arraes foi aos palanques pedir votos para o neto. Resultado: teve menos de 5% do eleitorado. Então, não podemos, Senador, usar camisa de força. Ontem, na reunião das lideranças, foi tomada uma decisão coerente — V. Exa não estava presente àquela reunião — a respeito da questão dos seis meses para se mudar de partido, tanto Deputado, quanto Senador, quando tiverem mandato. Foi muito acertada a decisão e penso que esse será o grande freio de arrumação. Precisa-

mos pregar um programa para que o povo possa acompanhá-lo através dos partidos. No entanto, isso vai demorar muito a acontecer.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Senador Ney Maranhão, V. Exa sabe da profunda estima que lhe dedico, assim como do respeito que tenho pela sua sabedoria, mas quero dizer V. Exa que vai demorar muito tempo para termos essa conscientização do povo. Vai demorar muito tempo depois de darmos o primeiro passo nesse sentido, pois o que temos feito até agora é andar em círculos. Eu, por exemplo, não concordo com o prazo de seis meses. Penso que esse prazo deveria ser de um ano, no mínimo; e, para eleição do ano que vem, um ano; para as outras, quem tiver mandato, pode mudar de partido, desde que devolva o seu mandato à sociedade. Essa é a minha opinião; V. Exa já deu a sua, que é no sentido de ser favorável aos seis meses, prazo este objeto de acordo da reunião de lideranças, do qual não participei. Não concordo com essa decisão, mas vou me submeter à maioria, até porque a lei tem outros parâmetros. Esse não é o único parâmetro da lei. Aliás, esse é um parâmetro transitório.

O Sr. Ney Maranhão — Claro.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Como V. Exa mesmo diz é o freio de arrumação.

O SR. Ney Maranhão — Exatamente.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — A minha preocupação é que seja um freio de arrumação com o caminhão ou com a carroça embicada no sentido contrário àquele que vamos ter daqui a seis meses. Hoje, está-se dando um freio de arrumação para o Sul; amanhã, vai ter que se dar outro freio de arrumação quando o caminhão ou a carroça estiver andando para o Norte. Mas, essa é uma preocupação localizada. V. Exa — repito — tem todo o direito de ter sua opinião.

O que considero indispensável é que tenhamos na Lei da Organização dos Partidos o maior dos freios de arrumação: o respeito à vontade do eleitorado. E o principal dispositivo para respeitar a vontade do eleitorado é que partido sem voto não pode ter funcionamento no Legislativo.

O Sr. Ney Maranhão — Claro, Senador.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Sou contra a cassação de partidos; sou contra a proibição da criação de partidos; mas, entendo que partido que não tem representação, não tem um mínimo de 5 ou 10% de votos, não pode ter funcionamento parlamentar.

Porém, não pretendo me debruçar sobre o projeto de lei, até porque temos que conhecer o último texto — tenho em mãos pelo menos o texto que era o último até ontem, de autoria do Senador José Fogaça. Trata-se de um bom texto, mas percebo que S. Exa já fez muitas concessões. O Senador José Fogaça, no texto que originalmente tinha produzido, estipulava a data de 24 de junho deste ano como último dia de filiação para a eleição do ano que vem.

Naturalmente, o projeto ficou aqui, no Senado, mais tempo do que S. Exa pretendia e, por isso, teve que ser reciclado. Admito até que, como vai ficar muito em cima do laço, não seja possível estabelecer o prazo de um ano para esta eleição, mas, para o futuro, será.

O Sr. Ney Maranhão — Tem mais, Senador, fala-se em partidos de tradição. De tradição, Senador, quem vive é mu-

seu. Portanto, no meu modo de entender, tradição é ir para as urnas, e quem tiver voto, representa. É por aí.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Não tenho dúvida nenhuma. Não faço nenhuma concessão política a saudosismo. Não posso fazer.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio. Fazendo soar a campainha.) — A Mesa lamenta interromper V. Exa, mas ainda temos que entrar na Ordem do Dia. Além disso, há dezenas de oradores inscritos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Pois não, Sr. Presidente. Quero, apenas, que V. Exa credite a importância do assunto e não debite a mim a eventual transgressão do tempo.

Quero concluir, fazendo um apelo aos companheiros de todos os partidos, para que este assunto — a Lei Orgânica dos Partidos — seja efetivamente uma prioridade a ser cumprida, a ser exercitada pelo Congresso, e não apenas pelo Senado, o mais rapidamente possível. E pelo Senado ainda neste mês de julho, se Deus quiser.

Muito obrigado.

Durante o discurso dos Sr. Esperidião Amin, o Sr. Magno Bacelar deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, Suplente de Secretário.

O Sr. Mauro Benevides — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — Concedo a palavra a V. Ex^a como Líder.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no dia 15 de junho, ocupei a tribuna do Senado Federal para me reportar a uma decisão do Conselho Administrativo do Banco da Amazônia — BASA, referente ao fechamento de algumas agências no território brasileiro. Naquela ocasião, defendendo a preservação da agência do BASA em Fortaleza, indiquei como argumento irresponsável a condição de superavitária daquele estabelecimento que funciona na Capital cearense. Outros Senadores ocuparam a tribuna do Senado, cada qual manifestando a estranheza diante da decisão assentada pelo referido Conselho de Administração do BASA. Estiveram na tribuna o Senador Chagas Rodrigues, defendendo a manutenção da agência de Teresina; o Senador Levi Dias, reivindicando a manutenção da agência de Campo Grande; enfim, vários Senadores ocuparam a tribuna do Senado e dirigiram apelos veementes, patéticos ao próprio Ministro Fernando Henrique Cardoso.

Agora, a Associação dos Funcionários do Banco da Amazônia endereçou circunstanciada exposição de motivos ao titular da Pasta das Finanças, o nosso Colega Senador Fernando Henrique Cardoso. E, como já se aproxima o prazo para cumprimento dessa draconiana decisão, entendi do meu dever vir à tribuna, uma vez mais, atendendo ao apelo de vários colegas, para postular a intervenção do próprio Ministro da Fazenda no sentido de impedir que se concretize essa deliberação que vai alcançar oito agências que se encontram instaladas em várias capitais do País.

No que tange a Fortaleza, Sr. Presidente Carlos Patrocínio, essa agência é marcadamente superavitária e, geograficamente, representa um elo entre a comercialização do Norte e do Nordeste do País. Daí por que, ocupando neste instante, como o faço mais uma vez, a tribuna do Senado Federal, volto a apelar para o Conselho de Administração do Banco

e já agora, como instância recursal, para o Ministro Fernando Henrique Cardoso no sentido de que ponham termo a esse tipo de decisão que realmente vai representar, neste instante, o fechamento de oito agências, inclusive a agência da capital do Estado, que é Fortaleza.

Portanto, fica aqui o apelo que espero, chegando aos ouvidos do Ministro Fernando Henrique Cardoso, reexamine essa decisão e abra perspectiva para o funcionamento de agências como a nossa que, como disse, são reconhecidamente superavitárias.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — Para uma breve comunicação, concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é curioso como certas coisas no Brasil andam para trás ao invés de andarem para a frente. Há cerca de 20 anos, houve a necessidade de dragagem do rio Nilo, e entre as companhias que lograram aprovação e participaram daquele evento internacional estava a Companhia de Dragagens do Brasil.

Tive oportunidade de visitar a região no momento em que a dragagem, distribuída entre alemães, italianos e brasileiros, se realizava no rio Nilo. Veio, porém, o último Governo e acabou com a Companhia Brasileira de Dragagens. A dragagem ficou entregue à Companhia Docas do Rio de Janeiro.

O que tem acontecido hoje é que as dragas do Brasil se resumem a uma draga e meia. O que ocorre? Agora estão sendo pedidas a contratação de dragas russas e holandesas, a custo de dólares, para fazer as dragagens que o Brasil não tem condições de fazer por falta de recursos.

É estranho, Sr. Presidente, que, quando devíamos estar caminhando para uma solução, estamos caminhando para um retrocesso.

Deixo aqui, desde já, não só o meu protesto contra o abandono da dragagem no Brasil, mas também o apelo para que os Estados que devem à Companhia de Dragagem cumpram o dever de ressarcir esses débitos. E que o Governo se preocupe com o serviço de dragagem brasileiro, em vez de estar contratando as dragagens russas e holandesas para servir aos portos necessitados do Brasil.

Era este o protesto e o apelo que desejava deixar consignado nos Anais. (Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Amir Lando _ Beni Veras _ Carlos Antonio De'Carli _ Carlos Patrocínio _ Cid Sabóia de Carvalho _ Dirceu Carneiro _ Eva Blay _ Garibaldi Alves Filho _ Guilherme Palmeira _ Henrique Almeida _ Jarbas Passarinho _ João Calmon _ João França _ João Rocha _ Josaphat Marinho _ José Sarney _ Levy Dias _ Márcio Lacerda _ Marluce Pinto _ Mauro Benevides _ Nelson Carneiro _ Ney Maranhão _ Pedro Teixeira _ Raimundo Lira _ Ronaldo Aragão.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1^o Secretário.
É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 667, DE 1993

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os art. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam remetidos a esta Casa, por intermédio da Secretaria da Administração Federal da Presidência da República, todas as peças do inquérito sobre a hospedagem, na ENAP (Escola Nacional de Administração Pública), dos delegados do PT ao último Encontro Nacional, em Brasília.

Sala das Sessões, 2 de julho de 1993. — **Esperidião Amin.**

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item: 1

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 40, DE 1993 COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1993 — Complementar, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho, que revoga o § 4º do art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, tendo

— Parecer, proferido em plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Ronan Tito, favorável ao projeto, nos termos de substitutivo que apresenta.

Não há **quorum** para a votação.

O projeto voltará à Ordem do Dia na próxima segunda-feira.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — **Item 2:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 128, DE 1993

Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 1993 (nº 3.943/93, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre a concessão de benefício no pagamento da modalidade de saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, prevista no art. 20, inciso VIII, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 140, alínea a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Mauro Benevides para proferir o parecer em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 1993, objetiva a concessão de benefício no pagamento da modalidade de saque do Fundo

de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, prevista no art. 20, inciso VIII, da Lei nº. 8.036, de 11 de maio de 1990.

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei determina o pagamento de taxa adicional de juros de três por cento ao ano à remuneração dos valores disponíveis nas contas vinculadas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço que hajam permanecido sem crédito de depósitos por três anos ininterruptos, a vigorar no período de 17 de maio de 1993 até 30 dias após o término do cronograma de pagamento, instituído pelo Conselho Curador do FGTS para essas contas.

A viabilização do pagamento de juros adicionais será possível através do incremento compensatório da taxa de juros cobrada nas operações de crédito financiadas pela Caixa Econômica Federal com recursos do FGTS.

No art. 4º. do projeto é proposta alteração do texto do inciso VIII do art. 20 e do art. 21 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, de forma a compatibilizar as regras contidas neste projeto com a lei de regência do FGTS.

Ao Conselho Curador é delegado o poder de baixar instruções complementares necessárias ao cumprimento das novas regras atinentes ao FGTS, resultantes da lei a que este projeto der origem.

No prazo regimental, o projeto de lei não recebeu emendas.

É o relatório.

II. ANÁLISE DO MÉRITO

Desde o início de fevereiro do corrente ano vem sendo debatida a questão das contas inativas do FGTS. O Conselho Curador do Fundo de Garantia, no qual empresários, trabalhadores e Governo têm assento, já chegou a definir cronograma para a liberação dos saldos de tais contas, tendo, inclusive, sido ostensivamente veiculada pela imprensa a data para a liberação da primeira parcela.

Ocorre que tudo se fez ao arpejo da lei de regência do FGTS (Lei nº 8.036/90), que em seu art. 20, inciso VIII, não comporta qualquer restrição ao direito de saque, pelo trabalhador, dos recursos de sua conta vinculada, quando esta permanecer três anos ininterruptos sem depósitos.

Isto significa que, com a legislação no momento em vigor, qualquer trabalhador pode obter, judicialmente, a liberação imediata do saldo de sua conta vinculada há mais de três anos sem depósitos, não obstante o cronograma traçado pelo Conselho Curador do FGTS — que, por óbvio, não se sobrepor ao comando legal que o projeto pretende modificar.

Buscando alterar a redação do art. 20, inciso VIII, da Lei nº 8.036, de 1990, a proposta legislativa incorpora, com redação simples, o cronograma ajustado pelo Conselho Curador do FGTS, dispondo que o saldo das contas há três anos sem depósitos poderão ser levantados "a partir do mês de aniversário do titular da conta". Com isso, reduz bastante o número de medidas judiciais que sobre o tema poderiam ser propostas, embora não as elimine totalmente. Com efeito, já se pode antever que alguns trabalhadores, aprovada a alteração legal ora apreciada, sustentarão que a mesma ofenda o direito adquirido ao levantamento imediato, já que (sob a ótica dos que defendem o argumento para o qual ora se previne), tão logo ultrapassados três anos sem depósitos, o direito ao recebimento do crédito passa a integrar a esfera de direitos subjetivos do trabalhador, devendo ser regido pela norma então reinante, que assegura o pronto restabelecimento.

A questão do direito adquirido é tormentosa, não sendo tarefa fácil precisar o exato momento em que um direito passa a integrar, de forma inutável, o patrimônio de alguém. Por isso que abalizado jurista alemão já afirmou que o direito adquirido "não exprime mais do que algo de espelhante" (Frank Hofmann, citado por Pontes de Miranda, in Comentários C.F. de 1967, Ed. R.T., de 1974 — Tomo V, pág. 75). O certo, porém, é que à luz da conceituação vigente no direito positivo brasileiro, "consideram-se adquiridos assim os direitos que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo pré-fixado, ou condição preestabelecida inalterável, a arbítrio de outrem" (Lei de Introdução ao Código Civil, art. 6º § 2º) E, sob essa definição legal, não há como negar que o titular de conta do FGTS que, quando da publicação da Lei que resultar do projeto em apreço, já houver completado três anos sem depósito, terá adquirido o direito ao imediato recebimento do saldo da conta, de modo que não poderá ser prejudicado pela lei nova (art. 5º XXXVI, da CF).

Com relação às contas inativas, que só após a publicação da lei nova vierem a completar três anos sem depósitos, será plenamente eficaz a regra projetada.

Além do incontestável mérito de alçar ao mundo jurídico uma questão que até aqui estava ilegalmente adstrita ao mundo dos fatos, o projeto de lei conta, ainda, com a oportuna previsão de que os saldos das contas inativas há pelo menos três anos contarão com remuneração adicional de juros de três por cento ao ano. Isso faz com que as contas inativas passem a ser remuneradas com a mesma taxa das cadernetas de poupança, que conferem juros de 6% ao ano, o que elimina o argumento, até aqui procedente, de que a retenção das contas inativas provoca uma desvalorização do patrimônio do trabalhador, mesmo quando comparado a um investimento de modesta remuneração, como a caderneta de poupança.

Para fazer frente a essa remuneração adicional, prevê o referido projeto de lei o "incremento compensatório de taxa de juros cobrada nas operações de crédito financiadas com recursos do FGTS". Embora evidente, convém ressaltar que a elevação dos juros nas operações de financiamento somente poderão ser ajustados em relação a contratos futuros. Aqueles já celebrados constituem-se em atos jurídicos perfeitos, insuscetíveis de serem prejudicados pela lei nova, por força de comando constitucional já invocado acima (art. 5º, XXXVI da CF).

As considerações antes apresentadas demonstram que o projeto de lei, por sua juridicidade e conveniência, tem o apoio da sociedade e se reveste de importância para a manutenção do equilíbrio financeiro das contas do FGTS.

Em face desses elementos, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº. 128, de 1993, nos termos da redação aprovada pela Câmara dos Deputados.

É o nosso voto.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — O parecer conclui favoravelmente à matéria.

Passa-se à discussão do projeto em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

O projeto fica com a votação adiada por falta de quorum.

A matéria volta à Ordem do Dia na próxima segunda-feira por se encontrar em regime de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — Item 3:**MENSAGEM Nº 218, DE 1993**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Mensagem nº 218, de 1993, através da qual o Senhor Presidente da República solicita a retificação da Resolução nº 11, de 1993, que autorizou a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco — CODEVASF e a Empresa Húngara de Comércio Exterior e de Empreendimentos para Exportação — AGROINVEST a contratarem operação de crédito externo, com garantia da União, no valor de sete milhões, novecentos e quarenta e cinco mil e duzentos e setenta e sete dólares americanos. (Dependendo de parecer.)

Nos termos dispostos no art. 140, "a", do Regimento Interno, designo o nobre Senador Bello Parga para proferir o parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. BELLO PARGA (PFL — MA. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, designado pela Presidência da Casa, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, passo a relatar o assunto em pauta.

O Senhor Presidente da República, mediante a Mensagem nº 218, de 1993, solicita a retificação da Resolução nº 11, de 5 de fevereiro de 1993, do Senado Federal, que autoriza a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco — CODEVASF — e a Empresa Húngara de Comércio Exterior e de Empreendimentos para Exportação — AGROINVEST — a contratarem operação de crédito externo, com garantia da União.

A Exposição de Motivos nº 184, do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, que acompanha a Mensagem Presidencial, esclarece que a operação de crédito autorizada pela referida Resolução nº 11, do Senado Federal, foi firmada no âmbito do Protocolo Financeiro celebrado entre a União e a Empresa Húngara, em 10 de abril de 1992, e deve, por conseguinte, com ele guardar consonância. Ocorre que, conforme o Protocolo, as condições financeiras referentes à amortização do mútuo, no caso da prestação de serviços e assistência técnica, abrangem 80% do valor de cada contrato, em seis prestações semestrais iguais e sucessivas.

No Parecer preliminar da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em decorrência de erro de impressão, constou, no entanto, que a amortização concernente à prestação de serviços e assistência técnica dar-se-ia em doze prestações mensais, iguais e sucessivas. O erro reproduziu-se no Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e na Resolução nº 11, desta Casa.

A retificação solicitada pelo Senhor Presidente da República visa apenas a sanar um erro de imprensa e a restabelecer, portanto, a integridade das condições financeiras que presidiram a contratação daquela operação de crédito.

Nosso parecer, por conseguinte, é pelo acolhimento do pleito, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 56, DE 1993

Retifica a Resolução nº 11, de 5 de fevereiro de 1993, do Senado Federal, que autoriza a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco — CODEVASF e a Empresa Húngara de Comércio Exterior e

Empreendimentos para Exportação — AGROINVEST a contratarem operação de crédito externo, com garantia da União.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O artigo 3º da Resolução nº 11, do Senado Federal, de 5 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As condições financeiras básicas da operação de crédito externo a ser garantida pela União são as seguintes:

I) valor da importação: US\$9,931,597,00;

II) valor do financiamento: US\$7,945,277,00;

III) vigência: data-limite: cinco anos, prorrogáveis por mais doze meses, a partir da assinatura;

IV) tranche A (serviços):

a) valor total: US\$5,478,000,00;

b) Valor financiado US\$ 4,382,400,00;

c) sinal (down payment):

— dez por cento do valor do contrato, como sinal, quarenta e cinco dias contados e sua assinatura;

— dez por cento do valor do contrato, como sinal, quarenta e cinco dias contados da data da emissão das atas de início efetivo dos serviços e da aprovação dos projetos executivos;

d) amortização: oitenta por cento do valor do contrato, em seis prestações semestrais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira dezoito meses após a data das atas referidas no item b acima;

V) tranche B (bens):

a) valor total: US\$4,453,597,00;

b) valor financiado: US\$3,563,877,00;

c) sinal (down payment):

— dez por cento do valor do contrato, com sinal, quarenta e cinco dias contados de sua assinatura ou após a emissão de guia de importação referente a compra de bens;

— dez por cento do valor do contrato, dentro de quarenta e cinco dias contados da data de conhecimento de embarque ou armazenagem e fatura comercial;

d) amortização: oitenta por cento do valor do contrato, em doze prestações semestrais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira dezoito meses após a data do reconhecimento do embarque ou de armazenagem e da fatura comercial (documentos básicos);

VI) juros: exigidos semestralmente à taxa de sete e meio por cento ao ano sobre o saldo devedor, calculados a partir da data dos documentos básicos ou das atas.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — O parecer conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 56, de 1993, que retifica a Resolução nº 11, de 5 de fevereiro de 1993, do Senado Federal, que autoriza a Companhia do Desenvolvimento do Vale do São Francisco, CODEVASF, e a Empresa Húngara de Comércio Exterior e de Empreendimentos para Exportação, AGROINVEST, a contratarem operação de crédito externo com garantia da União.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação do projeto fica adiada, por falta de quorum.

O projeto figurará na Ordem do Dia da próxima segunda-feira, uma vez que se encontra em regime de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — **Item 4:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 1992 (nº 567/91, na Casa de origem), que prorroga o prazo de vigência da Lei nº 8.199, de 1991, tendo

— PARECER, sob nº 195, de 1993, da Comissão — de Assuntos Econômicos, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta.

A matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, inciso II, alínea d, do Regimento Interno.

À proposição não foram oferecidas emendas.

Em discussão o projeto e o substitutivo, em turno único. (Pausa)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 668, DE 1993

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, alínea b, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 1992, a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão de Assuntos Econômicos.

Justificação

O presente requerimento objetiva o reexame da matéria pela Comissão de Assuntos Econômicos, em face do prazo que o projeto visa prorrogar já estar vencido desde 31 de dezembro de 1992.

Sala das Sessões, 2 de julho de 1993. — Senador Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — A votação do requerimento fica sobrestada, em obediência ao art. 168 do Regimento.

A matéria voltará à Ordem do Dia na próxima segunda-feira.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — **Item 5:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 80, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Nº 906/91, na Casa de Origem, que acrescenta parágrafo ao art. 24 do Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 — Código de Processo Penal. (Dependendo de parecer)

A Presidência retira a matéria da pauta, nos termos do art. 175, alínea e, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

O Sr. Bello Parga — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — Concedo a palavra ao nobre Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA (PFL-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estava eu inscrito para falar hoje, e ainda não o fiz; no entanto, por um equívoco do Presidente anterior, ficou registrado como eu tendo usado a palavra.

Gostaria de solicitar a V. Exª que me facultasse a fala, logo a seguir ao Senador Mansueto de LAVOR.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — A Presidência compreende o apelo de V. Exª e lhe concederá a palavra, logo após o pronunciamento do Senador Mansueto de LAVOR.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de LAVOR.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, designado que fui pelo Exmº Sr. Presidente do Senado e, posteriormente, por ato do Senhor Presidente da República, como observador parlamentar na 80ª Conferência da OIT, Conferência Anual da Organização Internacional do Trabalho, comunico à Casa que estou elaborando, como é do meu dever, um relatório, que apresentarei, se possível, na pauta dos trabalhos da Casa, na próxima semana, sobre aquele importante evento, ligando o capital, o trabalho e o governo, uma vez que a OIT sempre tem a característica de organização tripartite — trabalhadores, empresários e governo.

Mas queria frisar que, saindo daqui com uma inflação de 25%, ao voltar, encontrei nesse espaço, relativamente curto, uma inflação de 32%.

E, tendo passado quase um mês discutindo as questões de salário, de relacionamento capital e trabalho, pude constatar que, das denúncias feitas contra violações de convenções internacionais do trabalho, o Brasil foi, lamentavelmente, o campeão. Infelizmente, isso foi lá comprovado e daremos notícia do fato, conforme já disse, no relatório que faremos na próxima semana.

Mas encontro aqui, voltando, essa polêmica em torno da proposta de política salarial. E já há um projeto, aprovado pela Câmara, de reposição do poder aquisitivo do trabalhador, mais um aumento real de 3%.

Este quadro dramático torna o Brasil um país isolado, em todas as Américas. Temos aqui um conúbio perverso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, entre a mais alta inflação de todos os países da América Latina, conjugada com o mais baixo salário de todos os países da América Latina. A tal ponto que, nessa Conferência Internacional, quando se discutiam questões de trabalho, de trabalho forçado, de trabalho das crianças, de discriminação da mulher no trabalho — que foram as acusações mais pesadas feitas contra o Brasil —, o representante da Argentina se levanta e diz: “Mas nós temos o MERCOSUL; se o Brasil paga tão mal, é uma concorrência desleal para nós, que pagamos um salário melhor. Não vamos aceitar esse acordo do MERCOSUL nas condições salariais com que o Brasil se apresenta.

Essa conjugação perversa entre o maior índice de inflação e o menor salário mínimo leva, pelo menos, a duas constatações que temos de analisar friamente. Sem que isso represente uma colocação contra o Governo ou contra a política do Ministro Fernando Henrique Cardoso, mas, também, que não seja uma “política do avestruz”, fechando os olhos diante de uma realidade e dos dados que aí estão. Quais sejam: primeiro, o Brasil conjuga a mais alta taxa de inflação da América com o salário menor da América — o salário mínimo;

segundo: os países que têm a inflação controlada na América, na Europa e em outras partes do mundo, como na Ásia, são aqueles que pagam melhores salários.

Por incrível que pareça, Sr. Presidente e Srs. Senadores, ao invés de o salário causar inflação, torna-se fator de equilíbrio inflacionário, isto é, é antiinflacionário. É o que constatamos. Não há um país de inflação baixa que não pague salários à altura da dignidade da pessoa do trabalhador, pelo menos aqueles requisitos preconizados em nossa Constituição, Sr. Presidente, isto é, que dêem condições de alimentação, de moradia, de estudos e até de lazer ao trabalhador, além das condições de saúde que lhe são necessárias.

Fica bem claro, Sr. Presidente, que essa política salarial de reposição mensal do salário dos trabalhadores não prejudica o plano do Ministro Fernando Henrique Cardoso. Se tomarmos uma posição de aprovar o que foi ratificado na Câmara, não estaremos criando obstáculos a essa política. Isso fica bem claro.

O que vejo, e considero entre os eminentes Senadores, é o desejo de que algo melhor se apresente de aperfeiçoamento do projeto da Câmara. Estamos ansiosos, esperando uma proposta do Governo, uma proposta que realmente faça do trabalhador uma pessoa, através da remuneração de seu trabalho, para que ele se realize como ser humano e, ao mesmo tempo, retire essa mancha terrível do País, aos olhos de outros países, até da América Latina, de que o trabalho aqui está apenas um pouco diferenciado do trabalho escravo da época da Colômbia e do Império. Um pouco apenas, porque, segundo denúncias surgidas aqui e de organismos internacionais, em grandes áreas do País ainda perdura o trabalho forçado. Isso é muito grave! E o Governo, através de seu ministro, foi lá e admitiu que havia trabalhos forçados, mas que a política do atual Governo era de combater e de punir os responsáveis por essa situação de semi-escravidão.

Se, realmente, uma política de salários justos ou pelo menos de reposição do poder aquisitivo dos assalariados, digamos de aproximadamente 100 dólares, o que já é um salário ridículo diante até de outros países da América Latina, se isso não causa a inflação, não é um obstáculo à política de recuperação econômica do Ministro Fernando Henrique Cardoso, então compete a nós discutirmos, desvendarmos quais são as causas dessa desenfreada escalada inflacionária no País. Isso deve ser averiguado. Os economistas não têm dado respostas satisfatórias, mas é preciso descobrir.

Entre essas causas, Sr. Presidente, devemos apontar uma que é, indiscutivelmente, responsável por grande parte, se não pelo todo, dessa escalada inflacionária. Não sei por que não se está apontando isso todos os dias nos jornais. Qual é essa causa? Não estou dizendo que é a única, mas com absoluta certeza é a causa fundamental da escalada inflacionária brasileira. Qual é? É a política dos juros altos.

Na Alemanha, onde estive por uma semana, acompanhei de perto os problemas econômicos daquele país, a maior potência da Comunidade Econômica Européia; em face da absorção de imensos problemas sociais e econômicos da ex-Repubblica Democrática Alemã, pude verificar que a Alemanha está abalada com uma inflação de 5,5% ao ano, Sr. Presidente, abaladíssima! Todas as autoridades estão preocupadas. Então, o banco central alemão, que é independente, disse ao governo que se ele não controlasse a inflação, eles adotariam uma política de juros altos. Essa política foi adotada por 15 dias, o que fez com que o banco central reconsiderasse, reconhe-

cendo que a política de juros altos, para eles, era fator de inflação e estava realimentando a inflação.

Aqui, no Brasil, se passa uma cortina de fumaça sobre essa situação. Não se trata disso, Sr. Presidente. Não se vê, no plano econômico do Ministro Fernando Henrique Cardoso — Plano Verdade, como diz S. Ex^a —, a verdade sobre a política dos juros altos, fator perverso de inflação. Isso pode ser traduzido.

Quando se fala em juros, estamos tratando dos juros que são pagos ao sistema financeiro em decorrência de empréstimos do Governo para o endividamento interno. Essa é uma questão seriíssima, que pode ser resumida nos seguintes termos: A rolagem da dívida interna que incide sobre valores de ordem equivalente a 100 bilhões dólares, sendo a maior parte de Títulos da Dívida Interna, tanto do Tesouro, quanto do Banco Central, rolados a prazos curtíssimos — em média 28 dias. Isso significa que realmente esses títulos, contrariamente ao tratamento dado aos salários, que não se quer remunerar nem de acordo e nem na proporção da inflação do período, são regamente pagos. Além da inflação plena, são pagos juros reais, sem paralelo no mundo, para esses Títulos da Dívida Interna. Esses juros chegaram, em média, no ano de 1992, a uma remuneração real, fora o valor da inflação, de 40% ao ano. Disso decorre o descalabro das finanças públicas. Finanças públicas que, em oportuníssima hora, serão objeto de uma CPI que está, com todo o nosso apoio, sendo constituída por iniciativa do eminente Senador Ney Maranhão. A CPI das Contas Públicas dará muito o que falar neste País.

S. Ex^a diz muito bem: É preciso passar a limpo, também, as contas e as finanças públicas. Não é à toa que muitos se surpreenderam quando, no ano passado, como Relator do Orçamento nós anunciávamos que mais de 65% das despesas públicas financeiras e contábeis do País eram despesas de rolagem e de juros da dívida interna, eterna. Nem sequer da dívida externa, que tem um perfil mais longo.

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Ex^a um aparte ?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Pois não, nobre Senador, até porque citei o nome de V. Ex^a

O Sr. Ney Maranhão — Senador Mansueto de Lavor, sempre que V. Ex^a vem a essa tribuna é para tratar de assuntos relacionados com os altos interesses do País. Quando se trata de um assunto dessa natureza, V. Ex^a, como o líder incontestado dos médios, pequenos e microempresários deste País — assim como o Senador João Calmon é o Senador da Educação —, sabe que essa é justamente a área mais penalizada. V. Ex^a foi Relator da Comissão de Orçamento e sabe que os Parlamentares, muitas vezes desconhecendo as manobras contábeis orçamentárias, homologam cifras incoerentes e distorcidas, auxiliando, vamos dizer, o cipóal, cada vez mais denso, em que se transforma a Administração Pública brasileira. V. Ex^a acabou de se referir a essa Comissão Parlamentar de Inquérito, onde o Senado tem competência para controlar a dívida interna e externa do País, e é lá que vamos ver as famosas “caixas pretas”, Senador! Para V. Ex^a ter uma idéia, quando se fala em aumento do funcionalismo, o mundo vem abaixo: é inflacionário! Não é nada disso! Pelos dados que tenho aqui — queira Deus que estejam errados, mas acho meio difícil —, 43% do Orçamento global da União, de 1992, foi destinado ao “pagamento da dívida interna”. Em 93, esse percentual

subiu para 57%. “Encargos financeiros”, que V. Ex^a acabou de citar: 45%, em 92; e, em 93, 61%. Agora, tem uma “caixa-preta” aqui que não sabemos o que é: “outras despesas correntes” — não sabemos para onde essa corrente vai: se para o Norte ou para o Sul — quase 30%. E a “despesa com o funcionalismo” — pasmem — foi de apenas 9,95%, em 92. Em 93, agora, quando a Câmara aprova esse aumento, caiu para 5,16%. Senador, fizemos aqui um grande trabalho. Trata-se, coincidentemente, de um projeto do Senador Fernando Henrique Cardoso, hoje Ministro, e este Senador que vos fala, o Projeto de Resolução nº 66, que tornou-se a Resolução nº 58 do Senado, depois de exaustivos esforços para vencer aquilo que chamamos de incoerência, porque 85% dos débitos deste País eram daqueles quatro grandes Estados — foi por isso que quase 70 Senadores assinaram a proposta da criação da Comissão de Inquérito para fiscalizar a dívida pública do País — e, quinta-feira passada, aprovamos a rolagem da dívida de São Paulo, que praticamente é de 70%. Isso significa que, em cinco minutos, demos aqui duas vezes a arrecadação do IPMF de dois anos. E o que acontece? Isso que V. Ex^a acaba de citar: o problema do juro alto. Essas letras são descontadas nos bancos privados e, ao invés desse dinheiro ser canalizado para a média, a pequena e a microempresa, e até para a grande empresa, entram para o Estado, que é mais seguro. Agora, com um ágio de 10 a 11%! Esses títulos estão sendo negociados numa faixa de 45 a 50%. Daqui a pouco, o dinheiro que o Governo arrecadar só será para pagar título e mais nada! É por isso que estamos revoltados. Senador. V. Ex^a, como Presidente da Comissão de Orçamento, travou uma grande luta e, agora, vemos os US\$ 6 bilhões que os Parlamentares aprovaram para seus Estados e Municípios serem cortados abruptamente, e as “caixas-pretas” permanecem aí. Parabéns a V. Ex^a por esse pronunciamento que defende aquilo que o Senado e o povo brasileiro exigem: transparência nas contas públicas do Governo. Obrigado.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Muito obrigado, Senador Ney Maranhão.

Friso, mais uma vez, a importância da CPI das Contas Públicas, cujo requerimento V. Ex^a encabeçou. E, ao invés de dispensarmos tantas energias discutindo política salarial, discutindo um salário que não chega a US\$ 100 para os trabalhadores, era muito mais urgente que discutíssemos a política de juros, porque esta, indiscutivelmente, é a causa principal dessa escalada inflacionária que agora enfrentamos. De tal modo que se um plano para a recuperação econômica, seja ele Plano Verdade, seja Plano Verão, seja Plano Primavera, seja lá o nome que tiver, não enfrentar a questão da política de juros altos não terá sucesso.

O que nos surpreende é que a contenção de juros foi preocupação dos Constituintes de 1988. Temos o art. 192, da Constituição em vigor, que determina taxativamente, no seu § 3º, que os juros reais não podem ultrapassar 12% ao ano. No entanto, conforme já afirmei aqui, a média de juros reais pagos pelo próprio Governo aos seus títulos, portanto ao sistema bancário, em 1992, superou 40%.

Essa situação é tão grave que apresentei, em 14 de março de 1991, a esta Casa, o Projeto de Lei nº 27 — Complementar, para regulamentar o § 3º do art. 192, da Constituição, que determina juros reais de 12%, ao máximo, por ano.

Pois bem, Sr. Presidente, gostaria de falar aqui sobre a **via crucis** desse projeto. Ele entrou, foi despachado; em 14/03/91, foi a plenário para leitura; em 14/03/91, a Mesa

Diretora o despachou para a Comissão de Assuntos Econômicos; em 16/04/91, foi encaminhado ao Gabinete do então Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, para distribuição; em 09/10/91, foi nomeado Relator o eminente Senador Nabor Júnior; em 23/10/91, o Senador Nabor Júnior deu parecer favorável e devolveu a matéria à comissão. A partir daí, o projeto ficou em uma das gavetas da Comissão de Assuntos Econômicos, sem que fosse colocado na pauta para aprovação ou rejeição do parecer e do projeto, até 25/05/92. Portanto, ficou quase um ano parado na comissão. Diante da insistência de minha parte para que o projeto tomasse o trâmite natural e chegasse ao plenário da Casa, uma vez que não era matéria terminativa no seio da comissão, foram baldados os meus esforços. No dia 25 de maio de 1992, encaminhei o Requerimento nº 299 à Mesa do Senado Federal, solicitando a inclusão da matéria na Ordem do Dia. E de lá até hoje, Sr. Presidente, não foi incluído na Ordem do Dia da Mesa da Câmara dos Deputados. Uma matéria que é mera regulamentação de um dispositivo constitucional. Uma matéria que já é princípio constitucional até hoje. O que sei é que, quando a Mesa coloca a matéria em pauta vem um outro líder e pede para retirar o projeto.

Pois bem, sabe o que ocorre, Sr. Presidente, Srs. Senadores? — é isso que quero anunciar e denunciar da tribuna do Senado Federal — Estamos incidindo em grave omissão em não votarmos essa matéria no plenário do Senado Federal. O Plenário do Senado Federal não pode repetir a omissão do Plenário da Comissão de Assuntos Econômicos. Sabe por que vamos votar? Porque o representante do Sindicato das Micro e Pequenas Empresas do Comércio de São Paulo — e o Senador Ney Maranhão lembrou muito bem — fez uma regimentação e disse: quem está nos matando não é o salário do trabalhador. Isso foi dito pelo representante do Sindicato das Micros e Pequenas Empresas, ontem, no plenário da Comissão de Assuntos Econômicos, no debate da política salarial: “Não, microempresa não fecha por causa de aumentos de salários. Fecha por causa dos juros altíssimos cobrados pelos bancos.” Este sindicato, através do seu Presidente, Dr. Gustavo Korte, apresentou junto ao Supremo Tribunal Federal um Mandado de Injunção, cujo comunicado recebi e passo a lê-lo:

“Decisão inédita do Supremo Tribunal Federal — é bom lembrar que, em breve, seremos obrigados, pela Justiça brasileira, a votar, o Senado e o Congresso, a regulamentação do § 3º do art. 92 que determina juros de 12% — publicada no dia 30 de junho de 1993, no **Diário Oficial da União**.

Tendo em vista o direito de seus representantes não serem cobrados por taxas de juros reais superiores a 12% ao ano — isto quer dizer que os microempresários ligados ao SIMPEC vão pagar juros reais de 12%, conforme a Constituição Federal — vários sindicatos de micro e pequenas empresas do país ingressaram perante o Supremo Tribunal Federal com Mandados de Injunção.

Em sessão plenária realizada aos 23 de junho de 1993, o Supremo Tribunal Federal decidiu, preliminarmente, que o sindicato poderia reivindicar o direito constitucional em nome de seus filiados e associados, e, quanto ao mérito do pedido, os Ministros Marco Aurélio, Carlos Velloso e Ilmar Galvão votaram pela procedência total do pedido, fixando, desde logo, o

prazo de 12% ao ano os juros reais máximos cobráveis. Os Ministros Francisco Rezek e Néri da Silveira julgaram procedente, em parte, o pedido, reconhecendo a mora do Congresso Nacional em conceder-lhe o prazo, e concedendo-lhe o prazo de 120 dias para regulamentar o § 3º, do art. 192, da Constituição Federal.

Os Ministros Sepúlveda Pertence e Sydney Sanches julgaram procedente, em parte, o pedido, acompanhado do voto do Relator, mas sem fixar o prazo para a regulamentação pelo Congresso Nacional.

O julgamento foi adiado com o pedido de vista do Ministro Moreira Alves. A sessão foi presidida pelo Ministro Paulo Brossard."

Quer dizer, já há uma maioria de Ministros do Supremo determinando, primeiro, que o Congresso Nacional regulamente essa matéria, num prazo de 120 dias. Todos os que já se pronunciaram nesse processo são favoráveis que seja feita a regulamentação do art. 192, § 3º, da Constituição Federal, pelo Congresso Nacional. Alguns Ministros até querem determinar um prazo, julgando que o Congresso Nacional está omissivo nessa matéria. Também acho que está.

Sr. Presidente, concluindo, pois ainda vamos ouvir o eminente Senador Bello Parga, apelo veementemente à Mesa do Senado para que coloque esse congelado projeto na Ordem do Dia. Quem quiser assumir a sua derrota, que a assumam e vote contra. Quem achar que a política de juros no país está causando essa destruidora inflação, destruidora de nossas estruturas econômicas, vote favoravelmente a esse projeto.

Peço, portanto, Sr. Presidente, que retire do congelamento o Projeto nº 27, independentemente de ser ou não de minha autoria, porque ele simplesmente visa a regulamentar um artigo da Constituição Federal que, tenho a convicção, contribuirá decisivamente para o arrefecimento da escalada inflacionária.

Acredito, Sr. Presidente — e muitos eminentes Senadores e brasileiros também —, que se não houver uma política de juros diferente da que está aí; que se não houver uma contenção nessas altíssimas, estratosféricas taxas de juros que estão cobrando, não haverá Plano Verdade, Plano Verão, Plano Primavera ou outro plano qualquer que dê certo. Não há relação alguma com os salários, eles não afetam o conjunto da economia; mas os juros, sim.

Então, Sr. Presidente, reitero o meu pedido para que esse projeto seja colocado na pauta da Ordem do Dia; que o Congresso Nacional e, principalmente, o Senado da República, que é a minha Casa, assumam as suas responsabilidades, porque se não o fizerem, a Justiça brasileira, através de decisão do Supremo Tribunal Federal, sob prazo, vai nos obrigar a fazê-lo e o constrangimento será muito grande, porque teremos que votar uma matéria que é de nossa competência e de nosso dever.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — Esclareço ao nobre Senador Mansueto de Lavor que sua solicitação será levada ao conhecimento do Presidente, de ofício, nesta Casa.

Concedo a palavra ao eminente Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA (PFL — MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o assunto que trato neste instante eu pretendia desen-

volve-lo na semana que vem, porque centra-se numa manifestação do ilustre Senador Eduardo Suplicy, do PT, sobre pretensões irregularidades no Ministério da Integração Regional.

Concedeu S. Exª entrevista ao jornal *O Estado de S. Paulo* em que denunciou ações irregulares do Ministro Alexandre Costa, que implica em crime de responsabilidade por liberação de verbas que não estariam orçamentariamente autorizadas; em seguida, encaminhou um requerimento de informações à Mesa para ser dirigido àquele Ministério. Quer dizer, antes de encaminhar o requerimento, baseado em informações que teria obtido através do sistema de computação interligado, Senado e Serviço Público Federal. Antes de S. Exª receber essas informações, já vinha denunciando como se verdadeiro fosse o fato. A mim me parece, além de uma incoerência, uma violação dos princípios elementares de ética e de consideração para com as autoridades. Faltou ética ao comportamento do Senador Suplicy no trato com um companheiro de Casa, ora investido nas funções de Ministro. E mesmo que não fosse Parlamentar o Ministro Alexandre Costa, não fosse Senador, houve falta de consideração para com a pessoa do Ministro, consideração que qualquer servidor público deveria merecer.

Como se trata de dados factuais, de números — e S. Exª no momento não se encontra presente — eu me escuso, como disse, de agora tratar deles. Vou me prender apenas a um aspecto que foi objeto do pronunciamento que o Líder do PT fez, na qualidade de Líder, ocasião em que não pude me manifestar porque o Regimento não permite o aparte ou a interrupção.

O ilustre Senador Eduardo Suplicy se sentiu atingido, ofendido porque o Ministro Alexandre Costa encaminhou uma nota técnica do seu Ministério rebatendo os dados da reportagem. O pedido de requerimento ainda não tinha chegado, e não podia ser de outra forma pois foi apresentado no dia 30 e publicado no *Diário do Congresso Nacional* do dia 1º, ontem. Entretanto, a reportagem foi estampada no dia 30.

Então, o Ministro Alexandre Costa, justamente, ofendido porque foi tratado como o Ministro irresponsável na denúncia oferecida ao jornal pelo Sr. Senador Eduardo Suplicy, encaminhou, como disse, uma nota técnica do Ministério contendo todos os dados que desmentiam aquelas assertivas publicadas na reportagem juntamente com uma comunicação pessoal.

Sobre essa nota técnica pretendia tratar ontem, mas ela foi objeto de uma breve comunicação pelo Sr. Senador Ronan Tito que se prendeu, exclusivamente, aos seus aspectos técnicos, não lendo e nem citando a comunicação pessoal do Sr. Senador Alexandre Costa a cada um de nós parlamentares.

No entanto, o Sr. Senador Eduardo Suplicy julgou-se ofendido com os termos dessa comunicação pessoal do Ministro Alexandre Costa, que não foi objeto de nenhuma divulgação oficial porque não fora feita para isso. Na comunicação, o Senador Alexandre Costa — justamente aborrecido — teria feito referências pouco agradáveis ao comportamento do Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Ney Maranhão — Permite V. Exª um aparte?

O SR. BELLO PARGA — Pois não, nobre Senador Ney Maranhão. Permita-me apenas concluir o meu raciocínio.

O Sr. Ney Maranhão — Ouço V. Exª

O SR. BELLO PARGA — Então, eu não vejo por que se devesse tratar, aqui no Senado, de uma comunicação pessoal de um Senador para outro.

Ouço o aparte do nobre Senador Ney Maranhão.

O Sr. Ney Maranhão — Senador Bello Parga, o Senador Alexandre Costa, no meu entender, pelo seu passado, pelo seu presente, por sua vida pública, conhecedor profundo que é dos problemas deste País — está exercendo o terceiro mandato de Senador, deve vir a exercer o quarto mandato —, pelo seu trabalho, por sua seriedade parlamentar não precisava mandar essa nota para nós, porque já o conhecemos. Senador Bello Parga, na próxima quarta-feira, farei um pronunciamento mostrando o que o Senador Alexandre Costa está fazendo, calado, quieto, naquele Ministério que, sabemos todos, era uma casa de marimbondos. E S. Ex^a, lá, está fazendo um trabalho sério, um trabalho profícuo. Em seu Ministério as bancadas, os Senadores, os Deputados são recebidos, são ouvidos um a um. O que está acontecendo, é que o Senador Eduardo Suplicy — lamento que S. Ex^a não esteja presente, tenho um grande respeito por ele — gosta muito de aparecer. Dentro dessa situação, o Senador Suplicy não perdeu a oportunidade para verberar a atitude do Ministro Alexandre Costa — que protestamos — com relação ao problema dessas verbas. Vamos provar tudo isso. Gostaria que o Senador Suplicy estivesse aqui neste momento em que V. Ex^a está defendendo com justiça o Ministro Alexandre Costa. Todos nós, a maioria do Senado, apoiamos a administração do Ministro Alexandre Costa à frente do Ministério da Integração Regional. Na próxima quarta-feira, quando farei meu pronunciamento a respeito dessa mesma matéria, o Senador Eduardo Suplicy estará aqui e vou defender o Ministro Alexandre Costa, porque é uma injustiça que está sendo feita contra S. Ex^a com relação à administração do Ministério e à honorabilidade do Ministro da Integração Social. Meus parabéns pelo discurso de V. Ex^a e minha solidariedade.

O SR. BELLO PARGA — Fico muito grato a V. Ex^a por esse aparte, Senador Ney Maranhão, não só porque reforça, porque valida os argumentos que vinha expondo, mas também pelo fato de ser amigo, conterrâneo, correligionário de Alexandre Costa que, neste momento, aqui no Senado, substituiu como representante do Estado do Maranhão.

O Sr. Ney Maranhão — E o está substituindo à altura, Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA — Sou muito grato a V. Ex^a pela manifestação.

Quero deixar bem claro aqui que a manifestação pessoal do Ministro Alexandre Costa a todos nós Senadores, em absoluto, não se destinou a ser divulgada publicamente por nenhum de nós. Foi assim que nós a encaramos.

No entanto, a nota técnica do Ministério, de minha parte, receberá uma dissertação mais cuidadosa, até por que o pedido de informações, o requerimento de informações do ilustre Senador Eduardo Suplicy será também respondido pelo Ministério da Integração Regional. Nessa oportunidade, então, tudo farei para deixar bem claro o assunto, uma vez que o mesmo passou a ocupar não só a imprensa nacional, mas também uma reunião da Comissão Mista de Orçamento.

Anteontem, no plenário desta Casa, o Senador Suplicy, aproveitando-se de uma excrecência regimental que permite que um Senador seja líder dele mesmo, portanto na qualidade

de Líder do PT, pediu a palavra para — a sessão se destinava a tratar apenas da eleição para os cargos da Comissão Mista de Diretrizes Orçamentárias — veicular essas denúncias, que serão objeto de um reparo maior, mais cuidadoso e mais factual da minha parte, assim que eu obtiver do Ministério da Integração Regional os elementos atinentes ao requerimento do Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Ney Maranhão — Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BELLO PARGA — Concedo um aparte ao nobre Senador.

O Sr. Ney Maranhão — O que acontece é o seguinte: o Partido dos Trabalhadores está com ciúmes porque a administração do Senador Alexandre Costa no Ministério da Integração Regional é competente e está atendendo, com os parcos recursos, as áreas mais carentes deste País, das quais o Governo Federal sempre se esquece. Saiba V. Ex^a que o Ministro Alexandre Costa é grande conhecedor dos problemas regionais e está fazendo "o milagre da multiplicação dos peixes". Agora, o Senador Eduardo Suplicy está, justamente, preocupado com o seu Partido, inclusive fez uma viagem com o seu chefe — Lula — até perto de Caetés, aliás, nas proximidades da minha terra, que é Águas Belas.

O SR. BELLO PARGA — Viagem essencialmente eleitoreira.

O Sr. Ney Maranhão — Exatamente. Eu disse ao Senador Eduardo Suplicy que ele deveria ir até lá com o Lula e voltar naquele mesmo caminho coberto de esteira de pipiri, juntamente com todo o pessoal do Partido. Havendo alguma necessidade fisiológica, parasse na beira da estrada e entrasse no mato. Mas não! Agora, é ônibus com ar condicionado, o amigo Johnnie Walker ao lado, a cachacinha do outro. Mas o povo não é mais besta, não! Já se decepcionou, pois a recepção não foi o que esperava. O principal problema do PT, comandado aqui pelo Senador Eduardo Suplicy é a preocupação da administração de Alexandre Costa no Ministério de Desenvolvimento Regional, que está fazendo o trabalho da multiplicação do peixes. Essa é a verdade nua e crua, Senador.

O SR. BELLO PARGA — Muito obrigado por esse esclarecimento que V. Ex^a aduz aos meus comentários.

Assim sendo, Sr. Presidente, no dever de companheiro de Partido, de Senado e, acima de tudo, de amante da verdade, vim à tribuna neste momento.

O Sr. Ronaldo Aragão — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BELLO PARGA — Pois não, nobre Senador Ronaldo Aragão. Tenho o maior prazer em ouvi-lo.

O Sr. Ronaldo Aragão — Senador Bello Parga, permita V. Ex^a que me associe ao discurso que V. Ex^a faz hoje, nesta Casa, com relação ao Ministério de Integração Regional onde está à frente o nosso companheiro de Senado o amigo Senador Alexandre Costa. É pública e notória a ação do Ministério da Integração Regional, no Brasil, e, principalmente, nas regiões Norte e Nordeste. O Sr. Ministro Alexandre Costa, com todo o esforço e dedicação, procura atender a essas regiões o mais rapidamente possível. É talvez esse fato esteja criando, como diz muito bem o Senador Ney Maranhão, ciúmes, porque não podemos hoje, no Brasil, propagar a idéia do quanto pior, melhor. Temos a obrigação e a responsabilidade de dar uma outra dimensão, uma outra conotação

e outra visão deste País. É o que está fazendo o Ministro Alexandre Costa e o seu Ministério. Talvez isso esteja contrariando muitas pessoas que, ao que me parece, tecem críticas infundadas, mas isso faz parte do processo. Portanto, Senador Bello Parga, quero associar-me a V. Exª e a meu prezado amigo Senador Alexandre Costa, que está muito bem à frente do Ministério da Ação Regional.

O SR. BELLO PARGA — Agradeço ao nobre Senador Ronaldo Aragão por expressar o reconhecimento da sua região pelos benefícios que vem recebendo da parte do Ministro Alexandre Costa à testa do Ministério da Integração Regional.

Assim sendo, Sr. Presidente, sem prejuízo, como disse, de voltar ao assunto mais adiante, não poderia deixar de manifestar-me hoje porque o assunto já foi tratado pelo Senador Eduardo Suplicy, e, se não o fizesse como estou fazendo agora, futuramente os Anais desta Casa estariam registrando que as assertivas do Senador Eduardo Suplicy, na manhã de hoje, não sofreram a contradição de minha parte, embora estando presente. Portanto, usei da palavra neste momento para tratar desse aspecto sobre o qual voltarei mais adiante para me fixar essencialmente na parte numérica, factual das denúncias que foram feitas ao Ministro Alexandre Costa.

Obrigado a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — Pela ordem de inscrição, concedo a palavra ao Senador Ronaldo Aragão.

O SR. RONALDO ARAGÃO (PMDB — RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, embora esta Casa hoje tenha tratado, em vários pronunciamentos aqui ocorridos pelos Srs. Senadores, da importância que tem a política econômica, IPMF, política salarial etc., quero ater-me ao problema de Rondônia.

Tenho, inúmeras vezes, vindo à tribuna do Senado Federal para levar ao conhecimento desta Nação o desastre que é a incompetente administração governamental que se instalou no Estado de Rondônia.

Inúmeras vezes ainda, fiz uma análise para saber se era necessário vir à tribuna do Senado externar o que se passa naquela administração estadual. Conclamei, alertei, resisti, mas os fatos caminharam de uma maneira tal que já não é possível que não se chame a atenção do País para aquela administração.

Atenho-me, Sr. Presidente, Srs. Senadores, à questão da energia elétrica. Como é do conhecimento de toda esta Casa e do País a Usina Samuel é uma obra prioritária. Depois da usina, vem o chamado sistema de transmissão, a linha de transmissão, que é uma necessidade vital para o desenvolvimento do Estado. E deste programa, que é do Governo federal, de responsabilidade da Eletrobrás, subsidiária da Eletrobrás, este linhão serve hoje como propaganda política do Governo do Estado, gastando os escassos recursos do Governo em todos os rincões do Estado, fazendo propaganda política, personalista do Sr. Governador.

Como o Governo do Estado até hoje não disse a que veio, como não existe um programa, metas, o Governo se vale de programas outros para fazer a propaganda de si mesmo. Na mídia do Estado, o Governo vai muito bem; quando se parte para a realidade, constata-se *in loco* que é um desastre. Não existem programas para energia, estradas; não existem programas para saúde pública, assistência social, agricultura — apesar de ser um Estado eminentemente agrícola —, não

existe um programa para a política mineral; não existe programa para coisa alguma.

A mídia se encarrega de propagar que o Estado de Rondônia é aquele que tem as melhores condições de toda a Federação.

E quando se vai — repito — ao interior do Estado há um clamor geral contra a incompetência, a incapacidade que tem o Governo do Estado de Rondônia para gerir a coisa pública.

Sr. Presidente, essa incompetência está generalizada. E, não satisfeito ainda, o Governo do Estado, para sair dessa incompetência, começa a perseguição política — mesquinha, pequena — àqueles prefeitos que fazem oposição, chegando a um ponto tal, que há o incentivo do Governo do Estado, nas Câmaras de Vereadores, para que se criem CPI contra os prefeitos de oposição.

É algo nunca visto, uma sordidez nunca vista numa administração pública, em estado algum da Federação. Mas no Estado de Rondônia, com o Governo que lá está, existe.

É o Deputado Wilson Stecca e outros, da Assembléia Legislativa, que fazem uma oposição de cobrança, de responsabilidade, uma oposição no sentido de fiscalizar as obras do Governo do Estado — direito que lhes foi dado pelo povo —, têm, constantemente, cobrado do Governo aquilo que fora prometido na campanha eleitoral.

Hoje temos uma campanha iniciada pelo Deputado Wilson Stecca com relação à energia elétrica — problema já debatido aqui exaustivamente — no que diz respeito ao término da Usina de Samuel e ao início da construção do sistema de transmissão entre aquela usina e a cidade de Ji-Paraná.

É preciso que se dê uma solução urgente no que tange aos problemas de energia elétrica, porque, no Estado de Rondônia, a solução para tais problemas talvez seja tão necessária quanto o oxigênio que respiramos.

As cidades de 50 a 100 mil habitantes, da zona urbana, ficam quase 50% do tempo sem energia elétrica. O Governo, que tanto alardeou, que tanto disse que ia solucionar tais problemas, não dispõe de um projeto para a energia elétrica do Estado de Rondônia.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, numa reunião, realizada no DNAEE, onde determinada empresa ganhou duas concessões para a construção de usinas, no Município de Pimenta Bueno, e a Usina de Abunã, e o Governo do Estado quase que forçou, não querendo assinar a responsabilidade da compra dessa energia, depois da conclusão dessa usina. Só o fazia se essa empresa abrisse mão da outra concessão, para que ele a entregasse a grupos do interesse do Governo do Estado, e isso a empresa, obviamente, não o fez.

Diante de fatos como esses, Sr. Presidente, Srs. Senadores, constatamos que a administração pública no Estado de Rondônia, a administração do Governo do Estado, para tristeza nossa, é um desastre.

É um governo que não apresenta soluções, não tem norte, não tem projeto; é um governo que só tem mídia, que só faz perseguições políticas. Um governo que prima em plantar, nos órgãos de divulgação, a mentira, as inverdades contra cidadãos, contra aqueles que não rezam na sua cartilha.

Portanto, Sr. Presidente, quero, aqui, chamar a atenção do País para um tema que também servirá de base a um discurso que farei na próxima semana a respeito do Planaflo, um projeto de desenvolvimento que é também um projeto do Governo Federal, sobre o qual o Governo do Estado de

Rondônia está fazendo uma campanha política. Não é uma campanha para o desenvolvimento do Estado, é uma campanha política, com recursos do Planaflo.

Quero chamar a atenção do Ministério da Integração Regional para a fiscalização do emprego dos recursos públicos, tanto do Banco Mundial quanto do País, em relação ao Planaflo, pois que o Governo do Estado já se utiliza desses recursos para fazer politicagem.

É preciso uma fiscalização maior para que esses recursos sejam realmente destinados ao desenvolvimento do Estado, e não para se fazer políticas partidárias e nem politicagem.

No entanto, é triste chegar-se a esse ponto, de dizer no Senado da incompetência que hoje está grassando no Governo do Estado de Rondônia, que tem a responsabilidade de governar um Estado que tem necessidades em todos os setores.

O pior ainda, Sr. Presidente, é a falta de credibilidade que tem o Governo do Estado, em nível de Governo Federal, por uma série de ações feitas, não muito condizentes com a administração pública.

Sr. Presidente, quero, neste meu pronunciamento, chamar a atenção para a necessidade de se dar uma solução ao problema de energia elétrica do Estado de Rondônia. É preciso que se crie um programa.

Parece-me que existe a necessidade urgente de se fazer um programa envolvendo as concessões para a construção de pequenas centrais hidrelétricas, chamadas PCH, as quais resolverão de imediato o problema da energia elétrica setorial, em cada região do Estado. Isso já acontece nos Municípios de Ávila, Alta Floresta, Pimenta Bueno, Cacoal, Espigão do Oeste e Mário Andreazza.

Mas o que estamos vendo é a falta de vontade do Governo do Estado para que a construção dessas pequenas centrais hidrelétricas se inicie. Isso só vai ocorrer se houver uma concessão para o Governo do Estado — que não sei para quem é e nem me interessa. O Governo do Estado tem a obrigação de adquirir essa energia gerada pelas pequenas centrais hidrelétricas, o que se constitui na solução para o Estado.

Não podemos entender como se quer desenvolver um Estado sem energia elétrica. Não existe uma solução mágica para isso e temos, no Estado de Rondônia, um parque gerador que tem mais de 40 anos, com falta até de peças de reposição. Não existe mais nem o fabricante de peças de reposição ou de determinados motores. Temos, na maior parte do Estado, energia obtida através de termelétricas. Portanto, necessitamos urgentemente de um programa amplo de energia elétrica para o Estado. Infelizmente, está havendo má-vontade por parte do Governo do Estado em implantá-lo, ou porque não tem condições de fazê-lo, ou porque é incompetente para implementá-lo.

Sr. Presidente, repito que a Eletronorte dispõe, na Cidade de Porto Velho, de três turbinas movidas a gás, cada uma gerando 20 megawatts, fora a Usina de Samuel, que só tem duas turbinas funcionando. É preciso, urgentemente, concluir as obras da usina, porque com a ação do tempo haverá corrosão e o prejuízo será muito maior. Contudo, hoje, Porto Velho dispõe de excesso de energia e o resto do Estado não — o que é um contra-senso.

Peço a colaboração da Eletronorte para que ceda um turbina movida a gás, dessas que está em Porto Velho, para que seja instalada na Cidade de Ji-Paraná. Segundo os técnicos, com 30 dias elas podem ser desmontadas e remontadas em Ji-paraná, resolvendo o problema de Ji-paraná, Ouro Preto

e Presidente Médici, que hoje demanda 17 megawatts de consumo.

Chamo a atenção e, também, peço a colaboração da Eletronorte para uma solução urgente. É preciso que a Eletronorte se sensibilize com a situação do Estado de Rondônia, já que o Governo do Estado não o faz. Ele só faz propaganda política, utilizando-se do público para dizer que ele vai bem — o que não é verdade. Entendo que deve haver divulgação, mas de coisas séria, daquilo que o Governo está fazendo e não o que o Governo não faz, a realidade é outra completamente diferente.

Portanto, Sr. Presidente, quero pedir a atenção, também, do Governo do Estado para a necessidade de elaboração de um programa para as pequenas centrais elétricas no Estado de Rondônia. Que o Governo do Estado conscientize-se de que ele tem a responsabilidade de governar o Estado e não de governar meia dúzia de áulicos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN - PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr. e Srs. Senadores, por várias vezes, já ocupei esta tribuna para falar da causa maior de todos os males que afligem o Nordeste e infelicitam o seu povo: a seca.

Já afirmei que no dia em que o Brasil souber trazer o Nordeste para o lado da solução e não deixá-lo, como vem fazendo há tanto tempo, ao lado do problema, teremos um mercado interno de grande porte; teremos incorporado uma extensa área ao processo produtivo, com ganhos evidentes para os brasileiros e não somente para os nordestinos.

Estou plenamente convencido de que o problema da seca nordestina só será solucionado quando se adotar uma política séria, dando prioridade à irrigação. Temos exemplos históricos no mundo de soluções adotadas, com sucesso, por países que enfrentaram problemas semelhantes ao do Brasil. Podemos incluir nesse rol Israel, China e Estados Unidos, que, com tecnologia de irrigação adequada e cultivo da terra, transformaram regiões áridas e até desérticas em áreas de grande produtividade.

Precisamos, Srs. Senadores, enfrentar esse problema com determinação para resolvê-lo definitivamente. Chega de paliativos, de soluções temporárias que só servem para protelar e agravá-los ainda mais.

No caminho dessas soluções perenes, estou apresentando proposta de emenda aditiva ao Projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, tornando obrigatório o estudo de técnicas de irrigação em todas as escolas de ensino médio do Nordeste.

Estou convencido de que somente através da educação poderemos modificar, pela raiz, esse quadro que tanto infelicita os habitantes daquela região. Somente pela educação poderemos fazer com que técnicas de irrigação possam ser devidamente assimiladas e colocadas em prática com eficiência.

Através da irrigação poder-se-á aproveitar adequadamente todo o volume de água depositado nos açudes construídos pelos lavradores inscritos nas frentes de trabalho contra a seca. Do contrário, todo esse trabalho será perdido, todos os recursos ali aplicados se evaporarão mais rapidamente do que a própria água que se quis represar.

Os técnicos afirmam que não falta água no subsolo do Nordeste. O que falta é a capacidade de extraí-la e canalizá-la para locais em que possa ser utilizada no processo agrícola produtivo.

Por isso, é fora de dúvida que a iniciativa de tornar obrigatório o estudo das técnicas de irrigação irá servir como alavanca de desenvolvimento do Nordeste e como ponto de partida para a sua redenção agrícola, pois irá dotar a juventude de requisito básico para qualquer mudança que se queira implantar com eficiência: o conhecimento. A meu ver, entretanto, o mais importante é que essa medida representará um passo significativo para que o próprio nordestino contribua decisivamente para a solução definitiva do problema da seca em sua região.

Espero que meus pares estejam igualmente convencidos da importância dessa minha iniciativa e que, no tempo certo, dêem apoio integral a essa emenda ao Projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que por aqui tramita.

Por último, quero fazer um apelo ao Ministro da Educação, em decorrência do que está estipulado no art. 4º, da vigente Lei nº 5 692/71, que fixa diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus, para incluir, imediatamente, nos currículos das escolas agrotécnicas federais existentes no Nordeste brasileiro, em disciplinas como Geografia ou Ciências, o estudo sobre técnicas de irrigação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.
Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — Concedo a palavra ao nobre Senador Amir Lando. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Aluizio Bezerra. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Mariz. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a sessão ordinária de segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 40, DE 1993-COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1993 — Complementar, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho, que revoga o § 4º do art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, tendo

— Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Ronan Tito, favorável ao Projeto, nos termos de Substitutivo que apresenta.

— 2 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 128, DE 1993 (Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 1993 (nº 3.943/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a concessão de benefício no pagamento da modalidade de saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, prevista no art. 20, inciso VIII, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e dá outras providências, tendo

— Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Mauro Benevides, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

— 3 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 56, DE 1993 (Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 56, de 1993 (apresentado como conclusão de parecer de Plenário, Relator: Senador Bello Parga, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos), que retifica a Resolução nº 11, de 5 de fevereiro de 1993, do Senado Federal, que autoriza a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco — CODEVASF e a Empresa Húngara de Comércio Exterior e Empreendimentos para Exportação — AGROINVEST a contratarem operação de crédito externo, com garantia da União.

— 4 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 152, DE 1992

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 1992 (nº 567/91, na Casa de origem), que prorroga o prazo de vigência da Lei nº 8.199, de 1991, tendo

Parecer, sob nº 195, de 1993, da Comissão — de Assuntos Econômicos, favorável, nos termos de Substitutivo que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 668, de 1993, de adiamento da discussão.)

— 5 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 80, DE 1992 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

Nº 906/91, na Casa de origem, que acrescenta parágrafo ao art. 24 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 — Código de Processo Penal. (Dependendo de parecer.)

— 6 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 88, DE 1992 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

Nº 1.172/91, na Casa de origem, que acrescenta parágrafo ao art. 370 do Código de Processo Penal. (Dependendo de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 10 minutos.)

ATOS DA COMISSÃO DIRETORA**ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 56, DE 1993**

Altera o art. 70 do Ato da Comissão Diretora nº 31, de 1987

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, resolve:

Art. 1º O art. 70 do Ato da Comissão Diretora nº 31, de 21 de maio de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 70. A gratificação mensal integral, pelo encargo de membro ou de secretário da Comissão Permanente de Licitação, corresponderá ao valor atribuído à Função Comissionada, símbolo FC-5, e será devida ao servidor que participar, no mínimo, de dez reuniões da Comissão, no mês.

Parágrafo único. A gratificação será paga, proporcionalmente, ao servidor que participar, no mês, de um número de reuniões inferior a dez.”

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de abril de 1993.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 29 de junho de 1993. — **Humberto Lucena — Chagas Rodrigues — Levy Dias — Júlio Campos.**

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 57, DE 1993

Altera o art. 70 do Ato da Comissão Diretora nº 31, de 1987

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, resolve:

Art. 1º O artigo 70 do Ato da Comissão Diretora nº 31, de 21 de maio de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 70. A gratificação mensal integral, pelo encargo de membro ou de secretário da Comissão Permanente de Licitação, corresponderá ao valor atribuído à Função Comissionada, símbolo FC-1, e será devida ao servidor que participar, no mínimo, de dez reuniões da Comissão, no mês.

Parágrafo único. A gratificação será paga, proporcionalmente, ao servidor que participar, no mês, de um número de reuniões inferior a dez.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de junho de 1993.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 30 de julho de 1993. — **Humberto Lucena — Chagas Rodrigues — Levy Dias — Júlio Campos.**

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 58, DE 1993

Altera a Tabela de Diárias a que se refere o art. 1º do Ato da Comissão Diretora nº 48, de 1991

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de sua competência regulamentar, resolve:

Art. 1º As diárias de que trata o art. 1º do Ato da Comissão Diretora nº 48 de 1991, passam a vigorar na forma da Tabela anexa.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão Diretora, 1º de julho de 1993. — **Humberto Lucena — Chagas Rodrigues — Levy Dias — Júlio Campos.**

TABELA DE DIÁRIAS
(ARTIGO 1º DO ATO Nº 58 /93-CD)

CLASSIFICAÇÃO DO CARGO/EMPREGO OU EQUIVALENTE	VIAGENS INTERNAS			VIAGENS EXTERNAS
	VALOR DA DIÁRIA EM (Cr\$)	LOCALIDADES (1) + 40%	LOCALIDADES (2) + 20%	VALOR EM US\$ LEI Nº 5.809/72 DEC. Nº 71.733/73
SENADOR	2.352.445,00	3.293.423,00	2.822.934,00	416,00
FC-10	2.117.201,00	2.964.081,00	2.540.641,00	333,00
FC-09	2.117.201,00	2.964.081,00	2.540.641,00	300,00
FC-08	2.117.201,00	2.964.081,00	2.540.641,00	266,00
FC 07 ou 06	1.905.426,00	2.667.596,00	2.286.511,00	266,00
FC-05	1.905.426,00	2.667.596,00	2.286.511,00	233,00
FC-04,03,02 ou 01	1.905.426,00	2.667.596,00	2.286.511,00	200,00
ANALISTA LEGISLATIVO	1.714.879,00	2.400.830,00	2.057.854,00	200,00
TÉCNICO LEGISLATIVO	1.543.362,00	2.160.706,00	1.852.034,00	166,00
AUXILIAR LEGISLATIVO	1.543.362,00	2.160.706,00	1.852.034,00	166,00

LOCALIDADES: (1) = Salvador, Brasília, Rio Branco, Macapá, Boa Vista, Porto Velho, Manaus, Rio de Janeiro, São Paulo e Foz do Iguaçu

(2) = Recife, São Luiz, Belém e Florianópolis

OBS.: Adicional de embarque/desembarque (§ 4º - Art. 2º do Ato nº 48/91-CDSF) = Cr\$ 1.234.689,00

ATOS DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE Nº 384, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006.866/93-0, resolve: Designar HERMANNY LIMA SAMUEL DE ALMEIDA, Especialista em Administração Legislativa/Técnicas, do Centro Gráfico do Senado Federal, e FERIX ANTONIO ORRO FILHO, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para substituir, pela ordem, o Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, durante os eventuais impedimentos do titular.

Senado Federal, 1º de julho de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 385, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 009.121/93-5, resolve: Tornar sem efeito a nomeação de NAFTALI ALVES DO REIS para o cargo de Técnico Legislativo, Área de Transporte, Classe 3º, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, constante do Ato do Presidente nº 196, de 1993.

Senado Federal, 1º de julho de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 386, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, tendo em vista o que consta do Proc. nº 009.121/93-5, e de acordo com a Resolução nº 42, de 1993, e com o Ato

da Comissão Diretora nº 53, de 1993, resolve: Nomear JOHN KENNEDY DE O. GURGEL, para o cargo de Técnico Legislativo, Nível II, Área de Polícia, Segurança e Transporte, Especialidade de Transporte, Padrão 16, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em virtude de aprovação em concurso público, homologado pelo Ato do Presidente nº 262, de 25 de junho de 1992, e **Diário Oficial** da União, Seção I, de 30 de junho de 1992.

Senado Federal, 1º de julho de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 387, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 011.748/93-1, resolve: Aposentar, voluntariamente, o servidor ANTÔNIO SOARES, Analista Legislativo, Área de Polícia e Segurança, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea a; 250; e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os artigos 34, § 2º e 37, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 1º de julho de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 388, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 011.747/93-5, resolve: Aposentar, voluntariamente, o servidor ULYSSES ROSÁRIO MARTINS FILHO, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea a; 250; e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os artigos 34, § 2º e 37, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 1º de julho de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 389, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, alínea a, do Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 8.112, de 1990, resolve: Remover, a pedido, da Sede do Órgão em Brasília, para ter lotação e exercício na Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro, ROBERTO CARLOS LOPES, Matrícula 2411, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, Nível II, Área de Polícia, Segurança

e Transporte, Especialidade Transporte, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 2 de julho de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 390, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, alínea a, do Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 8.112, de 1990, resolve: Remover, a pedido, da Sede do Órgão em Brasília, para ter lotação e exercício na Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro, FERNANDO ANTÔNIO ANTUNES REIS, Matrícula 3904, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, Nível II, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 2 de julho de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS (Criado pela Lei nº 4.284/63) PARECER

Assunto: Balancete Patrimonial e Demonstrativo das Receitas e Despesas do IPC, referentes ao mês de abril de 1993.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC — de acordo com o que estabelece o art. 12, inciso III, da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, examinou o Balancete Patrimonial e o Demonstrativo das Receitas e Despesas referentes ao período de 1º-1 a 30-4-93, conjuntamente com o Demonstrativo das Receitas e Despesa do mês de abril de 1993, considerando que essas peças traduzem a situação patrimonial e financeira do Instituto em 30-4-93, com Notas Explicativas, resolve:

Aprovar o Balancete e os Demonstrativos das Receitas e Despesas do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC —, referentes ao mês de abril de 1993, apresentadas na forma a seguir descrita:

ATIVO

O Balancete Patrimonial do IPC, referente ao mês de abril de 1993, apresentou um fechamento do Ativo e Passivo no valor total de Cr\$ 1.119.679.971.958,95.

Grupo disponível imediato

Comparando-se o resultado obtido no Grupo, com o mês de março de 1993, obtém-se uma variação de 27,98%, oriunda das aplicações de recursos em ativos financeiros: RDB, CDB, Fundo Ouro, Fundo Azul e Cadernetas de Poupança.

Grupo Investimentos

Representa o montante de recursos investidos na carteira de empréstimos averbados aos associados, assim como investimentos em ações do Banco do Brasil S/A, cujo desempenho foi otimizado, também, em face do desdobramento das ações "ON" e "PN", pertencentes ao Instituto, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas do dia 30-12-92.

A variação deste Grupo com relação ao mês de março de 1993 involuiu para (-) 4,69%, como consequência do retorno do capital investido em empréstimos averbados, refletindo positivamente no Grupo Receitas Patrimoniais.

Grupo Créditos Diversos

Neste Grupo, a variação percentual relativamente ao mês de março de 1993, foi de 36,45%, em decorrência, principalmente, do aumento do débito da Câmara dos Deputados e Senado Federal, relativo aos repasses de Equiparação de pensões e Reserva da Previdência Congressual, devendo-se levar em consideração o disposto no item I das Notas Explicativas anexas ao Balancete.

Grupo Ativo realizável a longo prazo

A variação percentual do Grupo em relação ao mês de março de 1993, foi de 8,02%.

O valor alocado para a concessão de financiamento de veículos atingiu o montante acumulado de Cr\$34.065.002.993,99.

Grupo ativo permanente

Neste Grupo, que demonstra os bens móveis e imóveis do Instituto, não houve nenhuma incorporação de bens ao patrimônio da Entidade, fechando o mês com o valor total de Cr\$150.728.920,25.

Ativo Compensado

Apresenta um saldo de Cr\$420.521.920,00, que corresponde à variação de carteira de ações, que se encontram em custódia fungível.

PASSIVO

Grupo Passivo exigível operacional

Demonstrou uma involução percentual de (-) 99,57%, em relação ao mês de março, como consequência do pagamento das obrigações tributárias no mês anterior.

Grupo passivo exigível atuarial

Neste Grupo, as Reservas Matemáticas — Benefícios a Conceder —, destinam-se à concessão de benefícios futuros aos associados do Instituto.

Grupo não exigível

As Reservas da Previdência Congressual variaram, em relação ao mês de março, em 25,66%, cujos resultados destinam-se, também, à concessão de benefícios futuros aos associados, devendo-se levar em consideração o disposto no item I das Notas Explicativas anexas ao Balancete.

Grupo resultado futuro

Apresenta um saldo de Cr\$8.093.194,16, lançado na conta PENDENTE, em decorrência do depósito não identificado na conta corrente do Instituto junto ao Banco do Brasil S/A, nº 193.322/1.

Passivo Compensado

Apresenta um saldo de Cr\$420.521.920,00 que corresponde à variação da carteira de ações, que se encontram em custódia fungível.

CONTAS DE RESULTADO

Receitas de contribuições e de transferências correntes

Estas receitas destinam-se ao pagamento das Folhas de Pagamento de Pensionistas, contidas no Grupo Despesas de Transferências correntes.

O valor de Cr\$131.100.162.534,91 a receber da Câmara dos Deputados e Senado Federal, a título de Equiparação de Pensões e Reserva da Previdência Congressual, quando atualizado, na forma dos demonstrativos anexos, totaliza o montante de Cr\$329.238.473.491,28, cuja diferença, no valor de Cr\$238.930.720.069,52 (Correção Monetária), se não for ressarcida ao Instituto, representará prejuízo, pelas razões demonstradas na análise do Grupo a seguir descrito: Receitas Patrimoniais.

Receitas Patrimoniais

Estas receitas são oriundas das aplicações em ativos financeiros, que correspondem à atualização monetária mais ganhos reais, e obtiveram uma variação percentual, em relação ao mês de março, de 27,66%.

Em face do não-recebimento dos repasses de EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES e RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL, conforme já detalhado nas Notas Explicativas anexas ao Balancete, as Receitas Patrimoniais estão complementando o pagamento da Folha de Pagamento de Pensões, uma vez que as RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES e DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES — Contribuições Patronais — são insuficientes para a cobertura da referida Folha de Pensões.

As RECEITAS PATRIMONIAIS destinam-se, também, ao pagamento de Despesas apropriadas nos Grupos Despesas de Custeio e de Investimentos.

As contas de Resultado demonstraram uma igualdade em decorrência da constituição de Reservas durante o mês de abril de 1993, no valor de Cr\$246.301.044.801,35.

É o parecer!

Brasília, DF, 30 de junho de 1993.

CONGRESSO NACIONAL
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS CONGRESSISTAS
BALANÇETE PATRIMONIAL ANALITICO ENCERRADO EM ABRIL/93 (I P C)

ATIVO	PASSIVO
710000 DISPONIVEL IMEDIATO	810000 EXIGIVEL OPERACIONAL
710200 BANCOS CORTA MOVIMENTO	810100 RETENCOES A RECEBER
710400 BANCO DO BRASIL S/A C/ 15% 12/1	810303 IMRF SOBRE SERVICIOS PRESTADOS
710400 PORTUARIA	810200 CHEQUES DIVERSOS
710401 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/90 02/10	810300 PECULIO IPC
710402 BANCO DO BRASIL S/A C/ 030.400 01/10	810301 RONA SEGURADORA
710500 CORTE FUNDO DURO	820000 EXIGIVEL ATUARIAL
710501 BANCO DO BRASIL S/A C/193.327/1	820100 RESERVAS MATEMATICAS/RISCOS EXPIRADOS
710504 BANCO DO BRASIL S/A C/ 400 01/10	820102 BENEFCIOS A CONCEDER
710505 BANCO DO BRASIL S/A - C/C 400 01/10	830000 MAO EXIGIVEL
710600 ENCARGOS DE DEPOSITOS BANCARIOS/AMB	830100 RESERVAS DA PREVIDENCIA CONGRSSUAL
710603 BANCO DO BRASIL S/A C/ 400 01/10	840000 RESULTADO FUTURO
710605 CREDITARIAL - S/A	840200 PENDENTE
710607 BANCO DO BRASIL S/A - C/ 193 12/1	850000 COMPENSAO
710608 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	850100 VALORES CUSTODIADOS
710700 CERTIFICADOS IMPOSTOS BANCARIOS - CDB	
710703 BANPARA S/A	
710800 CORTE FUNDO AÇUL	
710801 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/ 930.071/1	
720000 INVESTIMENTOS	
720100 CARTEIRA DE EMPRESTIMOS - ATENDIDOS	
720101 SARCINIAIS	
720102 FUNCIONARIOS	
720103 FUNCIONARIOS DO SENADO FEDERAL	
720104 FUNCIONARIOS DA CAMARA DOS DEPUTADOS	
720106 CLT DA CAMARA DOS DEPUTADOS	
720107 FUNCIONARIOS DO PGRAN	
720108 FUNCIONARIOS DO CAGRAN	
720109 INATIVOS DO SENADO FEDERAL	
720110 INATIVOS DA CAMARA DOS DEPUTADOS	
720111 PENSIONISTAS	
720112 SALDO DE EMPRESTIMOS PENDENTES DE REGULACAO	
720200 AÇULS DO BANCO DO BRASIL S/A	
720201 CUSTO	
720202 VARIACAO DA CARTEIRA	
720300 AÇULS DO BANCO REEDUCIONAL S/A	
720301 CUSTO	
730000 CREDITOS DIVERSOS	
730100 VALORES A RECEBER DA CAMARA DOS DEPUTADOS	
730101 CURS. DE MANEIRA DA PREVIDENCIA CONGRSSUAL	
730102 PARTICIPACAO DE PARCELOS	
730200 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	
730201 CONST. DE RESERVA DA PREVIDENCIA CONGRSSUAL	
730202 PARTICIPACAO DE PARCELOS	
730300 ADIANTAMENTOS POR DESPESAS DO PROJETO PAGAMENTO	
730700 SACRIFICIOS FISCOS ANTECIPADAMENTE	
731000 CONTRIBUICAO PATRIMONIAL A RECEBER	
731001 CONTRIBUICAO PATRIMONIAL DO CAGRAN	
740000 PRECIZACAO E LONGO PRAZO	
740100 INVESTIMENTOS A RECEBER	
740101 TITULOS DA DIVIDA AGRARIA	
740102 OBRIGACOES DE ELETRICIDADE	
740104 OBRIGACOES NAO CONVERSIVEIS	
740105 (-) PROVISAO PARA CONTERA APLICACOES DUPLICADAS	
740106 FINANCIAMENTOS DE VEICULOS	
750000 PARABENTE	
750100 BENS IMOVEIS	
750101 PARQUE ESCOLAS QUADRA 512, BL. 'C'	
750102 SALAS (BULEVAR) PALACIO COMARCIO (SOS)	
750103 LAR E SERRALLOJA (SES L.P. DIAMBA)	

Centro de Informatica e Processamento de Dados do Senado Federal

CP - 7 DE INFORMÁTICA E
PROCESSAMENTO DE DADOS DO
SENADO FEDERAL
-81107503-

COMGRESSO NACIONAL
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS CONGRESSISTAS
DEMONSTRATIVO ANALITICO DA CONTA RECEITA E DESPESA EM
ABRIL/93 (I P C)

K E C E I T A	D E S P E S A	T O T A L
100000 RECEITAS CORRENTES	300000 DESPESAS CORRENTES	292426.060.765,79
110000 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	310000 DESPESAS DE CUSTEIO	1976.012.160,55
111000 CONTRIBUIÇÕES DE SOCIEDADES OBRIGATORIAS	311000 OBRIGACÖES A SERVIDORES	1328.034.486,11
111100 DA CAMARA	311100 APOSENTADORIA	367.629.021,17
111200 DO SENADO	311200 AUXILIO-RENTAL	63.750.000,00
111300 CONTRIBUIÇÕES DE SOCIEDADES FACULTATIVAS	311300 SERVIÇOS DE TURCEIROS	13.160.000,00
111400 DA CAMARA	311400 TELEFONE	9.531.469,00
111500 DO SENADO	311500 DIARIAS E DESPESAS DE VIAGENS	75.912.926,00
111600 CONTRIBUIÇÕES DE SOCIEDADES FACULTATIVAS	311600 COMODORO	1.204.641,79
111700 DA CAMARA	311700 DESPESAS C/ COMBUSTIVELIS E LUBRIFICANTES	87.646.244,48
111800 DO SENADO	311800 DESPESAS DIVERSAS	8.748.500,00
111900 CONTRIBUIÇÕES DE SOCIEDADES FACULTATIVAS	320000 DESPESAS DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	44142.397.205,34
112000 DA CAMARA	320000 PESSOAS A EX-CONTRIBUIENTES OBRIGATORIOS	3551.063.499,72
112100 DO SENADO	320001 EX-SENADORES	25335.229.330,66
112200 CONTRIBUIÇÕES DE SOCIEDADES FACULTATIVAS	320002 EX-DEPUTADOS	1920.484.776,99
112300 DA CAMARA	320100 PESSOAS A EX-CONTRIBUIENTES FACULTATIVOS	2550.930.270,90
112400 DO SENADO	320101 EX-FUNCIONARIOS DO SENADO	2535.825.453,87
112500 CONTRIBUIÇÕES DE SOCIEDADES FACULTATIVAS	320102 EX-FUNCIONARIOS DA CAMARA	7851.979.838,23
112600 DA CAMARA	320200 PESSOAS A EX-SENADORES	133.430.184,28
112700 DO SENADO	320201 DE EX-DEPUTADOS	243.393.850,89
112800 CONTRIBUIÇÕES DE SOCIEDADES FACULTATIVAS	320202 DE EX-FUNCIONARIOS DO SENADO	
112900 DA CAMARA	320203 DE EX-FUNCIONARIOS DA CAMARA	
113000 DO SENADO	330000 DESPESAS DE INVESTIMENTOS	6.606.598,55
113100 CONTRIBUIÇÕES DE SOCIEDADES FACULTATIVAS	330002 TAXA DE ADMINISTRACAO DE IMOVEIS	6.606.598,55
113200 DA CAMARA	340000 CONSTITUICAO DE RESERVAS E PROVISÖES	246301.044.801,35
113300 DO SENADO	341100 RESERVA MATEMATICA - RISCOS EXPIRADOS	236669.967.064,16
113400 CONTRIBUIÇÕES DE SOCIEDADES FACULTATIVAS	341102 BENEFICIOS A CONCEDER	
113500 DA CAMARA	342100 RESERVA DA PREVIDENCIA CONGRESSUAL	9631.077.737,19
113600 DO SENADO		
113700 CONTRIBUIÇÕES DE SOCIEDADES FACULTATIVAS		
113800 DA CAMARA		
113900 DO SENADO		
114000 RECEITAS DIVERSAS		
151000 MULTAS E JUROS DE MORA		
151004 SOBRE ALUGUEIS		
151005 SOBRE ALUGUEIS		
151006 SOBRE ALUGUEIS		
151007 SOBRE ALUGUEIS		
151008 SOBRE ALUGUEIS		
151009 SOBRE ALUGUEIS		
151010 SOBRE ALUGUEIS		
151011 SOBRE ALUGUEIS		
151012 SOBRE ALUGUEIS		
151013 SOBRE ALUGUEIS		
151014 SOBRE ALUGUEIS		
151015 SOBRE ALUGUEIS		
151016 SOBRE ALUGUEIS		
151017 SOBRE ALUGUEIS		
151018 SOBRE ALUGUEIS		
151019 SOBRE ALUGUEIS		
151020 SOBRE ALUGUEIS		
151021 SOBRE ALUGUEIS		
151022 SOBRE ALUGUEIS		
151023 SOBRE ALUGUEIS		
151024 SOBRE ALUGUEIS		
151025 SOBRE ALUGUEIS		
151026 SOBRE ALUGUEIS		
151027 SOBRE ALUGUEIS		
151028 SOBRE ALUGUEIS		
151029 SOBRE ALUGUEIS		
151030 SOBRE ALUGUEIS		
151031 SOBRE ALUGUEIS		
151032 SOBRE ALUGUEIS		
151033 SOBRE ALUGUEIS		
151034 SOBRE ALUGUEIS		
151035 SOBRE ALUGUEIS		
151036 SOBRE ALUGUEIS		
151037 SOBRE ALUGUEIS		
151038 SOBRE ALUGUEIS		
151039 SOBRE ALUGUEIS		
151040 SOBRE ALUGUEIS		
151041 SOBRE ALUGUEIS		
151042 SOBRE ALUGUEIS		
151043 SOBRE ALUGUEIS		
151044 SOBRE ALUGUEIS		
151045 SOBRE ALUGUEIS		
151046 SOBRE ALUGUEIS		
151047 SOBRE ALUGUEIS		
151048 SOBRE ALUGUEIS		
151049 SOBRE ALUGUEIS		
151050 SOBRE ALUGUEIS		
151051 SOBRE ALUGUEIS		
151052 SOBRE ALUGUEIS		
151053 SOBRE ALUGUEIS		
151054 SOBRE ALUGUEIS		
151055 SOBRE ALUGUEIS		
151056 SOBRE ALUGUEIS		
151057 SOBRE ALUGUEIS		
151058 SOBRE ALUGUEIS		
151059 SOBRE ALUGUEIS		
151060 SOBRE ALUGUEIS		
151061 SOBRE ALUGUEIS		
151062 SOBRE ALUGUEIS		
151063 SOBRE ALUGUEIS		
151064 SOBRE ALUGUEIS		
151065 SOBRE ALUGUEIS		
151066 SOBRE ALUGUEIS		
151067 SOBRE ALUGUEIS		
151068 SOBRE ALUGUEIS		
151069 SOBRE ALUGUEIS		
151070 SOBRE ALUGUEIS		
151071 SOBRE ALUGUEIS		
151072 SOBRE ALUGUEIS		
151073 SOBRE ALUGUEIS		
151074 SOBRE ALUGUEIS		
151075 SOBRE ALUGUEIS		
151076 SOBRE ALUGUEIS		
151077 SOBRE ALUGUEIS		
151078 SOBRE ALUGUEIS		
151079 SOBRE ALUGUEIS		
151080 SOBRE ALUGUEIS		
151081 SOBRE ALUGUEIS		
151082 SOBRE ALUGUEIS		
151083 SOBRE ALUGUEIS		
151084 SOBRE ALUGUEIS		
151085 SOBRE ALUGUEIS		
151086 SOBRE ALUGUEIS		
151087 SOBRE ALUGUEIS		
151088 SOBRE ALUGUEIS		
151089 SOBRE ALUGUEIS		
151090 SOBRE ALUGUEIS		
151091 SOBRE ALUGUEIS		
151092 SOBRE ALUGUEIS		
151093 SOBRE ALUGUEIS		
151094 SOBRE ALUGUEIS		
151095 SOBRE ALUGUEIS		
151096 SOBRE ALUGUEIS		
151097 SOBRE ALUGUEIS		
151098 SOBRE ALUGUEIS		
151099 SOBRE ALUGUEIS		
151100 SOBRE ALUGUEIS		
151101 SOBRE ALUGUEIS		
151102 SOBRE ALUGUEIS		
151103 SOBRE ALUGUEIS		
151104 SOBRE ALUGUEIS		
151105 SOBRE ALUGUEIS		
151106 SOBRE ALUGUEIS		
151107 SOBRE ALUGUEIS		
151108 SOBRE ALUGUEIS		
151109 SOBRE ALUGUEIS		
151110 SOBRE ALUGUEIS		
151111 SOBRE ALUGUEIS		
151112 SOBRE ALUGUEIS		
151113 SOBRE ALUGUEIS		
151114 SOBRE ALUGUEIS		
151115 SOBRE ALUGUEIS		
151116 SOBRE ALUGUEIS		
151117 SOBRE ALUGUEIS		
151118 SOBRE ALUGUEIS		
151119 SOBRE ALUGUEIS		
151120 SOBRE ALUGUEIS		
151121 SOBRE ALUGUEIS		
151122 SOBRE ALUGUEIS		
151123 SOBRE ALUGUEIS		
151124 SOBRE ALUGUEIS		
151125 SOBRE ALUGUEIS		
151126 SOBRE ALUGUEIS		
151127 SOBRE ALUGUEIS		
151128 SOBRE ALUGUEIS		
151129 SOBRE ALUGUEIS		
151130 SOBRE ALUGUEIS		
151131 SOBRE ALUGUEIS		
151132 SOBRE ALUGUEIS		
151133 SOBRE ALUGUEIS		
151134 SOBRE ALUGUEIS		
151135 SOBRE ALUGUEIS		
151136 SOBRE ALUGUEIS		
151137 SOBRE ALUGUEIS		
151138 SOBRE ALUGUEIS		
151139 SOBRE ALUGUEIS		
151140 SOBRE ALUGUEIS		
151141 SOBRE ALUGUEIS		
151142 SOBRE ALUGUEIS		
151143 SOBRE ALUGUEIS		
151144 SOBRE ALUGUEIS		
151145 SOBRE ALUGUEIS		
151146 SOBRE ALUGUEIS		
151147 SOBRE ALUGUEIS		
151148 SOBRE ALUGUEIS		
151149 SOBRE ALUGUEIS		
151150 SOBRE ALUGUEIS		
151151 SOBRE ALUGUEIS		
151152 SOBRE ALUGUEIS		
151153 SOBRE ALUGUEIS		
151154 SOBRE ALUGUEIS		
151155 SOBRE ALUGUEIS		
151156 SOBRE ALUGUEIS		
151157 SOBRE ALUGUEIS		
151158 SOBRE ALUGUEIS		
151159 SOBRE ALUGUEIS		
151160 SOBRE ALUGUEIS		
151161 SOBRE ALUGUEIS		
151162 SOBRE ALUGUEIS		
151163 SOBRE ALUGUEIS		
151164 SOBRE ALUGUEIS		
151165 SOBRE ALUGUEIS		
151166 SOBRE ALUGUEIS		
151167 SOBRE ALUGUEIS		
151168 SOBRE ALUGUEIS		
151169 SOBRE ALUGUEIS		
151170 SOBRE ALUGUEIS		
151171 SOBRE ALUGUEIS		
151172 SOBRE ALUGUEIS		
151173 SOBRE ALUGUEIS		
151174 SOBRE ALUGUEIS		
151175 SOBRE ALUGUEIS		
151176 SOBRE ALUGUEIS		
151177 SOBRE ALUGUEIS		
151178 SOBRE ALUGUEIS		
151179 SOBRE ALUGUEIS		
151180 SOBRE ALUGUEIS		
151181 SOBRE ALUGUEIS		
151182 SOBRE ALUGUEIS		
151183 SOBRE ALUGUEIS		
151184 SOBRE ALUGUEIS		
151185 SOBRE ALUGUEIS		
151186 SOBRE ALUGUEIS		
151187 SOBRE ALUGUEIS		
151188 SOBRE ALUGUEIS		
151189 SOBRE ALUGUEIS		
151190 SOBRE ALUGUEIS		
151191 SOBRE ALUGUEIS		
151192 SOBRE ALUGUEIS		
151193 SOBRE ALUGUEIS		
151194 SOBRE ALUGUEIS		
151195 SOBRE ALUGUEIS		
151196 SOBRE ALUGUEIS		
151197 SOBRE ALUGUEIS		
151198 SOBRE ALUGUEIS		
151199 SOBRE ALUGUEIS		
151200 SOBRE ALUGUEIS		

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1993

MARIA APARECIDA DE SOUZA
CHEFE DA SEÇÃO DE ESCRITURAÇÃO
CONTADORIA CNC-DF 01/27

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS
DIRETOR-GERENTE DE CONTABILIDADE
CONTADOR CNC-DF 4968

ROBERTO BOCCO ALTOE
DIRETOR EXECUTIVO

WILSON MARTINS
SENADOR
PRESIDENTE

OSCAR DINAMARI
SENADOR OROREO QUINAN
TESOUREIRO

TIPO - PROCESEN

COMISSÃO NACIONAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
BALANÇAZ PATRIMONIAL ANALÍTICO COMPARADO EM ABRIL/93

	ABRIL/93	MARÇO/93	ABRIL/93	ABRIL/93
UTENSÍVEL PREDIATO	7.807,84	802.455,44	945.475,45	1.045,50
BANCO LULA INVESTIMENTO	95.834.704,03		809.845,10	
BANCO DO BRASIL S/A C/ 193 J.C.Z/1	105.000,00		809.845,10	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/950 071/1	95.250.000,00			
BANCO DO BRASIL S/A C/ 400.011/0	594.704,85			
POUPANÇA	205.107.251,72	205.107,25	205.107,25	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/950 022/0	115.925.936,77	147.139.308,75	147.139.308,75	
BANCO DO BRASIL S/A C/ 030-000 011/8	89.681.438,94	110.300.294,05	110.300.294,05	
BANCO DO BRASIL S/A C/ 000 011/0	1.482.718,58	44.604.815,08	44.604.815,08	
BANCO DO BRASIL S/A C/ 193 J.C.Z/1	13.365.776,29	7.571.370,25	7.571.370,25	
BANCO DO BRASIL S/A C/ 000 011/0	757.170,25	1.372.308,09	1.372.308,09	
BANCO DO BRASIL S/A C/ 000 011/0	704.480,59	404.909,75	404.909,75	
BANCO DO BRASIL S/A - C/C 400 013/7	470.475,45	610.132,82	610.132,82	
BANCO DE DEPOSITOS BANCARIOS/NOB	18.121.346,99	25.764.369,04	25.764.369,04	
BANCO DO BRASIL S/A C/ 400.011/0	60.787.059,21	50.544.375,46	50.544.375,46	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A	37.752.836,32			
BANCO DO BRASIL S/A - C/ 193 J.C.Z/1	32.886.259,52	150.760,93	150.760,93	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	96.425.311,58	150.622.526,92	150.622.526,92	
CERTIFICADOS DEPOSITOS BANCARIOS - CD0	39.368.341,94	24.364.848,64	24.364.848,64	
BANCA S/A	39.368.341,94	24.364.848,64	24.364.848,64	
BANCA S/A	39.368.341,94	24.364.848,64	24.364.848,64	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/ 950.011/1	8089.070,10	3522.470.773,24	3522.470.773,24	
INVESTIMENTOS	8874.129,64	6458.344,87	6458.344,87	
CARTEIRA DE EMPRESTIMOS - AVENÇADOS	8453.555,50	8037.770,55	8037.770,55	
SERRALOPES	10.084.310,85	7.751.869,85	7.751.869,85	
DEBITADAS	1753.139,40	1746.126,45	1746.126,45	
FUNCIIONARIOS DO SENADO FEDERAL	1.286.244,74	1126.471,63	1126.471,63	
FUNCIIONARIOS DA CAMARA DOS DEPUTADOS	3182.864,95	2861.369,73	2861.369,73	
CLT DO SENADO FEDERAL	401.599,96			
CLT DA CAMARA DOS DEPUTADOS	48.536,67			
FUNCIIONARIOS DO PROGRAS	42.723.889,04	35.594.515,04	35.594.515,04	
FUNCIIONARIOS DO CENAF	578.904,02	611.626,62	611.626,62	
INATIVOS DO SENADO FEDERAL	620.662,24	568.374.770,21	568.374.770,21	
INATIVOS DA CAMARA DOS DEPUTADOS	787.371,42	909.471,43	909.471,43	
PASSIVIDADES	148.002,26	149.275,05	149.275,05	
SALDO DE EMPRESTIMOS INDEPENDENTES DE REGULAMENTAÇÃO	-1.079.167,00	-1.079.167,00	-1.079.167,00	
AGUAS DO BARRIO DO BRASIL S/A	420.521,50	420.521,50	420.521,50	
CASHING DA CARTEIRA	434,30	434,30	434,30	
AGUAS DO BARRIO DO BRASIL S/A	420.521,50	420.521,50	420.521,50	
AGUAS DO BARRIO DO BRASIL S/A	52.002,84	52.002,84	52.002,84	
CUSTO	52.002,84	52.002,84	52.002,84	
CREDITOS DIVERSOS	96.088.583,81	131.109.504,34	131.109.504,34	
VALORES A RECEBER DA CAMARA DOS DEPUTADOS	80.300.141,67	116.144.015,45	116.144.015,45	
CONST. DE MANUTENÇÃO DA PARLAMENTARIA CONGRESSUAL	24.483.127,01	33.128.547,77	33.128.547,77	
QUIRÓFONO DE MANOAS	61.488.953,80	48.035.445,67	48.035.445,67	
VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	96.848.915,44	143.778.008,34	143.778.008,34	
CONST. DE MANUTENÇÃO DA PARLAMENTARIA CONGRESSUAL	1.311.261,50	1.462.495,50	1.462.495,50	
QUIRÓFONO DE MANOAS	61.488.953,80	48.035.445,67	48.035.445,67	
ADIANTEMENTOS POR DESPESAS DO FUNDO PAGAMENTO DIVERSOS	1.160.395,62	10.812.025,62	10.812.025,62	
SALDOS FAVOS ANTICIPADAMENTE	318.356.000,00	411.800.000,00	411.800.000,00	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL A RECEBER	144.870,52	144.870,52	144.870,52	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO CENAF	34.865.420,00	34.865.420,00	34.865.420,00	
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	315.35.303,84	348.65.420,00	348.65.420,00	
INVESTIMENTOS A RECEBER	303.532,00	303.532,00	303.532,00	
TÍTULOS DE DÍVIDA MOBILIAR	114.076,30	114.076,30	114.076,30	
OUTROS TÍTULOS DE DÍVIDA MOBILIAR	4.436.869,50	4.436.869,50	4.436.869,50	
VALORES A RECEBER DE CONGRESSISTAS	-4.436.869,50	-4.436.869,50	-4.436.869,50	
C/ PROVISÃO PARA CONSTITUIÇÃO DE APLICAÇÕES DIVERSAS	315.34.886,23	348.65.002,99	348.65.002,99	
VINCULAMENTOS DE VEÍCULOS				

Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
(Criado pela Lei n.º 4.284/63)

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Seção de Análise e Orçamento

NOTAS EXPLICATIVAS ANEXAS AO BALANCETE PATRIMONIAL DE ABRIL DE 1993

1. O IPC tem a receber da Câmara dos Deputados os recursos consignados a título de EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES e RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL nos valores de Cr\$ 83.035.445.675,91 e Cr\$ 33.128.567.775,06; e do Senado Federal nos valores de Cr\$ 12.915.612.824,51 e Cr\$ 1.462.395.505,65, respectivamente, perfazendo um Total Geral de Cr\$ 130.542.021.787,13 (cento e trinta bilhões, quinhentos e quarenta e dois milhões, vinte e um mil, setecentos e oitenta e sete cruzeiros e treze centavos), sem atualização monetária, apropriados como receita, na forma a seguir descrita:

- CÂMARA DOS DEPUTADOS		
- Equiparação de Pensões		
. Exercício de 1990 = Cr\$	258.338.261,16	
. Exercício de 1991 = Cr\$	882.295.994,04	
. Exercício de 1992 = Cr\$	20.957.889.401,50	
. Exercício de 1993 = Cr\$	<u>60.936.922.019,21</u>	83.035.445.675,91
- Reserva da Previdência Congressual		
. Exercício de 1992 = Cr\$	9.374.688.901,85	
. Exercício de 1993 = Cr\$	<u>23.753.878.873,21</u>	<u>33.128.567.775,06</u>
TOTAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	Cr\$	116.164.013.450,97
- SENADO FEDERAL		
- Equiparação de Pensões		
. Outubro a Dezembro/92 = Cr\$	3.340.903.580,14	
. Março/abril de 1993 = Cr\$	<u>9.574.709.244,37</u>	12.915.612.824,51
- Reserva da Previdência Congressual		
. Dezembro de 1992 = Cr\$	278.707.672,41	
. Março/abril de 1993 = Cr\$	<u>1.183.687.833,24</u>	<u>1.462.395.505,65</u>
TOTAL DO SENADO FEDERAL	Cr\$	14.378.008.330,16
TOTAL GERAL: CÂMARA DOS DEPUTADOS + SENADO FEDERAL	Cr\$	130.542.021.781,13



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS CONGRESSISTAS

(Criado pela Lei n.º 4.284/63)

Resalte-se, ainda, que o IPC tem a receber da Câmara dos Deputados a título de RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL os valores de Cr\$ 108.877.231,76, relativo ao exercício de 1990 e Cr\$ 449.263.522,02, relativo ao exercício de 1991, perfazendo o montante de Cr\$ 558.140.753,78, sem atualização monetária, não apropriados na equação patrimonial.

Portanto o total geral a receber da Câmara dos Deputados é de Cr\$ 116.722.154.204,75, elevando o montante global a receber (Câmara dos Deputados + Senado Federal) para: Cr\$ 131.100.162.534,91, não atualizados monetariamente.

De acordo com o Demonstrativo em anexo, o montante a receber da Câmara dos Deputados, compreendendo os exercícios de 1990, 1991, 1992 e 1993, a título de EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES e RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL, corrigido monetariamente pelo índice oficial de inflação INPC/IBGE, até abril de 1993, atingiu o valor de Cr\$ 317.104.371.210,81.

O Senado Federal também deixou de repassar para o IPC, no exercício anterior, recursos a título de EQUIPARAÇÃO DE PENSÕES e RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL, no valor total de Cr\$ 3.619.611.252,55 (exercício de 1992), que atualizado monetariamente pelo índice oficial de inflação : INPC/IBGE, até abril de 1993, remonta em Cr\$ 12.134.102.280,47. (vide quadro demonstrativo anexo)

2. A aplicação em "DEBÊNTURES", equivalentes a títulos não conversíveis da "A RURAL COLONIZAÇÃO S/A", pertencentes ao Grupo REALIZÁVEL A LONGO PRAZO, representando à época 45% do Ativo Contábil, acha-se SUB-JÚDICE, em virtude de irregularidades constatadas na emissão dos títulos e à falta de documentação hábil, conforme Processo nº 14.322/89, da Câmara dos Deputados.
3. A rubrica "RESERVA MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER", do Grupo EXIGÍVEL ATUARIAL, tem como finalidade atender à cobertura de Benefícios a conceder, de acordo com a orientação da Empresa Atuária-STE A, nos termos do contrato firmado entre o IPC e aquela empresa em 1990, sendo que estamos aguardando

dando os cálculos atuariais resultantes do referido contrato, para que possamos proceder aos lançamentos de ajustes necessários.

Brasília, DF, 02 de junho de 1993.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

Francisco dos Santos Passos
Diretor do Departamento de Contabilidade,
Contador - CRC-DF 4906

Marcelo Lima
Marcelo José C. Lima,
Chefe de Seção de Análise e Controle de
Contas - CRC-DF 6772

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
11ª Reunião, realizada em 1º de junho de 1993

Às onze horas e dez minutos do dia primeiro de junho de mil novecentos e noventa e três, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador João Rocha, com a presença dos Senhores Senadores Elcio Alvares, Irapuan Costa Júnior, Moisés Abrão, Saldanha Derzi, César Dias, Eduardo Suplicy, Meira Filho, Ronan Tito, Bello Parga, Raimundo Lira, Magno Bacelar, Esperidião Amin, Garibaldi Alves Filho, Álvaro Pacheco, Pedro Simon, Mário Covas, Gilberto Miranda, Dario Pereira, Jona Pinheiro e Henrique Almeida, reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos. Deixam de comparecer os Senhores Senadores Ruy Bacelar, Ronaldo Aragão, Mansueto de Lavor, Aluizio Bezerra, Onofre Quinan, Carlos Patrocínio, Beni Veras, José Richa, Affonso Camargo, Valmir Campelo, Albano Franco e Ney Maranhão. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada por aprovada, e a seguir passa a palavra ao Senador Esperidião Amin, para que profira o seu parecer, favorável nos termos do PRS que apresenta à MSF nº 186/93. "Do Senhor Presidente da República encaminhando ao Presidente do Senado Federal Exposição de Motivos nº 161/93, do Senhor Ministro da Fazenda, sobre fixação de critérios e normas disciplinadoras das operações a que se refere a Lei nº 8.187 de 1º-6-91." Em discussão a matéria, participam os Senhores Eduardo Suplicy, Ronan Tito, Raimundo Lira, Mário Covas, Bello Parga, Pedro Simon, Gilberto Miranda e Esperidião Amin. Colocado em votação, o parecer do relator é aprovado com as modificações sugeridas. Passa-se, em seguida, à apreciação das Emendas de nº 1 a 4 da Câmara dos Deputados oferecidas ao Projeto de Lei do Senado nº 410/91, que "restabelece o incentivo fiscal que menciona e dá outras providências", cujo relator, Senador Esperidião Amin, oferece parecer favorável. Não

havendo quem queira discutir, a matéria é submetida a votação nominal e é aprovada. Nada mais havendo a tratar, Sua Excelência declara ecerrada a reunião às treze horas e vinte minutos, lavrando eu, **Dirceu Vieira Machado Filho**, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. Senador **João Rocha**, Presidente.

ÍTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO

ANEXO À ATA DA 11ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, REALIZADA EM 1º DE JUNHO DE 1993, ÀS DEZ HORAS, QUE SE PUBLICA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE, SENADOR JOÃO ROCHA.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Havendo número legal, iniciamos a reunião de hoje com os itens 1 e 2 da nossa pauta.

O item 1 trata da discussão da Mensagem nº 186/93, do Senhor Presidente da República, encaminhando ao Presidente do Senado Federal a Exposição de Motivos nº 161/93 do Sr. Ministro da Fazenda, sobre a fixação de critérios e normas disciplinadoras das operações a que se refere a Lei nº 8.187, de 1º de junho de 1991.

O item extra da pauta trata do Projeto de Lei do Senado nº 410/91, tendo também como Relator o Senador Esperidião Amin. Como ele não foi distribuído para conhecimento dos Srs. Senadores, o relatório do Senador Esperidião Amin ficará para discussão após o item 1 da pauta.

Dando início aos nossos trabalhos, solicitamos ao Senador Esperidião Amin, Relator da Mensagem nº 186/93, que faça um relato geral do seu parecer à citada mensagem presidencial, dando também o seu parecer sobre a emenda apresentada hoje em reunião da Comissão pelo Senador Eduardo Suplicy. Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Sr. Presidente e Srs. Senadores, não vou reler todo o documento, mas chamo a

atenção dos nobres Senadores para atualização do relatório que já está distribuído. Gostaria de chamar a atenção para os seguintes tópicos: primeiro, a página 5 do novo relatório que se refere ao PROEX.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — O outro relatório que não tinha chegado ainda ao conhecimento dos membros da Comissão. Então, foi solicitado que ele fosse colocado como item 2 da pauta, a fim de que os Srs. Senadores pudessem tomar conhecimento do documento.

O SR. MAGNO BACELAR — Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. MAGNO BACELAR — O segundo relatório já se encontra em nossas mãos, foi distribuído agora.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Agora é que está sendo distribuída a cópia.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — O relatório já foi distribuído, e estou chamando a atenção dos Srs. Senadores para a página 5. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — No item 1 da pauta, o Senador Esperidião Amin está relatando o PROEX. Seria o item 2 da pauta o Projeto de Lei nº 410, de 1991, que restabelece os incentivos fiscais que menciona e dá outras providências.

Então, o Senador Esperidião Amin está com a palavra para discutir o PROEX.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Gostaria de me valer da página 3 do relatório que os Srs. Senadores têm agora em mãos. (Pausa.)

Creio que não é necessário ler todo o relatório do Projeto de Resolução. Quero apenas chamar a atenção para o que foi possível acolher e o que não foi possível acolher das sugestões e emendas apresentadas até quinta-feira passada, bem como as discussões que temos tido até o dia de hoje.

“Com relação aos recursos destinados a financiar as operações externas — e isto já constava do primeiro relatório — estes foram estabelecidos dentro de um critério de não-comprometimento da nossa capacidade de pagamento externa, ou seja, eles limitam-se a 10% do valor médio das exportações nos últimos três anos, o que corresponde a cerca de US\$3 bilhões.

Dispõe o projeto que, quando as operações de crédito externo se relacionarem com refinanciamento ou rolagem de dívidas, essas deverão ser encaminhadas ao Senado Federal para decisão final, uma vez que essas operações comprometem a capacidade interna de investimento. Como o Senado Federal não é uma instituição financeira especializada em financiamento externo, fica o Poder Executivo encarregado das operações relacionadas com financiamento às exportações de bens e serviços nacionais.”

Chamo, ainda, a atenção de V. Ex^a para a página 4, onde se lê:

“As operações que representam concessão de crédito aos exportadores nacionais e equalização de taxas de juros de financiamentos concedidos por instituições de mercado financeiro deverão ser conduzidas pelo Poder Executivo ao amparo da legislação em vigor —

no caso, a Lei nº 8.187 — e o que venha a ser escrito mais, atualizando a referida lei. A Portaria que estabelece o Comitê de Financiamento de Exportação tem que ser refeita, ou tem que ser editado algum outro documento que a suceda. Que isso, pois, fique bem claro: as operações ao exportador brasileiro não são objeto dessa resolução, porque são operações internas, e essa resolução tem como objeto operações de financiamento externo. As demais normas estabelecidas no projeto já constam de outras resoluções do Senado a respeito de operações externas, o que dispensa explicações adicionais.”

Repito: é necessário enfatizar que as operações de financiamento externo, desde a sua criação, alcançam, nos dias atuais, cerca de 4 bilhões e apresentam uma inadimplência da ordem de 35%, em valores nominais, e não 50% como me haviam informado, tendo eu repassado a informação ao Senado Federal, em ocasião anterior.

Uma outra preocupação diz respeito à concentração do crédito externo. Neste sentido, o parágrafo único do art. 13 determina que o Poder Executivo deve estabelecer critérios que evitem a concentração de financiamentos em um único beneficiário, seja ele externo ou interno; este último no caso de exportador de bens e serviços nacionais.

Por fim, resta esclarecer que as informações solicitadas ao Poder Executivo e que constam do art. 12 são necessárias a um melhor esclarecimento do Senado a respeito das operações de crédito externo.

Não foi possível incluir, ainda, a sugestão do nobre Presidente — a qual me foi feita há poucos minutos — no sentido de que se não deveríamos, além dessas informações, também obter aquelas atinentes ao que os outros países que exportam para nós têm feito para beneficiar nossos importadores. Isto seria realmente da maior importância, uma vez que permitiria ao Senado conhecer os dados de mercado.

Obtive, ontem à noite, alguns desses dados de mercado, ou seja, o que os outros países fazem para exportar. Há casos de exportação de bens de capital, financiados, por exemplo, pelo Japão, com 25 anos de financiamento e 7 anos de carência. E países que têm hoje salários e encargos sociais bem mais elevados que os nossos, como por exemplo a Alemanha, e que fazem um esforço monumental, dentro do acordo internacional — e não se pode exorbitar em matéria de padrão internacional, para viabilizar as suas exportações. Dessa forma, é pertinente a sugestão do Presidente, Senador João Rocha — pena que, para fins desse relatório, só me tenha sido feita agora. Nada impede que se inclua no art. 12. Poderemos desdobrar o pedido de informações para que, trimestralmente, o Senado saiba o que os outros países estão fazendo no ramo e, também, na questão da equalização, que não é objeto dessa resolução.

Em função dessa atualização de relatório, eu gostaria de dizer, primeiro, que, das sugestões apresentadas até quinta-feira passada, pelo nobre Senador Eduardo Suplicy, creio ter ido ao encontro de uma delas, qual seja, a de incluir, no art. 3º, VI, no que está escrito no parágrafo único do art. 13:

“Na regulamentação de que trata este artigo, o Poder Executivo estabelecerá os critérios e as condições necessárias para evitar a concentração de financiamentos, destinados a um único tomador ou garantidor externo, ou quando essas operações beneficiarem um único exportador brasileiro de bens de serviço.”

O objetivo já estava implícito na nossa redação que restringiu a 10% o desembolso.

Chamo atenção para o inciso II do art. 3º:

“Nenhuma operação individual, no que se refere ao seu desembolso anual, poderá ultrapassar a 10% do valor da dotação orçamentária, destinada às operações de financiamento à exportação”.

Isso quer dizer que o nosso projeto de resolução já tinha o objetivo de evitar a concentração.

O Senador Eduardo Suplicy encara a questão do combate à concentração sob outro prisma, e suponho, repito, ter atendido ao seu desejo na redação do parágrafo único do art. 13.

Finalmente, incluímos no projeto de resolução o inciso III do art. 3º

“As operações de financiamento às exportações de serviço somente serão autorizadas quando destinadas a amparar projetos que efetivamente contribuam para a atividade econômica interna do Brasil, geração de empregos no País, níveis de investimentos e modernização tecnológica, ou que possam determinar o subsequente fornecimento de produtos nacionais ao exterior.”

Essa redação procura aprimorar o que já tínhamos escrito em matéria de avaliação de custo-benefício e vai ao encontro das sugestões, que seriam os incisos III e V da proposta de emenda, de autoria do Senador Eduardo Suplicy.

Sr. Presidente, resta-nos tomar uma decisão a respeito de um tópico que procurei esclarecer ao longo do dia de hoje, que se refere à redação atual do art. 5º. A observação foi aqui feita pelo ilustre Ministro da Indústria e Comércio, sugerindo que não fixássemos exclusivamente o Banco do Brasil como agente.

Devo relatar que, pela Lei nº 4.595, em vigor, o Banco do Brasil é o agente financeiro das operações que têm origem orçamentária, ou seja, do Tesouro. Fui procurado por ilustres assessores e dirigentes do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. Eles me fizeram uma ponderação que me suscitou preocupação acerca da eventual restrição que essa nossa especificação do Banco do Brasil possa ensejar quanto à operação do FINANEX, operação de financiamento de bens de capital e de consumo durável ao exterior, feita com recursos oriundos do PIS/PASEP, ou seja, genericamente, podemos dizer recursos do FAT.

A minha própria assessoria se divide em duas concepções: primeiro, o recurso do FAT é recurso orçamentário? Não é do Tesouro certamente, porque não pertence ao Executivo; mas eu não gostaria que a redação suscitasse — quero deixar claro — qualquer idéia minha de excluir o BNDES da operação que ele já efetua.

Meu entendimento é de que PIS/PASEP, ou seja, os recursos do FAT não são do Tesouro. Pelo contrário, são recursos do trabalhador, que o Executivo, por meio de mecanismos colegiados, gere, mas não se trata de recursos do Tesouro, ou seja, não é recurso que entrou, ou no sentido figurado, não é propriedade do Estado; pelo contrário, o Estado tem sido genericamente um mau gestor desse dinheiro, que é do trabalhador, não interessando o vínculo empregatício ou quem é o patrão.

O PIS/PASEP, ou seja, os recursos do FAT, pertencem ao trabalhador brasileiro. Não vejo como essa restrição venha a impedir a operação do BNDES. Mas, se isto vier a ocorrer, concordo em alterar a redação, porque não é meu propósito nem desbancar o Banco do Brasil — já demonstrei isto aqui — e muito menos penalizar o BNDES, que tem operado muito bem nessa linha. Recursos do Tesouro, pela Lei nº 4.595, são do Banco do Brasil.

É o relatório, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência pede ainda ao Sr. Relator, Senador Esperidião Amin, que relate, a título de sugestão, uma emenda apresentada hoje pelo Senador Eduardo Suplicy.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Sr. Presidente, eu havia combinado com o Senador Eduardo Suplicy de fazer primeiramente um balanço do que estou devendo. São muitas as dívidas, porque, além dos contatos formais, houve muito contato informal.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Mas gostaria de saber se todos os Srs. Senadores têm essa sugestão de emenda apresentada hoje pelo Senador Eduardo Suplicy.

Se o Senador Ronan Tito também tem emendas, pediria a S. Exª que passasse ao Secretário para distribuir cópias aos membros da Comissão.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — V. Exª tem a palavra.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Sr. Presidente, tão logo V. Exª considere como quitada minha dívida até hoje, poderemos tratar de qualquer questão vindoura; senão fica muito tumultuado.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Vamos seguir, então, a orientação do Sr. Relator. Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Seguindo a sugestão, Sr. Presidente, gostaria primeiramente de discutir a matéria já relatada pelo Senador Esperidião Amin.

Considero que o Senador Esperidião Amin apreciou adequadamente as proposições que fiz na emenda relativa ao art. 3º. Ao considerar o inciso VI no art. 10 como inciso III do art. 3º, S. Exª levou em conta critérios importantes sobre as importações de serviços, especialmente seus efeitos sobre a atividade econômica interna, geração de empregos, nível de investimentos e modernização tecnológica.

No que diz respeito aos itens, 3, 4 e 5, que sugeriam limites quantitativos, o Senador Esperidião Amin colocou no parágrafo único do art. 13 que o Poder Executivo estabelecerá os critérios e condições necessárias para evitar a concentração de financiamentos destinados a um único tomador. Penso que assim ele considera.

Na última reunião, discutimos se 10%, 15% ou 35% seriam os mais adequados.

Entendo que, em havendo a preocupação pela não-concentração, como explicitado no parágrafo único, está contemplada a sugestão.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Senador Eduardo Suplicy, V. Exª está sendo muito correto. Só queria frisar que o art. 13, parágrafo único, combinado com a prescrição do

art. 3º, II, demonstra — a eficácia iremos ver depois — que o Senado teve a preocupação de não concentrar.

Agradeço a sugestão de V. Exª nesse sentido.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Senador Esperidião Amin, poderíamos até ter uma condição excepcional. Darei um exemplo. Supnhamos que a República Popular da China resolvesse fazer uma enorme importação do Brasil. Mesmo se apenas uma empresa estatal chinesa decidisse importar e pedisse financiamento, isto resultaria no consumo para 1 bilhão e 300 milhões de chineses. Certamente seria uma grande exportação. Talvez fosse de interesse do Governo brasileiro financiar isso.

Entendo que a ponderação de não ter o número exato — 10%, 15% ou 35% — é adequada. V. Exª chegou a um bom resultado. Por isso, estou de acordo.

O SR. RONAN TITO — V. Exª me permite aditar outro argumento?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Pois não.

O SR. RONAN TITO — Não exemplificarei com país importador. Vou aditar novo argumento: o Brasil quer exportar, precisa exportar. Às vezes ouço alguém dizer: vamos criar financiamentos para exportar serviços, criar emprego lá fora.

Na verdade, quando se exporta alguma coisa, mesmo serviço, estamos exportando mão-de-obra, técnica, equipamento. Não se exporta simplesmente serviço. Se não temos tantas empresas, como gostaríamos, para exportar e exportar cada vez mais, vamos limitar as que são mais agressivas, as que têm competência para, verdadeiramente, exportar?

Vamos admitir que limitemos a não mais que 10% por projeto ou por exportação. Assim, perdemos uma grande exportação. Deve-se examinar não só o negócio em si, porque exportação e importação implicam relacionamento bilateral entre países. Agora vou dar um exemplo, que, talvez, muitos não gostem: o Peru. Interessa exportar para o Peru? Se me perguntarem, responderei que sim, porque estamos empenhados em criar um mercado comum latino-americano, e o Peru tem a quarta reserva de gás do mundo. Todos sabemos que o problema do Brasil é importar energia à base do petróleo do Oriente. Se há guerra, e o comandante da Petrobrás não quer vir, tem-se que pedir ao comandante da Marinha que traga o petróleo. Enquanto isso, o País fica parado.

Uma ligação de gasoduto Bolívia-Peru é importante, mas as reservas de gás da Bolívia não chegam a 8% das reservas de gás do Peru.

Por outro lado, todos os países da América Latina, da qual o Peru faz parte, têm tudo para comprar do Brasil. Só há um problema: não há moeda para comprar. O Brasil, como país que deve ser líder — deve ser; não está assumindo, mas deveria assumir a liderança e criar o mercado latino-americano — tem a obrigação de criar moedas para os outros países. Foi assim que a Alemanha fez para dar consecução ao Mercado Comum Europeu. Se não assumirmos esse papel, ninguém irá assumi-lo. Não tem fundamento o medo do Brasil, a **paura** dos gaúchos de que, com o Mercosul, a Argentina iria acabar com os produtos primários no Rio Grande do Sul. Abrimos o mercado e, há 13 meses, o nosso saldo de balança era de 1,7 bilhão de dólares. Neste País padecemos de complexo.

Segundo o FMI, somos a sétima potência do mundo. Outros dizem que somos a décima primeira. Não sei se é.

O que precisamos é nos capacitar. Nós Senadores representamos um país importantíssimo em termos de mercado. Na medida em que criamos limitações, restringimos as possibilidades do País e de suas empresas.

Fiz questão de citar como exemplo uma empresa, porque aqui estamos lutando pela implantação de uma economia de mercado, mas temos complexo de empresa.

Outro dia, a revista **Veja** fez uma crítica irônica porque eu havia dito, da tribuna, que, quando fora do País, eu me orgulhava de ver a Odebrecht. Mas me orgulho também quando vejo a Andrade Gutierrez e outras empresas lá fora, com a sua bandeira, prestando serviços no exterior. Outros preferem sentir orgulho do Senna. O Senna ganhou a corrida, é orgulho nacional. A própria **Veja** tem tecido loas a ele, à perícia do piloto brasileiro, dizendo que é motivo de orgulho nacional. Para mim não é — desculpem-me. O que ganha o Brasil com isso? Mais desastres nas estradas. Somos campeões mundiais também em desastres. Mas, quando ganhamos divisas, criamos emprego, geramos riqueza e dizemos que sentimos orgulho disso, somos tratados com ironia. As nossas estatais, infelizmente, são ineficientíssimas. A Petrobrás tem tentado lá fora e não consegue nada, a não ser confiscada num poço de petróleo que perfurou que era o maior do Iraque.

Então, não devemos limitar a ação das empresas privadas que estão tentando exportar. Deixemos que a sua competência as limite, ou os dados técnicos do PROEX ou de agentes financeiros: “*Veja*, essa empresa não tem capacidade”. Ou, por outro lado: “O País não tem interesse nesse país”. Ou ainda: “Esse país não tem condições de nos pagar”. Isso tudo deve ser levado em conta; são dados técnicos da maior importância. Agora, não podemos é limitar a competência dos que têm. E se não tivermos outras que tenham competência?

Sei que essas críticas são feitas, porque a firma Odebrecht tem sessenta e tantos por cento dos financiamentos do PROEX. Eu já disse que não tenho nada a ver com a Odebrecht, não é do meu Estado, não conheço nenhum diretor. Mas, se ela tem competência para pleitear e para executar, e se o país lá fora tem como honrar, por que não? Vamos limitá-la? E quem vamos colocar em seu lugar? E se outra empresa nossa não se interessar: perdemos o negócio?

Apresentei uma emenda, Sr. Relator, elevando de 10% para 15%, mas com um pesar enorme, porque eu não gostaria de criar limites. Penso que as questões negociais é que deveriam impor os limites. É do interesse do País? Ao Fundo, neste momento, interessa comprometer-se só com esse negócio? Não, não interessa. Então, tudo bem, isso que limite. Mas limitarmos adrede. Por que o número 10? E agora vou questionar o meu número. Coloquei 15%: por que número 15? Fiz uma outra emenda dizendo que a qualquer momento pode-se recorrer ao Senado para ampliar o limite.

Quero louvar, aqui, o trabalho do Senador Esperidião Amin, que em tão pouco tempo, com a sua assessoria — que faço questão sempre de ressaltar — fez um belíssimo trabalho, principalmente porque teve a humildade de jogar todas essas cláusulas negociais para quem? Para quem está gerenciando o Fundo.

Temos um comitê interministerial constituído que examina os negócios. Não temos nada mais. Agora acabou tudo; mas não temos também como financiar. Não posso crer que vamos ficar sem o comitê. Não posso crer. Que se criem limites para esse comitê, mas sou contra financiamentos de 100, 200 milhões de dólares serem analisados apenas pelo

gestor do PROEX, absolutamente contra. Não é possível que isso ocorra. Por quê? Porque existe sempre o interesse político do país; com esse país nos interessa financiar, digamos, um bilhão de dólares; para aquele não interessa financiar dez. Ou não é verdade isso que estou dizendo?

Estou apresentando um limite que passa para 15%, mas poderia ser 20%. Não me agrada limitar, porque estamos limitando a agressividade dos nossos exportadores, quando eu gostaria de incentivar essa agressividade.

Há outras emendas, mas estamos falando da limitação de financiamentos, quanto àquelas, tenho mais de quatro. No momento oportuno, com a concessão do Sr. Presidente, voltarei a falar sobre as mesmas.

O SR. RAIMUNDO LIRA — Permite-me V. Exª um aparte, Sr. Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO — Com prazer.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência da Mesa pede ao Senador Ronan Tito que faça uso de outro microfone, porque esse, lamentavelmente, está com defeito, impossibilitando a gravação.

Concedo a palavra ao Senador Raimundo Lira para um aparte ao Senador Ronan Tito.

O SR. RAIMUNDO LIRA — Senador Ronan Tito, a emenda de V. Exª, quanto ao limite, pode deixar esse aumento de 10 para 15% condicionado. Por exemplo, quando uma operação individual ultrapasse 15%, ela viria ao Senado Federal, ao invés de a própria resolução sofrer uma modificação; ou então deixe em aberto.

O SR. RONAN TITO — Acho interessante essa idéia de V. Exª. Quando ultrapassar 15%, esse financiamento deverá ser remetido ao Senado para ser estudado.

O SR. RAIMUNDO LIRA — A análise pelo Senado Federal e pela comissão é muito mais simples, quando ultrapassar esse limite, porque se for do interesse do País aumentar a operação tem que modificar a resolução. Então, essa seria uma solução que ficaria definitiva. Ter-se-ia o limite, o controle, e não se impediria que a operação fosse feita, se a mesma fosse do interesse do País.

O SR. RONAN TITO — A subemenda apresentada pelo Senador Raimundo Lira enriquece a emenda e é da maior importância, não temos que limitar. Entendo que o limite da operação e a seriedade da transação, que devem obedecer as regras de mercado, devem ser de interesse brasileiro.

O SR. MÁRIO COVAS — Senador Ronan Tito, V. Exª me concede um aparte?

O SR. RONAN TITO — Com muito prazer.

O SR. MÁRIO COVAS — Gostaria de uma explicação. V. Exª seguramente, ao apresentar a emenda, tomou conhecimento de todos os números. A minha impressão é de que a tradição, pelo menos nos últimos tempos, tem sido a de incluir um volume orçamentário da ordem de 2 bilhões de dólares?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Setecentos milhões de dólares.

O SR. MÁRIO COVAS — Setecentos milhões só para o PROEX. Portanto, isso significa que 10% seriam 70 milhões de dólares. Isso não é por empresa, é por operação?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Desembolso anual.

O SR. MÁRIO COVAS — Desembolso anual por operação. De onde saiu o número que se tratou de 2 bilhões de dólares?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — A dotação orçamentária é de 2 bilhões...

O SR. MÁRIO COVAS — Total doado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Essa equalização tem financiamentos, subsídio a financiamento.

O SR. MÁRIO COVAS — Quer dizer, na operação de financiamento, ela se circunscreve a 700 milhões?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Financiamento a tomador externo para bens de consumo durável, ou bens de capital e serviços, neste ano, 620 milhões de dólares.

O SR. MÁRIO COVAS — Isso é crédito ao comprador, ao importador. E o restante, em que é aplicado?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Seu maior uso é na equalização de juros, ou seja, operação interna feita ao vendedor.

O SR. MÁRIO COVAS — Essa que está excluída aqui?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Está excluída, porque a Constituição, estamos nos remetendo, Senador Mário Covas, ao art. 52, inciso V, da Constituição, que é o veio pelo qual entramos no PROEX.

Então, passa-se uma régua e vamos dizer aqui o seguinte: a Lei nº 8.187 é um instrumento que regula a operação interna.

O SR. MÁRIO COVAS — V. Exª entendeu que cabia regulamentação apenas à parte do financiamento vinda do Tesouro para importadores.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Tínhamos duas coisas suscitadas pelo Governo: a Lei nº 8.187 e o Art. 52, inciso V, da Constituição.

O SR. MÁRIO COVAS — Isso.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Primeiro:

“Não compete ao Senado regulamentar na lei.”

Agora:

“Compete ao Senado, *lato sensu*, regular aquilo que é da sua competência e que está — no caso — no Art. 52, inciso V.”

Em termos de números isso representa um terço da dotação orçamentária.

O SR. MÁRIO COVAS — Em se tratando de financiamento para produtor nacional, para operação feita no Brasil destinada à exportação, ela não está contida nos limites disso?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Não.

O SR. MÁRIO COVAS — Por quê?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Porque é operação gasta, operação interna.

Não é uma operação de crédito externo?

O SR. MÁRIO COVAS — Não é de crédito externo.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — As garantias que um exportador tem que dar — no caso — são garantias reguladas

pelo Direito Comercial brasileiro e mais pela legislação do Banco Central, do Conselho Monetário Nacional, que estabelecem por assunto.

O SR. MÁRIO COVAS — Mas essa operação é vinculada à exportação.

O SR. RONAN TITO — Sim, é por isso que ela está no PROEX. Mas ela tenta o PROEX.

O SR. MÁRIO COVAS — Se ela está no Proex, não tem...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Não; o PROEX é uma coisa, a resolução é outra.

O SR. MÁRIO COVAS — A resolução nasce do suposto de que aquele dispositivo da Constituição merece regulamentação por parte do Senado. O que está em causa neste momento é isso. V. Ex^a entende que naquele dispositivo se refere a operações externas, e aí é que precisa ver a diferença, se são operações de crédito externo ou operações externas.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Operações de crédito externo.

O SR. MÁRIO COVAS — Quando faço um financiamento a ser pago em cruzeiro, no Brasil, com equalização de juros e com recursos do Tesouro, isso não se enquadra nos termos da resolução?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Não. Isso se enquadra na Lei nº 8.187...

O SR. RONAN TITO — Peço a Constituição um pouquinho, por favor.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Isso se enquadra na Lei nº 8.187, tem razão. E deve ser operado por um instrumento que o Governo tinha antes? Era o Comitê de Financiamento da Exportação.

O SR. RONAN TITO — Vamos ler o art. 52, da Constituição, e seu item V.

O art. 52 diz, simplesmente:

“Compete privativamente ao Senado Federal”

Item V.

“Autorizar operações externas, de natureza financeira de interesse da União...”

Podemos parar aí porque depois vem Estados, Municípios e Distrito Federal.

Acho que o Senador Esperidião Amin é que tem razão.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Entendo que é da maior importância, também, a questão da equalização. É até mais dinheiro. Vou juntar, Senador Mário Covas, ao meu relatório final porque, na verdade, o Relator tem que elaborar um projeto de resolução.

O SR. MÁRIO COVAS — Sim, mas o entendimento de V. Ex^a passa a ser o seguinte: em se tratando de **buyers credit**, isto é, o financiamento ao importador, isso está caracterizado como operação externa de natureza financeira.

Em se tratando de financiamento por **supplies credit**, isto é, para o exportador brasileiro, tendo em vista que essa é uma operação que se esgota dentro do Brasil — não se esgota dentro do Brasil, porque ela se completa no instante em que a exportação é feita —, mas não é uma operação de crédito financeiro...?

O SR. RONAN TITO — Não é porque ela é apenas — como diz o termo técnico aí — equalização de taxas.

Senador, veja, na medida em que acabarmos com o escândalo dos juros de 30, 40% ao ano...

O SR. MÁRIO COVAS — Desaparece?

O SR. RONAN TITO — ... vamos acabar urgente, eu gostaria, isso é o maior escândalo, Senador, isso brada aos céus.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Senador, estamos retornando aos juros reais.

O SR. RONAN TITO — Então, para se fazer uma exportação tem essa equalização, porque o Tesouro paga. O Tesouro paga isso, paga na rolagem da dívida. Sabe quanto o Tesouro, no ano passado, despendeu para a rolagem da nossa dívida interna e mais algumas equalizações? Dezesseis bilhões de dólares. E quando Eliseu Resende esteve com os banqueiros e esses pediram a ele para que não comprasse a dívida interna, naquele momento ele começou a cair. Era um negócio grande. São dezesseis bilhões de dólares por ano.

Estamos na CPI da evasão fiscal, nobre Senador Mário Covas, apurando em detalhes essas coisas. Tive a oportunidade na segunda-feira, da semana passada, de discutir sobre questões regionais. Estava o Presidente da FEBRABAN. Na medida em que lhe disse algumas coisas, adquiri o direito de dizê-las publicamente: A CPI está conseguindo informações de todos os organismos brasileiros, menos da FEBRABAN. Temos os excepcionais advogados que aí estão e o art. 5º da Constituição, no seu item XII, fala no sigilo. V. Ex^a se lembra, pois era o Líder, que para a questão das informações pessoais tínhamos o Conselho de Segurança Nacional. Isso hoje é usado para não entregar as informações, por exemplo, das contas fantasmas. Quebra o sigilo. Essa equalização está tomando um bilhão e trezentos milhões de dólares. Estamos todos calados, mas na hora em que falamos em financiar uma empresa que irá prestar serviço lá fora, para um parceiro que nos interessa, o mundo cai, desaba. E ficamos discutindo os detalhes do sofrimento desse povo. Mas o dia em que “metemos o dedo na ferida” isso não irá sair publicado em nenhum jornal.

O SR. MÁRIO COVAS — O quê?

O SR. RONAN TITO — O que falamos aqui agora.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Não vai. Aposto. Sr. Senador, sinto-me no dever de prestar alguns esclarecimentos.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência da Mesa passa a palavra ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — O Senador Mário Covas, como já nas vezes anteriores, feriu o aspecto conceitual da resolução. Quero, em primeiro lugar, agradecer as palavras generosas do Senador Ronan Tito, dizer que realmente foi um esforço que eu não poderia desenvolver sozinho, sem a ajuda dos Senhores e da Assessoria que já enaltecí na primeira oportunidade.

O que quero abordar agora para o Senador Mário Covas são dois aspectos: o Governo quando tomou essa decisão, estou convencido disso, não vislumbrou todas as consequências práticas do seu gesto de revogar a Portaria nº 7, de janeiro de 1993. Isso foi evidenciado. Tanto é que todas as operações

até aquelas que, pela Lei nº 8.187 e pela portaria, eram da alçada operacional do Banco do Brasil estão penduradas no ar e continuarão penduradas no ar...

O SR. MÁRIO COVAS — Mas a alçada operacional não significava que o Banco do Brasil dizia a última palavra para fazer, mas apenas que ele tinha autonomia para fazê-las até aquele valor, dentro das regras que eram iguais para as da Comissão de Financiamento.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Até aquelas que eram da alçada operacional do Banco do Brasil estão todas penduradas. Todas as operações aprovadas, nos termos da Lei nº 8.187, continuam pendentes. Não tenho dúvida que aceita esta resolução...

O SR. MÁRIO COVAS — A prerrogativa do Banco do Brasil em ter essa alçada nasce de uma decisão da Comissão de Financiamento da Exportação.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — O conceito desta resolução, vamos deixar bem claro, se for adotado no sentido de que é operação externa aquilo que faço com alguém lá de fora e não com alguém aqui dentro, já isola 2/3 do que este ano é o volume de recurso e irá resultar em uma nova portaria ou algo que o Governo entenda como equivalente, um novo projeto de lei para substituir a Lei nº 8.187. Algo terá que ser feito.

Trouxe aqui alguns elementos que obtive muito recentemente sobre como então. Senador João Rocha, isso em parte, responde a V. Exª As últimas ofertas de financiamento, de países que normalmente concorrem com o Brasil, no mercado externo, têm sido dentro de parâmetros, na maioria das vezes, mais competitivas que os praticados pelo PROEX. Senão vejamos: Itália, moeda: dólares americanos. Prazo: 25 anos. Carência: 10 anos. Taxa de juros: 1% ao ano.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Para investimento em quê?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Para venda. Eles venderiam para nós.

O SR. MÁRIO COVAS — Compra de equipamentos ou qualquer outra coisa assim.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Se se comprar o equipamento italiano, esta é a modalidade de operação.

Japão, moeda: yen japonês; prazo: 25 anos. O nosso é de cinco anos, podendo aumentar para 10. Prazo de carência: sete anos; taxa de juros: 4% ao ano.

França, moeda: franco francês. Prazo: 15 anos; prazo de carência: cinco anos; taxas de juros: 8% ao ano.

Corporación Andina de Fomento. Moeda: dólares americanos; prazo: 10 anos; prazo de carência: três anos; taxa de juros: 8,25% ao ano.

Libor mais 1,25% ao ano. E o PROEX: dólares americanos desembolsados em cruzeiros ao exportador nacional; no caso dos suppliers, prazo: 10 anos; prazo de carência: dois anos.

O SR. MÁRIO COVAS — Aí não importa. V. Exª desqualificou essa operação como externa. Só a que pode ser comparada é a outra.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Só para se saber como é que o mercado...

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Mesa irá pedir que, de três em três meses, o órgão competente do Governo transmita essas informações e as detalhe, para que chegue ao conhecimento de todos os membros da Comissão. Por exemplo, que operações estão sendo realizadas, que são sempre a proposta, e para qual tipo de importação desse país de origem.

A informação é muito importante, inclusive para o conhecimento mais amplo dos Srs. Parlamentares e membros da Comissão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Bello Parga

O SR. BELLO PARGA — Nobre Relator Esperidião Amin, gostaria de pedir uma explicação no tocante ao art. 3º, item 2.

“Nenhuma operação individual, no que se refere ao seu desembolso anual, poderá ultrapassar 10% do valor da dotação orçamentária.”

É o desembolso para o total da operação, ou o desembolso como parcela desembolso geral?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Parcela daquele ano, daquela operação.

O SR. BELLO PARGA — Isso possivelmente pode causar problemas porque quando a operação é contratada pode prever desembolso em alguns anos.

O SR. MÁRIO COVAS — É isso mesmo. Por isso se torna mais fácil de ser obedecida. Os 10% do desembolso do ano respectivo. Se o contrato é feito por vários anos...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — V. Exª está ferindo um aspecto concreto e vou dar-lhe um exemplo concreto.

O SR. BELLO PARGA — Gostaria de concluir o meu pensamento.

V. Exª contrata uma operação, em 1993, que prevê o desembolso para o ano de 1994 de 10% do valor da referida operação. Pode ser que o total previsto para 1994 não permita essa operação. E há um contrato que obriga esse desembolso.

O SR. RONAN TITO — Posso dar uma informação a V. Exª que obtive junto ao Banco do Brasil. Todas as vezes em que votamos a questão da dotação orçamentária para o PROEX é levado em conta o fluxo de desembolso contratado nos anos anteriores.

O SR. BELLO PARGA — Previamente.

O SR. RONAN TITO — Previamente. Porque não podemos colocar pessoa lá em cima, pintando, e depois tiramos a escada e dizemos: firma na brocha aí. E tiramos a escada.

O SR. BELLO PARGA — Essa é a essência da minha intervenção.

O SR. MÁRIO COVAS — Observe V. Exª que o cálculo começa pelo que já está comprometido.

O SR. RONAN TITO — É. Começa o cálculo a partir do que já está comprometido. E também do refluxo porque temos pagamentos, amortizações e o reembolso.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Continua com a palavra o Senador Bello Parga.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Se V. Exª me permite, além do esclarecimento prestado pelo Senador Ronan Tito,

quero mostrar que a preocupação do Senador Bello Parga é real, tanto que irei reler aquele documento do Banco do Brasil a respeito de Karum III.

“Desembolso de 1993: 39 milhões de dólares. Desembolso de 1994: 70 milhões de dólares; em 1995: 81 milhões de dólares; 1996, 80 milhões de dólares.”

Certamente, pelo menos, dois anos estão prejudicados.

O SR. RONAN TITO — Dentro dos 10%.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Se o Orçamento de 1994 for igual ao deste ano, também.

O SR. EDUARDO SUPPLY — Não sabemos ainda qual o Orçamento deste ano.

O SR. RONAN TITO — Não sabemos qual será a dotação e qual é o retorno que teremos nesses anos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Trezentos e cinquenta milhões de dólares.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Continua em discussão.

O SR. RONAN TITO — Trabalhei muito nessa operação e gostaria de dar depoimentos extraordinários sobre esta exportação.

O SR. BELO PARGA — Então o contrato tem implicações legais.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Um contrato aprovado, autorizado pelo chanceler.

O SR. RONAN TITO — Um chanceler hoje Ministro da Fazenda.

O SR. BELLO PARGA — Então é um contrato assinado esse aí e que não deveria sê-lo.

O SR. MÁRIO COVAS — A não ser que seja feito em dez anos.

O SR. BELLO PARGA — Não, não pode, porque...

O SR. RONAN TITO — A obra lá tem um fluxo, tem um cronograma.

O SR. MÁRIO COVAS — Exatamente.

O SR. RONAN TITO — Sim, mas veja, Senador, quando se vai fazer o Orçamento para criar o Fundo PROEX daquele ano, leva-se em conta as operações contratadas, quer dizer, o compromisso de desembolso do ano. E leva-se em conta, também, o refluxo, ou seja, o dinheiro que você tem para receber, os recebíveis, porque há alguns que são “brincadeira”, não voltam nunca mais.

O SR. MÁRIO COVAS — Um momento, quero ver se entendi corretamente. Há aqui um empreendimento de obras civis no valor de 946 milhões de dólares.

Senador Esperidião Amin, está certo isso? V. Ex^a diz que esse empreendimento seria impossível porque ultrapassa os 10%.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Se a dotação for igual a deste ano.

O SR. MÁRIO COVAS — Vamos admitir que fosse de 900 milhões de dólares a dotação. Um bilhão para fazer conta exata. Vamos admitir que aqui houvesse um cronograma de desembolso, para uma obra que se realizará em 10 anos.

Isso corresponderia admitir um valor médio de 94 milhões de dólares por ano. Ela estaria dentro? É esse o entendimento?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Sim.

O SR. MÁRIO COVAS — Portanto, no caso de bens de capital e bens duráveis não, porque essa importação se faz por inteiro. Mas no caso de haver cronograma, na realidade, implica que o cronograma de cada ano seja igual a 10% do valor total. É isso?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — É para isso mesmo, para impedir que o operador aprove uma operação que, no terceiro ano, comprometa praticamente a dotação orçamentária. O objetivo é esse.

O SR. RONAN TITO — Aí é que batemos de frente.

O SR. MÁRIO COVAS — Senador, realmente, nem é nesse ponto que bato de frente, porque seguramente alguém definirá isso, algum órgão do Executivo, alguém definirá essa regra.

É muito difícil, recebo um pedido de financiamento de metade dos recursos que tenho e evidentemente você completa isso; se é um bom tomador, a tendência é querer fazer esse, porque o retorno é bom, etc.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Não é só isso. Pode acontecer uma situação de interesse da política externa do País, como frisou o Senador Eduardo Suplicy; pode ser que, de repente, o País tenha um tropismo em direção à China, e, lá, os números serão muitos grandes.

O SR. MÁRIO COVAS — Tudo bem. Mas isso é ruim.

O SR. RONAN TITO — Vamos ficar nesse caso aqui. Sabe quanto nós importamos de Petróleo por ano do Irã? Quinhentos milhões de dólares por ano. A tomada de preço do Irã para a compra de aço do Brasil, para este ano: 500 milhões de dólares. De aço, produto brasileiro boicotado pelos Estados Unidos da América do Norte.

Essas limitações nos impede de fugir desse mercado que é agilíssimo. Então nós produzimos o aço, e os Estados Unidos impõem uma sobretaxa de 35%. O que faremos com esse aço? De repente, o Irã compra, mas, para isso, exige outras coisas. Por isso, o limite para mim de 15%, 10%, ele é sempre um limite que...

O SR. BELLO PARGA — Manieta nossas exportações.

O SR. RONAN TITO — Claro.

O SR. MÁRIO COVAS — Está bem. Mas não conheço nenhum banco que opera assim: a totalidade do meu disponível, eu empresto para um único tomador, nem que esse tomador seja a melhor empresa do mundo. Porque o interesse do Brasil, é sempre fomentar um maior número de exportadores, seja qual for a área considerada.

Portanto algum limite tem que haver.

O SR. RONAN TITO — Senador Mário Covas, se V. Ex^a me permite dizer, V. Ex^a parte de uma premissa incorreta, pois está comparando banco particular com os interesses do País. É diferente. Um bando dilui o risco emprestando para milhões; o País vê interesses imediatos que atendam a sua importação e exportação.

Vejam o caso da Karum III — nesse assunto, sou doutor —, que foi negado duas vezes, uma vez sob o pretexto de

que a empresa não conseguiria arranjar 10 votos na Câmara dos Deputados para absolver Collor. Esse foi um pretexto.

O SR. MÁRIO COVAS — Para quê?

O SR. RONAN TITO — Exigiu-se dessa empresa que ela conseguisse, na Câmara dos Deputados, oito votos para absolver o Collor e, então, ser-lhe-ia concedido o financiamento. Como a empresa negou-se a fazer esse trabalho, não obteve o financiamento.

O SR. MÁRIO COVAS — Oito votos para absolver o Collor?

O SR. RONAN TITO — É. Isso foi na época do **impeachment**; mas quando o Senador Fernando Henrique assumiu o Ministério das Relações Exteriores, ele bloqueou essa resolução que já estava na gaveta do nosso embaixador no Irã. S. Ex^a pediu calma e argumentou que importávamos 500 milhões de dólares daquele país.

O Presidente e o Primeiro-Ministro da Itália foram ao Irã dizer que o Brasil não tinha competência para fazer essa exportação de serviço, pois o segundo colocado era a Impregiro, uma empresa italiana.

O SR. MÁRIO COVAS — Nesse aspecto percebe-se que essa é uma operação casada. Se eu importo 500 milhões de dólares, ao mesmo tempo e com a mesma taxa de juros com que estou fazendo essa, evidentemente, há mecanismos pelo qual...

O SR. RONAN TITO — Mas, aí, não há compensação, porque um está numa faixa e outro, numa faixa diferente.

O SR. MÁRIO COVAS — Não acho que esse seja o problema principal. A Lei nº 8.887 refere-se às "operações de financiamento, com recursos da programação especial das operações oficiais de créditos vinculada à exportação de bens de serviços nacionais".

Não sei, está aí o representante do Banco do Brasil que poderia informar-nos. Mas a mim parece que, quando o exportador brasileiro vai pedir o financiamento, a equalização de juros, não pode usar esse dinheiro para capital de giro, para investimentos. Ele pode usar esse dinheiro para fazer exportação. Isso é nítida e claramente uma operação vinculada àquela de financiamento externo.

Posso não estar emprestando para o país — é por isso que tudo se faz pelo PROEX. O que me parece complicado é dizer que, no PROEX, o que financio para fora tem um tratamento envolvendo o Senado e o que financio internamente não tem a participação do Senado, não obedece, portanto, às mesmas regras.

Até reconheço, como V. Ex^a, que, num caso, se trata de um operação financeira externa; no outro caso, trata-se de uma operação que é financeira por ser uma operação externa. Ninguém vai ao Banco do Brasil pedindo dinheiro...

O SR. RONAN TITO — Mas ela é interna.

O SR. MÁRIO COVAS — ... para fazer uma exportação, imaginando que se, depois, a exportação não der certo, usará do dinheiro para capital de giro. É crédito financiado mesmo, é juro financiado, vou usar isso é para o meu negócio, para meu giro. Não. A licitude da operação está acoplada, vinculada à operação de exportação.

Não sei ao certo, estou apenas levantando um problema, não tenho convicção do que estou dizendo, e como V. Ex^a estudou à saciedade isso...

Vi que nesse dispositivo o § 2º do art. 1º, exatamente, exclui a categoria dos **suppliers**, do crédito posto à disposição do exportador. Mas, na realidade, o crédito está disponível porque há uma operação externa; não é uma operação financeira, é uma operação com mercadorias. O exportador está fazendo uma venda de serviço ou de mercadoria, mas é por isso que ele recebe o financiamento, tanto que ele recebe o financiamento do Tesouro, tanto que ele recebe o financiamento subsidiado.

É a mesma coisa que o financiador lá fora. No final, estou criando uma situação para o tomador, lá fora, que aparentemente... Agora pergunto, para o financiador interno, ele pode ter mais de 10%?

O SR. RONAN TITO — Pois é, essa limitação não existe em lugar nenhum.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — A limitação está contida no parágrafo único do art. 13 e, se for acatada por nós, enseja que, na Lei nº 8.877, se faça da mesma maneira.

O SR. RONAN TITO — Vamos ver.

O SR. MÁRIO COVAS — Esse assunto V. Ex^a remete ao Executivo. Então o Poder Executivo estabelecerá as condições para concessão de estímulo à exportação de bens e serviço.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Claro. O que a resolução está especificando, Senador Mário Covas, é que o documento operacional do Executivo, em seu art. 13, diz: "as condições operacionais serão estabelecidas pelo Executivo". As condições; estamos oferecendo os parâmetros.

O SR. RONAN TITO — É, está escrito estímulos à exportação.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Estas condições devem levar em conta essa premissa.

O SR. MÁRIO COVAS — Mas, Senador, a razão pela qual V. Ex^a está fazendo uma regulamentação é exatamente, porque V. Ex^a, no meu modo de entender muito corretamente, não quis entrar na discussão sobre se devíamos isso ou não em face do artigo da Constituição. Ao fazer isso, V. Ex^a dá o seguinte tratamento: no que se refere ao financiamento externo, do comprador, fixo as regras; no que se refere ao financiamento externo, remeto ao Executivo.

O SR. RONAN TITO — Sim, mas é por causa da Constituição.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Existe uma lei e não posso revogá-la.

O SR. MÁRIO COVAS — Não, não pode revogar a lei. A lei atribua, no art. 3º, ao Ministério da Economia, mediante portaria, a prerrogativa de estabelecer as condições. Acho discutível o fato de que poderíamos ter feito uma lei delegando ao Executivo alguma coisa que é competência privativa do Senado...

A discussão está nesse ponto. O Executivo entendeu assim. V. Ex^a, muito sabiamente, não entrou nessa discussão.

Mas o Senado também não pode furtar-se de participar num desafio que está sendo lançado. Tudo bem. No tempo que leva para discutir se se faz isso ou não, fazemos uma resolução.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Aí é crucial, tomamos a seguinte decisão, quando apresentamos essa resolução...

O SR. MÁRIO COVAS — Nós, significa, aqui, plural majestático; nós todos?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Plural honesto, porque seria arrogância de minha parte dizer que "eu" fiz. Mas ainda exclui os companheiros do Senado da responsabilidade. O Relator optou pela seguinte linha: o Executivo suscitou duas coisas: Lei nº 8.187 e Constituição. A Lei nº 8.187, não posso regulamentar, tanto é que o começo do relatório diz: os mecanismos de regulamentação são: este, aquele. O que posso regulamentar é o art. 52, inciso V. Portanto, tenho que ficar na operação externa.

O SR. MÁRIO COVAS — Mas está implícito na nossa decisão, no que se refere a financiamento externo, mesmo que saia do mesmo lugar, que ele seja subsidiado, tratado pelo mesmo agente financeiro, que ele não se inclui no dispositivo da Constituição. Ele é tratado pela lei. É esse o entendimento?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — É isso mesmo.

O SR. MÁRIO COVAS — Quer dizer que o Executivo pede ao Ministro da Fazenda que regule isso.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Exatamente, terá que fazer isso.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, eu acho que a discussão está muito correta.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Terá que fazer isso se quisermos acatar essa linha de raciocínio.

O SR. MÁRIO COVAS — Eu não brigo contra isso.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Se aparecer uma outra linha de raciocínio, que não apareceu ainda...

O SR. MÁRIO COVAS — Não. A outra linha de raciocínio seria para fixar a regra geral, a regra valerá...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Na mesma resolução, estabelecer mecanismo de regulamentação para o que for **suppliers** e para que for. Ou seja, uma operação externa de financiamento para o tomador ou beneficiário externo e uma operação interna, vinculada à exportação.

O SR. MÁRIO COVAS — Tudo bem.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Ou vamos de acordo com a Constituição, ou vamos de acordo com, talvez, o bom senso. E já que se vai regulamentar, que se regulemente tudo. Talvez seja o bom senso, mas não é constitucional.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência, continuando a discussão e visando a uma maior agilidade nos esclarecimentos feitos aos Srs. membros da Comissão, pede ao Senador Esperidião Amin que dê o seu parecer sobre a sugestão de emenda do Senador Eduardo Suplicy, apresentada hoje em plenário.

O SR. RONAN TITO — Gostaria que fosse votada também a minha sugestão, porque eu amplo, e adoo Senador Eduardo Suplicy diminui.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência pede ao Relator que aprecie também as emendas apresentados pelo Senador Ronan Tito.

O Sr. Eduardo Suplicy — Em relação às emendas de limites, o Senador Esperidião Amin já contemplou aquilo

que eu havia sugerido, semana passada, sem colocar em números. Então, sobre isso, já está ultrapassado. Agora trata-se da parte referente à emenda que apresentei hoje.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência pergunta ao Senador Esperidião Amin se acata a sugestão de emenda apresentada hoje pelo Senador Eduardo Suplicy.

As emendas anteriores já foram contempladas, como observou o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Eu entendo que as recomendações aditadas pelo Senador Eduardo Suplicy à análise de financiamentos a ser feita — vou ser bem claro — por um agente que o Executivo irá definir. O Senador Pedro Simon quer saber quem vai analisar. Não sei. A análise será feita por quem o Executivo estabelecer.

O que o Senador Eduardo Suplicy aqui está colocando são mais parâmetros de análise que o agente ou o organismo terá que cumprir. Eu não acolheria isso na resolução. Quer dizer, meu parecer é contrário, mas se for para acolher, se o Plenário achar que isso é uma elucidação relevante terá que ser colocado como mais um parágrafo do art. 13.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — O relator não acata, então?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Não acato, mas em respeito ao trabalho do Senador Eduardo Suplicy não vou me sentir derrotado se for acatado. Agora, paranão tumultuar a resolução, isso tem que entrar como dispositivo adicional do art. 13.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência da Mesa pede ao Sr. Relator parecer sobre a emenda modificativa.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Não vai colocar em votação, ou o Senador Suplicy nada tem a dizer?

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Vamos colocar em votação após a discussão total do relatório.

O SR. EDUARDO SUP LICY — Permita-me apenas um esclarecimento à Comissão, para dizer da intenção desta emenda. Ela coloca que o organismo que irá analisar os financiamentos deverá levar em conta alguns itens. Esta emenda não limita, mas diz que o organismo, o órgão que examinará as diversas propostas deverá: analisar o edital de concorrência, os projetos e planilhas, em termos de quantidades e custos unitários da obra civil a ser analisada, vendo quais os itens e subitens serão objeto de exporação, seus valores e o cronograma físico financeiro da execução da obra, com os respectivos desembolsos. Então é para que isso seja apreciado.

O SR. MÁRIO COVAS — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. MÁRIO COVAS — Queria um esclarecimento. Não sei se estou entendendo corretamente; o PROEX, quando financia um serviço, dá a garantia para que se possa participar de uma concorrência; os elementos que estão aqui, são exatamente os elementos que fazem parte da proposta. Ninguém, numa concorrência antecipa os termos do que vai apresentar como proposta. Isso é para ser visto na hora de liberar o dinheiro, isto é, se se estiver cumprindo o cronograma. Mas o cronograma físico financeiro é alguma coisa que aparece

como resultado da proposta apresentada. Portanto, ela é conhecida depois que a concorrência é aberta. Como o pedido de financiamento é prévio, pelo menos a carta-proposta, a garantia de que se vai fazer financiamento, não pode ser apresentada antes; ninguém abre os termos de uma concorrência para um terceiro, não há como fazer isso. É legítimo isso, no sentido de verificar, na hora de pagar, se o cronograma físico financeiro foi cumprido, mas fazer isso por antecipação não dá, ninguém entra em uma concorrência, contando para alguém o que vai apresentar como proposta. Pelo menos em algumas coisas, análise de edital, análise da minuta do contrato, que nem sempre o contratante oferece por antecipação, tudo bem. Mas a apresentação do cronograma físico financeiro de execução, antes da concorrência, isto ninguém fará.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência da Mesa pede ao Senador Esperidião Amin...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Repito, não posso dar parecer favorável porque entendo que estaríamos discriminando condições.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência pede ao Senador Esperidião Amin que ofereça seu parecer sobre a emenda que modifica o inciso II do art. 3º, de autoria do Senador Ronan Tito.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Senador, acho a emenda boa. Só não tomei a iniciativa de aumentar de 10 para 15, porque me sinto um pouco constrangido a fazê-lo. Agora, quero repetir que já no primeiro dia eu disse 10% não é um número mágico. O objetivo é evitar concentração. E vou repetir, porque alguns Senadores não estavam presentes. Quando tivemos a reunião, na segunda-feira passada, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, que versa sobre o desequilíbrio regional, lá na Fiesp, o presidente de honra do meu Partido lá estava, e eu lhe perguntei se teria alguma idéia para essa questão do Proex. S. Exª me respondeu que só tinha uma recomendação no sentido de se evitar concentração.

Chego aqui, na quinta-feira, e o Senador Eduardo Suplicy apresenta uma proposta convergente com a do meu Presidente de Partido que já ia, por sua vez, ao encontro do que estava escrito no inciso II do art. 3º. Eu pensei: se eu entendo assim, se o Senador Eduardo Suplicy pensa assim e se o Sr. Paulo Maluf pensa assim, deve ser bom.

O SR. RONAN TITO — Então, nesse momento, entro contrariando o PT e o Maluf. Pelo amor de Deus!

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — O que mostra que sempre se pode ter a terceira via da nota fiscal.

O SR. RONAN TITO — É verdade.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência da Mesa pede ao Senador Esperidião Amin que profira seu voto.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Não me oponho, ou seja, eu acolho.

O SR. EDUARDO SUP LICY — Sr. Presidente, nesse caso, gostaria que fosse colocado em votação, porque preferiria manter o limite de 10%.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Depois vamos colocar em votação todos os destaques.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Sr. Presidente, quando for colocado em votação esse item, quero apresentar, complementarmente, uma nova redação do artigo que diz:

“Quando uma operação individual, no que se refere ao desempenho anual, ultrapassar a 10% ou 15% do valor da operação da dotação orçamentária destinada ao financiamento de exportação, esta operação será submetida ao Senado.”

É a proposta do Senador Raimundo Lira.

O SR. RONAN TITO — E é a minha proposta também. É a segunda emenda de minha autoria.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Mesa pede ao Relator que relate a emenda aditiva que acrescenta o inciso III no art. 3º

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — O que vou apresentar como tentativa de atender a emenda anterior do Senador Ronan Tito, a idéia desse triunvirato há pouco relatado, faz uma combinação disso com a do Senador Raimundo Lira. Ou seja, quando exceder um limite, que pode ser de 10% ou 15% — a operação não está descartada porque pode acontecer um tropismo desse que aqui foi mencionado, pode ser que o Brasil tenha que fazer isso, apesar de ser errado, é errado em termos de política externa se investir tudo em um só país, mas pode surgir uma circunstância e não estará descartada a operação —, a operação virá para o Senado.

O SR. RONAN TITO — Então, essa V. Exª acolhe.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Vou apresentar depois.

O SR. RONAN TITO — Sim. Mas acolhe a minha emenda aditiva, que diz:

Acrescente-se ao art. 3º, inciso III, como se segue:

“Nos casos em que a operação individual exceda os limites estabelecidos no inciso II, a proposta de financiamento será submetida à deliberação do Senado, prestadas todas as informações pertinentes.”

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Vou pretender apresentá-la, Senador Ronan Tito, em um único inciso, combinando a primeira sugestão com a segunda num único inciso.

O SR. RONAN TITO — Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Peço ao Senador Esperidião Amin que relate a emenda modificativa.

O SR. MÁRIO COVAS — Como fica o item III, fica como está?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Não. O item III entra no II. Eu já fiz a leitura uma primeira vez, depois farei novamente.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Mesa pede ao Senador Esperidião Amin que relate a emenda modificativa da redação do art. 7º

O SR. ESPERIDIÃO AMIN:

“O montante anual das operações de financiamento externo, para exportação de qualquer natureza com recursos orçamentários da União, não poderá ultrapassar 10% do valor total médio das exportações dos últimos 3 anos.”

O SR. RONAN TITO — Acrescentamos a expressão “para exportação” no intuito de tentar completar a redação.

O SR. MÁRIO COVAS — Que artigo é esse?

O SR. RONAN TITO — Art. 7º, onde foi acrescentada a expressão “para exportação”.

O SR. MÁRIO COVAS — “O montante anual das operações para exportação...”

O SR. RONAN TITO — É, porque há uma série de outros financiamentos que se podem fazer para um outro país e que nós apreciamos em outras resoluções e aqui fica claro que é só para exportação. Apenas para melhorar a redação.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Acolho a primeira parte. Quanto à expressão “valor total médio” não está bom. Apenas “valor médio”. Ou seja, primeiro ano, segundo ano, terceiro ano; soma e divide por três é valor médio. “Valor total médio” fica uma expressão...

O SR. RONAN TITO — É verdade. V. Exª, mais uma vez, tem razão.

O SR. RELATOR (Esperidião Amin) — Agora, quanto ao outro eu concordo. O que o Senador Ronan Tito quer? Caso tenha que aparecer, aqui, um acerto de contas com o Iraque, por exemplo, e isso representar uma cifra muito grande, então não pode comprometer a dotação que existe para financiar a exportação.

O SR. MÁRIO COVAS — Aqui, quando se fala no “montante anual das operações e financiamentos externos, de qualquer natureza, com recursos orçamentários da União, não poderá ultrapassar a 10% do valor médio das exportações dos últimos 3 anos”. É esse o texto? Que exportações?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — 36 ou 40 milhões de dólares. Uma restrição, em função das outras resoluções que temos.

O SR. MÁRIO COVAS — Em outras palavras: o que se pode pôr no Orçamento não pode ser mais do que 10%.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Por quê? Porque isso é uma tentativa de homenagear as nossas outras resoluções que versam sobre capacidade de pagamento, limite de comprometimento. Então, ou acolho “para exportação” e não acolho a expressão “total”.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência pede ao Senador Esperidião Amin que proceda à leitura da emenda aditiva, que acresce nova redação ao art. 16.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — “O Senado Federal, por deliberação do Plenário, poderá, a qualquer tempo, avocar a decisão sobre qualquer proposta de financiamento de que trata esta resolução”.

Minha manifestação é contrária, porque já está satisfeita no inciso II.

O SR. RONAN TITO — *Quod abundat non nocet*.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Estou colocando que lá temos uma razão objetiva para avocar.

O SR. RONAN TITO — Sim. Mas aqui é por qualquer razão. Pode ser uma razão emocional, como é o caso da exportação do Peru, ou política.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON — No caso anterior, a emenda do Senado Ronan Tito especifica casos em que tenham que vir para o Senado. Essa emenda é para se ter segurança, garantia. Aconteça o que acontecer, se houver dúvidas, interrogações, terão que mandar para cá o projeto. É uma tranquilidade que teremos. Para o Poder Executivo é um procedimento válido, e falo como Líder do Governo. No caso de dúvidas noticiadas pela **Folha de S. Paulo**, vem para cá aquela operação. Eu acho muito bom.

O SR. RONAN TITO — Vai parar a especulação. Não virá nenhuma.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Em homenagem à unidade de pensamento revelado pela Bancada do PMDB e o Governo, eu a acato.

O SR. RONAN TITO — Senador Esperidião Amin, o Senador Bello Parga levanta uma questão de semântica, porque sempre que se avoca, avoca para alguém. Aqui avoca a si. S. Exª tem razão. Acho que em termos de lingüística está perfeito.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência pede ao Senador Esperidião Amin para relatar a emenda aditiva.

O SR. MÁRIO COVAS — Cada exportação que acontecer, o concorrente virá ao Senado pedir que vote.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Cada vez que um concorrente quiser tumultuar o outro.

O SR. MÁRIO COVAS — Vem pedir para o Senado verificar. Agora, o Senado fixou uma regra que não sendo cumprida, haverá uma sanção. Dúvida moral trazer para o Senado discutir, parece-me...

O SR. RONAN TITO — Não é só a questão de dúvida moral, é que não podemos, nobre Senador, prever numa resolução todas as questões técnicas. Então, quando surgir a dúvida, volta para cá. Aqui é o lugar de tirar a emocionalidade, de tirar todos esses ranços. Acho que se a operação Peru tivesse passado por aqui, teríamos evitado maiores dissabores, inclusive o apoucamento do Plenário do Senado Federal.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Repito, quanto ao art. 16, a minha opção é...

O SR. RONAN TITO — Quando surgir a dúvida, convoca para cá. Aqui é o lugar de tirar a emocionalidade, de tirar todos esses ranços. Se a “Operação Peru” tivesse passado por aqui, teríamos evitado muitos dissabores, inclusive o apoucamento do plenário do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência pede ao Senador Esperidião Amin...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Eu repito. Quanto ao art. 16, a minha opção era a fórmula objetiva que vou propor no inciso II. Mas não posso ser contra alguma coisa que vem para dar mais condições de fiscalização ao Senado.

O SR. MÁRIO COVAS — Certo. Qualquer lei que fizermos sobre qualquer assunto, vamos colocar um dispositivo desse. Agora, em caso de dúvida, o Plenário do Senado analisará...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Os riscos operacionais são evidentes.

O SR. RAIMUNDO LIRA — Sr. Presidente, pela ordem. Depois V. Exª vai colocar isso em votação?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Se um concorrente conseguir fazer com que um Senador, consciente ou inconscientemente, demonstre dúvidas sobre tal operação, alguém acha que o Plenário vai se negar ao exame dessa operação? Já primeira página de jornal!

O SR. RONAN TITO — Nobre Senador, gostaria de dizer a V. Exª e à Comissão que estamos falando sobre o óbvio. Qualquer operação de exportação que o Senado avoque, peça para que venha para cá, duvido que o Executivo se negue a enviar, mesmo porque é privativa do Senado a observância. Então, isso é um negócio que sobeja.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Concordo, porque não posso ser contra uma proposta que não fere a capacidade de fiscalização, a prerrogativa de fiscalização do Senado. Não posso ser contra.

“Art. 17: São revalidadas as operações de financiamento externo, já aprovadas pelo extinto Comitê de Financiamento das Exportações, e receberão tratamento prioritário quanto à liberação de financiamento.”

Conquanto eu não tenha feito outra coisa, nesses dias em que estou relatando esta matéria, senão pedir urgência, instar aos meus pares para que todos nós nos sensibilizemos com o volume de exportações pendentes, não me sinto inclinado a revalidar coisas que não analisei.

O SR. RONAN TITO — Veja, isso também nos abre a possibilidade de revermos operações feitas no ano passado. Por que vamos revalidar as operações realizadas no ano passado, do ano atrasado, há cinco anos? Não passaram por aqui, portanto, não sei o teor delas. Debajo do angu pode ter peixe. Our reconhecemos que tudo o que foi feito até agora foi bem feito, ou não reconhecemos. Refiro-me às aprovadas, e não às em discussão. Neste instante, por exemplo, a operação do Peru não foi aprovada. Vamos discuti-la aqui, ou será discutida de acordo com essa resolução. As operações aprovadas pelo comitê interministerial e pela gerência do PROEX, essa nós convalidamos. É só isso.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Tenho a impressão de que a Comissão de Assuntos Econômicos do Senado não conhece todas as operações de financiamento externo já aprovadas pelo Comitê de Financiamento das Exportações.

O SR. RONAN TITO — Não conhece e dificilmente irá conhecer, Senador!

O SR. EDUARDO SUPLICY — Mas não é isso que está sendo objeto de deliberação, ou seja, aquilo que já foi objeto de avaliação pela Comissão de Financiamento das Exportações nos seus diversos estágios. Creio que isso não seria necessário. Estamos aqui determinando o funcionamento, daqui para frente, do organismo que o Executivo tiver para examinar as operações. Os critérios são daqui para frente. O objetivo desta nossa reunião não é examinar todas as operações que os responsáveis pelo PROEX fizeram, porque senão vamos ter que examinar uma a uma.

O SR. RONAN TITO — Veja, Senador, vamos argumentar, agora pelo oposto: a hora em que terminarmos essa resolução, ela vai vigor a partir do momento em que for publicada ou a partir do momento em que for referendada. Se quisermos verificar operações já aprovadas, aí sim, estaremos cometendo uma ilegalidade. Nenhuma lei pode voltar no tempo, a não ser para beneficiar. É um primado legal. Peço aos advogados presente que me corrijam, caso eu tenha dito alguma impropriedade. O que foi aprovado, foi aprovado. Acabou. Está consumado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — A partir de quando?

O SR. RONAN TITO — A partir da aprovação da portaria.

Peço, então, após essa discussão, a apreciação do Relator, se V. Exª me permitir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência da Mesa vai colocar em votação inicialmente, o relatório apresentado pelo Senador Esperidião Amin, e, posteriormente, as emendas modificativas e aditivas apresentadas pelos Senadores Eduardo Suplicy e Ronan Tito. A votação é nominal.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Sr. Presidente, uma questão de ordem.

Eu gostaria que o teor do meu relatório e do projeto de resolução, que vai à votação, já sofresse, na votação, uma alteração de redação, que não é só de redação, mas também de compreensão de mérito, que compreende o art. 3º e 5º. “Art. 5º: O Poder Executivo, através dos agentes financeiros da União,” eu gostaria que fosse considerado como do texto original. Só isso.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Então, seria eliminada a expressão “Banco do Brasil”.

O SR. RAIMUNDO LIRA — Substitui por “agentes financeiros”.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — “Banco do Brasil” seria substituído por “através dos agentes financeiros da União”.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Poderia ser “Banco do Brasil”, e aí ficaria a critério do Governo essa colocação de V. Exª

O SR. RAIMUNDO LIRA — Os recursos do Tesouro já são do Banco do Brasil.

O SR. EDUARDO SUPLICY — A intenção é que permaneça o Banco do Brasil e o BNDES para os assuntos do FINAMEX?

O SR. MÁRIO COVAS — Não. Não é isso. A intenção é no sentido de que o Executivo pode fazer qualquer um agente financeiro. Quando eu digo “O Poder Executivo, através dos agentes financeiros”, pode ser qualquer um. Quem é que disse que está limitado?

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Não se limita; o Governo fica livre.

A Presidência coloca em votação o relatório do Senador...

O SR. MÁRIO COVAS — Não. Estou sabendo dessa mudança agora. Só posso pedir destaque para isso agora.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Sr. Presidente, para que fique mais correto, vamos aprovar o texto como ele foi apresentado. A mudança de redação vai ser emenda do Relator.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Em votação, res-salvados os destaques.

(Procede-se à votação.)

Aprovado.

Passa-se, agora, à votação dos destaques.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Pela ordem, Sr. Presidente. A primeira proposta de alteração é ao art. 3º. Gostaria de oferecer, então, para atender às emendas:

“Quando uma operação individual, no que se refere ao seu desembolso anual, ultrapassar a 10% do valor da dotação orçamentária destinada a financiamento à exportação, esta operação será submetida à deliberação do Senado Federal, prestadas todas as informações pertinentes.”

Com uma variante, pode ser 10% ou 15%.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência vai colocar em votação a proposta do Relator e a proposta do autor do texto original.

A sugestão do Relator é fundir a emenda que modifica o 3º e modifica o 2º numa emenda só, ficando contemplada na fase final.

O SR. RAIMUNDO LIRA — Uma subemenda à emenda do Senador Ronan Tito, e gostaria que o Relator adotasse os 15%, e o que ultrapassasse viesse para o Senado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Se V. Exª me permite, Sr. Presidente, primeiro, V. Exª poderia colocar em votação se o limite é 10% ou 15%.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Acolho a sugestão do Senador.

Em votação.

(Procede-se à votação nominal.)

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, antes de V. Exª proclamar o resultado, gostaria de chamar a atenção da imprensa no sentido de se entender estes 10% e 15% que estamos votando neste momento. Trata-se do percentual sobre o valor da exportação para apreciação ou não. Eu queria que isso ficasse bem claro, porque, Sr. Presidente, vi e ouvi na televisão alguém dizendo, alguém de categoria, de um jornal da maior importância, que no Orçamento da República seria distribuída, percentualmente, para cada Deputado, a parcela. O Deputado não tinha o direito de alocar aquele percentual proporcional — era mas para o Deputado.

Então, eu queria deixar bem claro, para que não permanesse qualquer dúvida, que estamos votando 15% sobre o valor da exportação.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência vai distribuir o material para a imprensa, exatamente para que não pare nenhuma dúvida sobre o assunto. Tudo que está sendo aprovado nesta Comissão será, imediatamente, distribuído à imprensa.

A Presidência da Mesa pede ao Senador Esperidião Amin que leia o parecer sob a emenda modificativa de redação do art. 7º

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Antes de chegar ao art. 7º, V. Exª me permitirá falar sobre o art. 5º

Quero dizer que, sem retirar nenhuma palavra do que falei aqui em favor do Banco do Brasil como agente financeiro,

que tem gerido o PROEX, quero chamar a atenção para a redação que está dada — e é a certa — para o art. 3º, porque poderia parecer que queremos restringir a atuação atual do BNDES. Por isso estou fazendo a modificação.

O art. 5º diz: “O Poder Executivo, através do Banco do Brasil, atuará como órgão executor das operações de financiamento de que trata o art. 3º desta resolução.” Quando, no art. 3º, definimos as operações de financiamentos externos e as exportações brasileiras de bens e serviços realizadas com recursos orçamentários da União, com esta redação não estamos apenas dizendo que os recursos...

O SR. MÁRIO COVAS — Caso V. Exª entenda dessa maneira, financiamento externo é exatamente operações de crédito no exterior. Essa é minha dúvida desde o início. Caso V. Exª entenda que o dinheiro dado para a equalização de juros, que o dinheiro dado para financiamento ao exportador não é uma operação de financiamento externo, então...

O que diz o art. 3º é o seguinte: “As operações de financiamentos externos à exportação brasileira”... portanto, não são todas, são apenas aquelas em que se financia o importador. Toda a lei está sendo feita assim: toda a resolução está feita assim. Há pouco perguntei para V. Exª Acabo de ler o art. 3º em função disso. Acho que se se pretende manter no BNDES o FINAMEX, basta qualificar o FINAMEX e colocar um artigo opcional. O BNDES continuará fazendo as operações do FINAMEX deixa-se o Banco do Brasil como agente financeiro tal e qual é hoje.

O SR. RONAN TITO — Acho que aí fica bem.

O SR. BELLO PARGA — Sr. Presidente, encaminhando, quero dizer que creio que pode ser mantida a redação anterior do Banco do Brasil, porque aqui no § 2º do art. 1º, V. Exª já redigiu que as disposições dessas resoluções não se aplicam às operações financeiras de apoio à exportação, realizadas mediante concessão de créditos da moeda nacional aos exportadores brasileiros, que abrange o FINAMEX.

O SR. MÁRIO COVAS — O FINAMEX está excluído por aí.

O SR. RONAN TITO — Está excluído dessa resolução.

O SR. BELLO PARGA — Não precisa colocar outro agente financeiro da União.

O SR. MÁRIO COVAS — Agora, se se quer fazer uma referência ao FINAMEX, para garantir, que seja feita. O FINAMEX continua sendo feito da mesma forma como antigamente, que é o BNDES. Em matéria de agente financeiro é o Banco do Brasil.

O SR. RAIMUNDO LIRA — Ainda na discussão desse assunto, Senador Esperidião Amin, acho que a solução mais simples seria o que V. Exª propôs anteriormente, modificando apenas a redação do art. 5º, deixando o art. 3º exatamente como está e colocando: “art. 5º: O Poder Executivo, através dos agentes financeiros da União, atuará como órgão executor das operações de financiamento de que trata o art. 3º desta resolução”. Só modificaria aí.

O SR. BELLO PARGA — Mas aí pode restringir a ação do Banco do Brasil.

O SR. RONAN TITO — Tenho a impressão de que a melhor idéia até agora, salvo melhor juízo, é justamente nominar no sentido de que as operações do FINAMEX continuem a ser conduzidas pelo BNDES. Porque aí fica claro

que abrangem as duas operações. Do contrário, pode trazer a dubiedade. Quanto mais se puder esclarecer, em lei, as operações, melhor. Já era assim; apenas estamos consagrando um princípio que existia.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — A proposta, desde o início, foi a de não alterar os agentes financeiros.

Com essa deliberação preliminar, vou procurar uma redação adequada, voltando ao assunto no final.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Emenda modificativa do art. 7º

— Trata-se da terceira emenda do Senador Ronan Tito. O meu parecer é pela seguinte redação:

“O montante anual das operações de financiamento externo para exportação, de qualquer natureza, com recursos orçamentários da União, não poderá ultrapassar a 10% do valor médio.”

Ou seja, acolho a primeira parte da emenda e não acolho a segunda parte.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — O parágrafo único permaneceria no artigo?

O SR. RONAN TITO — V. Exª tomaria quais anos de base? Porque aqui eu falo em três anos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Falo dos últimos três anos.

O SR. RONAN TITO — Então V. Exª mantém “nos últimos três anos”.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Acolho a emenda com exceção da palavra total.

O SR. RONAN TITO — Perfeito. Quero dizer que aqui não é erro de português, não; é um critério, porque coloca-se o total médio. O que é o total médio? Somam-se todas as exportações, faz-se depois a média do total. Mas, tudo bem!

O SR. EDUARDO SUPPLY — O parágrafo único não é sobre exportações; se não é sobre outras coisas que não exportações não é necessário mais o parágrafo único. Por que se referir?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — É, o parágrafo dizia a mesma coisa, que é preterido.

O SR. EDUARDO SUPPLY — Então não precisa mais o parágrafo único, pelo que entendo.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Eu não retiro o parágrafo único; ele é esclarecedor apenas, além de não prejudicar o entendimento.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Vamos proceder à votação.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Aprovado a nova redação do art. 7º. A Presidência pede agora o relatório sobre a emenda aditiva do art. 16.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Inclua-se o art. 16, renumerando-se o seguinte, com a seguinte redação:

“O Senado Federal, por deliberação do Plenário, poderá a qualquer tempo, avocar para si a decisão sobre qualquer proposta de financiamento de que trata essa resolução.”

Ou seja, sou a favor da emenda do Senador Ronan Tito acrescida da expressão “para si”.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Vamos proceder à votação.

(Procede-se à votação)

O SR. BELLO PARGA — Posso pedir uma questão de ordem?

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Pois não.

O SR. BELLO PARGA — Sr. Relator, surge-me uma dúvida. O § 5º do art. 52 diz que compete privativamente ao Senado autorizar operações externas de natureza financeira. Quer dizer, o Senado não vai decidir sobre operações, vai autorizar o Poder Executivo a fazer essas operações. E a emenda vertente diz que o Senado poderá, a qualquer tempo, avocar a si a decisão sobre qualquer proposta.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Realmente, essa foi a minha insurgência inicial, estamos assumindo uma função do Executivo.

O SR. BELLO PARGA — Vamos decidir sobre uma proposta, quando a nossa competência é autorizar o Executivo a decidir sobre propostas? É essa a dúvida que lanço aqui no plenário.

O SR. RONAN TITO — Talvez a redação não tenha espelhado exatamente o que eu pretendia. O que se pretendia, a qualquer momento, é que uma operação que estiver sendo questionada que seja avocada para o Senado, a fim de que o Senado possa esclarecer algumas dúvidas, tornar transparentes a operação e não a decisão. O Senador Bello Parga tem razão.

O SR. PEDRO SIMON — Espera um pouco! Em primeiro lugar, creio que se o Senado resolver avocar para si é para tomar decisão. Perdoe-me, não vamos avocar para nós, dar palpite e devolver. Por isso que eu disse que pediremos para trazer para o Senado quando for uma coisa muito séria, um assunto muito grave e vamos avocar. Se formos avocar, vamos decidir.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Mas não é de nossa competência.

O SR. PEDRO SIMON — É de nossa competência.

O SR. RONAN TITO — Mas o item VII do art. 52 da Constituição diz: “Dispõe sobre limites globais e sobre condições para as operações de créditos internos e externos da União, nos Estados, Municípios e Distrito Federal e demais entidades”.

Dispondo sobre limites. Tem razão V. Exª

O SR. PEDRO SIMON — “Autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios”.

O SR. BELLO PARGA — Mas não vamos autorizar operações, vamos autorizar o Executivo a fazer essas operações.

O SR. PEDRO SIMON — Mas como que não? Esse artigo é o mais genérico que se pode imaginar!

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Mesa esclarece. Inciso V: “Autoriza operações externas, de natureza finan-

ceira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios”.

Acho que enquadra. Então a Mesa continua a votação. (Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Vou proclamar o resultado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Sr. Presidente, durante a votação, houve uma discussão sobre o mérito. Eu havia tomado nota da sugestão do Senador Bello Parga, que mudava a redação do Senador Ronan Tito de avocar para si. Ainda que isso seja, aparentemente, uma redundância. Segundo, a palavra “decisão” está colocada aí, é a palavra mais ampla, ou seja, ela concede ao Senado a operação. Vou dar um exemplo concreto. A operação do Peru foi avocada para o Presidente. Ele tomou alguma decisão?

O SR. PEDRO SIMON — O Presidente mandou para o Congresso.

O SR. MÁRIO COVAS — Não, ele não tomou esse conhecimento, mas a figura que tinha responsabilidade era subordinada a ele. O Ministro da Fazenda, que é quem manda na Comissão de Financiamento da Exportação, é subordinado ao Presidente. (tumulto)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Avocar não quer dizer decidir.

O SR. PEDRO SIMON — O Senado quer.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência pede ao Senador para relatar a emenda aditiva ao art. 17.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Meu parecer é contrário.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Em votação.

O SR. RONAN TITO — Um momento, Sr. Presidente, para encaminhar.

“Acrescente-se o art. 17, com a redação abaixo, reenumerando-se os seguintes. Art. 17: São revalidadas as operações de financiamento externos já aprovadas pelo extinto Comitê de Financiamento das Exportações e receberão tratamento prioritário quanto à liberação do financiamento.”

Gostaria que examinássemos esta emenda, porque nesse instante estamos co-validando o que na verdade já está co-validado. Agora, a reiteração de uma lei é uma figura quase sempre usada; às vezes, quando estamos regulamentando a lei, repetimos todo o artigo constitucional. O que estou dizendo é que essa resolução do Senado só pode entrar em vigor após aprovada no plenário e após sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) - Com a palavra o Senador Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Com relação à Emenda 17, tendo em vista que o Ministro da Fazenda dissolveu o Comitê e que quatro operações muito grandes de 22 milhões, de 13 milhões, de 359 milhões e outra de 88 milhões, principalmente, a do Irã, de 359 milhões, que foi aprovada em dois ou três meses no máximo, deverão ser ratificadas e não convalidadas. Proponho o contrário...

O SR. RONAN TITO — Serem ratificadas por quem? Pelo Senado?

O SR. GILBERTO MIRANDA — Pelo novo comitê, a ser criado pelo Presidente da República ou pelo Ministro da Fazenda.

O SR. RONAN TITO — Nobre Senador, este será um caso típico em que faremos uma lei para retroagir. A parte poderá entrar em juízo e dizer que a lei não pode entrar no mérito de uma decisão anterior, ela não pode retroagir neste caso. Isso dará ensejo a mandado de segurança e outras coisas que não interessariam ao País.

O SR. GILBERTO MIRANDA — O contrato ainda não foi assinado, simplesmente foi aprovado. O Comitê aprovou, mas isso não gerou qualquer direito. Se o contrato tivesse sido assinado, sim, ele geraria direitos.

O SR. RONAN TITO — Não sei se V. Exª tem razão no seu raciocínio total. Pois, vejamos, no momento em que há uma decisão...

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. RONAN TITO — Só um minutinho, Sr. Presidente. Sou meio gago, mas, às vezes se me derem tempo, chego ao final do meu raciocínio. Nas operações internacionais — aliás, estamos falando com um Senador, empresário e exportador, é bom que se diga —, quando se faz uma exportação, principalmente uma grande como a que V. Exª acaba de se referir, entre dois países, as operações são comunicadas por fax, ato contínuo. Nesse momento, se foi aprovada essa ou outra operação, o outro país já recebeu a comunicação. A assinatura do contrato, eu diria que é um encaminhamento burocrático que se sucede à aprovação. O fax, hoje, nos EUA — V. Exª sabe mais do que eu, pois me parece que a sua empresa é fabricante de fax —, tem valor documental. Assina-se contrato por fax, faz-se contrato de locação, compra e venda, tudo por fax. Veja V. Exª o que podemos trazer para a sistemática de exportação do Brasil. Podemos até dar razão ao De Gaulle — se ele não disse, pelo menos pensou: “Este país não é sério”. Primeiro é aprovado, está tudo bem e, de repente não se aprova mais. Por quê? Porque fez uma resolução posterior que cancela... Acho temerário.

O SR. GILBERTO MIRANDA — V. Exª tem toda a razão nessa dúvida em relação ao que isso pode criar entre países; mas, em contrapartida, também não me sinto confortável para revalidar aquilo que já foi aprovado por um comitê extinto.

O SR. RAIMUNDO LIRA — Permita-me um aparte, nobre Senador Gilberto Miranda?

O SR. GILBERTO MIRANDA — Ouço o aparte do nobre Senador Raimundo Lira.

O SR. RAIMUNDO LIRA — O que V. Exª pretende necessitaria de uma disposição transitória nessa resolução, porque se tratá de uma operação em andamento e de um fato objetivo, anterior a essa resolução. Creio que deverá ficar fora disso e, caso houvesse alguma dificuldade, posteriormente, utilizaríamos essa votação, aprovada no art. 16.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente acabei de ter uma conversa com o ilustre Relator. S. Exª tem toda a razão quando me propõe a retirada da emenda. Eu a retiro, sabe por quê? Porque a operação que foi feita já foi feita. Não temos poder para cancelá-la.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência da Mesa pede ao Senador Esperidião Amin o parecer sobre a sugestão da emenda de autoria do Senador Eduardo Suplicy.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Ainda tem o art. 5º

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — O art. 5º ficou por último, como V. Exª pediu, para discussão de redação.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Em relação à emenda do Senador Eduardo Suplicy, sou contrário: pelos motivos já explicados. Não sou contra o seu conteúdo, mas creio que deva ser inserida no texto do Executivo.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência da Mesa coloca em votação.

Como vota o Senador Raimundo Lira?

O SR. RAIMUNDO LIRA — Gostaria que o Sr. Relator esclarecesse melhor a sua negativa em relação a aceitar a emenda.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — O Senador Eduardo Suplicy propõe a inserção do art. 4º. Se for para inserir, já disse que tem que ser o art. 13.

“A análise dos financiamentos destinados à execução de obras civis no exterior deverá conter, no mínimo, os seguintes procedimentos:

a) a análise do edital de concorrência, no caso de o importador ser uma entidade pública, ou análise de minuta de contrato, quando o importador for entidade privada, com vistas à verificação dos serviços que serão prestados;

b) a apresentação dos projetos e planilhas de quantidades e custos unitários da obra civil a ser realizada, identificando os itens e subitens que serão objetos de exportação, totalizando os valores referentes aos bens e serviços a serem exportados.”

Essa discriminação, inclusive, já está atendida por todas as demonstrações que o Banco do Brasil oferece ao Senado, nos relatórios trimestrais que serão apresentados. Ora, se vai relatar para o Senado é porque vai ter que fiscalizar na hora de dar.

“III — a apresentação do programa físico e financeiro da execução da obra, sendo que os desembolsos deverão respeitar estritamente as etapas de construção nele estabelecidas;

Parágrafo único. Os desembolsos a que se refere o inciso III serão efetivados mediante comprovação, pela empresa beneficiada pelo financiamento, das exportações realizadas na etapa anterior, ressalvado o desembolso inicial, ficando o Banco do Brasil responsável pela verificação da contabilidade dos bens e serviços exportados com os itens e subitens relacionados quando da apresentação da proposta de financiamento.”

São, via de regra, prescrições atinentes à operação do empréstimo. Tudo a ser levado a cabo pelo responsável pelo financiamento continuado, no caso de bens ou de serviços. Por essa razão, não acolho para fins da resolução.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Como vota o Senador Raimundo Lira?

O SR. RAIMUNDO LIRA — Voto “sim”, com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Como votam os Srs. Senadores?

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Aprovado o parecer do Relator.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Não, ainda falta o art. 5º

O SR. EDUARDO SUPLICY — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Sr. Presidente, antes de encerrar-se a reunião, gostaria...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Sr. Presidente, falta o art. 5º...

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Vamos colocar em votação o art. 5º ainda.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Por favor, Senador Suplicy, pois ainda teremos que votar o art. 5º

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — É a nova redação do art. 5º. A Mesa pede ao Sr. Relator que proceda à leitura da nova redação do art. 5º

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — O art. 5º permanece como está, pois criei um parágrafo único. Peço a atenção de todos os Senadores, principalmente o Senador Ronan Tito, o Senador Mário Covas e o Senador Bello Parga, que discutiram o assunto, pois creio que conseguimos, com isso, satisfazer, não a gregos e troianos, mas ao BNDES e ao Banco do Brasil.

O parágrafo único passaria a ter a seguinte redação:

“As operações de financiamento externo, realizadas no âmbito do Programa de Financiamento de Exportação de Máquinas e Equipamentos — FINAMEX —, serão operadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES.”

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência coloca em votação a redação final.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Aprovada, por unanimidade.

A Presidência da Mesa agradece a presença de todos...

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, e o item 2 da pauta?

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Peço a colaboração de todos para a leitura do item 2 da pauta. Peço também que o Relator Esperidião Amin o relate.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Projeto de Lei nº 410/91, de autoria dos ilustres Senadores Pedro Simon e Dario Pereira, restabelece a manutenção e utilização do crédito de Imposto sobre Produtos Industrializados, relativo aos insumos e empregados na industrialização de veículos de transporte coletivo de passageiros e de seus chassis com motor e carroceria. Foi votado nesta Casa e encaminhado à Câmara dos Deputados. Lá ele foi acolhido e recebeu 4 emendas.

A de nº 1, de autoria do nobre Deputado Fernando Freire, prevê a retroação, a 5 de outubro de 1990, do incentivo fiscal aprovado pelo Senado, sob a justificativa de que a Lei nº 8.402, de 8 de janeiro de 1992, ao estabelecer vários favores fiscais distintos, por força do art. 41, § 1º, do Ato das Disposições Transitórias, adotou igual critério, fazendo os seus efeitos retroagirem a 5 de outubro de 1990.

A Emenda nº 2, de autoria dos Deputados Luís Roberto Ponte e Victor Faccioni, autoriza o restabelecimento da isenção de IPI para casas e edificações pré-fabricadas e para preparações — vigas, blocos de concretos, inclusive pré-moldados e estruturas metálicas — destinadas à aplicação em obras hidráulicas ou de construção civil. Nos termos da emenda a isenção terá vigência a partir da data da publicação da lei.

A Emenda nº 3, de autoria do ilustre Deputado Germano Rigotto, estabelece que a retroatividade prevista no art. 2º, nos termos da Emenda nº 1, se aplica à manutenção dos créditos relativos aos insumos empregados na industrialização de máquinas e implementos agrícolas, beneficiados com a isenção concedida pela Lei nº 8.191, de 11 de junho de 1991.

A Emenda nº 4, também de autoria do ilustre Deputado Germano Rigotto, dispõe que o Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional projeto de lei especificando o montante da renúncia fiscal decorrente das isenções previstas nesta lei, bem como as despesas que serão automaticamente anuladas, com vistas ao cumprimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — V. Exª tem a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Sr. Presidente, talvez todos os Srs. Senadores já saibam, mas acharia importante, inclusive no sentido da homenagem, transmitir a todos que faleceu, na manhã de hoje, o jornalista Carlos Castello Branco que, sem dúvida, foi um dos maiores nomes da história da imprensa brasileira. Gostaria não apenas de transmitir a notícia aos colegas, mas de aqui prestar a homenagem da Comissão de Assuntos Econômicos a Carlos Castello Branco.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência endossa as palavras do Senador Eduardo Suplicy. Carlos Castello Branco foi um grande jornalista, um brilhante jornalista, que atuou na imprensa por mais de 40 anos. Enviamos aos seus familiares os pêsames de todos os membros da Comissão. Com a palavra o Senador Raimundo Lira.

O SR. RAIMUNDO LIRA — Sr. Presidente, esse projeto é originário do Senado, tendo como autores os Senadores Pedro Simon e Dario Pereira. Ele foi aprovado aqui e, na Câmara dos Deputados, teve algumas emendas que, segundo o entendimento, vieram apenas complementar alguns direitos isonômicos para que o projeto ficasse mais perfeito quanto a esse ponto de vista. Portanto, sou a favor da sua aprovação, com as respectivas emendas.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Vamos proceder à votação.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Aprovado o projeto.

A Presidência agradece a presença de todos, ao mesmo tempo em que constata que o Senado e, especificamente, a Comissão de Assuntos Econômicos deram mais uma prova do seu dinamismo e de sua preocupação com a discussão e a solução das grandes questões nacionais.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 13 horas e 20 minutos.)

1ª Reunião, Conjunta, das Comissões de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos, realizada em 24 de junho de 1993.

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de junho de mil novecentos e noventa e três, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa do Senado Federal, reúnem-se as Comissões de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos, sob a presidência do Senador Beni Veras e com a presença dos seguintes Senadores: João Rocha (Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos), Cid Sabóia de Carvalho, Juvêncio Dias, Carlos Patrocínio, Francisco Rollemberg, Jutahy Magalhães, Marluce Pinto, Saldanha Derzi, Pedro Teixeira, Lucídio Portella, João Calmon, Dario Pereira, Elcio Alvares, Eva Blay, Raimundo Lira, Esperidião Amin e Gerson Camata. Havendo número regimental, a Presidência declara abertos os trabalhos, dispensado a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A Presidência esclarece que a presente reunião destina-se a ouvir as exposições dos representantes do DNC/MME, INMETRO, IBAMA, COPERSUCAR, SOPRAL, SINDIAÇUCAR, Associação das Indústrias Produtoras de Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo, PETROBRÁS e ANFAVEA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1992, que "Dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências", em tramitação nesta Comissão do Senado Federal. Após a fala dos Senhores Expositores, a palavra é franqueada aos presentes para dar início aos debates. Depois de ampla discussão sobre a matéria, o Senhor Presidente, agradecendo a presença dos Senadores e convidados, declara encerrados os trabalhos, lavrando eu, **Luiz Cláudio de Brito**, Secretário da Comissão de Assuntos Sociais, a presente Ata que, lida e aprovada, vai à publicação em conjunto com as notas taquigráficas. — Senador **Beni Veras**, Presidente da CAS — Senador **João Rocha**, Presidente da CAE.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Srs. Senadores, senhores convidados, vamos iniciar esta reunião da Comissão de Assuntos Sociais do Senado, juntamente com a Comissão de Assuntos Econômicos, para exame e discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1992, de autoria do Deputado Fábio Feldmann. Esse projeto refere-se à reposição e limitações quanto à emissão de poluentes pelos carros fabricados no País, e tem um envolvimento muito sério com as questões do meio ambiente e com a economia em geral. Em consequência, tomamos a iniciativa de convidar técnicos, pessoas que conhecem o problema muito bem, de tal maneira que pudessem fazer para nós uma exposição a respeito do assunto, de tal forma que o Senado pudesse tomar uma decisão mais equilibrada e mais razoável a respeito do problema.

Como o envolvimento é muito sério, ampliamos o leque de convites, para que pudessemos ter hoje, aqui, uma visão ampla do problema.

Passo a palavra ao Senador João Rocha, da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. JOÃO ROCHA — Esta audiência pública é uma prova da preocupação do Senado Federal quando da discussão e aprovação de projetos de lei.

Como a discussão deste projeto está afeta às duas comissões, a de Assuntos Econômicos e a de Assuntos Sociais, por iniciativa do Senador Beni Veras, acatamos prontamente a sugestão de S. Ex^a de ouvir todos os segmentos interessados na Lei nº 106, de 1992, de autoria do Deputado Fábio Feldmann. E a nossa preocupação hoje realmente é esta, a de, *antes de discutir o relatório, ouvir os senhores, e, como falou o Senador Beni Veras, abrir mais o leque de informações e de esclarecimentos para enriquecer a decisão do Senado Federal, com a preocupação que ele tem, como também tem a Câmara dos Deputados, de fazer com que essa lei realmente seja aplicada.*

Agradecemos a presença de todos os senhores e damas início, agora, voltando a palavra ao Senador Beni Veras, à audiência pública de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — O nosso propósito é ceder a cada convidado dez minutos para ele expor a questão.

Sugerimos que os Srs. Senadores, tendo dúvida a respeito da exposição, peçam o esclarecimento no momento da exposição, porque a questão é de certa complexidade e, se deixarem para o fim, podem perder algum aspecto. Ao final, poderiam fazer um questionamento mais profundo do assunto, mas, no momento da dúvida, poderiam interromper o expositor. E cada expositor teria dez minutos.

Iniciaremos pelo representante do Departamento Nacional de Combustíveis, do Ministério de Minas e Energia, Dr. Marcelo Guimarães Melo.

O SR. MARCELO GUIMARÃES MELO — Bom dia para todos. Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados, demais autoridades presentes, minhas senhoras e meus senhores:

Vou colocar rapidamente, nestes dez minutos, algumas questões gerais com relação ao abastecimento de combustíveis no País. Vou mostrar cinco transparências.

A primeira delas mostra a situação em que estaremos nos próximos três anos em relação ao abastecimento de petróleo no País.

Estes três quadros são tirados de um relatório da Petrobrás, que tenho aqui comigo, e os três gráficos mostram uma situação bem clara, a de que nos próximos três anos teremos que despender cerca de 30 bilhões de dólares para atender ao abastecimento nacional de petróleo.

Na primeira hipótese, quando se fará investimento da ordem de 2 bilhões de dólares por ano, no final do período, provavelmente a Petrobrás estaria produzindo somente 400 mil barris/dia, contra os quase 700 mil que está produzindo hoje.

Se for realizada essa hipótese, a importação de derivados, de modo geral, entre o petróleo e derivados, ficaria na ordem de 23,9 bilhões de dólares, e os gastos na produção na ordem de 6 bilhões de dólares.

A segunda hipótese seria investimentos da ordem de 11,3 bilhões de dólares e a importação, parece-me, de 18 bilhões de dólares.

A última hipótese seria investimentos da ordem de 16 bilhões de dólares e a importação de quase 14 bilhões de dólares.

Essa questão deixa muito claro que, para atender a uma parte da nossa necessidade de petróleo, os investimentos são

realmente muito altos para os níveis de recursos que o País depende atualmente.

Vou mostrar o segundo quadro.

(Projeção)

Esta é uma previsão do MIT para o abastecimento de petróleo a partir do início do terceiro milênio. As curvas mostram claramente que até 1995, aproximadamente, com o aumento da produção fora da OPEP, haveria uma certa folga internacional de petróleo, mas a partir do ano 2000, com qualquer hipótese de produção dentro da OPEP, a escassez de petróleo é certa, não havendo a menor dúvida. Este documento é um relatório de cerca de trinta associados internacionais e, apesar de ter sido produzido em 1985, está muito atualizado com as previsões atuais.

Este quadro mostra as reservas atuais de petróleo no Mundo. A última linha deixa claro que 70% das reservas de petróleo do Mundo, hoje, estão sob o comando da OPEP, mostrando que qualquer problema no Oriente Médio, qualquer ação so Irã, não do Iraque, mas principalmente do Irã, ou dos fundamentalistas árabes, qualquer ação na Arábia Saudita, o Mundo pode se ver sem qualquer possibilidade de abastecimento de petróleo, ou, talvez, somente os países militarmente armados poderão dispor de petróleo, principalmente na abundância e no preço que ainda temos hoje.

(Projeção)

Este outro quadro mostra, comparativamente, o consumo americano de petróleo por ano. Os americanos estão consumindo, hoje, cerca de 6,3 bilhões de barris/ano. Já consumiram mais de 7 bilhões de barris. Isso, comparado com as reservas provadas da Petrobrás, de 6,3 bilhões de barris, mostra que toda reserva provada da Petrobrás, se fosse extraída, não daria para o consumo americano de 6 meses. Naturalmente, a Petrobrás dispõe de mais cerca de 6 bilhões de reservas de petróleo descoberto, em torno de um bilhão de gás e tem indicações de mais reservas em água profunda, mas aí já entra questão técnica e de custo problemático.

(Projeção)

Por último, esta transparência mostra a situação dos Estados Unidos e da Rússia em termos de petróleo produzido e reservas. Os americanos já consumiram cerca de 90% da reserva de petróleo que eles tinham. A Rússia já consumiu cerca de 70%.

Do ponto de vista do Departamento Nacional de Combustível, de modo geral é também o ponto de vista do Ministro das Minas e Energia, a nossa posição é pela aprovação do projeto da Câmara também a nível do Senado.

Naturalmente algumas questões técnicas serão discutidas — não vou participar delas, mas gostaria de aclarar mais duas questões.

A primeira é que acreditamos que a era do petróleo está mesmo no seu ocaso e que temos mesmo, e talvez o Brasil seja o único país do Mundo que tem as condições de entrar nessa energia renovável, limpa, descentralizada, democrática, que é a energia da biomassa e que, do nosso ponto de vista, pode ser produzida em todo País de forma descentralizada, a nível de fazenda, criando alguns milhões de empregos na área rural.

Acreditamos que o modelo criado em termos de produção de álcool, em grandes propriedades, foi um modelo equivocado, mas serviu para colocar o Brasil como o maior produtor, como o único país, talvez, do Mundo que tenha uma proposta energética substitutiva do petróleo. Acreditamos, realmente,

que o álcool é o petróleo renovável. Ele pode ser usado na petroquímica e na álcoolquímica para produzir plástico, borracha, e mesmo para produzir amônia.

Então, acreditamos também que a Petrobrás não deva fazer investimentos muito altos de uma vez, para aumentar a produção imediatamente, mas manter a sua produção em nível talvez dos 700 mil barris ou até um milhão de barris, mas nunca pensando na auto-suficiência, porque não temos petróleo descoberto para a auto-suficiência.

Acreditamos que é hora mesmo do Brasil caminhar para a produção de álcool em todo o País, de forma descentralizada, substituindo o petróleo. Inclusive nos veículos pesados estamos empenhados na produção do motor a álcool brasileiro, junto com a aeronáutica, a própria Petrobrás, os produtores de açúcar e álcool, também interessados no motor, e acreditamos que com isso será possível diminuir a grande demanda do diesel, que hoje puxa a importação de petróleo.

A última questão é que, mesmo que fôssemos fazer os grandes investimentos em termos de petróleo, eles não criariam emprego nos níveis que se cria quando se pensa na produção de álcool.

E mais ainda: acreditamos que, de um certo modo, as megalópoles, as grandes cidades, elas só foram viáveis enquanto o mundo tinha petróleo em abundância e barato, porque com o petróleo abundante e barato a adubação química era barata, a mecanização agrícola era viável; mas, sem petróleo, as megalópoles, no nosso ponto de vista, serão insustentáveis.

Então, seria o momento do Brasil começar a rever esse modelo de concentração urbana e partir para um modelo de produção de energia descentralizada, criadora de emprego e adequada ao meio ambiente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Dr. Marcelo, qual é a produção atual de álcool equivalente a barris de petróleo?

O SR. MARCELO GUIMARÃES MELO — Hoje estamos produzindo cerca de 12,5 bilhões de litros de álcool. Em termos de equivalência, talvez alguém aí tenha uma informação mais precisa...

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — 200 mil barris/dia.

O SR. MARCELO GUIMARÃES MELO — 200 mil barris/dia, principalmente substituindo a gasolina, como anidro ou como hidratado.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — E V. S^a tem uma visão da potencialidade de produção de álcool, sem prejudicar seriamente a produção de alimentos e outros bens agrícolas?

O SR. MARCELO GUIMARÃES MELO — Seria interessante colocarmos aqui a seguinte questão: hoje, produzimos 70 milhões de toneladas de grãos. Uma tonelada de grãos alimenta três pessoas por ano. Um País que produz 70 milhões de toneladas de grãos já produz grão suficiente para 200 milhões de pessoas. Isso sem falarmos dos tubérculos, do açúcar, da carne e do leite, que vêm do capim, e sem falarmos das frutas. Se o País hoje passa fome, não é por falta de produção de alimentos. Podemos tomar o caso da soja, que é produzida com diesel subsidiado em grandes projetos, mas que na verdade essa soja, 70% dela, é para a exportação. E mesmo exportando 70% da soja e deixando o povo com fome, não conseguimos mais do que 2,4 ou 2,5 bilhões de dólares, o que dará para comprar a metade do petróleo de que precisamos.

Então calculamos que, mesmo para números atuais, um hectare de cana seria suficiente para, no mínimo, dois carros

rodarem o ano todo. Se tivéssemos 20 milhões de carros no Brasil, precisaríamos de cerca de uns 10 milhões de hectares, não chegaria a 1,5% do País. E como a nossa proposta — inclusive há um folhetim que distribuímos — é de produção de álcool a nível de fazenda, com a cooperativa de leite fazendo a coleta do álcool, acreditamos que aumentaremos, com o projeto, a produção de alimento, esse alimento junto ao consumidor.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Obrigado.

Já conosco o Deputado Fábio Feldmann, que é o autor do projeto e que foi convidado a participar desta reunião.

Tem a palavra ao Dr. Paulo Macedo, representante do Ibama.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Gostaria de formular uma pergunta, atendendo à solicitação de V. Ex^a Gostaria de perguntar ao Dr. Marcelo sobre a produção de álcool alternativo, ou seja, não oriundo da cana. Por exemplo, no meu Estado temos uma grande indústria que está produzindo álcool a partir do babaçu. Gostaria de saber como está esse problema no Brasil hoje.

O SR. MARCELO GUIMARÃES MELO — Esta nossa proposta de álcool a nível de fazenda não prevê a produção só a partir da cana. Porque o projeto parte do seguinte: uma mesma moenda, se for o caso da cana, é um alambique simples, e o fazendeiro ficaria com o bagaço para a ração animal, um bagaço com cerca de 50% do açúcar. E como o gado dele ficaria mais estabulado, ele teria uma maior produção de esterco e urina para uma confecção de adubo orgânico.

No caso do Maranhão, por exemplo, toda a produção do álcool bruto pode ser feita como a cachaça de mandioca. Então, o inhame, a mandioca, o babaçu, como a tequila dos mexicanos, tudo isso é matéria-prima para a produção de álcool bruto. Como a nossa proposta é produzir alimento, qualquer projeto de plantio, seja o da cana, da mandioca ou do inhame, poderia ser iniciado imediatamente e, persistindo o problema da fome, aquele pequeno produtor poderá transformar a cana em rapadura ou melaço e a mandioca em farinha. Se não persistir o problema da fome, se conseguirmos superá-lo, ele iniciaria o processo de produção de cachaça. Depois, havendo realmente maior quantidade, produzirá o álcool.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Tem a palavra o Dr. Paulo Macedo, representante do Ibama.

O SR. PAULO MACEDO — Bom dia, senhores!

Antes de apresentar as proposições do Ibama a respeito do PL nº 106, gostaria de fazer um pequeno histórico a respeito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores — Proconve.

A necessidade de se criar um programa nacional que contemplasse as emissões atmosféricas de origem veicular começou a tomar corpo no início dos anos 80, a partir da constatação de que a grave poluição ambiental, verificada em São Paulo, era causada predominantemente pelos poluentes atmosféricos gerados na queima de combustíveis em veículos automotores. Procurando viabilizar um programa de controle de emissões veiculares que fosse tecnicamente factível e economicamente viável, as extintas Secretaria de Meio Ambiente — Sema e de Tecnologia Industrial — STI, a Companhia

de Tecnologia e Saneamento Ambiental do Estado de São Paulo — Cetesb, além de outros órgãos de governos e segmentos envolvidos com as montadoras de veículos, fabricantes de autopeças e setor de combustível, entre outros, debateram, ao longo de sucessivas reuniões, a possibilidade de ser implantado um programa veicular de longo prazo. Esse programa deveria ser gradativamente mais rigoroso, de modo a permitir que a engenharia automotiva tivesse tempo hábil para adequar seus motores aos limites de emissão de poluentes.

Em 1986, foi então instituído o Proconve, programa bem-aceito e elogiado por todos os segmentos envolvidos, considerado, mesmo a nível internacional, como um dos mais bem elaborados para o controle de emissão de fontes móveis. Tem como objetivos principais a redução de níveis de emissão de poluentes, além de propiciar o desenvolvimento tecnológico nacional, tanto na engenharia automotiva como em métodos e equipamentos para ensaios e medição de poluentes.

Prevê também a implementação de programas de inspeção e manutenção de veículos em uso e busca promover a melhoria das características dos combustíveis à disposição da frota nacional dos veículos automotores.

O Proconve foi escalonado em três etapas, onde foram fixados limites máximos de emissões de monóxido de carbono, hidrocarboneto, óxido de nitrogênio, fuligem, aldeídos, álcool e emissão evaporativa, atendendo a um cronograma decrescente com prazo para 1989, 1992 e 1997.

Para os veículos pesados, num primeiro momento, foi limitada a emissão de fuligem nos veículos novos, exigência essa já em vigor. Para a execução do programa, foi definido, através de convênio, que a Companhia de Tecnologia e Saneamento Ambiental de São Paulo — Cetesb, seria a instituição encarregada de executar toda a atividade técnica que envolve os ensaios da certificação dos veículos novos.

Resoluções complementares estabeleceram regras e parâmetros para itens não contemplados à época pela de nº 18, que são elas: a de nº 4/88, que estabelece a emissão nula nos gases dos veículos a diesel, a de nº 3/89, que estabelece limites de emissão para aldeídos; a de nº 4/89, que estabelece correção para etanol e a de nº 10/89, que estabelece limites de emissão de monóxido de carbono, hidrocarboneto, dióxido de nitrogênio para veículos a diesel.

Por ser um programa realista, o Proconve vem tendo seu cronograma rigorosamente cumprido. E nenhum fato justifica a sua alteração.

Em 1990, a liberação de importação de veículos fez com que o Ibama publicasse no **Diário Oficial** da União, no dia 11-10-90, Portaria nº 1.937, que regulamenta a importação de veículos quanto à legislação ambiental.

Cumpra enfatizar que todos os controles previstos no Proconve são submetidos a um rigoroso acompanhamento por parte dos órgãos envolvidos e que as metas vêm sendo atingidas a contento.

Fazendo uma avaliação do desenvolvimento do Proconve, desde sua instituição ao seu estágio atual, os resultados são extremamente favoráveis, pois os fabricantes de veículos estruturaram e investiram para cumprir as metas fixadas, produzindo os veículos e motores que, via de regra, atendam aos limites de emissão.

Isso posto, é de se louvar a preocupação da Câmara dos Deputados quanto à questão da emissão veicular, pois é certo e unânime que, se o Proconve viesse a ter força de lei, confor-

me proposto no Projeto de Lei original do Deputado Fábio Feldmann, PL nº 813/88, traria grandes benefícios à questão ambiental. Entretanto, na forma apresentada no PL nº 106, cabem as seguintes proposições e suas respectivas justificativas por parte do Ibama:

1º) Eliminar os artigos 1º, 2º e 3º do PL-106, substituindo pela redação original os artigos 1º e 2º do Projeto de Lei nº 813, do Deputado Fábio Feldmann, incluindo neles os importadores e a questão dos níveis de ruídos produzidos por veículos automotores regulamentados pela Resolução nº 001/92 do Conama, na forma abaixo apresentada:

“Art. 1º Como parte da política nacional de meio ambiente, instituída através da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, fica estabelecido que os fabricantes e importadores de motores e veículos automotores deverão reduzir os níveis de ruídos e emissão de monóxido de carbono, óxido de nitrogênio, hidrocarbonetos, álcoois, aldeídos, fuligem, material em partículas e outros compostos poluentes nos veículos comercializados no País;

Art. 2º Os níveis de ruídos e limites de emissão de poluentes, os prazos de implantação, os procedimentos de ensaio, medição, centrifugação, licenciamento e avaliação desses níveis de limites dos veículos comercializados bem como todas e quaisquer medidas complementares relativas ao controle dos mesmos, serão estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente — Conama.”

Justificativa:

O PL nº 106 estabelece limites de emissão e prazo para os seus cumprimentos. Acreditamos que não é conveniente uma lei tecer tanto detalhamento técnico, uma vez que tecnologias inovam e evoluem em espaço de tempo e velocidade sempre surpreendente como é o caso da indústria automobilística. Tais limites e prazos estabelecidos em lei podem inviabilizar a incorporação de novas tecnologias e métodos de controle de poluição do ar por veículos automotores que, porventura, venham a surgir no intervalo de tempo definido no PL.

Além do mais, essa estratégia tiraria a competência legal do Conama de regulamentar essa matéria e deixa o Proconve estático com o tempo, ou seja: a) o Proconve se encerrará em 1997 se o Conama não estabelecer outros limites e prazos, o que voltaria à situação atual com o conama regulamentando a matéria; b) os limites de emissões e prazos, propostos no PL, já estão definidos e regulamentados em resoluções do Conama — proteção do limite de 0.05g/Km de material particulado para os veículos leves com motores a diesel que poderá ser avaliado pelo Conama, quando necessário, pois tais veículos têm o seu uso proibido no Brasil por motivos estratégicos; c) quanto ao cronograma e limites de emissões para os veículos pesados com motores a diesel, já existe uma proposta de Cetesb e da Anfavea, em discussão entre os envolvidos, com o necessário detalhamento técnico para ser levado à apreciação do Conama nas próximas reuniões; e d) a inclusão dos níveis de ruídos se justifica pelo fato de essa matéria já ter sido aprovado pelo Conama — Resolução nº 001/92 — complementando, assim, a regulamentação ambiental para veículos automotores.

Segunda proposta: alterar o art. 7º para: “Os órgãos responsáveis pela política energética, especificação, produção, distribuição e controle de qualidade de combustíveis são obrigados a fornecer combustíveis comerciais com características que permitam o pleno atendimento desta lei, nos prazos estabelecidos e de referência para testes de homologação, cientifi-

cação e desenvolvimento, logo após o licenciamento ambiental no Ibama.

Justificativa

O art. 10 do PL nº 106 prevê o licenciamento ambiental para novos combustíveis; logo, o prazo necessário será o do processo de licenciamento ambiental e não o de 36 meses que está proposto no PL.

Terceira proposta: eliminar o art. 8º.

Justificativa: o registro de combustíveis e aditivos já é obrigatório no Departamento Nacional de Combustíveis do Ministério das Minas e Energia, que possui atribuição legal e capacidade técnica para tal, não cabendo, portanto, retirá-la e trazê-la para o Ibama, que não terá essa estrutura.

Art. 9º Alterar para: "O abastecimento de gasolina automotiva, contendo teor de álcool etílico anidrido, combustível de 22% mais ou menos 1% em volume e isento de aditivos à base de chumbo e outros materiais pesados, é obrigatório em todo o País".

Justificativa: voltar o texto da Relatora do PL Na Câmara dos Deputados, Deputada Rita Camata, que se mostra mais realista, uma vez que garante o abastecimento de gasolina com 22% mais ou menos 1% de álcool anidrido para os veículos que foram concebidos para esse combustível, sem possibilitar que combustíveis alternativos que porventura possam trazer benefícios ambientais, energéticos, econômicos etc. venham a ser licenciados na forma da lei.

Quinta proposta: alterar o art. 10 da seguinte forma: onde tem "e registro", retirar a palavra "registro" e retirar, também, "com o prazo de 36 meses de antecedência da implementação, respeitado o cronograma e limites de emissão, estabelecidos nesta lei".

A justificativa é a mesma da anterior, ou seja: a competência do registro de combustível é do DNC, e o prazo é o do licenciamento ambiental.

E, por último, incluir o artigo com a seguinte redação:

"Os órgãos federais e estaduais de trânsito somente poderão licenciar paratráfego em vias públicas os veículos cujos modelos atendam plenamente o estabelecido nesta lei.

Justificativa: evitaria a circulação de veículos não homologados pelo Ibama e Inmetro."

Finalmente, senhores não podemos perder de vista que os resultados esperados com o Procomve encaixam-se num contexto maior que é a manutenção e recuperação da qualidade de ar no País, notadamente nos grandes centros urbanos. É preciso que o Brasil compatibilize uma política integrada de transportes, meio ambiente e combustíveis. É necessário também que haja seriedade no estabelecimento de metas a longo prazo e no seu cumprimento. Dessa maneira, é possível assegurar a realização de todas as previsões e expectativas do Procom e restaurar a qualidade ambiental dos grandes centros urbanos brasileiros até o ano 2000.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a palavra ao Dr. Antônio Fernando Payval, do Inmetro.

O SR. ANTÔNIO FERNANDO PAYVAL — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados, Srs. convidados:

Inicialmente, gostaria de dar uma explicação sobre a participação do Inmetro na execução do Proconve.

O Inmetro, Instituto Nacional de Metrologia, normalização da qualidade industrial, tem a competência de traçar diretrizes e agir junto às indústrias brasileiras, enquanto o Ibama, de acordo com sua Lei Orgânica, tem a competência de fixar assuntos ambientais, níveis de poluição admissíveis.

Então, o Conmetro, em outubro de 1987, aprovou uma resolução denominada Proven para dar apoio operacional ao Proconve. Desse período para cá, nos últimos seis anos, o Inmetro, que é o órgão executivo do Conmetro, tem trabalhado em conjunto com o órgão que trata do meio ambiente — inicialmente a Sema, em 1987, e hoje o Ibama.

Trouxemos alguns comentários a respeito da operacionalização do programa, sobre o projeto de lei, para dar uma colaboração e permitir uma melhor análise do que acontece realmente, daquilo que a nossa experiência tem mostrado e que tem sido proposto na redação do PL nº 106. Fizemos uma análise desse projeto de lei junto com o Ibama, inclusive com a participação da Petrobrás e o DNC, e coletamos diversas sugestões.

Vamos comentar aqui algumas que o Ibama não citou no momento.

Primeiro item. Na proposta vigente existem diversos tipos de veículos que são excluídos do controle ambiental em virtude da sua pequena influência e às vezes por problemas estratégicos. No programa atual do Proconve e Proven estão excluídas as máquinas agrícolas, os veículos militares, as motocicletas e os veículos fora de estrada. Acreditamos que esses veículos, em virtude de trabalharem longe de centros urbanos, normalmente não seriam essenciais para o controle ambiental. Essa exclusão poderia ficar a critério do Ibama, quando isso fosse necessário.

Quanto ao segundo item — isso já foi dito pelo representante do Ibama — acreditamos necessária a inclusão de veículos importados nas exigências do Procomve, independentemente, como disse o Senador Pedro Teixeira, da necessidade de tropicalização ou não. Temos que considerar que quando vamos fazer uma exportação para qualquer país os nossos veículos têm que sofrer alterações, por exemplo, nas cores, nas lanternas, nos pára-brisas, para atender a qualquer tipo de exigência do país importador. Só a título de lembrança, a BMW quando faz uma exportação de veículos para os Estados Unidos, esses veículos são diferentes dos que são exportados, por exemplo, para a França, para o Chile. Os veículos são adaptados de acordo com as necessidades de cada país. Trata-se de uma contingência do mercado internacional.

Na época em que foi aprovado o Proconve, existia um elemento que era uma força coerciva no sentido de que as empresas cumprissem as exigências do Estado. Esse documento era conhecido como Certificado de Registro de Fabricação e era expedido pela Secretaria Executiva do Conselho de Desenvolvimento Industrial. No decreto de regulamentação da política industrial do Governo Sarney, esse CRF foi extinto e hoje não existe um elemento que torne obrigatório o cumprimento dessas exigências. Não existe, por exemplo, uma pena para quem não cumpre essas exigências. As empresas nacionais e as montadoras sempre mostraram o maior interesse em cumprir as exigências que lhes têm sido cobradas. Elas sempre atenderam ao que lhes foi solicitado.

Ratificando a proposta do Ibama, acreditamos que cada veículo que fosse lançado no mercado, que fosse circular, que fosse emplacado, licenciado deveria já ter sido aprovado pelo Programa de Controle Ambiental.

Existe um problema com relação ao art. 8º do PLC. Seria interessante verificarmos isso, pois vai influenciar muitos cidadãos que têm condições de ter um carro novo. No art. 6º se diz que todos os veículos e motores que forem alterados têm que obedecer às leis vigentes do Proconve. Todavia, isso

será impossível, por exemplo, em se tratando de um veículo, ano 1984, que venha a sofrer uma retífica. O motor desse veículo não tem condições técnicas, por se tratar de um projeto muito antigo, de se adequar às exigências de 1993, quaisquer que sejam as alterações. O proprietário teria que comprar um motor novo, completo. Muitas vezes o cidadão não tem condições de fazer isso. Nossa sugestão é no sentido de que, em se tratando de uma reforma, o veículo depois de pronto deve atender às exigências que existiam na época do seu ano de fabricação.

Consideramos muito conveniente a inclusão do Programa Silêncio no sistema de controle de poluição porque temos a poluição ambiental, que pode ser por gás e pode ser sonora, também. Então, o problema de ruído, que já está definido pelo Instituto de Meio Ambiente, poderia muito bem ser incluído para atender as necessidades.

Agora, um item que eu acredito que pode se tornar um pouco controverso, é o seguinte: nós temos trabalhado, há seis anos, para que a indústria brasileira atinja, um dia, um ponto de qualidade nas emissões dos seus veículos, quando ele é vendido ao consumidor. Quando é entregue ao consumidor, hoje, ele atende às necessidades quanto ao seu estado. Mas, quando ele está em poder do proprietário, não há mais uma verificação, um acompanhamento da modificação do seu estado no decorrer da sua utilização.

Acreditamos que seria interessante que fosse instalado um sistema de verificação, não só de poluição — como poderia ser, inclusive, segurança veicular junto aos Detran, talvez sob a subordinação do Contran — e fazer um serviço, através dos órgãos responsáveis de verificação de toda a nossa frota de veículos, para que ela continue licenciada para o seu tráfego. E isso, acredito que vá se tornar um trabalho muito grande, muito complicado, mas poderia ser iniciado um projeto-piloto em qualquer cidade média brasileira, antes de se aprender as dificuldades e se estender para todo o território nacional.

Eu gostaria de finalizar, dizendo que neste PLC o trabalho do Inmetro foi excluído. Todos os trabalhos estão na mão do Ibama. E, através de uma proposta de modificação das competências atribuídas pela Lei Orgânica do Ibama, pretende-se dar uma parte da competência do Inmetro, que seria o estabelecimento da política de certificado no território nacional.

Até a presente data estamos trabalhando, lado a lado, com o Ibama no contato com as indústrias, no trabalho junto a Cetesb, porque a Cetesb, ao mesmo tempo em que é um órgão conveniado com o Ibama, é um laboratório credenciado pelo Inmetro.

Eu agradeço a todos a atenção.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a palavra ao Dr. Roberto de Moura Campos, representante da Coopersucar.

O SR. ROBERTO DE MOURA CAMPOS — O Setor sucroalcooleiro está participando através de quatro entidades: Coopersucar, Sopral, Sindaçúcar e Associação das Indústrias Produtoras de Açúcar e do Alcool do Estado de São Paulo. Então, faríamos o seguinte: pronunciamento do setor seria feito por uma única pessoa, que seria o Dr. Luís Antônio Ribeiro Pinto, que no devido tempo faria o seu pronunciamento, e depois as outras entidades fariam apenas observações específicas sobre pontos específicos.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — No caso, então, incluiria a Associação das Indústrias dos Produtores de Açúcar e do Alcool do Estado de São Paulo?

O SR. ROBERTO DE MOURA CAMPOS — Sim. O Dr. Luís Antônio falaria em nome de todo o setor sucroalcooleiro, das quatro instituições: Coopersucar, Sopral, Sindaçúcar e Associação das Indústrias de Açúcar e do Alcool.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Nós temos aqui o Dr. Roberto Villa, da Petrobrás, e Aurélio Fernandes de Lima.

O SR. ROBERTO VILLA — Sr. Senador, a Petrobrás faria apenas o pronunciamento na minha voz. Quer dizer, nós usaríamos somente os dez minutos.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Pois não.

O SR. ROBERTO VILLA — A respeito do tema que consideramos relevante, bastante relevante, cumpre iniciar a nossa exposição com uma declaração estruturada da nossa Companhia de que a Petrobrás está absolutamente alinhada com o espírito e a substância do projeto do Deputado Fábio Feldmann.

Esse projeto objetiva um zelo, um cuidado maior com a população brasileira, tentando e objetivando limitar as emissões da descarga de veículos. E a Petrobrás tem que ter, como profissão, um compromisso maior com a saúde, com o bem-estar e a qualidade de vida da população brasileira. Não nos poderíamos colocar de forma diferente, ao iniciar nossa exposição, daquela de dizer que a grande diretriz, o grande objetivo do projeto que está em discussão merece todo o apoio, colaboração, participação e ação da Petrobrás. A esse respeito temos que, muito rapidamente, dizer que no mundo inteiro esse tema é objeto de preocupações, de grandes investimentos, de estudos feitos por centros tecnológicos, por companhias engajadas tanto na produção de motores, quanto na de combustíveis.

Um ponto que — a meu ver — não pode jamais ser perdido de vista é que todos os avanços conseguidos nesse segmento são sempre frutos de interação muito profunda entre o conceito do motor e a adequação do combustível. Evidentemente, o motor não existe sem o combustível e o combustível não existe sem o motor. Quando os dois estão juntos é que os resultados de dirigibilidade, desempenho, emissão começam a aparecer. Ora a indústria de motores avança e coloca em posições pesadas a tecnologia de combustíveis, ora a tecnologia de combustíveis pode oferecer caminhos novos que possibilitem utilização tanto na **performance**, quanto na qualidade das emissões. Portanto, é uma mediação permanente que depende de avanços tecnológicos que estão sempre abertos e que certamente ocorrerão.

Vale a pena citar que países desenvolvidos já limitam seus níveis de emissão a valores extremamente baixos, num momento ainda inatingíveis por nós brasileiros, e que são frutos, evidentemente, de grandes avanços conseguidos na área de tecnologia de motores. A injeção eletrônica, o conversor catalítico, espécie de filtro que se coloca na descarga dos veículos e que reduz substancialmente as emissões, são exemplos de diminuição de emissões.

A Petrobrás entende que o Proálcool é um programa que existe, veio para ficar, tem colaboração importante na matriz energética brasileira. Muitas vezes, os diálogos — nem sempre bem compreendidos pela população — entre Petrobrás

e setor alcooleiro são entendidos como oposições e divergentes. Vale a pena ressaltar que Petrobrás e Proálcool têm sido parceiros desde a gênese deste último.

Toda a rede nacional de distribuição da Petrobrás (terminais, dutos, navios) foi transformada, em primeiro lugar, a álcool. A Petrobrás foi a primeira empresa, eu pensaria assim, que transformou de imediato toda a sua frota de veículos leves para álcool. Enfim, as rusgas eventuais que temos são sempre discussões que fazem parte do processo de aprimoramento, mas que jamais deverão ser colocadas como uma oposição sistemática, uma disputa de mercado ou qualquer coisa desse gênero, porque entendemos que no mundo inteiro o suprimento de energéticos, ou seja, a matriz energética, enseja espaço para qualidade, custo, adequação e utilização. Seguramente, o álcool já plantou e vai continuar tendo o seu lugar na matriz energética brasileira.

Falando em adequação de combustíveis a motores, em 1989, a Petrobrás, juntamente com técnicos de várias instituições de meio ambiente e entidade científicas, realizou um trabalho, retirando o chumbo tetraetila da gasolina, que é um aditivo que vinha sendo usado — e ainda é — no mundo inteiro, e que é um poluente bastante severo. O objetivo dessa retirada era possibilitar que os veículos novos pudessem ter a instalação do chamado conversor catalítico. Isso foi uma preocupação muito grande da Cetesb. Lembro-me — falei sobre o assunto com o Deputado Fábio Feldmann — do trabalho bastante frutífero que fizemos com o Dr. Gabriel Murguel em relação a essa questão. Ao retirarmos o chumbo, necessitávamos de um incrementador da octanagem, que é o poderante detonante da gasolina. Imediatamente, ficou claro que o álcool anidro é, era e vai continuar sendo, na visão da Petrobrás, o participante na mistura combustível que, além de conferir a propriedade do octanase, reduz as emissões de monóxido de carbono e tem **performance**, no que diz respeito a custo e preço, comparativo ao NTDE, aditivo mais usado no mundo inteiro. Se algum dia os senhores do setor sucroalcooleiro assistirem à Petrobrás posicionando-se na linha do NTDE, certamente a empresa estará objetivando o mercado de exportação. O aditivo preferido da Petrobrás para redução de emissões e aumento de octanase continua sendo o álcool anidro. Uma preocupação que também foi lançada e que se refere à matriz energética é a análise que o Dr. Marcelo, do DNC, fez a respeito dos prospectos para a produção de petróleo. Nossos dados, sinceramente, não estão conferindo muito. A Petrobrás tem a visão de que o petróleo vai entrar pelo próximo século ainda como um combustível de larga aplicação. Isso não exclui, em hipótese alguma, a possibilidade de termos — esse seria um tema relevante para esta Casa — a definição ou a busca da definição do que seria a participação de cada componente na matriz energética brasileira. Nenhum país do mundo coloca todos os ovos numa cesta só. Continuará havendo um espaço muito grande para o petróleo, continuará havendo um espaço bastante grande para o álcool e outras fontes que o Dr. Marcelo mencionou. Essas fontes podem e devem ser objetos de um estudo apurado, objetivando utilização da matriz energética brasileira. Esse é um tema complexo, porque diz respeito à política de transportes.

O Dr. Marcelo falou em diesel. A política brasileira de transportes faz com que o País ande sobre roda de caminhão em distâncias onde a cabotagem, a navegação fluvial e marítima e a ferroviária teriam uma participação espantosamente

econômica. E o Brasil deu as costas para esses tipos de transporte, optando pelo rodoviário. É um tema relevante mas, seguramente, não é o tema que estamos discutindo. Em termos de volume, o tema que discutimos significa 36 mil barris por dia de álcool anidro. Se estivéssemos aditivando, em todo o país, na base de 20% do volume total de combustível e se fizéssemos uma diferença entre 10 e 20% de anidro na gasolina, estaríamos falando em 18 mil barris de anidro numa produção total de álcool, no País, de 200 mil barris.

O que quero dizer com isso é que o nosso alinhamento, com esse projeto, é definitivo, mas não significa, em termos volumétricos, o comprometimento com a fixação do Proálcool. Significa uma posição de qualidade, de compromisso com o meio ambiente e com a **performance** de nossos veículos. O ponto que mais releva refere-se à possibilidade de a sociedade brasileira legislar sobre o assunto, fixando pontualmente o teor 22%. Em países onde essa preocupação já vai de longe, a norma ou a lei abre e limita o uso de alguns aditivos. Então, nosso ponto fundamental — onde eu gostaria de concentrar a atenção dos Senhores Senadores — é que a Petrobrás não é contra os 22% de anidro na gasolina. Estamos de acordo com a colocação do Ibama de que esse nível de definição talvez ficasse melhor e mais adequado na linha de normas e especificações do que na linha de legislação. A legislação deve procurar a grande política, o princípio, o grande objetivo. A legislação deve abrir espaços para que a norma técnica, a especificação adequada, de tempo em tempo, as condições e os objetivos aos avanços tecnológicos que seguramente virão. Os motores serão diferentes, os combustíveis terão que se adequar. Entendemos que, de tempos em tempos, haverá o problema da lei estar injetando o uso de combustíveis em motores que vieram com requisitos diferentes ou coisas semelhantes. Seria uma lei de grande enrijecimento e a nossa sugestão está bastante sintetizada na emenda da Deputada Rita Camata, no texto original, que garante, assegura a possibilidade do uso e do emprego do combustível, da gasolina, com 22%. Isso abre espaço, não limita, isso assegura, mas não engessa, não restringe, não coloca uma posição rígida porque o desenvolvimento tecnológico tem desafiado sempre as modificações contínuas.

Era o que eu tinha a dizer, no momento.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Obrigado, Doutor.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Com a palavra o Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Eu gostaria de saber qual o cargo que ocupa o expoente que agora falou pela Petrobrás.

O SR. ROBERTO VILLA — Eu sou Diretor Comercial da Petrobrás.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Recebi, no meu gabinete, algumas pessoas da Petrobrás e o entendimento à época não era bem esse, e eu estou aqui, agora, querendo comparar, porque, este depoimento me sensibiliza mais do que os anteriores. Mas estou percebendo uma discrepância muito grande de pessoas que se apresentaram em nome da Petrobrás e a palavra, agora, deste cidadão, Diretor Comercial

desta empresa. Era o que eu queria esclarecer, porque este é o pensamento vigente na Petrobrás.

O SR. ROBERTO VILLA — Eu posso assegurar ao Senhor que, além de estar declarando ser Diretor Comercial da Petrobrás, estou acompanhado pelo Diretor da Área Industrial, que superintende e dirige toda a atividade de refino e que esta é a posição oficial da nossa Companhia.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — O Senhor não esteve no meu gabinete, não, esteve?

O SR. ROBERTO VILLA — Se eu pudesse ver a sua fisionomia, para, pelo menos, me lembrar...

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Eu sou o Relator da matéria.

O SR. ROBERTO VILLA — Perdão, não estive no seu gabinete.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Quero esclarecer que as pessoas que, em nome da Petrobrás, estiveram em meu gabinete expressaram um ponto de vista diferente.

Quero, portanto, esclarecer esse incidente, se bem que essa exposição presente é que me parece mais convincente.

O SR. ROBERTO VILLA — Ficaria feliz se o Sr. Relator tomasse a nossa exposição como posição oficial da Companhia.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Pois não, eu a estou recebendo como tal.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a palavra ao Dr. Marcos Madureira, da Anfavea.

O SR. MARCOS MADUREIRA — Senador Beni Veras, Senador João Rocha, Srs. Senadores, Deputado Fábio Feldmann, Srs. e Sr^{as}

O Projeto de Lei nº 106, na verdade, transcreve, em sua essência, a Resolução nº 1.886 do Conama e as resoluções publicadas posteriormente. O Representante do Ibama, em São Paulo, já teve a oportunidade de apresentar. Só em termos, talvez, de subsídios, aos Srs. Senadores, essa Resolução nº 1.886 do Conama começou a ser discutida em 1983, num grupo de trabalho com representantes de governo e representantes da iniciativa privada, entre elas a Anfavea. Na época, não existiam metodologias de ensaio, existiam pouquíssimos laboratórios de emissões, que são laboratórios extremamente sofisticados, não existiam combustíveis de ensaio que permitissem a reprodutibilidade dos ensaios, e não existia, portanto, uma avaliação da emissão dos veículos nacionais.

O trabalho dessa comissão da qual nossa associação participou ativamente resultou na Resolução nº 1.886 e nas resoluções que vieram posteriormente, e podemos dizer que hoje o Brasil tem uma legislação extremamente completa, completa, das mais rígidas que existem hoje no mundo. É uma realização que nos deixa bastante contente por ter participado dela. No tocante a veículos do ciclo auto-levés, que seriam nossos automóveis e camionetas a álcool e gasolina, as três fases do Procon, as duas primeiras já em vigor e quase todos os veículos atendem, plenamente, e a fase que entrará em 97, que temos certeza e convicção de que todos os veículos atenderão, também. Na parte dos veículos diesel, as fases já em vigor já foram, inclusive, suplantadas pelos fabricantes de veículos no Brasil, o que gerou, por motivo da própria Anfavea, por incentivo da própria Anfavea, uma discussão com

a Cetesb e demais órgãos, inclusive com a Petrobrás, e aí uma proposição de novos limites de emissão para veículos diesel, limites estes que estão agora em análise no Conama, e inclusive estão inseridos neste Projeto de Lei nº 106, que deixa a legislação brasileira, em termos de veículos diesel, acompanhando **pari passu** a legislação européia, que é uma das mais rígidas do mundo.

Este pequeno histórico, Srs. Senadores, era só para mostrar o envolvimento da Anfavea nesta matéria, e, como eu disse antes, este projeto de lei, na sua essência, transcreve estas prescrições. Dessa forma, nós, como associação e nossas afiliadas, não poderíamos ter outra postura que não a de apoio irrestrito aos limites e prescrições que estão aí incluídos. Temos pequenos pontos, que se restringem a dois e não estão previstos no Procom. Estes, sim, nos trazem preocupação. Dentro do universo dessa proposta são apenas dois pontos, mas de uma importância realmente grande. Eu pretenderia relatá-los de maneira sucinta.

O primeiro é o art. 2º, § 2º, item e, que fala sobre o controle de particulados em veículos de isoveles, que são os automóveis e camionetas, que hoje são de comercialização proibida no Brasil.

O previsto no Projeto de Lei nº 106 é de 0,05 gramas por quilômetro de particulados. Esse limite não encontra paralelo em nenhuma legislação internacional, a não ser em um único estado americano, que é a Califórnia. Lá ele foi baixado com o intuito de proibir a fabricação de automóveis a diesel. Esse foi o intuito que levou também a Cetesb, autora dessa proposta, a colocar esse limite na legislação.

Não estamos aqui defendendo que seja autorizada a comercialização de automóveis diesel. Não é isso. Estamos defendendo que, em uma proposta de emissão, seja colocado aquilo de cuja proteção o meio ambiente necessita e não que seja utilizado um subterfúgio para a proibição da comercialização de veículos.

Achamos que a proibição ou a liberação devem levar em conta uma política macro, superior, principalmente em termos de uma crise energética. Então, a nossa proposta, em relação a esse item, é a de se adotar a legislação mais severa que se conhece, que é a européia e que seria de 0,124 gramas, sendo que esse valor não é adotado em toda a Europa, pois o valor da Comunidade, adotado em alguns países; 0,14. A nossa proposta é que se adote um mais rigoroso, ou seja, o de 0,124, mas que não se proíba por esse instrumento, que não seria o adequado.

O segundo ponto é o art. 2º, § 2º, item b, que trata da questão da emissão de aldeídos. Esta só é controlada no Brasil e no estado da Califórnia, talvez porque nesses existam veículos a álcool, em que essa emissão é maior. Não é o caso da Califórnia com o metanol.

Hoje é previsto, no Conama, 0,03. Desculpem-me: é previsto, para 1997, nesta proposta de lei, 0,03 gramas por quilômetro. Esse valor inviabiliza ou inviabilizará a produção de automóveis a álcool em 1997.

Sem descer a detalhes, porque não seria o momento, nem o local, mas nos Estados Unidos só é medido o formaldeído, que é realmente aquele aldeído que traz maiores danos ao meio ambiente. No Brasil, adotou-se a postura de se medir aldeídos totais, que incluem também o acetaldeído, um aldeído não tão comprometedor em termos de meio ambiente.

Esse valor tão baixo, incluindo o acetaldeído, inviabiliza, pela técnica existente hoje, o atendimento. Acho que não seria vontade do legislador proibir a comercialização de veícu-

los a álcool, que notadamente contribuem para o meio ambiente. A nossa proposta é que seja adotado o valor de 0,10 por gramas quilômetro, em vez de 0,3 gramas por quilômetro. Esses são os dois pontos sobre os quais, em termos técnicos, teríamos considerações a fazer.

Só gostaria de levar à consideração dos Srs. Senadores e à sua decisão superior um outro ponto. A legislação de emissões, tratando de veículos e de combustível, é um processo extremamente dinâmico, porque, como disse o Dr. Villa da Petrobrás, não existe a possibilidade hoje, no mundo, de se atingirem valores tão baixos, sem a interação do veículo, do motor e do combustível, pois só o veículo não conseguiria e obviamente só o combustível também não.

Hoje, diria que quem puxa o desenvolvimento da indústria mundial é a questão das emissões, é aquilo que puxa a tecnologia dos veículos. E esse processo é extremamente dinâmico. Essa é a razão por que, em todos os lugares do mundo onde exista uma legislação de emissões rigorosa, séria, completa, essa seja emanada pelo órgão ambiental. Por que isso? Porque esse órgão ambiental, na verdade, com as suas especificações, puxa o desenvolvimento do veículo.

Muitas vezes, nos Estados Unidos e na Europa, esses limites colocados em certas datas não tiveram a possibilidade de ser atendidos e foram postergados. Em outras épocas, anteciparam-se alguns valores e postergaram-se outros, de maneira a beneficiar o meio ambiente. Essa flexibilidade exige que o órgão ambiental que acompanha a nossa vida no dia-a-dia tenha competência para isso.

Entendemos a razão por que isso foi levado a um texto de lei, embora inicialmente não houvesse, na proposta do Deputado Fábio Feldmann, tamanha especificidade, que foi colocada depois: é a de dar um respaldo ao Conama. Pelo menos da parte da Anfavea e de suas filiais, obedecemos e obedeceremos a uma resolução do Conama com o mesmo empenho e dedicação que obedeceremos a uma lei. Entendemos que é para dar um reforço a uma resolução do Conama. E aí concordamos com a posição do Ibama de que talvez fosse mais interessante não constar isso no texto legal, pela rigidez e pelo processo lento de modificação de uma lei, que deve existir e assim deve ser, ou seja, de que esses limites, esses detalhes técnicos, que hoje estão prescritos em um projeto de lei, sejam deixados à competência do órgão executivo, que é o Ibama. Este, sim, em contato diário com a evolução técnica, poderá acompanhar, alterar e, inclusive, enrijecer as especificações, caso seja necessário para o meio ambiente.

Volto a afirmar que, quanto às prescrições técnicas, com exceção desses dois pontos, nada temos que contrarie esse projeto, principalmente porque participamos ativamente de sua elaboração e não podíamos ser, de nenhuma forma, contrários a ele.

A definição filosófica do que deve ser uma lei, do que deve ser uma resolução, deixo à consideração superior dos Srs. Senadores.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Eu perguntaria ao Dr. Marcos qual é o reflexo previsto, do ponto de vista econômico, sobre o preço dos motores. Há alguma percentagem que pudesse ser estimada?

O SR. MARCOS MADUREIRA — Gostaria de esclarecer que a aprovação desse projeto de lei não trará nenhum investimento adicional à indústria, como também não trará nenhuma redução na emissão de poluentes, porque o texto

desse projeto, na verdade, repete aquilo que já está previsto no Conama.

No Conama, em termos de veículos do ciclo watt(?), tivemos três fases, duas das quais já foram feitas. A terceira, que colocará o Brasil no nível dos países mais rigorosos do mundo, é uma legislação bastante severa que exigirá dos veículos do ciclo Watt(?) utilização de uma tecnologia bastante moderna, como catalizadores **free way**, sensores lambda, injeção eletrônica **multipoint**. É um custo adicional, com o qual não nos preocupamos. Temos condições de fazer isso e já estamos fazendo. Alguns modelos novos já atendem esse limite. Quanto aos veículos a diesel, a legislação também é muito rigorosa. A Petrobrás sabe disso, pois é nossa parceira nessa discussão. Há necessidade de grandes modificações no diesel que vai ser usado no País. Isso exige muito investimento. Eu diria que só na parte laboratorial nós investimos mais de 100 milhões de dólares, para desenvolver esses veículos. É um programa caro, que exige investimento, mas isso hoje não é questionado, nem poderia sê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a palavra ao Dr. Luís Antônio Ribeiro Pinto, do Sindaucar.

O SR. LUÍS ANTÔNIO RIBEIRO PINTO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados, o projeto ora em discussão, curiosamente, levantou objeções muito pouco significativas do ponto de vista técnico. Desse ponto de vista, a única objeção significativa foi a segunda, da Anfavea, quando se refere ao limite de emissão de aldeídos.

Analisando um pouco mais, veremos que se trata de uma discussão econômica, uma discussão de mercado. O grande ponto polêmico é manter-se, ou não, a adição obrigatória de 22% de álcool à gasolina.

Este é o grande ponto que eu gostaria de discutir. Do ponto de vista ambiental, é claro que o álcool é benéfico. Do ponto de vista técnico, está comprovado que a mistura de 22% de álcool à gasolina é factível e boa. Pode não ser a ideal, mas é perfeitamente aceitável. Entendemos que é até melhor uma gasolina com mais álcool. Em termos de padrão de qualidade, tecnicamente, é superior a uma outra sem álcool.

Vamos, então, discutir a adição dos 22% de álcool. Por que a PETROBRÁS defende, apesar de suas declarações de amor, em que acredito piamente, a eliminação dos 22%?

No nosso modo de ver, esses 22% são o **filet mignon** da indústria alcooleira, porque, misturados à gasolina, eles valem 25% mais do que o álcool hidratado. E mais. Com a obrigatoriedade, por lei, da adição de álcool à gasolina, nós temos realmente uma garantia de que o nosso mercado não vai acabar, porque enquanto se vender a gasolina vai-se vender 22% de álcool. É um mercado cativo, não há dúvida nenhuma, isso é extremamente importante para o PROÁLCOOL, essa é a nossa maior garantia. E eu diria a única, porque o mercado de carro a álcool hidratado é muito mais vulnerável do que a garantia da adição na gasolina — essa não vai acabar. E enquanto houver petróleo, segundo a PETROBRÁS, mais uns cem anos, segundo o Dr. Marcelo, mais uns vinte, nós vamos ter um mercado garantido.

Então, do ponto de vista econômico, que é o que está subjacente aqui, que está sendo discutido na realidade, nós reafirmamos a nossa posição: ela é fundamental para a sobrevivência do PROÁLCOOL.

Poderíamos discutir a conveniência ou não de continuar o PROÁLCOOL, os aspectos econômicos e até os aspectos técnicos. Mas não é isso o que é relevante. Creio que já coloquei a posição realmente relevante: o Dr. Marcelo, do DNC, apresentou uma visão diferente daquela da PETROBRÁS, mas é o nosso entendimento haver uma visão muito mais realista do quadro do suprimento de petróleo. O petróleo não vai acabar de jeito nenhum. Só que ele vai ficar mais caro ao longo do tempo, porque vai ficar um pouco mais escasso, e gradativamente mais escasso; e acima de tudo, vai ficar na mão de um grupo restrito de países que terão um controle muito grande sobre o suprimento. Daí o grande risco.

De outro lado, a indústria alcooleira subdivida em quatrocentas unidades ao longo do País, totalmente feita com capital nacional — não temos nenhuma multinacional fabricando álcool no País até hoje —, cria seguramente de noventa a cem empregos a mais do que o equivalente a um barril de petróleo refinado e explorado pela PETROBRÁS. E não acaba nunca. É renovável. Há um interesse estratégico fantástico.

O que nós estamos discutindo aqui, no fundo, é essa reserva de mercado. Daí a posição da PETROBRÁS. A única restrição séria da PETROBRÁS foi quanto aos 22%. Esta é a nossa posição e nesse ponto não podemos transigir, porque esta é a nossa maior garantia, é o *filet mignon* do mercado.

Quanto aos outros itens levantados, o item da ANFAVEA, por exemplo, se referindo à questão de particulados, é mais uma questão de princípios, porque ela não quer ver, na legislação, fechada uma porta eventual no futuro para a fabricação do carro a diesel. Mas tanto do ponto de vista ambiental, quanto do ponto de vista de mercado, acreditamos que não tem cabimento fazer esse carro a diesel, uma vez que o diesel no Brasil é escasso, é subsidiado, e é necessário, acima de tudo, para o transporte onde toda a nossa economia está baseada.

Não quero me alongar, vai haver debates, nossos assessores estão aqui e poderão discutir os aspectos técnicos, mas eu queria novamente enfatizar que este é um ponto fundamental para a indústria açucareira e alcooleira do País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA — Sr. Presidente, trata-se, na verdade, de convencer os brasileiros de que somos brasileiros e moramos no Brasil.

Nós conseguimos desenvolver no Brasil, com a tecnologia da PETROBRÁS, com o PROALCOOL, o melhor combustível líquido menos poluente do mundo. É um produto nacional que gera agora empregos.

Ora, eu recebi um boletim da PETROBRÁS dizendo que o Brasil não pode obrigar os 22%, tem que se adaptar ao MERCOSUL. O País tem mais automóveis, tem a melhor indústria automobilística, tem o melhor combustível e, no lugar de impor o seu padrão para os países do MERCOSUL, tem que absorver o padrão do MERCOSUL. Ora, não dá para entender!

Somos o oitavo mercado do mundo, somos um grande mercado. Não somos uma Nicarágua, um El Salvador. Então, temos que fazer os nossos padrões, e fazer os nossos padrões com um combustível que cria empregos no Brasil, que é o menos poluente, que tem tecnologia brasileira e que vem de uma indústria que tem que ser sustentada, porque é extremamente nacional.

A discussão é só essa. Temos que convencer os brasileiros e a PETROBRÁS que ela é uma empresa brasileira. Ela não está convencida disso ainda, nesse aspecto, e precisa ser convencida. Esse é o fulcro da discussão desse projeto.

Era a colocação que queria fazer.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Dr. Aurélio, o senhor queria falar alguma coisa?

O SR. AURÉLIO — Agradeço a gentileza da intervenção do Senador. Considero a PETROBRÁS uma empresa brasileira demais, mas é evidente que temos que ser julgados por aqueles que não estão dentro dos nossos quadros, e a PETROBRÁS tem que estar atenta a isso.

Lembro que o Japão não é menos japonês, que os Estados Unidos não são menos americanos, que a França não é menos francesa, nem a Itália menos italiana quando balanceam as suas possibilidades com seus recursos internos e com suas disponibilidades. Estou falando de países que são importadores de determinadas fontes de energia, inclusive petróleo.

Gostaria de insistir num ponto: a posição da PETROBRÁS não é excludente. Mesmo que possa parecer um fato novo, a PETROBRÁS não quer a exclusão de nenhum dos participantes da matriz energética. Há um ator que precisa ser considerado na cena: não é propriamente o consumidor, mas o mercado que irá ter que dar respostas permanentes aos avanços às evoluções e às modificações. O projeto é bom, a lei é boa, apenas estamos trazendo uma cooperação no sentido de ele não ser enrijecedor. Mas não consideraria que estamos em antagonismo.

O SR. GERSON CAMATA — Sendo que a Itália e o Japão não conseguiram fazer um PROÁLCOOL e chegar ao combustível que conseguimos. Estão doidos para conseguir. Estamos na frente deles nesse aspecto, e acho que temos que conservar essa frente, que é o objetivo do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Alguém mais que fazer uso da palavra? (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Dario Pereira.

O SR. DARIO PEREIRA — Quero fazer uma pergunta. A Associação dos Produtores de Alcool falou que o pessoal da ANFAVEA quer fabricar carro a diesel. Esse carro a que ele se refere é carro leve, de passeio, como se diz?

O SR. LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO PINTO — Não, o que eu disse foi que a ANFAVEA defendeu, nos seus dois pontos, primeiro, a questão dos aldeídos*, e, em segundo lugar, os particulados (?). Ela não gostaria de ver, em lei, cerceada uma possibilidade futura de fabricação de veículos leves, portanto automóveis com motor a diesel. Foi isso que eu disse.

O SR. DARIO PEREIRA — Gostaria que o pessoal da ANFAVEA dissesse algo também.

O SR. MARCOS MADUREIRA — Senador, acredito que não tenha sido feliz na minha exposição, ou pelo menos claro, quando disse que não estava aqui advogando a liberação da comercialização de automóveis a diesel. Essa comercialização, hoje, é proibida no País, e em nenhum momento solicitei a revogação. Essa proibição é vigente, pelas razões já expostas e conhecidas, de que o diesel no Brasil, hoje, é um combustível problemático em termos de oferta. Portanto, apesar de que seria muito baixo o consumo, não existiria razão ou necessidade de sua liberação.

A minha colocação é que não deve ser colocada essa proibição como um subterfúgio, como uma desculpa para se colocar um limi e de emissão irreal para trazer um benefício ao meio ambiente, quando a razão que existe realmente é a proibição de (Inaudível) veículos.

Então, acho que se deve deixar a proibição, sim, até que o Governo, numa estratégia de política energética macro, resolva, se assim o resolver, se o quadro se modificar, autorizar a comercialização.

Não estou defendendo, em nenhum momento, que isso seja feito agora. Só acho que esse é um projeto de emissão, e realmente nos deixa até um pouco triste ver que um projeto, cuja origem conhecemos, Deputado Fábio Feldmann, na verdade se transforme, não num controle de emissões mas, sim, numa tentativa de se estabelecer uma política energética.

O SR. DARIO PEREIRA — Gostaria de perguntar ao pessoal da Associação dos Produtores de Álcool se temos produção suficiente no Brasil para fazer essa mistura de 22%.

O SR. ROBERTO DE MOURA CAMPOS — Sem dúvida nenhuma. Mesmo porque, Senador, eu já tinha, em conversa anterior com V. Ex^a, colocado a posição de que o álcool anidro é prioritário na escala. É o nosso *filet mignon*. Com isso, será o último a faltar, e não vai faltar, V. Ex^a pode ficar sossegado. Desde que seja do interesse da Nação manter o PROÁLCOOL, temos capacidade de responder às necessidades da população brasileira a qualquer momento.

O SR. DARIO PEREIRA — Para encerrar, gostaria de fazer mais uma pergunta. Qual o problema que a PETROBRÁS tem com esses 22% da mistura? A PETROBRÁS perde dinheiro? Se a PETROBRÁS perde dinheiro, a Nação também está perdendo, porque a PETROBRÁS, de qualquer maneira, é uma empresa nacional. Então, gostaria de saber se ela está perdendo dinheiro nesses 22% ou nos 10%, como ela também pensou.

O SR. ROBERTO DE MOURA CAMPOS — Embora a PETROBRÁS não julgasse tão pertinente trazer esse ponto aqui, por tratar-se da discussão que estamos enfocando, evidentemente que há um deslocamento de mercado. São os barris a respeito dos quais eu falei. Podem ser 18 mil barris... Hoje, são 36 mil barris que a PETROBRÁS exporta. Com isso, as contingências de mercado é que irão ditar como está o preço interno da gasolina no Brasil. Eu perco esse mercado, deixo de acessar esse mercado e vou em busca do mercado de exportação.

Para responder a V. Ex^a com toda a transparência, na média, os preços que temos obtido com exportação não compensam a perda de venda pelo mercado interno.

O SR. DARIO PEREIRA — Tem prejuízo?

O SR. ROBERTO DE MOURA CAMPOS — Sim, se é que se pode dizer assim. Estamos sempre um pouco preparados para o prejuízo. Não é pela inoperância. O mercado dita o preço, e, com isso temos que vender pelo preço do mercado internacional.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, gostaria de deixar bem claro que o objetivo central

desse projeto é o de diminuir a emissão de poluentes por veículos automotores. Esse projeto tem muito mais características sociais do que econômicas. Não podemos nos desviar dessa questão, que é a saúde humana como via de consequência do meio ambiente.

Gostaria que as discussões não se afastassem desso questão. Quando fiz o parecer e concordei com o projeto, não foi numa posição de análise unicamente econômica, mas sim dentro de uma tese mais que atual, que é a tese do meio ambiente.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Senador Cid Sabóia de Carvalho, fizemos uma reunião conjunta da Comissão de Economia e de Assuntos Sociais, que nos obriga e nos indica o caminho...

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Os dois caminhos são válidos. Apenas estou dizendo que, apesar de o projeto ter aspectos econômicos, o seu fulcro, os seus aspectos basilares, a sua pilastra — como se pode verificar pela sua ementa — é a saúde humana. Gostaria de esclarecer isso. Depois, falarei como Relator.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a palavra ao Deputado Fábio Feldmann.

O SR. FÁBIO FELDMANN — Gostaria de dar uma explicação aos Senadores sobre a história desse projeto.

Começamos a discussão desse projeto em julho de 1988, quando ainda estávamos no processo constituinte. A origem desse projeto se encontra em um fato muito interessante. O Senador Nelson Carneiro tinha aprovado no Senado um projeto que tratava dessa matéria, o qual preocupava o setor ambiental brasileiro, quer a nível da Secretaria Especial do Meio Ambiente, quer a nível da CETESB, que era a entidade responsável pela implementação, execução e discussão do Programa de Controle de Veículos Automotores.

De maneira que fizemos uma discussão com os representantes de todas as entidades que estão aqui, inclusive com o pessoal da Faculdade de Saúde Pública de São Paulo. Por que o pessoal da Faculdade de Saúde Pública? Gostaria de retomar aquilo que o Senador Cid Sabóia de Carvalho colocou.

Os dados e os indicadores que temos dos impactos da poluição atmosférica causada por veículos na saúde humana são absolutamente assustadores. Dados da Faculdade de Saúde Pública mostram, de um estudo antigo realizado no ano de 1987/1988, que ratos submetidos a uma poluição da Cidade de São Paulo e ratos submetidos a uma poluição fora da Cidade de São Paulo tiveram, na verdade, em termos de saúde, impactos completamente diferentes. Os ratos colocados na Praça de Correios em São Paulo tiveram desenvolvimento do aparelho brônquio-respiratório absolutamente anormal.

Tenho aqui um dado da Organização Mundial de Saúde sobre a poluição: certos poluentes têm impactos em termos de mutações genéticas a uma população que é submetida a isso.

Então, o que estranho nessa discussão e talvez o que tenha ficado faltando nesse projeto, que não foi discutido, é que, no Brasil, temos pouquíssimos estudos epidemiológicos para sabermos como anda a população brasileira, do que ela morre em função do impacto da poluição. Cidades como São Paulo transformam-se em verdadeiras câmaras de gás na época do inverno. Foi essa a razão que nos levou a essa discussão.

Quero dizer que sou um Deputado. Penso que muitos dos Senadores aqui presentes foram meus colegas na Constituinte em questões ligadas ao meio ambiente e à saúde humana. Nunca, em momento algum, discuti a questão do ponto de vista econômico ou estive atrelado a qualquer dos interesses que são colocados aqui. Discuti com a ANFAVEA, com a PETROBRÁS e estranho, inclusive, a posição do representante do IBAMA, porque esse órgão sempre participou das discussões, e nunca seu representante fez comentários de natureza crítica como estão fazendo aqui. Tiveram oportunidade para melhorar o projeto do ponto de vista técnico e não o fizeram.

Quero ainda dizer aos Senadores que temos as atas de todas as reuniões, desde 1988, e que coloco à disposição de V. Ex^{as}, mostrando que é uma discussão antiga. O que aconteceu foi que, em determinado momento na tramitação desse projeto, houve uma falta de álcool no mercado — penso que V. Ex^{as} devem lembrar-se disso. Quando isso ocorreu, o mercado ia ser tomado pela gasolina. Quero dizer também que a gasolina continha chumbo, e hoje ninguém fala do chumbo tetraetila porque foi retirado, mas até 3 ou 4 anos atrás a PETROBRÁS colocava uma gasolina de péssima qualidade no mercado brasileiro, com chumbo, e exportava a gasolina de boa qualidade. Quero dizer ainda que, mesmo depois de a PETROBRÁS ter dito publicamente que estava retirando o chumbo da gasolina do mercado brasileiro, houve uma reunião, cuja ata da transcrição está aqui, em que a representante da Universidade de São Paulo mostrou que via chumbo no ar da Cidade de São Paulo e que, depois, comprovou-se que havia uma refinaria no Rio de Janeiro que ainda introduzia o chumbo na gasolina.

O SR. GERSON CAMATA — Que não era da PETROBRÁS.

O SR. FÁBIO FELDMANN — Mas era, sob o controle do Departamento Nacional de Combustível. Não era a PETROBRÁS, mas uma simbiose entre PETROBRÁS e Departamento Nacional de Combustível.

Assim, gostaria de colocar a questão do ponto de vista político. A Deputada Rita Camata melhorou muito nosso projeto original, que visava a uma questão óbvia: não adianta existir uma resolução do CONAN fixando parâmetros se os órgãos responsáveis — no caso do combustível, órgãos federais — não se obrigam a prestar um combustível de boa qualidade. É esse o problema do PROCOMVE, e esse foi o problema da Resolução do CONAMA, que não obrigava o Departamento Nacional do Combustível, ou mesmo a PETROBRÁS, a fornecer um combustível de qualidade; mudava a situação do mercado internacional do petróleo, ou o preço da gasolina fazia interessante exportar gasolina de boa qualidade, e a PETROBRÁS exportava gasolina de boa qualidade.

Quero dizer aos representantes da PETROBRÁS que discuto, inclusive a ação da PETROBRÁS nesta Casa, quer dizer, discuti a ação e o lobby que a PETROBRÁS exerceu, junto com a ANFAVEA, porque a PETROBRÁS é uma empresa estatal, o que significa, em primeiro lugar, interesse público da saúde da população brasileira. Ou seja, a questão de fluxo de caixa da PETROBRÁS, exportação, não pode ser colocada quando estamos tratando da saúde da população. Entendo que a falha do projeto, tanto o meu quanto o substitutivo da Deputada Rita Camata, não conseguimos, por falta de estrutura dos órgãos de saúde no Brasil, obrigá-los a fazer um monitoramento da saúde da população.

No caso do aldeído, quero dizer ao representante da ANFAVEA que, na verdade, não existem estudos sobre o impacto do aldeído na saúde humana porque, praticamente, só o Brasil usa o álcool como combustível. Então, há muito pouco interesse internacional sobre isso, de maneira que não sabemos se o aldeído é ou não cancerígeno.

Em uma das disposições que eu estava relendo aqui, o Professor da Universidade de São Paulo diz que a queima do combustível, do petróleo, faz com que algumas partículas cancerígenas se depositem nos pulmões das pessoas e nos pulmões dos ratos que foram objeto de estudos. O que o Senador Cid Sabóia de Carvalho colocou é o que tem de ser valorizado aqui: estamos falando da saúde da população. A questão da matriz energética e outras questões são essenciais, estratégicas para o País, mas não são o aspecto mais fundamental de um projeto como esse. O aspecto fundamental é saber do que morre a população brasileira? Quero dizer a V. Ex^{as} que, a questão de alguns meses, saiu uma matéria na **Folha de S. Paulo**, mostrando que morrem mais crianças por poluição atmosférica do que pessoas por AIDS na Cidade de São Paulo. Ontem ou anteontem, saiu uma matéria na **Folha de S. Paulo** sobre a poluição de automóvel, na verdade, sobre a poluição em São Paulo, que tinha como manchete: "Centro vive estado de atenção. Mortes por doenças respiratórias aumentam 10% nesses períodos".

Quero fazer um apelo aos Srs. Senadores, dizendo que, se esse projeto for emendado no Senado e voltar à Câmara, só terá condições de ser aprovado em 1995. Sabemos que, no segundo semestre, estaremos em tempos de revisão constitucional. A polarização será na revisão constitucional como, de certa maneira houve na Constituinte: as atividades ordinárias da Câmara e do Senado ficaram prejudicadas. E faço um apelo porque quero insistir que estamos discutindo com todas as pessoas que estão aqui desde 1988, fizemos inúmeras audiências públicas e fizemos acordos que estão sendo descumpridos aqui. Para se chegar a esses parâmetros que estão aqui, grande parte de representantes da ANFAVEA, da PETROBRÁS, da CETESB, do IBAMA estiveram presentes. E agora vêm aqui, em muitos casos, contestar. O projeto pode ser melhorado. Só que a questão, por exemplo, da poluição sonora é fundamental. Mas houve uma recomendação dos órgãos ambientais no sentido de que não tratássemos dessa matéria nesse projeto.

O que estou pedindo é que se aprove o projeto aqui, e podemos rediscutir, na verdade, inclusive, essa matéria até de maneira permanente. O que não posso aceitar — e faço um apelo veemente aos Srs. Senadores — é que, se voltar para a Câmara, estaremos em condições de aprovar, em tese, um projeto como esse em 1995. No ano que vem, haverá revisão constitucional. No próximo ano, teremos eleição presidencial. Quer dizer, essa demora, essa procrastinação não interessa a que o projeto visa, que é proteger a saúde da população brasileira. Quero dizer aos Srs. Senadores que não se trata somente de São Paulo. Hoje todas as regiões metropolitanas brasileiras são consideradas áreas críticas de poluição desde 1985. A região metropolitana de São Paulo tem uma situação agravada em termos de poluição, mas todas as regiões metropolitanas, sem exceção, são consideradas áreas críticas de poluição desde 1975.

Não estou falando aqui como Deputado de São Paulo, mas como Deputado do Brasil que se preocupa não com o meio ambiente *stricto sensu*, mas com a saúde da população.

Há um representante da ANFAVEA, e quero dizer que estive discutindo com S. S^o e com outras pessoas a questão dos aldeídos. Se, amanhã, verificar-se que é impossível atender-se a esse parâmetro, quer dizer que nós aqui, obviamente, não vamos invibilizar o carro a álcool, só que temos que dar um crédito a um projeto que tem sido objeto de discussão. E insisto que, se há uma falha no projeto, eu me disponho inclusive a discutir com os Senadores como vamos monitorar a saúde da população porque disto ninguém falou aqui. O representante do IBAMA não disse como o IBAMA, junto com os outros Ministérios, controla a saúde da população brasileira.

Faço um apelo veemente para que consigamos aprovar esse projeto que, como disse, tramita no Parlamento brasileiro desde 1988. Há cinco anos estamos tentando definir essa matéria. E a resolução do CONAMA não é suficiente porque a PETROBRÁS, na verdade, negou-se a prestar um combustível de boa qualidade durante muitos anos neste País e continua tendo uma atitude prepotente e arrogante. Reclamei inclusive ao Ministro, que é do meu partido, Paulino Cícero, a atitude arrogante e prepotente da PETROBRÁS. É uma pena o Senador Gerson Camata não estar aqui, mais que mudou de posição de uns dois ou três meses para cá, tornou-se mais flexível na discussão. E quero lembrar ao representante da PETROBRÁS que vou abordar, na questão do monopólio, até que ponto há uma coincidência entre o interesse público e interesse estatal. Se alguma multinacional já tiver agido como a PETROBRÁS, agiu aqui contra a saúde da população, seria um escândalo de natureza nacional e talvez internacional.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Muito respeitável a atitude do Deputado Fábio Feldmann, mas há uma questão da qual não nos podemos furtar: o Senado tem sido, de uma maneira indireta, coagido a aceitar os projetos que vêm da Câmara como estão, sob a alegação de que, se volta demora. Realmente, é uma questão ponderável e preocupa. Mas não nos podemos furtar ao nosso papel de órgão em condições de examinar os projetos e, se possível, melhorá-los ou incorporá-los às opiniões do Senado. Realmente é respeitável a posição do Deputado Fábio Feldmann, e gostaria muito que pudéssemos viabilizar o andamento rápido do projeto, mas temos que exercer o nosso papel, e o nosso papel é este: examinar os projetos e verificar se eles correspondem ao que o Senado pensa a respeito da questão.

O SR. FÁBIO FELDMANN — Cinco anos na Câmara e dois meses no Senado, e chegou agora para discussão.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Com a palavra o nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, reconheço esse argumento e muitas vezes discuti a idéia de que não somos aqui uma Casa revisora. O Senado é uma Casa revisora. E para exercitar o seu poder, o revisor tem o direito de fazer as modificações que julgar necessárias.

Mas, no caso específico, estranhei a afirmação peremptória de que o ator principal deste projeto é o art. 9^o, que diz:

“Fica fixado em 22% o percentual obrigatório da adição de álcool.”

No meu entendimento, estamos tratando de outro assunto como disse o Deputado Fábio Feldmann. Estamos tratando

do problema de saúde pública, da redução da emissão de poluentes. A importância do projeto está exatamente no que diz a sua ementa.

No entanto, se trouxermos à discussão o aspecto econômico, concordo com o que disse aqui o representante da PETROBRÁS. Não é correto, da nossa parte, engessarmos essa questão, fixando um limite de 22% obrigatório. A evolução da técnica pode modificar esse percentual e, se cada vez que isso ocorrer, passarmos cinco anos discutindo o projeto, perderemos o bonde da História.

Portanto, engessar o percentual nesse limite, no meu ponto de vista, não é a posição mais correta. Creio que poderíamos registrar “até 22%”.

O SR. GERSON CAMATA — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Pois não. Com todo prazer.

O SR. GERSON CAMATA — V. Ex^a tem razão na sua colocação, mas acredito que o que deve mudar é o tempo que o Congresso Nacional demora para apreciar um projeto de lei.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Suponhamos, então, que apreciemos a matéria em 15 dias ou em 30 dias. Alteraremos a lei? A posição mais correta não é modificar a lei a cada instante. Modificar a lei é o mesmo que estabelecer um valor específico de uma multa e, a cada instante, ter que modificar esse valor por causa da inflação.

O SR. GERSON CAMATA — Nesse caso, teríamos que modificar tudo.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Não é o mesmo caso, mas é um exemplo: ter que se mudar a cada instante uma lei, em razão de modificações ocorridas no decorrer do tempo. O objetivo da lei não é exatamente este.

No caso específico, lamento, mas discordo um pouco do Deputado Fábio Feldmann. Pedirei ao Presidente da reunião que me faça chegar às mãos uma tradução das notas taquigráficas da reunião de hoje, porque há problemas técnicos que quero examinar. O representante da ANFAVEA levantou dois problemas de ordem técnica. Eu, pessoalmente, não vou examiná-los, baseado apenas nos meus conhecimentos. Solicitarei assessoria para examinar os dados levantados aqui pelo representante da ANFAVEA, da PETROBRÁS e outros, dados esses que merecem ser tratados no bojo do projeto, para que se faça, em função deles, qualquer modificação que seja necessária.

Por essa razão, discordo do Deputado Fábio Feldmann, pois, como estamos no final do semestre, talvez não tenhamos o tempo necessário para a votação desse projeto. Se não houver recesso, talvez, no decorrer desses dias, possamos analisá-lo. Mas quero ter o cuidado de fazer o exame da questão.

Repito: Creio que o assunto principal do projeto deve ser este: saúde pública e tratamento técnico da questão dos poluentes.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Com a palavra o Dr. Luiz Antônio.

O SR. LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO PINTO — Tenho a impressão de que a minha intervenção logrou o seu objetivo: mostrar que a principal objeção ao projeto era uma objeção de origem econômica e não de origem do meio ambiente, que é o objetivo fundamental do projeto.

Creio que isso ficou bem caracterizado, e era isso que eu queria mostrar. A adição de 22% de álcool na gasolina consta, desde o início, da primeira resolução do PROCOND. Teve o beneplácito do CETESB, que fez uma pesquisa bastante extensa sobre as vantagens da adição dos 22%, e chegou a conclusões inescapáveis.

Portanto, comprovou-se que a gasolina com 22% de álcool é realmente melhor para o meio ambiente. Creio que o que eu queria demonstrar ficou perfeitamente claro: as objeções são de origem comercial.

Era o que tinha a dizer.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, não entendi quando o representante do SINDIÇUCAR disse que as objeções têm razões comerciais.

Eu fiz uma objeção e não vejo nenhuma razão comercial na minha objeção.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Creio que S. S^a se referiu à objeção da PETROBRÁS.

O SR. ROBERTO DE MOURA CAMPOS — Entendi, nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Que fique bem claro.

O SR. ROBERTO DE MOURA CAMPOS — Creio que entendi e faço minhas as palavras do Dr. Luiz, porque quem trouxe à baila a palavra com a reserva de mercado não foi a PETROBRÁS.

O anídro é o *filet mignon* do setor: foi dito transparentemente. Portanto, se o Deputado Fábio Feldmann quer saber a que interesse serve, em determinadas posturas, está dito aqui. A PETROBRÁS não arguiu o mercado.

Somos favoráveis ao seu projeto, Deputado. Somos favoráveis à saúde da população. Não nos colocamos, em momento algum, contra o espírito objetivo e o que se faça. A PETROBRÁS não é contra os 22%. Estamos tentando dar uma colaboração no sentido da organicidade da lei. Ela tem que ser normativa no sentido amplo. E, se algum dia qualquer órgão normativo quiser alterar para 28 ou 40%, que faça, mas não se pode engessar o limite. Repito: a PETROBRÁS defende o projeto do Dr. Fábio Feldmann. A PETROBRÁS não é contra; a Petrobrás não envenena a população. Gostaria de, em outra oportunidade — pois que esse é um outro tema —, conversar com o senhor a respeito desse assunto e obter elementos factuais.

Agora, reitero para os Srs. Senadores que a PETROBRÁS está defendendo o espírito de corpo. A colaboração é no sentido de contribuir para a edição de uma lei adequada.

O SR. GERSON CAMATA — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. GERSON CAMATA — Trata-se de uma intervenção rápida. Apenas desejo insistir naquela posição que eu havia colocado anteriormente.

A posição da PETROBRÁS no Brasil precisa ser revista. Nós, progressistas nacionais, temos que começar a rever a posição da PETROBRÁS.

Vou contar um caso do qual foi testemunha o Senador Esperidião Amin. Na CPI do PP, da qual V. Ex^a foi relator, mandei um pedido de informações, através da CPI, com 10

perguntas. A PETROBRÁS não respondeu ao Congresso Nacional e ao Senado sob o argumento de que os assuntos eram tão sigilosos e estratégicos que *nem mesmo ao Congresso Nacional* ela podia prestar as informações. O Relator está aqui. Nada tem o Diretor Comercial com isso, mas a PETROBRÁS está ficando acima da sociedade brasileira, está ficando acima do Congresso Nacional, acima do Presidente da República.

A tese essencial aqui é: o Congresso Nacional, em nome da sociedade brasileira, vai dizer à PETROBRÁS e à indústria automobilística que tipo de índice de poluição de emissão dos automóveis aceita. Não é a PETROBRÁS que vai impor ao Congresso Nacional o combustível de sua escolha.

A diferença é somente esta: o Congresso Nacional, em nome da sociedade brasileira, é quem vai determinar os índices de emissão à indústria de automóveis e à PETROBRÁS — que infelizmente é a única produtora de combustível, pois deveria haver umas quarenta para haver concorrência. Temos que estudar o tema na revisão constitucional, para que não ocorram mais problemas desse tipo.

No entanto, notou-se logo que o projeto chegou ao Senado o contrário: a PETROBRÁS veio para dentro do Congresso Nacional em um *lobby*, o que ela sabe fazer muito bem, às vezes não eticamente, e começou a bater em um único ponto — o problema dos 22%. E sabemos por que que veio.

Pela portaria, o índice de 22% já é obrigatório; só que ela o adota em alguns lugares e em outros não. Então, vamos incentivar a produção de álcool e vamos adotá-lo. É o que é preciso fazer. Na verdade, está-se tentando apenas dar um enfoque econômico a um projeto cujo objetivo ainda é muito maior.

O Congresso Nacional não pode abrir mão disto: o Congresso Nacional, em nome da sociedade brasileira, vai determinar à indústria automobilística e à PETROBRÁS o combustível a ser usado, o índice de poluição que a sociedade aceita. Nem a indústria automobilística, nem a PETROBRÁS vai impor ao Congresso Nacional o que eles querem. Nós somos os agentes da vontade popular, pelo voto, no regime democrático em que estamos vivendo.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, quero falar, como Relator, algo muito importante.

Peço atenção para o que vou explicar, porque acompanhei todos os depoimentos, à exceção do primeiro, e vi com simpatia o depoimento da PETROBRÁS. Pareceu-me bastante arejado, diferente daquilo que eu escutara em meu gabinete de pessoas que falavam em nome da PETROBRÁS, não sei se legitimamente, a partir do atual depoimento do Diretor Comercial.

Mas, Sr. Presidente, entendo que esteja faltando uma compreensão do que seja lei. Não podemos dizer nunca que a lei engessa, principalmente, agora, com o instituto da medida provisória. Em se tratando de lei ordinária, como se trata, o Presidente da República baixa uma medida provisória e altera qualquer dispositivo dessa lei com vigência imediata, com força de lei instantaneamente, principalmente por dizer respeito à área da saúde humana, do meio ambiente, com reflexos econômicos que são, na verdade, de grande importância neste momento.

A lei não engessa. A lei tem diversas naturezas. Existe a lei cogente, não cogente, a lei permissiva, a lei que apenas

admite. A lei tem vários sentidos: a lei perfeita, menos que perfeita, lei imperfeita.

As classificações de leis no Direito são as mais diversas possíveis. Todavia, dizemos que o Brasil é um País sem leis porque deixamos ao entendimento do Poder Executivo, de um órgão, determinados itens que são do consenso social, como bem falou o Senador Gerson Camata.

No caso, tem que ser lei porque, para esse assunto convergem diversos setores: meio ambiente, produção de petróleo, produção de álcool, produção de motores, questões econômicas as mais diversas, questões sociais, questões de saúde, todas vêm, num fluxo, no mesmo rumo.

Quem é o poder mediador de tudo isso? O Poder Legislativo, porque, composto de representantes do povo e representantes dos Estados, ele está apto constitucionalmente a dirimir a questão.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — V. Exª me permite um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Concedo o aparte a V. Exª

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Senador Cid Sabóia de Carvalho, faça-lhe apenas uma pergunta. Apesar da afirmação peremptória do representante do SINDIÇUCAR de que não vai faltar álcool, já tivemos experiência diferente e, a cada instante, ouvimos comentários de que há possibilidade de isso vir a ocorrer. Se estabelecermos na lei a obrigatoriedade do aditivo de 22%. Como disse agora o representante da PETROBRÁS em determinados lugares falta álcool e, por isso, não pode ser feita essa adição de 22%. Se faltar álcool, estará correta a infringência da lei a cada instante ou seria melhor irmos até 22%. No caso de não haver o álcool, não estaríamos infringindo a lei se não colocássemos 22%. Se faltar álcool, não se pode fazer nada, não se pode vender gasolina porque não incluíram-se os 22%.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Não é isso. O Direito, Senador Jutahy Magalhães, prevê os motivos de força maior, os casos fortuitos e as ineficácias sociais da lei. Do mesmo jeito que pode faltar o álcool, pode haver um terremoto e destruir a prisão do Estado. Então, não se prende mais ninguém, não se condena mais ninguém?

Então, os casos fortuitos, o motivo de força maior, tudo isso leva até a liberação imediata.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — A prisão física não representa certeza, pois há muitos condenados que não estão na prisão.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Não, não é isso.

O problema é que os fatos maiores que a lei não significam infringir a lei; significam motivos de força maior, casos fortuitos ou ineficácias sociais da lei. E o Poder Judiciário resolve isso em questão de segundos e em uma medida provisória também.

Uma medida provisória resolveria isso na maior facilidade. Todavia, não podemos nos basear nesses casos. Por exemplo, se o assunto trata de água, e se não houver água? Se o assunto trata de gasolina, e se não houver gasolina? Então a lei nem existiria, porque pode deixar de existir a gasolina, pode deixar de existir o álcool, pode deixar de existir petróleo, tudo pode deixar de existir. O colapso pode acontecer a qualquer momento em qualquer coisa, até o colapso

de vida. Todavia, na verdade, o que estou explicando é que não significa engessar, que não significa paralisar, que apesar de a lei ter aspectos permanentes, é uma lei temporária. É uma lei de providências temporárias, é uma lei que caberá num determinado tempo. Não é uma lei de sentido perpétuo, porque o Direito classifica as leis como temporárias e perpétuas segundo o tempo. Então, no caso, não é uma lei de características capazes de emoldurar, guardar, engessar, como disse o Diretor Comercial da PETROBRÁS. Não há engessamento. Há uma providência emergencial alterável por novos projetos de lei, por medida provisória, por jurisprudência interpretativa nos tribunais. Agora, faltar o álcool não significaria infringência, ou não pararia a fabricação de gasolina porque faltou o álcool, como não pararia se faltasse o chumbo. Não pararia por nada.

Não me recuso a entender o argumento do Senador Jutahy Magalhães de incluir a palavra "até". É uma sugestão das mais interessantes, mas aqui há o aspecto emergencial dessa lei. Essa é que é a verdade. Uma mera inclusão, no caso, quando, na verdade, esses 22% não prejudica nada, não vai parar nada ou coisa alguma. Isso não vai parar a PETROBRÁS, não vai criar problemas para nenhum setor nacional, não vai parar a produção de veículos, não vai parar coisa alguma.

Agora, o que quero dizer, Sr. Presidente dos trabalhos, Senador Beni Veras, é que o fato de aqui haver uma confluência de interesses nacionais, os mais diversos, a ponto de vir o interesse do setor petrolífero, o interesse do setor da cana-de-açúcar, o interesse da produção de carros, o interesse dos comerciantes de veículos e tantos interesses, todos importantes para o País, que não podem ficar à mercê de deliberação às soltas.

A deliberação tem que ser do legislador. A urgência da lei é inquestionável. Há, relevantemente, a necessidade da existência de uma lei. Agora, essa lei será aperfeiçoada com a sua própria utilização. A Constituição foi promulgada em 1988 e já tem várias emendas, sem falar nas diversas propostas. Quero bater bem nisso, com o advento da medida provisória, qualquer Presidente da República que se veja compelido a uma alteração nessa lei baixa uma medida provisória e diz "o artigo tal, da lei tal, passa a ter a seguinte redação", e entra imediatamente em vigor porque não se trata de lei complementar.

Eram esses os esclarecimentos que queria dar.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Tem a palavra o Sr. Paulo Macedo.

O SR. PAULO MACEDO — Somente gostaria de esclarecer para o Deputado Fábio Feldmann que o IBAMA não está contra o projeto de lei. Muito pelo contrário: as proposições do IBAMA são no sentido de aprimorar o projeto de lei. Tanto que invoca muitos dos artigos do projeto original nº 813, que, infelizmente, não tivemos a oportunidade de colocar essas posições.

O IBAMA participou dessas discussões no início, até quando ele era 813, tinha cinco artigos e que procurava dar força de lei para o PROCON e sempre apoiamos isso.

Outra coisa que gostaria de dizer é que o IBAMA nunca foi contra os 22% de álcool na gasolina. Muito pelo contrário. V. Exª é testemunha que sempre brigamos por isso, todo o setor alcooleiro e todo o mundo é testemunha disso.

Se V. Exª estranha críticas e não quer ouvir as críticas do IBAMA no sentido de aprimorar o seu projeto, infeliz-

mente lamento, mas acho que são críticas que só aprimoram o projeto.

EO SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Tem a palavra o Sr. Marcelo.

O SR. MARCELO — Gostaria apenas de trazer um fato técnico e que tem que ser considerado: se o limite de mistura de álcool no combustível foi inflexível vai complicar muito porque o carro quando é fabricado é calibrado para aquela mistura e uma modificação daquela mistura faz com que ele emita mais e como se trata de um projeto social, acredito que fique prejudicado a possibilidade de ser variar o percentual e entendo que deve ser fixo.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Maluly Neto.

O SR. JORGE MALULY NETO — Sr. Presidente, lamentavelmente, compromissos outros não me permitiram esta aqui desde o início, mas como sua questão leva a esse problema, também me permito dar uma opinião.

Em primeiro lugar, acho que o Senador Cid Sabóia de Carvalho deixou muito claro o problema de legislação. A legislação tem que ser feita e deve ser alterada por uma medida provisória como ele aqui explicou. Agora, o fulcro dessa questão é definir uma política séria para esse assunto. Agora, já ouvi que a PETROBRÁS não é contra isso. O INMETRO acaba de dizer que não pode ficar variando. Então, hoje, por essa ou aquela razão não se vai fazer a mistura de 22%. Então, se começa com 12, 14, 16 e o motor vai ser sacrificado e o usuário vai ser prejudicado, o consumidor de álcool que tem o seu carro e que confiou no programa vai ser prejudicado. Ao Congresso Nacional cabe definir essa situação de uma vez por todas: porque se é uma dança que está, a cada dia, de uma forma, a PETROBRÁS, disse bem o seu Diretor Comercial, não é contra, aliás não foi contra desde o início, defendeu essa mistura de 22%.

Não sei o porquê dessa relutância hoje em fixar esses limites. Dizer que não há produção de álcool, dizer que não há álcool — vou dizer como produtor e tenho autoridade para dizê-lo — a falta de álcool é porque faltou, também, uma fixação do programa do Pró-álcool.

Temos que dizer definitivamente à sociedade se o Pró-álcool é algo que veio para ficar ou não. Eu fui e tenho sido um daqueles que, nos foros competentes, tenho dito aos órgãos governamentais: "Digam logo se não querem o Pró-álcool e que o extingam. Que dêem uma possibilidade de se parar essa produção e de se enganar milhões de trabalhadores, centenas de produtores, de milhões de consumidores de carros a álcool.

Até quando, Sr. Presidente, essa situação vai continuar dessa forma. Não podemos nós, do Congresso Nacional, e cabe aos Srs. Senadores essa séria decisão que implica, acima de tudo, na fixação do Pró-álcool. Ele é uma verdade, uma necessidade que tem uma importância estratégica, uma importância nacional uma importância porque foi um programa vencedor, que disse ao mundo que temos uma energia alternativa, que somos elogiados lá fora.

Vim, recentemente, de uma reunião nos Estados Unidos do Departamento do Estado Americano e ouvi deles isso de que estão lutando e que torcem para que o Pró-álcool continue porque vão precisar de álcool para misturar na gasolina na lei do ar limpo que já fizeram.

Se V. Ex^o, Sr. Presidente, Sr. Relator, tivessem o cuidado de ter lido os jornais de ontem, saberiam que o ar de São Paulo está irrespirável. É um crime o que se está fazendo contra a sociedade brasileira. E parabênizo o nobre Deputado Fábio Feldmann por essa iniciativa que nós, os produtores, não tivemos a capacidade de fazê-lo.

Acho que não podemos mais ficar com essas tergiversações em cima de um problema tão sério. Peço, insisto que devemos definir, mas definir definitivamente em benefício do usuário, em benefício do consumidor, em benefício da fixação ou não do Pró-álcool. Ai está o grave problema.

Entendo, Sr. Presidente, que atrás disso tudo há uma competição entre álcool e gasolina. Uns que produzem álcool, desejando que se fixe esse programa, porque dizer aqui que não há produção de álcool, não há balela maior que essa. A produção tem condições de aumentar. Temos uma indústria já fixada com capacidade de chegar até 18 milhões de litros e isso daria suficientemente. O que faltou, Sr. Presidente, foi qualquer incentivo. Hoje não temos financiamento para nada. Somos tão criticados e não temos financiamento para nada: para plantar cana ou para agüentar a produção que será produzida em seis meses, comercializada em doze meses.

Temos, até, colaboração com a Petrobrás, o seu Diretor Comercial sabe disso de que os atrasos de pagamento da Petrobrás, a falta de dinheiro do caixa da Petrobrás nós temos suportado tudo isso a juros pesados — ele sabe disso porque está aqui — ainda que felizmente estejam se recuperando agora. Então, é preciso uma política global, onde isso é importante porque se isso não acontecer, Sr. Presidente, começa o desmoronamento do Proalcool e temos a responsabilidade de dizer à sociedade se queremos ou não o Proalcool.

Muito obrigado, Sr. Relator.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Mais alguém deseja fazer uso da palavra?

A SRA. EVA BLAY — Sr. Presidente, Srs. Senadores e Senhores convidados, há quinze dias atrás houve uma reunião da Comissão de Assuntos Sociais onde esse problema foi debatido e chegamos exatamente a esse mesmo ponto: era o art. 9º que estava sendo questionado e, de fato, também partilhei, naquele momento, daquelas dúvidas porque não tinha ficado claro para mim a questão da fixação desses 22%.

Concordo em tese com o Senador Jutahy Magalhães de que se pudéssemos apresentar uma lei mais perfeita seria o ideal. No entanto, por duas razões estou convencida de que o projeto com o substitutivo da Deputada Rita Camata e o parecer do Senador Cid Sabóia acrescida às explicações resolveram os problemas que tínhamos, naquele momento. Ficou claro, há 15 dias atrás, portanto, que havia um problema econômico e social. Para meu gosto há um problema social e depois econômico, embora eu não despreze, evidentemente, a questão econômica. O depoimento do INMETRO, deixou claro e esclareceu essa minha dúvida que de fato devemos ter um parâmetro para incluir a quantidade de álcool, porque não é possível ficar mudando isso diariamente. Como consumidora de combustível, lembro como sofremos quando havia essa variação maior ou menor, inclusão desse outro combustível. No entanto, é preciso ficar muito claro, para os produtores do álcool, que não vamos repetir o mesmo monopólio que tínhamos com relação à gasolina. É preciso esclarecer, porque se o projeto for aprovado do modo como está aqui, também, está claro para os Senadores que não vamos privile-

giar nenhum determinado grupo. Evidentemente que, se termos incentivos à agricultura, há outras prioridades a serem cumpridas, embora eu reconheça a pertinência dos argumentos do Deputado Jorge Neto que, de fato, deve entender perfeitamente tem esse problema e o está externando. Mas, as condições do nosso País impedem que uma questão que atende apenas uma parcela da nossa população.

O SR. JORGE NETO — V. Exª permite um aparte, nobre Senadora? Eu disse e gostaria de fixar. Não temos nenhum tipo de financiamento e o programa está sendo cumprido pelo sacrifício de nossa parte, pelas dívidas acumuladas que o setor tem tido, pela defasagem de preços. O que o setor quer não é privilégio, é preço justo e uma fixação programa, porque cada empresário saberá o que fazer, se for algo possível ele continua, caso contrário não continuará. Fique a Srª tranqüila, ainda que grande parte da cana seja direcionada para alimentos, não queremos nenhum privilégio. Estamos com sacrifícios das empresas, mantendo milhões de empregos neste País.

A SRA. EVA BLAY — Estou inteiramente de acordo com o senhor, mas queria retomar esse ponto, porque isso foi discutido e aqui teremos que aprovar ou não esta proposição. Ainda que eu concorde com o Senador Jutahy Magalhães, que poderíamos ter aperfeiçoado, acho que não é mais oportuno retardarmos a aprovação desta lei do modo como está, porque, realmente, está se tornando insuportável verificar a mortalidade, não só infantil, mas de adultos e, sobretudo, de pessoas com problemas cardíacos. Estatisticamente, está comprovado que, neste período, todos eles acabam morrendo de uma maneira precipitada e incontrolável devido as consequências desta forma de poluição.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — V. Exª permite um aparte?

A SRA. EVA BLAY — Pois não.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Gostaria de dizer a V. Exª que uma informação para mim tem grande importância a respeito desta questão, é a informação do representante do INMETRO que declara que é necessário dar uma definição a respeito do percentual de álcool a ser aditado na gasolina. O que não concordo é que esse projeto, ao invés de ter a emenda que dispõe sobre a redução da emissão de poluentes venha a ter, no final das contas, uma discussão prevalecendo sobre as demais, ementa de que esse projeto tenha que tratar do problema de percentual, álcool na gasolina. Esta não é a ementa do projeto, esta deveria ser uma decisão secundária e não a principal. Acho que, como V. Exª coloca, como o Deputado coloca, o problema principal é saber o que é poluente, portanto tratar da saúde pública. Acho que este é o ponto principal do projeto, e não o assunto econômico: a questão econômica é de outro âmbito. Agora, se esses 22% são necessários para que seja atendido o interesse da saúde pública, tudo bem, mas, se a decisão desse projeto a respeito desse art. 9º é para atender problemas econômicos, não cabe no projeto.

Essa é a diferenciação que faço.

O SR. JORGE NETO — Senador, V. Exª me permite um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Quem está com a palavra é a Senhora Eva Blay. Então, essa é a diferenciação

que faço. Se é necessário fazer os 22% dentro do interesse de evitar a poluição — ótimo —, vamos tratar disso aqui.

O SR. JORGE NETO — V. Exª me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — A parte econômica para mim é secundária. Essa discussão que o Deputado mais uma vez falou já acompanho-a há muito tempo.

Vejo dos Senadores Divaldo Suruagy, Guilherme Palmeira e Teotônio Vilela Filho a preocupação nessa questão de preço do álcool — o Governo não está dando um preço adequado. Se formos discutir isso, os produtores de feijão, de arroz e de cacau também irão dizer a mesma coisa. Acho que não compete neste projeto discutir esse assunto. Não é o local adequado, não é a discussão adequada para este projeto. Pretendo discutir e examinar a informação do representante da ANFAVEA se esse 0,03% vai ou não criar esses problemas que ele apresentou aqui. Pretendo discutir se esses percentuais são absolutamente necessários para a questão da poluição.

Isto pretendo discutir, por isso pedi as notas taquigráficas que eu, pessoalmente, não vou dizer que tenho as condições técnicas para examinar esta questão. Quero ter as notas para discutir com a assessoria que considero com capacitação técnica para examinar esta questão no âmbito da poluição. A parte econômica, francamente, deste projeto não me interessa.

A SRA. EVA BLAY — Gostaria de continuar...

O SR. JORGE NETO — Senadora, só um minuto, pela oportunidade. Serei muito breve, para fazer uma comunicação e um reparo ao Senador Jutahy Magalhães. É muito diferente o preço de produtos agrícolas que não possuem preços administrados pelo Governo.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Deputado, acho que...

O SR. JORGE NETO — Só o final, Sr. Presidente. Gostaria de comunicar que vou fazer chegar à Comissão e ao Sr. Relator — e posso fazer chegar aos demais membros — um estudo do Professor Iorg Bon da Faculdade de Medicina de São Paulo, onde mostra que, se isso não for feito, o índice de doenças que está se provocando na cidade de São Paulo é assustador. Farei chegar à Comissão e ao Sr. Relator esse trabalho.

A SRA. EVA BLAY — Obrigada.

Citei duas vezes o Senador Jutahy Magalhães, porque o senhor sabe do respeito extraordinário que tenho pelo senhor nesta Casa e que é a pessoa que tem ajudado-me e me conduzido nos meus pareceres. Então, para mim, e até um pouco difícil, concordando com o senhor, dizer que também vou concordar com a aprovação desta lei, porque, agora, para mim ficou claro. Agora, como o senhor também e como o Deputado Fábio Feldmann, acho que o que há de fundamental aqui é a questão da saúde pública e, por esta razão, e, dado que conheço a equipe que trabalha com o Deputado, não tenho a menor dúvida de que, no meu caso — claro que não é o seu —, teria uma assessoria melhor do que a dele.

Então, quero declarar que estou de acordo com a aprovação — agora, para mim clara — deste projeto, apesar de que, no futuro, creio que possamos melhorar esses pequenos detalhes.

Era só isso.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a palavra ao representante do INMETRO.

O SR. ANTÔNIO FERNANDO PAIVAL — Gostaria apenas de dar uma contribuição, porque, eventualmente, se esse projeto for aprovado, o INMETRO sai da operacionalização do programa.

Mas no art. 7º, § 7º, do item 2, art. 2º, na folha 3 há uma troca de palavras que inviabilizará a aplicação deste item.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Por favor, qual é o artigo?

O SR. ANTÔNIO FERNANDO PAIVAL — Folha 3, § 7º

No final diz o seguinte: “vigorar a partir de 31 de dezembro de 1996”. Este artigo marca um período de fabricação de veículos que é de 1992 a 1996. Para dar coerência, acredito que deveria vigorar até 31 de dezembro de 1996. Ao invés de “a partir” seria “até”. Essa é a primeira observação.

A segunda é a seguinte: não é minha especialidade — sou engenheiro —, mas acredito que haverá alguma dificuldade no art. 9º, no fim dessa mesma folha, que diz “as complementações e alterações deste artigo serão estabelecidas pelo CONAMA”. *Será que uma resolução do CONAMA tem competência para alterar uma lei?* Essa é uma pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — A lei está delegando ao CONAMA. Se não tem competência hoje, passará a ter na medida em que essa lei for aprovada. Mais alguma opinião?

Concedo a palavra ao Deputado Fábio Feldmann.

O SR. FÁBIO FELDMANN — Estou com medo de que o Senador Jutahy saia.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Tenho duas perguntas ao representante da ANFAVEA, para elaboração do meu parecer final.

O SR. FÁBIO FELDMANN — A minha observação — não sei se o Senador está presente — é a seguinte, seria a final: acredito que temos, Câmara e Senado, que estabelecer, na Revisão Constitucional, mecanismos de Comissões Mistas em que trabalhássemos esses projetos. Quer dizer são “n” projetos que, às vezes, trabalhamos durante meses ou anos na Câmara, chegam ao Senado, que os modificam; ou vice-versa. Estou fazendo uma proposta construtiva. Entendo que temos que, para certas matérias, criar Comissões Mistas, para evitar a situação de não dar tempo suficiente ao Senado. Muitas vezes acontece isso na Câmara também, Senadores. Chega um projeto do Senado e, na verdade, estamos discutindo alguma matéria e estamos atrapalhados. Senador, penso que, na Revisão Constitucional, teríamos que, na verdade, trabalhar estou falando não no conteúdo do projeto — nisso, quer dizer, *matérias como essa têm que ser trabalhadas em Comissões Mistas da Câmara e do Senado, para evitar, na verdade, situações como essa.*

Vou lhe encaminhar todas as atas das transcrições das reuniões que já tivemos na Câmara, como um subsídio para a formação do seu juízo.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, quero fazer duas perguntas ao representante da ANFAVEA. Primeiramente, gostaria de saber se um motor regulado

para queimar uma gasolina com 22% de álcool é o mesmo para queimar uma gasolina com 10%, 30%, 40% de álcool? Se o percentual não diz respeito à fabricação do motor. Se é indiferente à fabricação do motor a mistura do álcool à gasolina. É a primeira pergunta que queria fazer, para minha ilustração.

O SR. MARCOS MADUREIRA — Senador Cid Sabóia, o veículo é projetado especificamente para aquele combustível que ele vai utilizar. Na minha apresentação, tive oportunidade de corroborar com uma colocação do Dr. Vila, da Petrobrás, a respeito de que os limites de emissão, hoje tão reduzidos, são impossíveis de serem atendidos somente por uma ação no veículo ou no combustível. Então, existe uma interação muito grande entre combustível e veículo. Essa é a razão por que a ANFAVEA sempre defendeu fortemente, com intransigência, a necessidade da manutenção de 22% de álcool anidro na gasolina, para aqueles veículos que foram fabricados para essa gasolina. Essa é uma necessidade, porque esses veículos que foram fabricados para 22% de álcool na gasolina quando operam sem esse combustível — o aumento das emissões é significativo — essa não-mistura causa problemas aos motores. Obviamente, se lei estabelece que a gasolina tem 22%, 10%, 0% ou 5%, a ANFAVEA fará o veículo e, em termos de meio ambiente, os resultados serão iguais.

Atenderemos ao limite que for especificado em lei com o combustível que estiver em lei. Agora, a partir do momento em que o veículo foi fabricado para aquele combustível; para aquele veículo, ele deve ser mantido. Então, é fundamental que se mantenha no País os 22% dos veículos que foram comercializados. Se se decidir um outro combustível, a ANFAVEA tem condições de fabricar esse veículo, que deverá ser abastecido com aquele combustível que foi especificado.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — A resposta foi muito importante para mim, Sr. Presidente, e, aliás, muito clara.

A outra pergunta é sobre o ponto de vista do consumidor, o aspecto do Código do Consumidor. Se um veículo utiliza uma gasolina com 22% de álcool e, de repente, ele é diminuído ou aumentado, estará afetada a vida do motor?

O SR. MARCOS MADUREIRA — Senador, nesse caso dependeria muito do tipo de modificação que acontecer no combustível. Obviamente, qualquer alteração no combustível diferente daquela para qual o veículo foi projetado causará alguma consequência. Tivemos, com uma falta de álcool no mercado no início desta década, 90, problemas seriíssimos nos veículos, de várias ordens. Eles foram arcados pela indústria automobilística, no caso dos veículos em garantia, e foram arcados pelos consumidores, no caso dos veículos fora de garantia.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Estou satisfeito. Sr. Presidente, inclusive pela clareza das duas respostas.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Parece-me que essa reunião cumpriu o seu objetivo, que ouvi em particular, em público, que a Petrobrás tem a esse respeito.

O SR. MARCOS MADUREIRA — Quero mostrar o seguinte: esses são limites de emissões das legislações brasileira e americana — a americana de 1981 prevê emissões que só atingiremos em 1997, com gasolina pura porque os carros americanos utilizam gasolina pura. Então, quando se fala em benefícios do álcool ou benefícios dos oxigenados, porque

alguém poderia se perguntar: "bom, se os americanos já atingem um limite de emissões tão melhor que o brasileiro para que estão querendo oxigenados, por que usam o MTPE, por que usam álcool?" Porque eles querem reduzir a quem disso, eles querem valores menores, porque esse é o grande benefício do oxigenado, é reduzir ainda mais. Estamos tendo esta questão de emissões, os nossos técnicos estão visitando os Estados Unidos, estão lá no IPA, no Carbi. Aqui está uma relação, a comparação entre São Paulo e Los Angeles. São Paulo tem problemas tão graves quanto Los Angeles. Em termos de monóxido de carbono mais graves, 66 vezes por ano, esse é o grande benefício do oxigenado, utilizado por quê? Porque o oxigenado reduz as emissões de monóxido de carbono desde que utilizado rumo a um valor maior do que aquele para o qual o carro foi regulado. Por isso a nossa preocupação em não fixar em 22%. Porque acima de 22% não dá para colocar mais álcool. Tecnicamente é complicado colocar mais álcool, baixa demais o poder calorífico do combustível. Não é possível usar além disso. Então, é esse o grande benefício que estamos aqui discutindo. Primeiro, não estamos discutindo novas gasolinas, existiria um fórum técnico para discutir isso, onde estaria aberto para discutir todas as características...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Podemos ter uma gasolina de melhor qualidade como nos Estados Unidos, não é?

O SR. MARCOS MADUREIRA — É isso que estamos discutindo. Vamos discutir essas gasolinas. Não estamos aqui discutindo se vai ter uma outra gasolina. Isso vai ser discutido no fórum próprio com um órgão de meio ambiente, com o fabricante do veículo. O que estamos dizendo aqui é: não fixar, porque fixando perdemos esse benefício. Esse benefício aqui é o benefício que todos os países utilizam do oxigenado. Esse benefício o Brasil não utiliza apesar de usar 22% de álcool. Era isso que tínhamos para dizer.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Gostaria de fazer uma pergunta mais objetiva. Porque um ponto para mim, penso que para o Senador Cid Sabóia, para outros, foi um ponto muito importante, foi a afirmação que o representante do INMETRO fez de que é necessário que se estabeleça um percentual. Mas, tive uma informação, aqui, em particular, que se o motor for regulado, por exemplo, para 10% de álcool, ele pode receber uma gasolina com mais de 10% de álcool adicionado, agora, se foi regulado para 22% não pode receber uma gasolina com menos de 22% adicionado. Essa é a informação técnica que gostaria de ter, se está correta ou não essa informação.

O SR. MARCOS MADUREIRA — Senador, quando se projeta um veículo para 22% de álcool na gasolina, o álcool tem como grande vantagem, apesar de seu poder calorífico, e, com isso, causar um consumo maior, ele tem a grande vantagem de aumentar a octanagem do combustível e ter um rendimento energético-térmico melhor do veículo. Então, com isso se eleva a taxa de compressão, é uma das coisas que se faz. Quando se tira o álcool da gasolina a mistura tem um poder de octanagem e por isso não poderia ser utilizado. Quando a PETROBRÁS colocou uma proposta, no fórum de discussão, algum tempo atrás, de uma gasolina pura, em termos de gasolina de ensaio, de especificação, para isso que os veículos seriam feitos, e essa gasolina, comercialmente, teria, até, por exemplo, 10% de álcool. Isso é uma coisa,

em termos de motor, viável. Por quê? Porque esse veículo poderia, projetado para uma gasolina com 0%, que atenderia um limite de emissão, ser operado com até 10%, além disso não, que com isso o senhor teria problemas. Quer dizer que o grande problema de o senhor ter um carro, por isso a minha afirmação anterior, que foi projetado para 22% de álcool na gasolina esse carro não vir a ser operado com essa mistura, um é um problema sério, um dos motivos é a questão da octanagem do combustível, outra é a relação métrica do combustível, que aí muda tudo.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — E o inverso? Se fosse para 10% e recebesse uma gasolina com 22%, haveria problemas de ordens técnicas que seriam prejudiciais ao consumidor?

O SR. MARCOS MADUREIRA — Senador, diria que seria menos prejudicial, poderia inclusive não ter nenhum resultado no veículo, mas não é uma afirmação que podemos fazer para todos os modelos. O ideal é que se tenha um combustível especificado para o qual o veículo será fabricado, ou senão, fabrica-se um combustível para zero e só se pode adicionar uma certa quantidade de oxigenados para fazer com que o veículo tenha emissão menor.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Acredito que chegamos a um ponto em que a coisa está explorada até suas últimas consequências.

Concedo a palavra ao Dr. Luiz Antonio.

O SR. LUIZ ANTONIO RIBEIRO PINTO — Senador, é apenas para esclarecer um problema técnico que foi levantado e sobre o qual muitos têm dado opinião sem abarcar o problema todo. Basta se dizer o seguinte: a regulagem do motor tem que ser obrigação da fábrica. Temos que especificar um combustível e a fábrica tem que regular o motor para obedecer, para tirar o melhor resultado possível, em termos de desempenho, a partir desse combustível e, ao mesmo tempo, obedecer às limitações da poluição.

Essa é a norma, a regra, o bom senso.

Agora, todas as vezes que se tem um motor regulado para um determinado combustível e se aumenta os oxigenados, ou seja, se põe mais álcool, a potência cai um pouco e diminui a emissão. Essa regra geral. E, da mesma forma, se tem-se um motor que está regulado para um determinado combustível com, digamos, 22% de álcool, se puser menos álcool, vai aumentar a emissão e vai cair um pouco o rendimento. Então, o rendimento do motor é máximo, o rendimento mecânico é máximo quando o motor está ajustado para as condições do combustível. E a emissão é mínima quando o combustível tem mais oxigenados do que o ponto para o qual ele foi regulado. Está bem claro ou há alguma dúvida?

Então, um motor regulado para um ponto "x", se receber x + y de álcool, ele vai ter menos potência mais vai emitir menos.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Correto.

Agradeço a participação dos senhores e passarei a palavra para o Senador João Rocha.

O SR. JOÃO ROCHA — Agradecemos também a presença de todos os senhores e gostaria de dizer que esta Comissão quis dar uma demonstração da preocupação dos Srs. Sena-

dores quando da aprovação de qualquer projeto de lei que tramita nesta Casa. A prova está aí. Estiveram aqui conosco os representantes de todos os segmentos diretamente interessados na produção do álcool na fabricação de veículos. E esse comportamento será usado como praxe aqui nesta Comissão de Assuntos Econômicos. Todo assunto que tiver importância para a sociedade, vamos trazer todos os segmentos interessados para discussão.

Em nosso nome e do Senador Beni Veras, agradecemos a presença de todos os senhores na certeza de que aqui, neste momento nesta audiência pública, foi acrescentado mais conhecimento que vai facilitar o nosso Relator no seu parecer, na discussão na comissão e na votação deste projeto de lei.

Muito obrigado aos senhores.

(Levanta-se a reunião às 13 horas e 16 minutos.)

<p>MESA</p> <p>Presidente</p> <p>Humberto Lucena - PMDB - PB</p> <p>1º Vice-Presidente</p> <p>Chagas Rodrigues - PSDB PI</p> <p>2º Vice-Presidente</p> <p>Levy Dias - PPR - MS</p> <p>1º Secretário</p> <p>Júlio Campos - PFL - MT</p> <p>2º Secretário</p> <p>Nabor Júnior - PMDB - AC</p> <p>3º Secretário</p> <p>Júnia Marise - PRN - MG</p> <p>4º Secretário</p> <p>Nelson Wedekin - PDT - SC</p> <p>Suplentes de Secretário</p> <p>Ivoisier Maia - PDT - RN</p> <p>Lucídio Portella - PPR - PI</p> <p>Beni Veras - PSDB - CE</p> <p>Carlos Patrocínio - PFL - TO</p>	<p>LIDERANÇA DO GOVERNO</p> <p>Líder</p> <p>Pedro Simon</p> <p>VICE-LÍDERES DO GOVERNO</p> <p>Jutahy Magalhães</p> <p>Ficão Alvares</p> <p>LIDERANÇA DO PMDB</p> <p>Líder</p> <p>Mauro Benevides</p> <p>Vice-Líderes</p> <p>Cid Sabóia de Carvalho</p> <p>Gariibaldi Alves Filho</p> <p>José Fogaça</p> <p>Ronaldo Aragão</p> <p>Mansueto de Lavor</p> <p>Antonio Martz</p> <p>Aluizio Bezerra</p> <p>Gilberto Miranda</p> <p>LIDERANÇA DO PSDB</p> <p>Líder</p> <p>Mário Covas</p> <p>Vice-Líderes</p> <p>Almir Gabriel</p> <p>Jutahy Magalhães</p> <p>LIDERANÇA DO PFL</p> <p>Líder</p> <p>Marco Maciel</p> <p>Vice-Líderes</p> <p>Ficão Alvares</p> <p>Odacir Soares</p> <p>LIDERANÇA DO PSB</p> <p>Líder</p> <p>José Paulo Bisol</p>	<p>LIDERANÇA DO PTB</p> <p>Líder</p> <p>Jonas Pinheiro</p> <p>Vice-Líder</p> <p>Vamir Campelo</p> <p>LIDERANÇA DO PDT</p> <p>Líder</p> <p>Magno Bacelar</p> <p>LIDERANÇA DO PRN</p> <p>Líder</p> <p>Ney Maranhão</p> <p>Vice-Líder</p> <p>Áureo Mello</p> <p>LIDERANÇA DO PP</p> <p>Líder</p> <p>Irapuan Costa Júnior</p> <p>LIDERANÇA DO PPR</p> <p>Líder</p> <p>Epitácio Cafeteira</p> <p>Vice-Líderes</p> <p>Carlos DeCarli</p> <p>Moisés Abrão</p> <p>Afonso Camargo</p> <p>LIDERANÇA DO PT</p> <p>Líder</p> <p>Eduardo Suplicy</p>
--	--	---

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E CIDADANIA - CCJ**

(23 Titulares e 23 Suplentes)
Presidente: Iram Saraiva
Vice-Presidente: Magno Bacelar

Titulares	Suplentes
	PMDB
Amir Lando	RR-3064/65
Cid S. de Carvalho	PE-3183/84
João Fogaça	RN-4382/92
Iram Saraiva	AM-3104/05
Nelson Carneiro	MT-3029/30
Antônio Mariz	AC-3158/59
Pedro Simon	AL-3185/86
Wilson Martins	MG-3237/38
	PFL
Josephat Marinho	RJ-3082/83
Francisco Rollemberg	PE-3197/98
Carlos Patrocínio	AP-3191/92
Odacir Soares	SE-3027/28
Flicio Alvares	TO-4071/72
	PSDB
Eva Blay	PA-3145/46
Jutahy Magalhães	AI-4093/94
Mário Covas	Vago
	PTB
Luiz Alberto	PR-3062/63
Carlos De'Carli	MT-3035/36
	PDT
Magno Bacelar	RN-3299/40
	PRN
Aureo Mello	PE-3101/02
	PDC
Epitácio Cafeteira	ES-3203/04
	PDS
Espedito Amim	PA-3022/24
	PP
Pedro Teixeira	RR-3067/68

Secretária: Vera Lúcia Lacerda Nunes - Ramais 3972 e 3987
Reuniões: Quartas-feiras, às 10 horas
Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa
- Anexo das Comissões - Ramal 4315

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
(29 Titulares e 29 Suplentes)

Presidente: Beni Veras
Vice-Presidente: Lourival Baptista

Titulares	Suplentes
	PMDB
Amir Lando	AC-3158/59
Antônio Mariz	ES-3154/55
César Dias	GO-3148/49
Cid Sábria de Carvalho	RS-3230/32
Divaldo Suruagy	RS-3077/78
Francisco Dias	MG-3038/39

Ronaldo Aragão	RR-4052/53	Nelson Carneiro	RJ-3209/10
Gariibaldi A. Filho	RN-4382/92	Iram Saraiva	GO-3133/34
Márcio Lacerda	MT-3029	Vago	
Vago		Vago	
	PFL		
Lourival Baptista	SE-3027/28	Dario Pereira	RN-3098/99
João Rocha	TO-4071/72	Álvoro Pacheco	PI-3085/87
Odacir Soares	RO-3218/19	Bello Parga	MA-3069/70
Marco Maciel	PE-3197/99	Hydekêl Freitas	RJ-3082/83
Carlos Patrocínio	TO-4058/68	Flicio Alvares	ES-3131/32
Francisco Rollemberg	SE-3032/33	Guilherme Palmeira	AL-3245/46
	PSDB		
Almir Gabriel	PA-3145/46	Dirceu Carneiro	SC-3179/80
Beni Veras	CE-3242/43	Eva Blay	SP-3117/18
Jutahy Magalhães	BA-3171/72	Teotônio V. Filho	AL-4093/94
	PTB		
Martuce Pinto	RO-4062/63	Valmir Campelo	DF-3188/89
Afonso Camargo	PR-3062/63	Luiz Alberto Oliveira	PR-4059/60
Jonas Pinheiro	AP-3206/07	Carlos De'Carli	AM-3079/81
	PDT		
Lavoisier Maia	RN-3240/41	Nelson Wedekin	SC-3151/53
	PRN		
Saldanha Derzi	MS-4215/16	Ney Maranhão	PE-3101/02
Aureo Mello	AM-3091/92	Albano Franco	SE-4055/56
	PDC		
Epitácio Cafeteira	MA-4073/74	Moisés Abrão	TO-3136/37
	PDS		
Lucídio Portella	PI-3055/57	Jarbas Passarinho	PA-3022/23
	PSB / PT		
Eduardo Suplicy	SP-3213/15	José Paulo Binot	RS-3224/25
	PP		
Pedro Teixeira	DF-3127/28	Meira Filho	DF-3221/22

Secretários: Luiz Cláudio Vera Lúcia

Telefones: Secretaria: 3515/16/4354/3341

Sala de reuniões: 3652

Reuniões: Quartas-feiras, às 14 horas.

Sala nº 09 - Ala Alexandre Costa

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

(27 Titulares e 27 Suplentes)

Presidente: João Rocha

Vice-Presidente: Gilberto Miranda

Titulares	Suplentes		
	PMDB		
Ronan Tito	MG-3038/39/40	Mauro Benevides	CE-3194/95
Gariibaldi A. Filho	RN-4382/92	João Fogaça	RS-3077/78
Ruy Bacelar	BA-3161/62	Flaviano Melo	AC-3493/94
Ronaldo Aragão	RR-4052/53	Cid S. de Carvalho	CE-3058/59
César Dias	RO-3064/65/66	Juvêncio Dias	PA-3050/43
Mansueto de Lacerda	PE-3182/83/84	Pedro Simon	RS-3230/32
Aluizio Bezerra	AC-3158/59	Divaldo Suruagy	AL-3185/86
Gilberto Miranda	AM-3104/05	João Calmon	ES-3154/56
Onofre Quinan	GO-3148/50	Wilson Martins	MS-3114/15
	PFL		
Carlos Patrocínio	TO-4058/68	Odacir Soares	RO-3218/19
Raimundo Lira	PB-3201/02	Bello Parga	MA-3069/70
Henrique Almeida	AP-3191/92/93	Álvoro Pacheco	PI-3085/87
Dario Pereira	RN-3098/99	Flicio Alvares	ES-3131/32
João Rocha	MA-4071/72	Josephat Marinho	BA-3173/74

PSDB			
Beni Veras	CF-3242/43/14	Almir Gabriel	PA-3145/47
João Richa	PR-3163/64	Dirceu Carneiro	SC-3179/80
Mário Covas	SP-3177/78	Vago	
PTB			
Afonso Camargo	PR-3062/63	Lourenberg N. Rocha	MT-3035/36
Valmir Campelo	DF-3188/89/4061	Luiz Alberto Oliveira	PR-4059/60
Jonas Pinheiro	AP-3206/07	Martuce Pinto	RR-4062/63
PDT			
Magno Bacelar	MA-3074/75	Lavoisier Maia	RN-3239/40
PRN			
Albano Franco	SE-4055/56	Saldanha Derzi	MS-4215/18
Ney Maranhão	PE-3101/02	Aureo Mello	AM-3091/92
PDC			
Moisés Abrão	ES-3203/04	Gerson Camata	ES-3203/04
PDS			
Esperidião Amin	SC-4206/07	Jarbas Passarinho	PA-3022/24
PP			
Meira Filho	DF-3222/05	Irapuan C. Júnior	GO-3099/90
PT/PSB			
Eduardo Suplicy	3213/15/16	José Paulo Bisol	3224/25
Secretários: Dirceu Vieira M. Filho			
Ramais: 311-3515/3516/4354/3341			
Reuniões: Terças-feiras, às 10 horas			
Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa - Ramal 4344			
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE			
(19 Titulares e 19 Suplentes)			
Presidente: Alfredo Campos			
Vice-Presidente: Hydekêl Freitas			
Titulares		Suplentes	
PMDB			
Ronan Tito	MG-3039/40	Mauro Benevides	CE-3052/53
Alfredo Campos	MG-3237/38	Flaviano Melo	AC-3493/94
Wilson Carneiro	RJ-3209/10	Garnibaldi A. Filho	RN-4382/92
Divaldo Suruagy	AI-3185/86	Mansueto de Lacerda	PE-3182/83
Luiz Calmon	ES-3154/55	Gilberto Miranda	AM-3104/05
Mury Bacelar	BA-3160/61	Cesar Dias	RR-3064/65
PFL			
Guilherme Palmeira	AI-3245/46	Francisco Rollemberg	SE-3032/34
Hydekêl Freitas	RS-3064/65	Jonaphat Marinho	BA-3173/74
Survival Baptista	SE-3027/28	Raimundo Lira	PB-3200/3201
Ilvário Pacheco	PI-3085/86	Marco Maciel	PP-3197/98
PSDB			
Dirceu Carneiro	SC-3179/80	Jutahy Magalhães	BA-3171/72
João Richa	PR-3163/64	Eva Illy	SP-3119/20
PTB			
Luiz A. Oliveira	PR-4058/59	Valmir Campelo	DF-3188/89
Martuce Pinto	RR-4062/63	Jonas Pinheiro	AP-3206/07
PDT			
Lucy Ribeiro	RJ-4230/31	Magno Bacelar	MA-3074/75
PRN			
Albano Franco	SE-4055/56	Saldanha Derzi	MS-4255/4215

PDC			
Gerson Camata	ES-3203/04	Epitácio Cafeteira	MA-4073/74
PP			
Irapuan Costa Júnior	3088/3089	Pedro Teixeira	3127/3128
PDS			
Jarbas Passarinho	PA-3022/23	Lucídio Portella	PI-3055/56
Secretários: Paulo Roberto Almeida Campos			
Ramais: 3496 e 3497			
Reuniões: Quintas-feiras, às 10 horas			
Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa - Anexo das Comissões - Ramal 3546			
COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI			
(23 Titulares e 23 Suplentes)			
Presidente: Dário Pereira			
Vice-Presidente: Teotônio Vilela Filho			
Titulares		Suplentes	
PMDB			
Flaviano Melo	AC-3493/94	Amir Lando	RO-3110/11
Mauro Benevides	CE-3194/95	Ruy Bacelar	BA-3161/62
Aluísio Bezerra	AC-3158/59	Ronaldo Aragão	RR-4052/53
Onofre Quinan	GO-3148/49	Ronan Tito	MG-3039/40
Gilberto Miranda	AM-3104/05	Juvêncio Dias	PA-3050/53
Alfredo Campos	MG-3237/38	Antonio Mariz	PB-4345/46
Marcio Lacerda	MT-3029/30	Wilson Martins	MS-4345/46
Vago		Vago	
PFL			
Dário Pereira	RN-3098/99	Raimundo Lira	PB-3201/02
Henrique Almeida	AP-3191/92	João Rocha	TO-4071/72
Felício Alvares	ES-3131/32	Carlos Patrocínio	TO-4068/69
Bello Parga	MA-3069/72	Guilherme Palmeira	AI-3245/46
Hydekêl Freitas	RJ-3082/83	Vago	
PSDB			
Dirceu Carneiro	SC-3179/80	Beni Veras	CE-3242/43
Teotônio V. Filho	AI-4093/94	Jutahy Magalhães	BA-3171/72
Vago		João Richa	PR-3163/64
PTB			
Lourenberg N. Rocha	MT-3035/36	Afonso Camargo	PR-3062/63
Martuce Pinto	RR-4062/63	Vago	
PDT			
Lavoisier Maia	RN-3239/40	Magno Bacelar	BA-3074/75
PRN			
Saldanha Derzi	MT-4215/18	Albano Franco	SE-4055/56
PDC			
Gerson Camata	ES-3203/04	Moisés Abrão	TO-3136/37
PDS			
Lucídio Portella	PI-3055/56	Esperidião Amin	SC-4206/07
PP			
João França	RR-3067/68	Meira Filho	DF-3221/22
Secretários: Celso Parente - Ramais 3515 e 3516			
Reuniões: Terças-feiras, às 14 horas			
Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa - Anexo das Comissões - Ramal 3286			

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE

(27 Titulares e 27 Suplentes)

Presidente: Valmir Campelo

Vice-Presidente: Juvêncio Dias

Titulares**Suplentes****PMDB**

João Calmon	ES-3154/55	Cid Sabóia de Carvalho	CE-3058/59
Flaviano Melo	AC-3493/94	Antônio Mariz	PI-4345/46
Mauro Benevides	CE-3052/53	Onofre Quinan	GO-3148/49
Wilson Martins	MS-3114/15	Marcio Lacerda	RJ-3029/30
Juvêncio Dias	PA-3050/4973	Ronaldo Aragão	RO-4052/53
Mansueto de Lavor	PE-3182/83	Amir Lando	RO-3110/11
José Fogaça	RS-3077/78	Ruy Baccelar	BA-3160/61
Pedro Simon	RS-3230/31	Alfredo Campos	MG-3237/38
Iram Sarawa	GO-3134/35	Nelson Carneiro	RJ-3209/10

PFL

Josaphat Marinho	BA-3173/74	Dario Pereira	RN-3098/99
Marco Maciel	PE-3197/98	Odacir Soares	RO-3218/19
Álvaro Pacheco	PI-3085/86	Francisco Rollemberg	SF-3032/33
Raimundo Lira	PB-3201/02	Carlos Patrocínio	TO-4058/68
Bello Parga	MA-3069/72	Henrique Almeida	AP-3191/92

PSDB

Almir Gabriel	PA-3145/46	Beni Veras	CE-3242/43
Eva Blay	SP-3119/20	Mário Covas	SP-3177/78
Teotônio V. Filho	AL-3093/94	José Richa	PR-3163/64

PTB

Valmir Campelo	DF-3188/89	Luiz A. Oliveira	PR-4058/59
Jonas Pinheiro	AP-3206/07	Martuce Pinto	RR-4062/63
Lourenberg N. Rocha	MT-3035/36	Carlos De' Carti	AM-3079/86

PDT

Darcy Ribeiro	RJ-4229/30	Magno Baccelar	MA-3074/75
---------------	------------	----------------	------------

PRN

Aureo Mello	AM-3091/92	Albano Franco	SE-4055/56
Ney Maranhão	PE-3101/02	Saldanha Derzi	MS-4215/18

PDC

Moisés Abrão	TO-3136/37	Epitácio Cafeteira	MA-4073/74
--------------	------------	--------------------	------------

PDS

Jarbas Passarinho	PA-3022/23	Esperidião Amin	SC-4206/07
-------------------	------------	-----------------	------------

PP

Meira Filho	DF-3221/22	João França	RR-3067/68
-------------	------------	-------------	------------

PT/PSB

Eduardo Suplicy	SP-3213/15	José Paulo Blaut	RS-3224/25
-----------------	------------	------------------	------------

Secretária: Mônica Aguiar Inocente

Ramal 3496/3497

Reuniões: Quintas-feiras, às 14 horas

Local: Sala n° 15, Ala Senador Alexandre Costa - Ramal 3121

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

SEÇÃO II (Senado Federal)

Seção de Remessas Postais _ 311-3728

Seção de Cobrança _ 311-3803

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal - Agência 1386 - PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil _ Agência 0452-9 _ CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes - Brasília - DF
CEP: 70160-900

Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações _ Coordenação de Atendimento ao Usuário.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

JANEIRO A MARÇO 1991
ANO 28 _ NÚMERO 109

Em circulação com estas matérias:

HOMENAGEM

Luiz Viana Filho - *Edivaldo M. Boaventura*

Afonso Arinos - *Jarbas Maranhão*

COLABORAÇÃO

A reforma monetária cruzeiro - *Letacio Jansen*

O planejamento na economia brasileira - *Clovis V. do Couto e Silva*

Os valores e a Constituição de 1988 - *Eduardo Silva Costa*

A Constituição Brasileira de 1988: subsídios para os comparatistas - *Ana Lucia de Lyra Tavares*

Inovações constitucionais - *Silveira Neto*

O pluralismo jurídico na Constituição de 1988 - *Silvio Dobrowolski*

A segurança pública na Constituição - *Diogo de Figueiredo Moreira Neto*

A Constituição Federal de 1988 e o mandado de segurança contra ato judicial - *Alvaro Lazzarini*

A propósito da extradição: a impossibilidade do STF apreciar o mérito no processo de extradição. Indisponibilidade do controle jurisdicional na extradição - *Negi Calixto*

Cinco temas controvertidos do Direito Penal - *Edilson Pereira Nobre Júnior*

O Direito Internacional e os Direitos dos Povos - *Pedro Pinto Leite*

O "status" jurídico dos países sem litoral e as regras da Convenção de Montego Bay sobre

o Direito do Mar - *Georgenor de Sousa Franco Filho*

Sobre o Direito Natural na Revolução Francesa - *Marcela Varejão*

"Ermächtigung": proposta de leitura de hermenêutica na Teoria Pura do Direito - *Glads-ton Mamede*

Direito Romano em Gramsci - *Ronaldo Polatti*
A filiação ilegítima e a Constituição de 1988 - *Clayton Reis*

Solidariedade e fiança - *Arnoldo Wald*

Proteção jurídica das embalagens - *Carlos Alberto Bittar*

Contratos estipulados por computador: declaração de voluntad. Forma y momento de su perfeccionamiento - *Daniel E. Moeremans y Carlos E. Saltor*

A Ação Civil Pública no Estatuto da Criança e do Adolescente - *Hugo Nigro Mazzilli*

Recurso adesivo e ordem constitucional: são compatíveis? - *José Pitas*

A arte e o obsceno - *Everaldo da Cunha Luna*
A PMCE, os servidores militares e a Carta Estadual/89 - *Adauto Rodrigues de Oliveira Leite*

O Conselho Constitucional Francês: ator da lei, mas nunca seu autor! - *Paulo Rodrigues Vieira*

Os Direitos Fundamentais na Lei Fundamental de Bonn - *Luis Afonso Heck*

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas - Senado Federal, Anexo I, 22º andar - Praça dos Três Poderes, CEP 70160 - Brasília, DF - Telefones 311-3578 e 311-3579.

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado - CGA 470775.

CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

- Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências
- Dispositivos vetados e razões dos vetos
- Legislação correlata
- Índice temático

Lançamento
Cr\$ 800,00

À venda na Subsecretaria de Edições
Técnicas - Senado Federal, Anexo I, 22º
andar - Praça dos Três Poderes, CEP 70160
- Brasília, DF - Telefones 311-3578 e
311-3579.

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado CGA 470775.